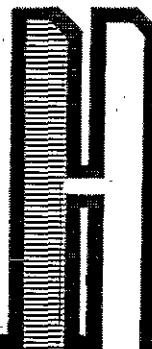




DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 78

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.300.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso (LFTE — MT).

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso (LFTE — MT).

Art. 2º A operação, destinada à obtenção de recursos para o resgate de 457.500.000 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso (LFTE — MT), obedecerá às seguintes condições:

- a) quantidade: 1.300.000.000 — LFTE — MT;
- b) modalidade: nominativa — transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.826 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) cronograma de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-Base	Quantidade
01-07-90	01-06-92	01-05-90	237.748.834
01-07-90	01-12-92	01-05-90	200.000.000
01-07-90	01-06-93	01-06-90	151.323.602
01-07-90	01-12-93	01-06-90	200.000.000
01-07-90	01-06-94	01-07-90	180.000.000
01-07-90	01-12-94	01-07-90	115.000.000
01-08-90	01-03-95	01-08-90	115.927.564
01-08-90	01-06-95	01-08-90	100.000.000
			1.300.000.000

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LOUÍZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200 exemplares.

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 1º de agosto de 1990.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 832/90, encaminhando cópia do Aviso nº 252/90, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 86/90, de autoria do Senador Mata-Machado.

— Nº 835/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 648/89, de autoria dos Senadores Alexandre Costa Lourenberg Nunes Rocha.

— Nº 909/90, encaminhando cópia do Aviso nº 475/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, com esclarecimentos sobre quesitos constantes do Requerimento nº 41/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/85 (nº 8.042/86, naquela Casa), que altera dispositivo da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil Brasileiro, que dispõe sobre a herança jacente e a sucessão legítima. (Projeto que se transformou na Lei nº 8.049/90.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/90 (nº 4.415/84, na Casa da origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982.

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/90 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/90 (nº 8.390/86, na Casa da origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/90 (nº 93/87, na Casa de origem), que altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/90 (nº 182/87, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, “que regula a repressão ao abuso do poder econômico”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/90 (nº 314/88, na Casa de origem), que deter-

mina o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/90 (nº 2.167/89, na Casa de origem), que altera o art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/90 (nº 3.048/89, na Casa de origem), que determina que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que específica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/90 (nº 3.638/89, na Casa de origem), que atribui a denominação **presunto** à produção que especifica e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/90 (nº 3.856/89, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial à viúva do Doutor Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35/90 (nº 232/90, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, dos membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/90 (nº 93/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito.

to de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, assinado em Brasília, em 3 de junho de 1987.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/90 (nº 131/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados em Maputo, em 1º de junho de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38/90 (nº 133/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, celebrado em Maputo, em 1º de junho de 1989.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39/90 (nº 164/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Comércio de Trigo, que integra o Acordo Internacional do Trigo — 1986, aprovado pela Conferência Negociadora do Conselho Internacional do Trigo — CIT, realizada em Londres, em março de 1986.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/90 (nº 167/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 41/90 (nº 171/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madrid, em 13 de abril de 1989.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/90 (nº 2.036-B, de 1989, na Casa de origem), que determina a indicação no prazo de prescrição nos títulos de crédito (cambiais).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/88, que susta o Decreto nº 96.930, de 4 de outubro de 1988, que altera o Estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão de Assuntos Econômicos do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/90, lido anteriormente, em face da omissão regimental sobre a matéria.

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 41/90, lidos anteriormente.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 92/90, de autoria do Senador Leite Chaves, que altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e torna obrigatório o Exame de Ordem para admissão no quadro de advogados.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 201/90, de autoria do Senador Severo Gomes, de licença para tratamento de saúde, no período de 25 a 29 do corrente. Aprovado.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Indicação do Professor Hilton Rocha para o Prêmio Nobel de Medicina.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA

— Ano Internacional da Alfabetização.

SENADOR WILSON MARTINS

— Violência no País. Reforma agrária. Política de preços agrícolas.

SENADOR RUY BACELAR — Dia Internacional do Cooperativismo.

1.2.8 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 93/90, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 202/90, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando ao Poder Executivo através da Secretaria do Meio Ambiente esclarecimentos que menciona.

— Nº 203/90, de urgência para o Ofício nº S/24, de 1990, que eleva temporariamente limite fixado pelo item I do art. 3º da Resolução 94, de 15-12-89, com republicação no DOU de 29-12-89 do Senado Federal, a fim de que possa vir a contratar operação de crédito, junto à CEF, no valor de 25.827.343,56 BTN.

— Nº 204/90, de urgência para o Ofício nº S/25, de 1990, que autoriza a emissão e a colocação, no mercado, através de ofertas públicas, de 5.000.000.000 LFT do Estado de Goiás.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/90.

Arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/88, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 96.930, de 4 de outubro de 1988, que altera o estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, e abertura de prazo para a interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido da tramitação do projeto.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição, que dispõe sobre o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional na aquisição de bens e serviços, e dá outras providências. Aprovado em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais. Discussão encerrada.

1.3.1 — Pronunciamentos

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, pela ordem — Apelo à Câmara dos Deputados para que aprecie projeto de sua autoria, que dispõe sobre a admissão e demissão de servidores públicos em período eleitoral.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA

— 134º aniversário do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

SENADOR LEITE CHAVES — Projeto de lei que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Continuação da votação do veto total ao Projeto de Lei do DF nº 65/89, interrompida anteriormente. Aprovado.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 97, de 1989, que cria, no Governo do Distrito Federal, um grupo de trabalho para redefinir as regiões administrativas do Distrito Federal. Aprovado.

1.3.3 — Materiais apreciadas após a Ordem do Dia

— Ofício nº S/24/90, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 203/90, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, nos termos do Projeto de Resolução nº 28/90, após parecer da comissão competente.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 28/90, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

— Ofício nº S/25/90, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 204/90, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, nos termos do Projeto de Resolução nº 29/90, após parecer da comissão competente.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 29/90, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

1.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CHAGAS RODRIGUES

— Concessão de liminar pelo Supremo Tribunal Federal, garantindo vencimentos integrais aos funcionários públicos colocados em disponibilidade. Transferência de servidores do DNER do Rio de Janeiro para Brasília. Índice de inflação do mês de junho, segundo dado pela Fipe.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Inclusão de matérias em regime de urgência, na Ordem do Dia.

SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Jutahy Magalhães.

SENADOR JAMIL HADDAD — Dispensa de licitação para contratação de empreiteiras, destinadas à recuperação das estradas.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Considerações sobre os 100 dias do Plano Collor.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — 134º aniversário do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Requerimento de S. Ex^a, encaminhado ao Presidente da Comissão de Assuntos Económicos, convocando os Srs. Mário Chiesa e Almir Braga para es-

clarecerem as graves denúncias feitas quando se demitiram da Rede Ferroviária Federal.

SENADOR ODACIR SOARES — Situação dos aposentados da Previdência Social.

SENADOR MARCO MACIEL — Implantação de montadora de automóveis no Estado de Pernambuco.

SENADOR ALBERTO HOFFMANN — Encontro dos Presidentes do Brasil e da Argentina, nos próximos dias 5 e 6 de julho, em Buenos Aires. Trabalho editado pela revista de engenharia, da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, sob o título "Inundações, quem os responsáveis?"

SENADOR NEY MARANHÃO — Trabalho do Sr. Roberto Perchiavalli Filho sobre o problema da pesca no País.

SENADOR ALFREDÓ CAMPOS — Dia Internacional do Cooperativismo.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Reivindicações da Frente Sindical dos Sindicatos e Federações de trabalhadores do Estado de São Paulo, destinadas a minorar os efeitos do Plano Brasil Novo sobre a classe trabalhadora.

1.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO
2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador João Menezes, proferido na sessão de 13-6-90.

3 — MESA DIRETORA
4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 86^a Sessão, em 28 de junho de 1990

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — José Agrípino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Rollemburg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Mata-Machado — Ronan Tito — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Loureemberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendas Canale — Rachid Salданha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Nelson Wedekín — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaca.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 832/90, de 25 do corrente, encaminhando cópia do Aviso nº 252, de 19 de junho de 1990, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, com esclarecimentos sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 86, de 1990, de autoria do Senador Mata-Machado.

Nº 835/90, de 25 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 648, de 1989, de autoria dos Senadores Alexandre Costa e Loureemberg Nunes Rocha.

Nº 909/90, de 26 do corrente, encaminhando cópia do Aviso nº 475, de 13 de junho de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, com esclarecimentos sobre quesitos constantes do Requerimento nº 41, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 121/90, de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1985 (nº 8.042/86, naquela Casa), de autoria do Senador Passos Pôrto, que altera dispositivo da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, — Código Civil Brasileiro, que dispõe sobre a herança jacente e a sucessão legítima.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.049, de 20 de junho de 1990.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 51, DE 1990

(Nº 4.415/84, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 27 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, o seguinte parágrafo, numerado como § 3º:

"Art. 27.

§ 3º O Ministério da Educação e Cultura poderá designar outras universidades, além das mencionadas neste artigo, bem como estabelecimentos públicos isolados, para procederem ao registro, fixando em cada caso o âmbito da competência que por essa forma venha a ser atribuída a cada instituição."

Art. 2º Acrescente-se ao art. 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, o seguinte parágrafo único:

"Art. 16.

Parágrafo único. Para que tenham validade nacional, os diplomas e certificados relativos às habilitações profissionais deverão ser registrados em órgão local do Ministério da Educação e Cultura, ou em órgão próprio do sistema de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, por delegação do mesmo Ministério."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 346, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, e, ainda, parágrafo único ao art. 16 da Lei n° 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei n° 7.044, de 18 de outubro de 1982".

Brasília, 1º de outubro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 131, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência projeto de lei que, de um lado, acrescenta § 3º ao art. 27 da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, a qual "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média", versando o dispositivo citado sobre o registro de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação, para fins de capacitação para o exercício profissional, e, de outro, introduz um parágrafo único ao art. 16 da Lei n° 5.692/71, que "fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", alterada pela Lei n° 7.044, de 18 de outubro de 1982, dizendo respeito o referido dispositivo ao registro de certificados e diplomas de habilitações obtidas em cursos de 2º grau.

2... Com referência ao ensino de grau universitário, é de ponderar:

a) A sistemática em vigor (Lei n° 5.540, de 1968, art. 27, §§ 1º e 2º) estabelece que os diplomas correspondentes a cursos superiores reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, ou de pós-graduação credenciados por esse mesmo órgão, sejam registrados nas próprias universidades que os expediram, se essas forem federais ou estaduais; em universidades federais designadas pelo Ministério da Educação e Cultura, aqueles expedidos por universidades particulares ou estabelecimentos isolados de ensino superior; e nas universidades estaduais (que se achem

nas condições do art. 15 da Lei n° 4.024, de 20 de dezembro de 1961), aqueles provenientes de estabelecimentos isolados mantidos pelo Estado.

b) Com o crescimento da rede de escolas que ministram o 3º grau de ensino e a consequente elevação do número de diplomados, avolumou-se o trabalho dos órgãos incumbidos do registro, trabalho esse que é acrescido de minucioso procedimento de verificação da regularidade dos estudos realizados, para detectar eventuais situações viciosas no histórico escolar e identificar possíveis fraudes o que, em consequência, pode acarretar relativa demora no fluxo dos processos.

c) Essa problemática está a reclamar o alargamento do princípio descentralizador consagrado pelas Leis de Diretrizes e Bases da Educação, aplicando-o, mais amplamente, no registro de diplomas, de modo a fazer fluírem, de maneira mais rápida, as etapas do registro, sem prejuízo da indispensável segurança no que diz respeito à validade do documento. A medida adequada será, em nosso entender, aumentar o número de instituições às quais se delegue competência para promover o registro, acelerando-se o processo e desafogando-se os órgãos aos quais a providência já está delegada.

3. No que se refere ao ensino de 2º grau, a legislação pertinente à matéria foi alterada recentemente pela Lei n° 7.044, de 18 de outubro de 1982, em seu art. 1º, que deu nova redação ao art. 16 da Lei n° 5.692, de 11 de agosto de 1971, abolindo o seu parágrafo único.

Pela nova lei, caberá aos estabelecimentos de ensino expedir os referidos certificados e diplomas, nada se dispondo a respeito da necessidade de registrá-los em órgão local do MEC, tal qual acontecia quando vigente o parágrafo único da Lei n° 5.692, de 1971.

Ora, no momento em que se pretende valorizar os títulos decorrentes das habilitações profissionais desenvolvidas pelas escolas de 2º grau, parece-nos imprescindíveis que a oferta das mesmas seja objeto de atenção constante do poder público. A habilitação profissional deve, pois, merecer atenção do Governo Federal não só no momento da sua concepção, explicitada pelo Conselho Federal de Educação, e durante o seu desenvolvimento, na forma de apoio técnico e financeiro por parte dos órgãos do MEC, como, também, quando da titulação dos alunos, a fim de se garantir maior credibilidade aos diplomas e certificados que venham a ser expedidos.

Para tanto, faz-se necessário que, ao art. 16 da Lei n° 5.692, de 1971, alterada pela Lei n° 7.044, de 1982, seja acrescentado parágrafo único, que restabeleça o registro, em nível federal, de certificados e diplomas de habilitações profissionais de 2º grau, assegurando-se, no entanto, a plena descentralização do processo.

4. O projeto ora submetido, à elevada aprovação de Vossa Excelência pretende, de um lado, estender a outras instituições além das já previstas, a competência de que trata

o art. 27 da Lei n° 5.540/68, sempre que se apresentar a necessidade de maior celeridade do processamento do registro de diplomas; e, de outro lado, restabelecer a figura do registro dos certificados e diplomas relativos às habilitações profissionais ao nível do 2º grau, assegurando-se também a possibilidade de se descentralizar o processo, sob a forma de delegação de competência a órgãos dos próprios sistemas de ensino locais.

Renovo a Vossa Excelência as expressões do meu mais profundo respeito. — Esther de Figueiredo Ferraz.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI N° 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

Art. 27. Os diplomas expedidos por universidade federal ou estadual nas condições do art. 15 da Lei n° 4.024, de 20 de dezembro de 1961, correspondentes a cursos reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, bem como os de recursos credenciados de pós-graduação, serão registrados na própria universidade, importando em capacitação para o exercício profissional na área abrangida pelo respectivo currículo, com validade em todo o território nacional.

§ 1º O Ministério da Educação e Cultura designará as universidades federais que deverão proceder ao registro de diplomas correspondentes aos cursos referidos neste artigo, expedidos por universidades particulares ou por estabelecimentos isolados de ensino superior, importando o registro em idênticos direitos.

§ 2º Nas unidades da Federação em que haja universidade estadual, nas condições referidas neste artigo os diplomas correspondentes aos mesmos cursos, expedidos por estabelecimentos, isolados de ensino superior mantidos pelo Estado, serão registrados nessa universidade.

Art. 28. Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Entre os períodos letivos regulares conforme disponham os estatutos e regimentos, serão executados programas de ensino e pesquisa que assegurem o funcionamento contínuo das instituições de ensino superior.

LEI N° 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências.

Art. 16. Caberá aos estabelecimentos expedir os certificados de conclusão de série, conjunto de disciplinas ou grau escolar e os diplomas ou certificados correspondentes às habilitações profissionais de todo o ensino de 2º grau, ou de parte deste.

Parágrafo único. Para que tenham validade nacional, os diplomas e certificados re-

lativos às habilitações profissionais deverão ser registrados em órgão local do Ministério da Educação e Cultura.

LEI N° 7.044, DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 8º, 12, 16, 22, 30 e 76 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização; preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

§ 1º Para efeito do que dispõem os arts. 176 e 178 da Constituição, entende-se por ensino primário a educação correspondente ao ensino de 1º grau, e, por ensino médio, o de 2º grau.

§ 2º O ensino de 1º e 2º graus será ministrado obrigatoriamente na língua nacional.

Art. 4º Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender conforme necessidade e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos.

§ 1º A preparação para o trabalho, como elemento de formação integral do aluno, será obrigatória no ensino de 1º e 2º graus e constará dos planos curriculares dos estabelecimentos de ensino.

§ 2º A preparação para o trabalho, no ensino de 2º grau, poderá ensejar habilitação profissional, a critério do estabelecimento de ensino.

§ 3º No ensino de 1º e 2º graus, dar-se-á especial relevo ao estudo de língua nacional, como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

Art. 5º Os currículos plenos de cada grau de ensino, constituídos por matérias tratadas sob a forma de atividades, áreas de estudo e disciplinas, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e seqüência, serão estruturados pelos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Na estruturação dos currículos, serão observadas as seguintes prescrições:

a) as matérias relativas ao núcleo comum de cada grau de ensino serão fixadas pelo Conselho Federal de Educação;

b) as matérias que comporão a parte diversificada do currículo de cada estabelecimento serão escolhidas com base em relação elaborada pelos Conselhos de Educação, para os respectivos sistemas de ensino;

c) o estabelecimento de ensino poderá incluir estudos não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com a alínea anterior;

d) as normas para o tratamento a ser dado à preparação para o trabalho, referida no § 1º do artigo anterior serão definidas, para cada grau, pelo Conselho de Educação de cada sistema de ensino;

e) para oferta de habilitação profissional são exigidos mínimos de conteúdo e duração a serem fixados pelo Conselho Federal de Educação;

f) para atender às peculiaridades regionais, os estabelecimentos de ensino poderão oferecer outras habilitações profissionais para as quais não haja mínimo de conteúdo e duração previamente estabelecidos na forma da alínea anterior.

Art. 6º As habilitações profissionais poderão ser realizadas em regime de cooperação com empresas e outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A cooperação quando feita sob a forma de estágio, mesmo remunerado, não acarretará para as empresas ou outras entidades vínculo algum de emprego com os estagiários, e suas obrigações serão apenas as especificadas no instrumento firmado com o estabelecimento de ensino.

Art. 8º A ordenação do currículo será feita por séries anuais de disciplinas, áreas de estudo ou atividades, de modo a permitir, conforme o plano e as possibilidades do estabelecimento, a inclusão de opções que atendam às diferenças individuais dos alunos.

§ 1º Admitir-se-á a organização semestral no ensino de 1º e 2º graus e, no de 2º grau, a matrícula, por disciplina, sob condição que assegure o relacionamento, a ordenação, e a seqüência dos estudos.

§ 2º Em qualquer grau, poderão organizar-se classes que reúnam alunos de diferentes séries e de equivalentes níveis de adiantamento, para o ensino de línguas estrangeiras e de outras disciplinas, áreas de estudo e atividades em que tal solução se aconselhe.

Art. 12. O regimento escolar regulará a substituição de uma disciplina, área de estudo ou atividade por outra a que se atribua idêntico ou equivalente valor formativo, excluídas as que resultem do núcleo comum e, quando for o caso, dos mínimos fixados pelo Conselho Federal de Educação para as habilitações profissionais.

Parágrafo único. Caberá aos Conselhos de Educação fixar, para os estabelecimentos de ensino situados nas respectivas jurisdições, os critérios gerais que deverão presidir ao aproveitamento de estudo definidos neste artigo.

"Art. 16. Caberá aos estabelecimentos de ensino expedir os certificados de conclusão de série, de disciplinas ou grau escolar, e os diplomas ou certificados, correspondentes às habilitações profissionais.

Art. 22. O ensino de 2º grau terá a duração mínima de 2.200 (duas mil e duzentas) horas de trabalho escolar efetivo e será desenvolvido em pelo menos três séries anuais.

§ 1º Quando se tratar de habilitação profissional, nesse mínimo poderá ser ampliado pelo Conselho Federal de Educação, de acordo com a natureza e o nível dos estudos pretendidos.

§ 2º Mediante aprovação dos respectivos Conselhos de Educação, os sistemas de ensino poderão admitir que, no regime de matrícula por disciplina, o aluno possa concluir em dois anos, no mínimo, a cinco, no máximo, os estudos correspondentes a três séries da escola de 2º grau.

Art. 30. Exigir-se-á com formação mínima para o exercício de magistério:

a) no ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;

b) no ensino de 1º grau, da 1ª a 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração;

c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

§ 1º Os professores a que se refere a alínea a poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º grau, mediante estudos adicionais cujos mínimos de conteúdo e duração serão fixados pelos competentes Conselhos de Educação.

§ 2º Os professores a que se refere a alínea b poderão alcançar, no exercício do magistério, a 2ª série do ensino de 2º grau mediante estudos adicionais correspondentes, no mínimo, a um ano letivo.

§ 3º Os estudos adicionais referidos nos parágrafos anteriores poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.

Art. 76. A preparação para o trabalho no ensino de 1º grau, obrigatória nos termos da presente lei, poderá ensejar qualificação profissional, ao nível de série realmente alcançada pela gratuidade escolar em cada sistema, para adequação às condições individuais, inclinações e idade dos alunos."

Art. 2º É assegurado aos atuais alunos do ensino de 2º grau o direito de concluir seus estudos na forma pela qual os iniciaram.

Art. 3º São revogados o art. 23 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 52, DE 1990

(Nº 6.763/85, na Casa de origem)

Proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a condução de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo de passageiros dentro das unidades da Federação.

Art. 2º A violação do disposto no artigo anterior por autoridade policial, judiciária ou militar, constitui crime punível com pena de 2 (dois) a 8 (oito) anos de reclusão e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinqüenta) dias-multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 1990

(Nº 8.390/86, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial de que trata a Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, modificada pela Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado e Engenheiro Edson Junqueira Passos, fica reajustada no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A despesa proveniente desta lei correrá à conta dos Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 680, DE 1986

Excellentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos”.

Brasília, 20 de novembro de 1986 — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 292, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA DILSON FUNARO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o reajustamento da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos, viúva do ex-Deputado Edson Junqueira Passos, da qual é atualmente beneficiária Maria Nilza Fleury Passos, filha daquele parlamentar.

2. Referida pensão foi instituída pela Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, pelo valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros antigos) mensais, e, posteriormente, refixada em importância equivalente a duas vezes o maior salário mínimo vigente no País, através da Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976.

3. A beneficiária solicita a atualização do valor dessa pensão especial cuja quantia considera irrisória, em comparação às pensões percebidas por viúvas de deputados falecidos no exercício de seus respectivos mandatos.

4. Considerando a pequena importância a que está reduzida e em harmonia com os procedimentos adotados para os casos da espécie, proponho seja o valor dessa pensão especial elevado para o equivalente a quatro salários mínimos vigentes no País, a fim de prestar à beneficiária uma renda vitalícia que proporcione uma existência condigna.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Dilson Funaro, Ministro da Fazenda.

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 54, DE 1990

(Nº 93/87, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 932. O possuidor que tenha justo receio de ser molestado na posse poderá impetrar ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório, em que se

comine ao réu determinada pena pecuniária, caso transgrida o preceito.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO I

Da Jurisdição e da Ação

CAPÍTULO I

Da Jurisdição

Art. 1º A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juízes em todo o território nacional conforme as disposições que este Código estabelece.

Art. 2º Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.

LIVRO IV

Dos Procedimentos Especiais

TÍTULO I

Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa

CAPÍTULO V

Das Ações Possessórias

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 920. A propositura de uma ação possessória em vez de outra não obstará a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela, cujos requisitos estejam provados.

Art. 921. É lícito ao autor cumular ao pedido possessória o de:

I — condenação em perdas e danos;

II — cominação de pena para caso de turbação ou esbulho;

III — desfazimento de construção ou plantação feita em detrimento de sua posse.

Art. 922. É lícito ao réu, na contestação, alegando que foi o ofendido em sua posse, demandar a proteção possessória e a indenização pelos prejuízos resultantes da turbação ou do esbulho cometido pelo autor.

SEÇÃO III

Do Interdito Proibitório

Art. 932. O possuidor direto ou indireto, que tenha justo receio de ser molestado na posse, poderá impetrar ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório, em que se

da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório, em que se comine ao réu determinada pena pecuniária, caso transgrida o preceito.

Art. 933. Aplica-se ao interdito proibitório o disposto na seção anterior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 55, DE 1990
(Nº 182/87, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A notificação conterá:

a) inteiro teor da representação e da deliberação que determinou a instauração do processo administrativo;

b) indicação do dia, hora e local em que terá início a prova e poderá ser apresentada a defesa, ou oferecido o compromisso de cessação da prática que motivou a instauração do processo.

§ 1º A aceitação final do compromisso de cessação dará lugar à suspensão do processo e à adoção de medidas administrativas destinadas a fiscalizar-lhes o cumprimento.

§ 2º Verificada a cessação da prática e decorrido o prazo que o Cade fixar, o processo será arquivado por decisão do Plenário, ouvida a Procuradoria.

§ 3º O compromisso de cessação de prática imputada a empresa, proposto em qualquer fase de sindicância ou das averiguações preliminares, deverá ser submetido à decisão do Plenário do Cade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 202, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico”.

Brasília, 22 de julho de 1987. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 359, DE 16 DE JULHO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com a finalidade de submeter à sua elevada consideração o incluso projeto de lei que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962.

Cuida-se de disciplinar o procedimento administrativo aplicável ao compromisso de cessação do abuso do poder econômico, dando-se oportunidade ao eventual infrator de antecipar-se à sanção administrativa, com evidente economia processual e pronta regularização do mercado e em proveito para os consumidores, evitando-se gastos para a administração pública, decorrente do prosseguimento do processo.

O procedimento ora proposto encontra antecedentes na prática norte-americana e de países integrantes do Mercado Comum Europeu, além de outros como a Argentina, que tem procurado, de forma exitosa aliás, reestabelecer o sadio funcionamento do mercado, mediante compromisso oferecido pelo eventual infrator e apreciado pela autoridade administrativa competente, que naturalmente disporá de poderes bastantes para subordinar sua aceitação às condições que julgar necessárias.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus sentimentos de consideração e respeito. — Paulo Brossard de Souza Pinto, Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N° 4.137,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1962**

Regula a repressão ao abuso do poder econômico.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 33. A notificação conterá:

a) inteiro teor da representação e da deliberação que determinou a instauração do processo administrativo;

b) indicação do dia, hora e local em que terá, início a prova e poderá ser apresentada a defesa.

Art. 34. Considerar-se-á revel o notificado que não apresentar defesa no prazo legal, contra ele correndo os demais prazos, independentemente de notificação. Qualquer que seja a fase em que se encontre o processo, nele poderá intervir o revel.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 56, DE 1990

(Nº 314/88, na Casa de origem)

Determina o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro,

ro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica tombado, como autêntico valor do patrimônio cultural e artístico do País, o tradicional estúdio da Rádio Nacional, localizado no 22º andar do antigo edifício de “A Noite”, na praça Mauá, no Rio de Janeiro, atualmente sob a administração do Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Art. 2º O estúdio da Rádio Nacional, objeto do tombamento determinado por esta lei, será transformado em Museu da História do Rádio no Brasil, adotadas as necessárias providências pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1990

(Nº 2.167/89, na Casa de origem)

Altera o art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 2º, transformando-se o seu parágrafo único em § 1º, na forma seguinte:

Art. 23.

§ 1º

§ 2º Fica assegurado aos Atendentes de Enfermagem admitidos antes da vigência desta lei o exercício das atividades elementares de enfermagem, observando-se o disposto no art. 15 desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N° 7.498,
DE 25 DE JUNHO DE 1986**

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

Art. 15. As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde públicas e privadas, em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de enfermeiro.

Art. 23. O pessoal que se encontra executando tarefas de enfermagem, em virtude de carências de recursos humanos de nível médio nessa área, sem possuir formação es-

pecífica regulada em lei, será autorizado, pelo Conselho Federal de Enfermagem, a exercer atividades elementares de enfermagem, observado o disposto no art. 15 desta lei.

Parágrafo único. A autorização referida neste artigo, que obedecerá aos critérios fixados pelo Conselho Federal de Enfermagem, somente poderá ser concedida durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da promulgação desta lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 58, DE 1990
(Nº 3.048/89, na Casa de origem)

Determina que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As armas de fogo de uso não proibido apreendidas pelos órgãos policiais e que não disponham do respectivo registro, deverão, periodicamente, ser destruídas em ato público, prévia e amplamente divulgado.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso proibido terão o destino previsto em legislação específica.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Justiça, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 59, DE 1990
(Nº 3.638/89, na Casa de origem)

Atribui a denominação presunto à produção que específica, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina-se presunto, segundo as especificações que couberem, exclusivamente o produto obtido com o pernil dos suínos ou com a coxa e a sobrecoxa de peru.

Parágrafo único. O produto obtido com a matéria-prima do peru terá a denominação de presunto de peru.

Art. 2º O produto definido nesta lei pode ser designado: cru, defumado, tipo Westfália, tipo Bayone; enlatado, com osso ou de outra forma que caracterize sua peculiaridade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 60, DE 1990

(Nº 3.856/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Concede pensão especial à viúva do Doutor Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida à Senhora Anita Quintanilha Ribeiro, viúva do eminentíssimo homem público Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, uma pensão especial, mensal e vitalícia, correspondente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo, a qual será de caráter pessoal e intransferível, a qualquer título.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta dos encargos previdenciários da União, sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 634, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Consultor-Geral da República, Interino, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial à viúva do Doutor Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro".

Brasília, 6 de outubro de 1989: — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 4, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989, DO SENHOR CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA, INTERINO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Determinou Vossa Excelência o encaminhamento a esta Consultoria Geral da República, para exame e proposta de solução, o pedido de pensão formulado pela viúva do Doutor Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, que foi Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, durante o período de 31-1-61 a 25-8-61 (Encaminhamento feito pela AJO/PR nº 2.334, de 15-12-86).

Alega a petição que ficou viúva, em situação bastante modesta, passando a viver de uns poucos bens de família, sem qualquer pensão ou pecúlio, mas já estaria agora a passar privações. Ela juntou ao seu pedido, para conhecimento, uma cópia do requerimento feito ao Ministério da Previdência e Assistência Social, pleiteando o benefício, a que se julga com direito, o qual foi denegado, à falta de vínculo com o Simpas, ao tempo do falecimento do ex-contribuinte. Veio em anexo, também, uma resenha biográfica do extinto homem público.

Para habilitar esta CGR a examinar o pleito em causa, foi solicitado ao Ministério da

Educação, que remetesse informações constantes da pasta de assentamentos funcionais do ex-servidor, o que ficou atendido, com o Aviso MEC nº 1.018, de 19-12-86.

Vê-se, da documentação enviada, que o de cujus foi admitido, a 3-8-43, na função de Inspetor de Ensino Secundário, na qual veio a ser amparado pelo art. 23 do ADCT de 18-9-46. Esteve afastado do cargo, a partir de 1-2-55, por ter sido nomeado Chefe da Casa Civil do Governo de São Paulo. Ficou licenciado, para tratar de interesses particulares, no período de 5-3-59 a 31-3-61, quando veio a ser nomeado Chefe do Gabinete Civil. Por Decreto de 13-7-61, foi exonerado do cargo efetivo, de que era titular.

Da resenha biográfica, anexada ao requerimento, consta que fora servidor da DOPS paulista, desde 1-1-39, e titular da Secretaria de Finanças, da Prefeitura de São Paulo, bem como Coordenador do Grupo Executivo do Metropolitano de São Paulo (1966).

Ele faleceu a 13-10-72.

Como é sabido, a pensão devida aos familiares de servidores públicos federais (Lei nº 3.373, de 12-3-58), assim como a previdenciária, devidas aos dependentes do segurado (art. 55 da CLPS, aprovada pelo Decreto nº 77.077/76), dependem de continuada contribuição, cuja paralização inviabiliza a concessão do correspondente benefício, dado o seu caráter securitário.

Ocorre que, consequentemente, não havendo comprovação, suficiente, de ter-se conservado o ex-servidor na condição de segurado, torna-se precário o direito à pensão comum, embora tenha sido ele filiado ao extinto IPASE, por mais de 15 anos.

Existem algumas pensões especiais, que podem ser concedidas, à conta do Tesouro Nacional, à viúva de funcionário acometida de doença especificada (Lei nº 3.738/60) e aos familiares do funcionário falecido em consequência dessas mesmas doenças (Lei nº 6.782/80), independente de contribuição, mas em ambos os casos, até então, tem-se exigido que, à data do óbito do servidor, ele ainda mantivesse o vínculo funcional, mesmo que já esteja na inatividade, hipótese esta também incorreta, na espécie.

Das diligências feitas junto aos Governos do Estado de São Paulo e da capital paulista, resultou esclarecido que o referido cidadão, enquanto tenha exercido relevantes funções, nessas entidades, não teve ali oportunidade de deixar nenhum tipo de pensão.

Assim, cessada a condição de contribuinte da previdência social e à falta dos pressupostos necessários à concessão de pensão comum, à conta do Tesouro Nacional, restaria o apelo ao deferimento de pensão especial graciosa, dependente esta de expressa autorização legislativa, para cada caso de per si, o que costuma ser feito, excepcionalmente, a favor de determinadas personalidades, com relevantes serviços prestados à causa pública, ou de seus dependentes, conforme foi feito pelas Leis nºs 7.558, 7.559 e 7.561, de 19-12-86, publicadas no DOU de 23-12-86.

Em face de todo o exposto, não há como deferir-se qualquer modalidade de pensão, à falta dos pressupostos fáticos ou jurídicos, para tanto necessários, a despeito das ponderáveis razões invocadas pela solicitante, salvo se ficasse comprovado que o ex-servidor, ao falecer, estivesse vinculado ao serviço público ou filiado à previdência social.

A Vossa Excelência, porém, como Supremo Chefe da Nação, — no seu prudente disertório, considerando os relevantes serviços prestados pelo referido eminente político e homem público, a quem o país muito lhe deve —, caberá ajuizar da conveniência de dar-se ao pleito em causa o mencionado tratamento excepcional.

Nesse caso, então, poderá ser promovida a medida legislativa necessária, com vistas à concessão de pensão graciosa.

Isto o que se pode sugerir, no caso presente.

Tenho, pois, a elevada honra de submeter, à superior consideração de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, com sugestão de ser encaminhado ao Egrégio Congresso Nacional, se assim houver por bem Vossa Excelência.

Com os protestos do meu respeitoso apreço. — Sebastião Baptista Affonso, Consultor-Geral da República Interno.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 35, DE 1990

(Nº 232/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova a indicação, por parte do Presidente da República, dos membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, os nomes que irão compor a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização:

I — na condição de titulares:

- a) João da Silva Maia;
 - b) Paulo César Ximenes Alves Ferreira;
 - c) Sérgio Cutolo dos Santos;
 - d) Eduardo Marco Modiano, que presidirá o colegiado;
 - e) Carlos Eduardo Bulhões Pereira;
 - f) Nelson Eizirik;
 - g) Ernesto Rubens Gelbcke;
 - h) Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo;
 - i) Geraldo Hess;
 - j) Bernardo Goldfarb;
 - l) Mário Salles de Oliveira Malta Júnior;
- II — na qualidade de suplentes:
- a) José Francisco de Lima Gonçalves;
 - b) Luiz André Rico Vicente;
 - c) Marcelo Affonso Monteiro;
 - d) José Pio Borges de Castro Filho;
 - e) Ana Lúcia Marinho Cambruzzi;
 - f) Norma Johssem Parente;
 - g) Valter Gonçalves;
 - h) Júlio Sérgio Gomes de Oliveira;

- i) Michal Lenn Ceitlin;
- j) Carlos Henrique Leal de Moraes;
- l) Ricardo do Valle Dellape.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 467, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação do Congresso Nacional o nome das pessoas a seguir indicadas, para integrar, como membros titulares e suplentes, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização:

I — membros efetivos:

- a) João da Silva Maia, Secretário Nacional de Economia, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, na qualidade de representante dessa Secretaria de Estado;

- b) Paulo César Ximenes Alves Ferreira, Secretário-Executivo do Ministério da Infra-Estrutura, na qualidade de representante dessa Secretaria de Estado;

- c) Sérgio Cutolo dos Santos, Diretor do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais, da Secretaria Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, na qualidade de representante dessa Secretaria de Estado;

- d) Eduardo Marco Modiano, economista e professor universitário, especialista em macroeconomia, que presidirá o colegiado;

- e) Carlos Eduardo Bulhões Pereira, advogado, especialista em Direito Econômico e Direito Comercial;

- f) Nelson Eizirik, advogado, especialista em Direito Comercial e mercado de capitais;

- g) Ernesto Rubens Gelbcke, contador, especialista em Finanças;

- h) Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, economista e professor universitário, especialista em macroeconomia;

- i) Geraldo Hess, engenheiro civil, especialista em Finanças;

- j) Bernardo Goldfarb, contador, especialista em Administração de Empresas;

- l) Mário Salles de Oliveira Malta Júnior, advogado, especialista em Direito Econômico e Planejamento;

II — como suplentes:

- a) José Francisco de Lima Gonçalves, assessor especialista na qualidade de representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

- b) Luiz André Rico Vicente, Secretário Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, na qualidade de representante dessa Secretaria de Estado;

- c) Marcelo Affonso Monteiro, Assessor da Secretaria Nacional do Trabalho na qualidade de representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

- d) José Pio Borges de Castro Filho, engenheiro, especialista em Administração de Empresas;

- e) Ana Lúcia Marinho Cambruzzi, advogada, especialista em Direito Comercial e mercado de capitais;

- f) Norma Johssem Parente, advogada, especialista em mercado de capitais;

- g) Valter Gonçalves, contador, especialista em Finanças;

- h) Júlio Sérgio Gomes de Almeida, economista, especialista em Finanças;

- i) Michael Lenn Ceitlin, engenheiro, especialista em Administração de Empresas;

- j) Carlos Henrique Leal de Moraes, economista, especialista em macroeconomia;

- l) Ricardo do Valle Dellape, administrador, especialista em Finanças.

Na indicação desses nomes, buscou-se assegurar, à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a integração de representantes dos ministérios aos quais estão afetos encargos relevantes, na execução do referido programa e de especialistas conceituados, em Direito Econômico, Direito Comercial, mercado de capitais, Economia, Finanças ou Administração de Empresas.

Brasília-DF, 12 de junho de 1990. — Fernando Collor

RESUMO BIOGRÁFICO

João da Silva Maia
Formação superior:

— Mestrado em Economia — Faculdade de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

— Curso de Pós-Graduação em Economia Industrial e de Tecnologia — Instituto de Economia Industrial da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

— Graduação em Ciências Econômicas — UFRJ.

— Curso de Engenharia — Universidade de Brasília (1974/1976-incompleto).

Experiência Profissional:

— Secretário Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

— Respondendo pela Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB.

— Secretário Municipal de Planejamento da Cidade do Rio de Janeiro, agosto de 1987 a dezembro de 1988.

— Secretário Adjunto de Preços Industriais da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda — maio de 1986 a junho de 1987.

— Professor de Economia Brasileira da Universidade Federal Fluminense (licenciado).

— Analista Legislativo do Senado Federal (licenciado).

CURRICULUM VITAE

Paulo César Ximenes Alves Ferreira

I — Dados Pessoais:

Nome: Paulo César Ximenes Alves Ferreira
Matrícula: 8.077.770-8

Data de nascimento: 30 de dezembro de 1943

Estado civil: casado

Naturalidade: Rio de Janeiro (RJ)

Filiação: Pedro da Costa Alves Ferreira e

Aura Ximenes Alves Ferreira

Residência: SQS 314 — Bloco "G" — Ap. 306
Telefones: 245-1594 — Brasília (DF)

II — Principais Cursos Realizados:

Primário: Colégio Metropolitano — Término em 1954 — Rio de Janeiro (RJ);
Ginásio: Colégio Metropolitano — período 1955/1956, Rio de Janeiro (RJ);
Colégio Baptista — período 1957/1959, Rio de Janeiro (RJ);
Científico: Escola Preparatória de Cadetes do Ar — período 1961/1963;
Superior: Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul — período 1968/1972;
— Intensivo de Estatística para Técnico de Nível Superior, realizado no Instituto de Matemática da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no período de outubro a dezembro de 1973;
— I Curso para Inspetores (CINSP), no período de 18 de agosto a 17 de outubro de 1975;
— Curso de Política Monetária, realizado no Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos, no período de 20 de junho a 5 de dezembro de 1977, nas cidades do México, Nova Iorque e Washington.

III — Experiência Profissional:

Em 1964 (setembro) — ingresso no Banco do Brasil S/A., como escriturário, na agência de Londrina (PR);
Em 1966 (julho) — ingresso no Banco Central do Brasil S/A, requisitado do Banco do Brasil, sendo lotado na então Contadoria Geral, no Rio de Janeiro (RJ);
Em 1967 (janeiro) — transferido para o Departamento Regional de Porto Alegre, e comissionado Subencarregado do Setor Regional de Registro Contáveis;
Em 1969 (setembro) — comissionado encarregado do Setor de Fiscalização do Serviço Regional da Inspetoria de Bancos, em Porto Alegre (RS);
Em 1974 (janeiro) — transferido para Brasília e comissionado Economista no Departamento Econômico;
Em 1974 (novembro) — comissionado Economista Assitente, no Depec;
Em 1976 (agosto) — comissionado Assistente, no Depec;
Em 1978 (fevereiro) — comissionado Coordenador do Serviço de Orçamento Monetário, no Depec;
Em 1978 — Chefe Adjunto da Divisão de Programação;
Em 1979 — Assessor do Ministério da Fazenda;
Em 1982 — Chefe Adjunto do Departamento Econômico do Ministério da Fazenda;
Em 1983 — Chefe do Departamento de Operações Bancárias — Bacen;
Em 1985 — Chefe do Departamento Regional de Porto Alegre;
Em 1987 — Consultor Especial da Presidência do Bacen;
Em 1987 — Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Fazenda;

Em 1988 — Secretário Especial de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda;
Em 1988 — Secretário do Tesouro Nacional;
Em 1988 — Secretário-Geral do Ministério da Fazenda;
Em 1990 — Secretário-Executivo do Ministério da Infra-Estrutura.

Brasília — DF, 7 de junho de 1990. —
Paulo César Ximenes Alves Ferreira.

DADOS PESSOAIS

Nome: Sérgio Cutolo dos Santos
Endereço: SQN 308 — Bloco H — Ap. 108
Brasília, DF
Fone: 274-6381
Profissão: Economista, Pós-graduado pela UnB.
Idade: 36 anos (18/dez/1952).

Experiência Profissional:

1. Política econômica, com especialidade em política de rendas.
2. Emprego e remuneração no setor público.
3. Acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho e das contas da Previdência Social.
4. Estatísticas do Trabalho.

Atividade Exercidas:

1. Diretor do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da SNT/MTPS (ma/90).
2. Assessor Econômico do Ministro do Trabalho (ja/89 a ma/90 e ja/87 a abr/88).
3. Secretário Executivo do Conselho de Saliários de Empresas Estatais-CISE (ja/89 a ma/90).
4. Subsecretário de Salário do Ministério do Trabalho (no/85 a de/86).
5. Colaborador Externo do International for Labour Studies/OIT e do PREALC/OIT (tema: emprego e remuneração no setor público).
6. Consultor do Instituto de Estudos do Setor Público/FUNDAP/Governo Estado de São Paulo.

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Nome: Sérgio Cutolo dos Santos
Filiação: Antonio Bernardo dos Santos e Diva Cutolo
Data de Nascimento: 18 de dezembro de 1952
Nacionalidade: brasileira
Carteira de Identidade: nº 226.968 — SSP/DF
CIC/CPF: nº 057.187.911-04

Formação Profissional

Curso Superior: Economia — Universidade de Brasília (UnB) 1971-1972
Pós-graduação: Mestrado em Teoria Econômica — UnB (tese não apresentada) 1980-1981
Cursos de Extensão: Problemas Urbanos — UnB ma-ju 1975
Formação Econômica da América Latina — UnB ag-no 1978
Treinamento para Coordenadores — FEA/USP se-ou 1982

Bolsas de Pesquisa: Convênio UnB/SUDECO ja-fe 1979
Convênio ANPEC/IPEA-INPES ou 1980 a fe 1981
Convênio UnB/FINEP ja-ju 1981
Bolsas de Estudos: Convênio UnB/CAPES-MEC ma-de 1980
Convênio UnB/CNPq ja-de 1981

Experiência Profissional Recente

Analista Financeiro: Comissão de Incorp. e Fusão de Empresa-COFIE Ministério da Fazenda fe 1979 a ja 1980
Assistente de Ensino: Tópicos Especiais em Economia Brasileira UnB — Departamento de Economia ja-ma 1981
Professor: Introdução à Economia UnB — Departamento de Economia ma-ju 1981
Professor: Política e Programação Econômica
Universidade Católica de Brasília ma-ju 1981
Coordenador: Sistema Nacional de Emprego DF
GDF - Ministério do Trabalho ago 1981 a mai 1985
Coordenador: Função Trabalho
Sec. Serviços Sociais — GDF abr 1983 a mai 1985
Coordenador: Coord. Análise do Mercado de Trabalho Sec. Emprego e Salário — MTb jun 1985 a fev 1986
Consultor: Governo do Distrito Federal
Tema: I Plano Trienal de Governo ago-nov 1985
Subsecretário: Subsecretaria de Salário Sec. Emprego e Salário - MTb mar 1986 a mar 1987
Assessor de Ministro: Assessoria Econômica Gabinete do Ministro - MTb abr 1987 a mar 1988
Presidente: Conselho Regional de Economia jan-dez 1987 e ago-dez 1988
Pesquisador: Programa de Estudos da Fome/NESP/UnB Área de Pesquisa: Ocupação e Renda abr 1988 a jan 1989
Colaborador Externo: International Institute for Labour Studies/OIT
Tema: Emprego e Remuneração no Setor Público abr-jun 1988
Professor: Recursos Humanos em Saúde Pública
NESP/Unb — SUDS jun-dez 1989
Consultor: FUNDAP/Governo do Estado de São Paulo
Tema: Economia do Setor Público ago-out 1988
Colaborador Externo: PREALC/OIT
Tema: Determinação das Remunerações no Setor Público ago-dez 1988
Consultor: OPAS-MPAS-NESP/UnB
Tema: Financiamento da Seguridade Social dez 1988 e jan 1989
Assessor de Ministro: Assessoria Econômica Gabinete do Ministro — MTb fev 1989 a
Secretário Executivo: Cons. de Salários de Empresa Estatais-CISE
Gabinete do Ministro MTb mar 1989 a

Secretário Executivo: Cons. de Remuneração e Proventos - CIRP
Gabinete do Ministro - MTb mar 1989 a

TRABALHOS RECENTES

- Estudo sobre a Região Geoeconômica de Brasília. GDF-MTb Convênio SINE/DF, Brasília: abril/83. Co-autoria.
- Programa de Atendimentos às Populações de Baixa Renda nas Áreas de Formação Profissional e Emprego. SENAC-SENAI-SSS/GDF, Brasília: janeiro/84.
- O Mercado de Trabalho no Distrito Federal. CORECON/DF, Brasília: agosto/84.
- Políticas Governamentais da Atuação no Setor não Organizado Economia: uma Reflexão Crítica. SMO/SES/MTb, Brasília: setembro/1984.
- Ações Governamentais de Atuação no Setor Organizado do Mercado de Trabalho. GDF-MTb Convênio SINE/DF, Brasília: fevereiro/84.
- Políticas Emergenciais de Emprego: O caso Chileno. BID-MTb/PRODEMO, Brasília: março/84.
- Política de Emprego e Renda: Uma proposta para o DF. GDF-MTb Convênio SINE/DF, Brasília: agosto/84.
- A Prestação de Serviços no Setor Público. SES/MTb, Brasília: março/1985. Co-autoria.
- Notas sobre a Área Trabalho no Plano Tríenal do DF: Subsídios para a Formulação. COFECON-GDF, Brasília: agosto/1985.
- Evolução do Mercado de Trabalho em 1985. SES/MTb, Brasília: fevereiro/1986.
- Evolução do Mercado de Trabalho no Brasil: Comportamento e Perspectivas. SES/MTb, Brasília: maio/1986.
- O Servidor Público e o Plano de Consistência Macroeconômico. Boletim CORECON/DF, Brasília: maio/1987.
- A Evolução das Remunerações na Administração Pública Direta e Autárquica. SES/MTb, junho/1987.
- A Crise do Estado Brasileiro e o Servidor Público. ANFUP-CEISP/Universidade da Bahia, Salvador: setembro/1987.
- O Seviciamento da Lógica: Algumas Considerações sobre a Atual Política Econômica. Programa da Fome/NESP/UnB, Brasília outubro/1987.
- Mercados de Trabalho no Setor Público Federal: Subsídios para o Debate, Texto para Discussão nº 9, SES/MTb, Brasília: março/1988. Co-autoria.
- Emprego e Remuneração no Setor Público Brasileiro. IIEL/OIT, Brasília: junho/1988.
- Características Estruturais do Emprego e das Remunerações no Setor Público Brasileiro. Economia do Setor Público Relatório 1988, volume 1. FUNDAP/IESP, São Paulo: novembro/1988.
- O Conflito Distributivo no Interior do Estado: Retrospectiva 1980 a 1988 e Dois Estudos de Caso (Banco do Brasil e Magistratura). Texto para Discussão nº 15. SES/MTB, Brasília dezembro/1988.

Curriculum Vitae Dados Pessoais

Nome: Eduardo Marco Modiano
Data de nascimento: 20-07-1952
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Rio de Janeiro
Estado civil: casado
Identidade nº: 2533529 I.F.P.
CPF nº: 335.830.137/00
End. residencial: Rua Cícero Goes Monteiro, 20/502
22471 - Lagoa - Rio de Janeiro
Tel: 256-4656

Formação Acadêmica

Graduação
Engenharia de Sistemas
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1970-1973
Economia
Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, Rio de Janeiro, 1972-1974
Administração Pública
Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1971-1972
Pós-Graduação

Mestrado em Administração (S.M.), Finanças e Sistemas de Informação Alfred P. Sloan School of Management, M.I.T., Cambridge, EUA. 1974-1978

Doutorado Interdepartamental (Ph.D.)
Pesquisa Operacional e Economia Alfred P. Sloan School of Management, M.I.T., Cambridge, EUA. 1976-1978

Experiência Profissional

1989-90 Economista-chefe do Banco Sterling S.A., Rio de Janeiro
1987 Diretor do Departamento de Economia da PUC/RJ

1986 Diretor-Presidente
Econotech Consultoria e Projeções Econômicas Ltda, Rio de Janeiro
Principais Consultorias Prestadas:

— Fiat do Brasil S.A.
— Centrais Elétricas Brasileiras S.A. —
Eletrobrás

— CEMIG — Cia. Energética de Minas Gerais

— Belauto - Belém Automóvel S.A.
— Confederação Nacional da Indústria
— Petróleo Ipiranga S.A.
— Banco Arbi S.A.

— Banco Investcorp S.A.
— Construtora Mendes Júnior S.A.
1985-86 Diretor

Macrométrica Pesquisas Econômicas LTDA Rio de Janeiro
Consultoria de Análise e Projeções Econômicas

1984-90 Professor Associado Departamento de Economia Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro 1982-90 Consultor

Cia. Vale do Rio Doce, Rio de Janeiro
Projeto desenvolvido pelo Departamento de Economia da PUC-RJ

1979-84 Professor Assistente
Departamento de Economia Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

1978-79
Professor Visitante
Alfred P. Sloan School of Management, M.I.T., Cambridge, EUA

Teses Orientadas:
Título: Abastecimento Interno, Exportação e Geração de Energia: Uma Avaliação do Processo de Substituição na Agricultura Brasileira.

Aluno: Luiz Henrique Koatz de Gurvitz
Título: "Um Modelo de Desequilíbrio para as Exportações Brasileiras de Produtos Manufaturados

Aluna: Sandra Maria Carreira Polónia Rios
Título: "Dois Ensaios Sobre Política Monetária no Brasil"

Aluna: Patrícia Cavalheiro de P. Lyrio

Título: "Efetividade da Política Salarial no Brasil: 1964-1985"

Aluno: Gustavo Maurício Gonzaga

Sloan School of Management, M.I.T., Cambridge, EUA. 1976-1978

Experiência Profissional

1989-90 Consultor do Banco Sterling S.A.
1987-90 Diretor do Departamento de Economia de PUC/RJ

1986-90 Diretor-Presidente
Econotech Consultoria e Projeções Econômicas Ltda., Rio de Janeiro

Principais Consultorias Prestadas:

— Fiat do Brasil S.A.
— Centrais Elétricas Brasileiras S.A. —

Eletrobrás

— CEMIG — Cia. Energética de Minas Gerais

— Belauto - Belém Automóvel S.A.

— Confederação Nacional da Indústria
— Petróleo Ipiranga S.A.

— Banco Arbi S.A.

— Banco Investcorp S.A.

— Construtora Mendes Júnior S.A.
1985-86 Diretor

Macrométrica Pesquisas Econômicas LTDA Rio de Janeiro
Consultoria de Análise e Projeções Econômicas

1984-90 Professor Associado Departamento de Economia Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro 1982-90 Consultor

Cia. Vale do Rio Doce, Rio de Janeiro

Projeto desenvolvido pelo Departamento de Economia da PUC-RJ

1979-84 Professor Assistente
Departamento de Economia Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

1978-79
Professor Visitante
Alfred P. Sloan School of Management, M.I.T., Cambridge, EUA

Teses Orientadas:

Título: Abastecimento Interno, Exportação e Geração de Energia: Uma Avaliação do Processo de Substituição na Agricultura Brasileira.

Aluno: Luiz Henrique Koatz de Gurvitz
Título: "Um Modelo de Desequilíbrio para as Exportações Brasileiras de Produtos Manufaturados

Aluna: Sandra Maria Carreira Polónia Rios
Título: "Dois Ensaios Sobre Política Monetária no Brasil"

Aluna: Patrícia Cavalheiro de P. Lyrio
Título: "Efetividade da Política Salarial no Brasil: 1964-1985"

Aluno: Gustavo Maurício Gonzaga

Disciplinas Ministradas:

Graduação:

— Análise Microeconômica

Pós-Graduação:

— Econometria

— Economia Internacional

— Macroeconomia

— Seminário de Política Econômica I e II

Publicações:

Livros

- “Da Inflação ao Cruzado: A Política Econômica no Primeiro Ano da Nova República”, Editora Campus, Rio de Janeiro, 1986.
- “Inflação: Inércia e Conflito”, Editora Campus, Rio de Janeiro, 1988.

Artigos:

- “Sensitivity Analysis and Robust Regression in the Estimation of Mutual Funds Performance: 1945-1964”, Alfred P. Sloan School of Management, Working Paper, 924-77, Abril 1977.
- “Dilemas da Política Energética” (com F. Lopes) *Conjuntura Econômica*, Dezembro 1980.
- “A Three-Sector Model of a Developing Country”, Texto para Discussão nº 12, Departamento de Economia, PUC RJ, Outubro 1980.
- “A Dynamic Optimization Model of Depletable Resources” (with J. F. Shapiro). Technical Report, MIT ORC 161 1979, Março 1979, e *Bell Journal of Economics*, 1980.
- “Energy Prices, Inflation and Growth” (com F. Lopes). Trabalho apresentado no Congresso Latino-Americano da Royal, Econometric Society, Rio de Janeiro, Julho 1981.
- “Choques Externos e Preços Internos: Dificuldades da Política de Ajuste”, em Arida, P. (org.), *Dívida Externa, Recessão e Ajuste Estrutural: o Brasil Diante da Crise, Paz e Terra*, São Paulo, 1982.
- “Estratégias de Racionamento: uma Generalização”, Estudos Económicos, vol. 12, nº 3, Dezembro, 1982.
- “A Economia do Carvão Mineral”, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 12, nº 1, Abril de 1982.
- “Consequências Macroeconómicas da Restrição Externa de 1983: Simulações com um Modelo Econométrico para a Economia Brasileira”, Revista Brasileira de Economia, vol. 37, nº 3, Setembro 1983.
- “Energia e Economia: Um Modelo Integrado para o Brasil”, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 13, nº 2, Agosto 1983.
- “A Dinâmica de Salários e Preços na Economia Brasileira: 1966-1981, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 13, nº 1, Abril 1983.
- “Indexação, Choque Externo e Nível de Atividade: Notas sobre o Caso Brasileiro” (com F. Lopes), Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 13, nº 1, Abril 1983.
- “Inflação e controle do Déficit Público: uma Análise Teórica e Algumas Simulações para a Economia Brasileira (com D. D. Carneiro), Revista Brasileira de Economia, vol. 37, nº 4, Dezembro 1983.
- “Indexação, Shock Externo e Nível de Actividad: Notas sobre el Caso Brasileño, Desarrollo Económico, Abril 1984.
- “Elasticidade-Renda e Preços na Demanda de Energia no Brasil”, Texto para Discussão nº 68, Departamento de Economia PUC/RJ, Maio 1984.
- “A Mágica do Novo Cruzeiro e a Geração da Nova Inflação”, Texto para Discussão nº 78, Departamento de Economia, PUC/RJ, Outubro 1984.
- “Salários, Preços e Câmbio: Os Multipliadores dos Choques numa Economia Indexada”, vol. 15, nº 1, Abril 1985.
- “The Dynamics of Wages and Prices in the Brazilian Economy: 1966/1981, Brazilian Economic Studies, Abril 1985.
- “Inflação: Análise do Impacto de Mudanças na Política Salarial”, Texto para Discussão, nº 108, Departamento de Economia, PUC/RJ, Setembro 1985.
- “Repasses Mensais: Uma Alternativa de Política Salarial”, Revista de Economia Política, vol. 6, nº 1, Janeiro-Março 1986.
- “O Pacto Social: A Experiência de Israel”, Texto para Discussão nº 117, Departamento de Economia, PUC/RJ, Janeiro 1986.
- “Inflação Zero: Poucas Dúvidas, Muitas Certezas”, *Conjuntura Económica*, número especial, Col. 40, Abril 1986.
- “A Inflação e a Moeda Indexada”, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 15, nº 1, Abril 1986.
- “O Choque Argentino e o Dilema Brasileiro”, Revista de Economia Política, vol. 6, nº 2, Abril/Junho 1986.
- “Três meses Depois”, *O Globo*, 1-6-1986.
- “O Cruzado: A Crise da Maturidade”, *O Globo*, 20-7-1986.
- “Mitos e Fatos Sobre o Setor Público Brasileiro”, Texto para Discussão nº 134, Departamento de Economia, PUC/RJ, Agosto 1986.
- “A Escala Móvel e o Fio da Navalha”, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 16, nº 3, Dezembro 1986.
- “A Espera de 87”, Revista Isto É, nº 522, 24-12-1986.
- “A Short-Rum Model of a Semi-Industrialized Economy”, Trabalho apresentado no Congresso Anual da International Economic Association, Nova Delhi, Dezembro 1986.
- “Debt, Growth and Structural Adjustment in Latin America: An Appraisal of the Baker Initiative” (com: M. Abreu e W. Fritsch), Texto para Discussão nº 149, Departamento de Economia, PUC/RJ, Janeiro 1987.
- “The Cruzado Plan: Theoretical Foundations and Practical Limitations”, Trabalho apresentado no seminário Planes Antiinflacionários de Argentina, Brasil Y Perú, Bogotá, Janeiro 1987.
- “A Economia Internacional e a Economia Brasileira: Perspectivas” (com W. Fritsch), mimeo, Março 1987.
- “A inflação Pós-Cruzado II”, Folha de S. Paulo, 12-4-87.
- “Estratégias Não-Recessivas de Combate à Inflação”, Folha de S. Paulo, 7 a 9-6-87.
- “O PIB em 1987: entre Expansão e Recessão”, Folha de S. Paulo.
- “Investimento em 1987: Recuperação Frustrada”, Folha de S. Paulo.
- “Restrições Internas e Externas ao Crescimento”, em *O Rio Discute a dívida, Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, 1987.
- “Debt, Growth and Structural Adjustment in Latin America: An Appraisal of the Baker Initiative”, Report to the Group of Twenty Four, UNDP/UNCTAD, Maio 1987 (com M.P. Abreu e W. Fritsch)
- “El Plan Cruzado: Bases Teórica Y Limitaciones Prácticas”, El Trimestre Económico, vol. LIV, nº Especial, México, setembro de 1987.
- “Investimento e Crescimento na Economia Brasileira — Situação Atual e Perspectivas”, *Digesto Económico*, 328, pags. 20-24, São Paulo, janeiro/fevereiro de 1988.
- “Repasses Mensais X Reajustes Trimestrais”, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 18, INPES/IPEA, pags. 83-100, Rio de Janeiro, Abril 1988.
- “The Two Cruzados: The Brasilian Stabilization Programs of February 1986 & June 1987”, Texto para Discussão nº 190, Departamento de Economia, PUC/RJ, Maio 1988.
- “El Primer Intento del Cruzado: El Programa Brasileno de Estabilización de Febrero de 1986”, em M. Bruno, et alii, (org.) *Inflación y Estabilización la Experiencia de Israel, Brasil, Bolivia y México*, El Trimestre Económico, nº 62, Ed Fondo de Cultura Económica, 1ª edição, México 1988.
- “The Cruzado First Attempt: The Brazilian Stabilization Program of February 1986”, em Michael Bruno, et alii (org.) *Inflation Stabilization: The Experience of Israel, Argentina, Brasil, Bolivia and México*, The M.I.T. Press, 1ª edição, Londres, 1988
- “A Restrição Externa ao Crescimento Económico Brasileiro: uma perspectiva de longo prazo”, INPES/IPEA, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 18, nº 2, pags. 271-296, agosto 1988 (com W. Fritsch).
- “Ajuste Externo e Desequilíbrio Interno 1980-1984”, em M. Abreu (org.) *Cem Anos de Política Económica na República*, no prelo, Ed. Campus, Rio de Janeiro, 1989 (com D.D. Carneiro).
- “A ópera dos três Cruzados: 1985/1989”, em M. Abreu (org.), *Cem Anos de Política Económica na República*, no prelo, Ed. Campus, Rio de Janeiro, 1989.
- “Feijão com Arroz 2, Entre a Hiper JÁ e a Hiper Mais Adiante”, *Economia em Perspectiva*, nº 59, CORECON, São Paulo, Junho 1989.

Nome: Carlos Eduardo Bulhões Pedreira
Curriculum Vitae

Dados Comerciais

— Rua da Assembléia nº 10, Grupo 3820
20011 — Rio de Janeiro — RJ
— Telefones — (021) 231-1121 / 231-1552
/ 231-1608
— Telefax — (021) 221-0665
— Telex — (021) 23317

Dados Residenciais

— Rua Carvalho de Azevedo nº 300, aptº
401-22471 — Lagoa — Rio de Janeiro —
RJ
— Telefone — (021) 286-8550

Dados Pessoais

— Profissão: Advogado
— Data de Nascimento: 6 de fevereiro de
1949
— Filiação: José Luiz Bulhões Pedreira e Gil-
da Pessoa Raja Gabaglia
— Nacionalidade: Brasileira
— Naturalidade: Rio de Janeiro
— Estado Civil: Casado

Escolaridade

1 — Curso Superior (1968/1972)
Faculdade de Direito da Pontifícia Univer-
sidade Católica do Rio de Janeiro
2 — Curso de Administração e Gerência Fi-
nanceira (1968)
Pontifícia Universidade Católica do Rio de
Janeiro
3 — Curso de Administração Financeira
(1971)
Fundação Getúlio Vargas
4 — Curso de Inglês (Set./74 a Fev./75)
Georgetown University
5 — Curso Clássico (1965/1967)
Colégio Estadual Souza Aguiar
6 — Cursos Primário e Colegial (1955/1964)
Instituto Souza Leão

Atividades Profissionais

1) Escritório de Advocacia C.E. Bulhões Pe-
dreira
Desde janeiro de 1981 exerce suas atividades
profissionais através de escritório próprio,
como consultor de empresas em matérias
tributárias, comerciais, civis e administra-
tivas. No exercício da advocacia profer-
e pareceres jurídicos e elabora projetos de
operações de organização e reorganização
de empreendimentos econômico, inclusive
de atos jurídicos de cisão, incorporação
e fusão e de abertura de capital.
2) Associação Comercial do Rio de Janeiro
É membro do Conselho Empresarial de As-
suntos Jurídicos e Tributários, que tem por
finalidade precípua estudar projetos legis-
lativos e propor medidas legislativas e ad-
ministrativas visando o desenvolvimento
das empresas privadas.
3) Junta Comercial do Estado do Rio de Ja-
neiro
No período de abril de 1987 a janeiro de
1989 exerceu o cargo de Vogal da JUCER-
JA, presidindo sua 3ª Turma e integrando
o Colégio de Vogais, como representante
da Secretaria de Indústria e Comércio do
Governo do Estado do Rio de Janeiro.

4) Conselho de Contribuintes do Ministério
da Fazenda

No período de julho de 1979 a julho de 1980
exerceu as funções de Conselheiro Vice-
Presidente da 3ª Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes e de Conselheiro
da Câmara Superior de Recursos Fiscais,
instâncias do tribunal Administrativo en-
carregado do julgamento de processos fis-
cais.

5) J.L. Bulhões Pedreira — Advogados

No período de 1975 a 1980 exerceu advocacia
nesse escritório como consultor de empre-
sas em Direito Tributário, Direito Comer-
cial (especialmente em matérias societá-
rias e em mercado de capitais), Direito
Civil e Direito Administrativo, participan-
do das mesmas atividades que atualmente
desenvolve em seu escritório.

6) Comissão de Valores Mobiliários

Em 1977 colaborou com os membros do Pri-
meiro Colegiado da CVM na organização
jurídica da autarquia, participando das
elaborações de seu regimento interno e
de outros atos relativos à instalação da au-
tarquia.

7) Escritório Jones, Day Reavis e Poque

Em 1975 estagiou nesse escritório de advoca-
cia norte-americano, situado em Cleve-
land, como convidado, acompanhando os
advogados responsáveis pelo escritório no
atendimento a clientes e na realização de
negócios jurídicos.

8) Grupo Unibanco

Iniciou suas atividades profissionais, ainda
como estagiário, no Grupo Unibanco, ten-
do implementado a fusão dos departamen-
tos jurídicos das empresas do Grupo no
Rio de Janeiro e chefiado esse departamen-
to nos anos de 1973 e 1974, atuando
como assessor da Diretoria e respondendo
pelos serviços jurídicos do departamento,
inclusive pela elaboração de contratos
bancários, de contratos de garantia de col-
locação pública de valores mobiliários, de
contratos de arrendamento mercantil e de
atos societários. Colaborou, com o Diretor
Jurídico do Grupo, na elaboração de pro-
postas de normas legais ao Governo, como
as regulatórias dos negócios jurídicos de
arrendamento mercantil.

Atividades Acadêmicas

1) Faculdade de Direito Estácio de Sá
(1986)

Como professor convidado, lecionou Di-
reito Comercial (mercado de capitais) para
alunos do 4º ano daquela Faculdade.

2) Fundação Getúlio Vargas (1987)

Como professor convidado, proferiu aulas so-
bre demonstrações financeiras das compa-
nhias em curso para advogados, econo-
mistas e empresários promovido pela Fun-
dação.

3) Pontifícia Universidade Católica (1987)

Como professor convidado, proferiu aula pa-
ra alunos do 4º ano da Faculdade de Direito
sobre liquidação extrajudicial de institu-
uições financeiras.

Curriculum Vitae

1. Dados Pessoais

Nome: Nelson Eizirik

Data e Local de Nascimento: 1º de fevereiro
de 1950-Porto Alegre — RS

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Residência: Av. Epitácio Pessoa, 3400 — Ap-
to. 1107 Tel.: 226-2292

Profissão: Advogado

Endereço Profissional: Rua da Assembléia,
10 — Conj. 1906-20011 — Rio de Janeiro —
RJ Tel.: 232-1126

2. Formação Acadêmica

— Bacharel em Ciências Jurídicas — Facul-
dade de Direito da UFRGS; Porto Ale-
gre, 1972.

— Mestre em Ciências Jurídicas — Faculdade
de Direito da PUC, Rio de Janeiro — Tese
defendida e aprovada em 1976.

3. Atividades Profissionais

— Pesquisador "Senior" do Instituto Brasi-
leiro de Mercado de Capitais. Coordenador
das atividades de pesquisas e cursos do
setor de Direito — março de 1974 a
dezembro de 1981. Chefe do Departamen-
to de Estudos e Pesquisas do Instituto,
no período de julho de 1980 a julho de
1981.

— Consultor Jurídico da Bolsa de Valores
do Rio de Janeiro agosto de 1980 a dezem-
bro 1981.

— Pesquisador Adjunto do Setor de Direito
da Fundação Casa de Rui Barbosa — mar-
ço de 1979 a dezembro de 1980.

— Chefe da Assessoria de Regulação da Bol-
sa de Valores do Rio de Janeiro — janeiro
de 1982 a abril de 1983.

— Assessor Jurídico da Diretoria Executiva
da Fundação Nacional de Arte — FUN-
NARTE, de agosto de 1981 a julho de
1985.

— Assessor Jurídico (externo) da Bolsa de
Valores do Rio de Janeiro, de abril de
1983 a maio de 1986.

— Advogado no Rio de Janeiro, associado
ao Escritório de Advocacia Arnaldo
Wald, de janeiro de 1983 até maio de 1986.

— Professor da Faculdade de Direito Cán-
didio Mendes/Ipanema, desde 1975 (atual-
mente em licença).

— Professor do Instituto de Direito Público
— INDIPO — da Fundação Getúlio Vargas,
nos cursos de Direito de Empresa e
Direito Bancário, desde 1979.

— Diretor da Comissão de Valores Mobiliá-
rios, de maio de 1986 a fevereiro de 1988.

— Membro do Conselho de Recursos do Sis-
tema Financeiro Nacional, de maio de
1986 a fevereiro de 1988.

— Titular do Escritório de Advocacia Eisirik
e Associados, a partir de abril de 1988.

4. Seminários e Congressos

— Seminários da "Internacional Faculty
on Corporate Law and Securities Regula-
tion" da Faculdade de Direito da Univer-
sidade da Pensilvânia (Center for Study
of Financial Institutions, dirigido pelo
Prof. Robert Mundheim);

- a) julho/agosto de 1975, na Universidade da Pensilvânia, Estados Unidos;
- b) julho de 1976 na Universidade de Frankfurt, Alemanha;
- c) julho de 1977, na London School of Business, Inglaterra na Universidade de Ruan, França;
- d) agosto de 1978, no Japan Securities Research Institute, Japão;
- e) julho de 1979, como um dos organizadores, no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, Rio de Janeiro.
- "Taller de Derecho Y Ciencias Sociales", na Universidade de San Marco, Lima, Fevereiro de 1976, promovido pela International Legal Center e Conselho Latino Americano de Derecho Y Desarrollo.
- "III Conferencia Interamericana de Comisiones de Valores Y Organismos Similares", novembro de 1977, Buenos Aires, Argentina.
- "IV Conferencia Interamericana de Comisiones de Valores y Organismos Similares", novembro de 1978, Queretaro, México.
- Encontro do Grupo de Trabalho UNES- CO/AIJD (Associação Internacional de Juristas Democratas), projeto de pesquisa "Transferência de Conhecimentos Jurídicos para a América Latina", Caracas, Venezuela, junho de 1979.
- III Encontro Anual das Entidades de Pós-Graduação em Ciências Sociais, no grupo de trabalho sobre "Direito e Sociedade", Belo Horizonte, outubro de 1979.
- International Conference on Law and Society, Wisconsin, junho de 1980.
- Conference on the Internationalization of the Capital Markets (ALI-American Law Institute, ABA — American Bar Association e NYSE — New York Stock Exchange), New York, março de 1981.
- Round Table on Corporate and Securities Regulation, na Universidade de Pensilvânia, Estados Unidos, março de 1981.
- Conference on Insider Trading Regulation, Genebra, março de 1984.

5. Trabalhos Publicados

A) Livros

- Regulação e Controle do Mercado de Capitais (O Papel da SEC na experiência norte-americana). Em co-autoria com Hélio O. Portocarrero de Castro. Rio de Janeiro, IBMEC, 1974.
- O Papel do Estado na Regulação do Mercado de Capitais. Rio de Janeiro, IBMEC, 1977 (publicado também em espanhol, edição especial para a III Conferência Interamericana das Comissões de Valores, em 1978).
- O Poder Judiciário e a Jurisprudência sobre Sociedades Anônimas e Instituições Financeiras. Em co-autoria com Aurélio Wender Bastos, Rio de Janeiro, IBMEC, 1980;
- Questões de Direito Societário e Mercado de Capitais. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1987.
- Mercado de Capitais e S/A — Jurisprudência. Em co-autoria com Aurélio Wan-

- der Bastos, Rio de Janeiro, Comissão Nacional de Bolsas de Valores, 1988.
- B) Artigos, Ensaios e Comentários**
 - A evolução recente da regulação do mercado de capitais nos Estados Unidos. Revista Brasileira de Mercado de Capitais nº 4, jan./abril, 1976.
 - Relações entre direito e economia — Ensino Interdisciplinar do Direito. Revista da Associação Latino-Americana de Metodologia do ensino jurídico. ALMED, nº especial, 1977, Santa Maria.
 - O privilegiamento de informações e o "Caso Petrobrás". Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 10, jan./abril, 1978 (em co-autoria com Horácio de Mendonça Netto).
 - O Tribunal de Contas e as empresas privadas. Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 11, maio/ago. 1978.
 - La regulación del mercado de valores mobiliarios Y el papel de 1º jurisprudencia: El caso brasileño. Memoria, IV Conferencia Interamericana de Comisiones de Valores y Organismos Similares, 1978, México.
 - O liberalismo econômico e a criação das disciplinas de Direito Comercial e economia política. In: Os Cursos Jurídicos e as elites políticas brasileiras, org. Aurélio Wender Bastos, Brasília, Câmara dos Deputados, 1978. Publicado também na Revista de Direito Mercantil, São Paulo, RT, nº 35, jul./set. 1979.
 - The Role of the State in the Regulation of the Securities Markets: The Brazilian Experience. Journal of Comparative Corporate Law and Securities Regulation, 1 (1978), North Holland, Amsterdam.
 - Comentários ao Anteprojeto sobre Fundos 157 (em co-autoria com Horácio de Mendonça Netto, Hélio O. Portocarrero e Walter L. Ness, Jr.), Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 10, Jan./abril, 1978.
 - Auto-Regulação: Perspectivas após o "Caso Cepalma". Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 13, jan./abril, 1979.
 - Bolsa de Valores — Competência Fiscalizadora das Operações Bolsísticas — Lei nº 4.728/65. Revista de Direito Mercantil, São Paulo, RT nº 34, abril/junho, 1979 (Seção de Jurisprudência).
 - Notas para uma teoria crítica do Direito. Revista do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, V. 21, jan./julho, 1980.
 - As lições do "Caso Vale". Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 16, jan./abril, 1980.
 - Comentários ao anteprojeto de instrução da CVM que dispõe acerca do aumento de capital por subscrição de ações e registro de distribuição de ações mediante subscrição pública (em co-autoria com João Ricardo dos Santos, Miguel D. Fonseca Tavares, Reginaldo F. Pereira e Walter L. Ness, Jr.), Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 16, jan/abril, 1980.
 - Seção de jurisprudência sobre sociedades anônimas e instituições financeiras (co-autoria com Ariadna Bohomoletz Gaal e Maria Cristina Vieira de Souza). Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 17, 18, 19 e 20.
 - Alcance da responsabilidade das Bolsas de Valores. Revista Brasileira de Mercado de Capitais, nº 20 maio/ago, 1981.
 - Regulação e auto-regulação do mercado de valores mobiliários.
 - Revista de Direito Mercantil, nº 48, out/dez, 1982.
 - Disclosure and insider trading regulation: Recent Developments in Brazilian Law (Em co-autoria com Modesto Carvalhosa), Journal of Comparative Corporate Law and Securities Regulation, 4 (1982) — North Holland Publishing Company.
 - Modernização democrática e intervenção do Estado na economia, in Uma nova organização política constitucional para o Brasil de hoje, Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, 1982.
 - Insider Trading e responsabilidade de administrador de companhia aberta. Revista da Comissão de Valores Mobiliários, vol. 1, nº 2, maio/ago., 1983, também publicado na Revista de Direito Mercantil, nº 50, abril/jun 1983.
 - Crédito hipotecário, habilitado em liquidação extrajudicial — cabimento de juros e correção monetária. Revista de Direito Mercantil (Seção de Jurisprudência), nº 51, jul/set, 1983.
 - Propriedade e questão na grande empresa, in O mercado de capitais — Atualidade e perspectiva. Rio de Janeiro, Comissão Nacional de Bolsa de Valores, 1983.
 - Recent Developments in Brazilian Law Regarding Insider Trading Regulation. Études Suisses de Droit Européen, vol 28, 1984. Genebra ("Colloque International — L'Avant Projet de Loi Fédérale sur les Opérations d'Initiés").
 - Responsabilidade do Underwriter pela veracidade das informações em uma emissão pública. (Em co-autoria com Arnaldo Wald). Revista da Comissão de Valores Mobiliário, vol 2, nº 5, maio/ago., 1984.
 - A designação "grupo de sociedade" e a interpretação do art. 267 da lei das S.A. (em co-autoria com Arnaldo Wald). Revista de Direito Mercantil, nº 54, abril/jun., 1984.
 - Propriedade e controle na companhia aberta — Uma análise teórica. Revista de Direito Mercantil, nº 54, abril/jun., 1984.
 - A Instrução CVM nº 31/84 e a regulamentação do "insider trading". Revista de Direito Mercantil, nº 55, jul/set., 1984.
 - Responsabilidade civil e administrativa do direito de companhia aberta. Revista de Direito Mercantil, nº 56, out, dez., 1984.
 - Das funções económicas dos mercados a termo e do Projeto de Código Civil (em co-autoria com Arnaldo Wald). Revista de Informação Legislativa do Senado Federal, nº 86, abril/jun., 1985.
 - A Ordem Económica na Constituinte. Revista de Direito Mercantil, nº 60, out, dez., 1985.

— O Regime Jurídico das Bolsas de Valores e sua autonomia frente ao estado (em co-autoria com Arnoldo Wald). Revista de Direito Mercantil, nº 61, jan, março, 1986.

— Nova lei do mercado de valores mobiliários. Revista da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, vol. 4, nº 14, out./dez., 1986.

— O mito do "controle gerencial" alguns dados empíricos. Revista de Direito Mercantil, nº 66, abril/junho, 1987.

— Aspectos jurídicos do "underwriting". Revista de Direito Mercantil, nº 66, abril/junho, 1987.

c) **Participação em outras publicações**

Como consultor especial, nos seguintes projetos de pesquisa, que resultaram nos livros:

— Jurisprudência sobre títulos de crédito — Cheque: Rio de Janeiro, FCRB/IBMEC, 1980.

— Jurisprudência sobre títulos de crédito — Nota Promissória. Rio de Janeiro, FCRB/IBMEC, 1981.

— Jurisprudência sobre título de crédito — Letra de Câmbio e outros títulos. Rio de Janeiro, FCRB/IBMEC, 1981.

— Transferência de tecnologia — jurisprudência judicial e administrativa. Rio de Janeiro, FCRB/IBEMC, 1981.

Junho de 1990.

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Nome: Ernesto Rubens Gelbcke

Nascimento: 1º-12-43 — São Paulo

Filiação: Ernesto H. E. Gelbcke e Ignés Gelbcke

Endereço residencial: Rua Eduardo Saigh Filho, 172, Morumbi — SP — Fones: 843-3151 e 843-1455

Endereço comercial: Av. Paulista, 2001 — 13º andar — CEP 01311 — São Paulo — SP

Telex: (011) 36662; Telefax: (011) 288-9479; Telefones: (011) 283-3220 283-5114 251-2966

Profissão: Contador

Atividades Profissionais

Ocupação atual:

— Instituição: Directa BDO Auditores e Consultores

— Empresa: Directa Auditores S/C Directa Consultores S/C Ltda.

— Período: Desde 20-4-76 a atual

— Cargo: Sócio Fundador e Diretor Presidente

Ocupação anterior

— De maio de 1965 a abril de 1976, carreira até Gerente Coordenador de Auditoria na Artun Andersen em São Paulo, onde também exercia a função de membro do Comitê de Políticas Técnicas da firma no Brasil.

Atividades Profissionais Paralelas

1. Membro da Delegação Brasileira na Conferência Interamericana de Contabilidade — Porto Rico — 1974.

2. Delegado e relator da Câmara de Estudos de Princípios de Contabilidade no Congresso Brasileiro de Contabilidade — Salvador — 1975.

3. Primeiro Vice-Presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IAIB) 2º Regional — 1978 e 1979.

4. Presidente da Comissão de Exames de Suficiência do IAIB — 2º Regional — 1978.

5. Membro da Comissão Nacional de Normas Técnicas de Auditoria do IAIB — 1978 e 1979.

6. Membro da Delegação Brasileira na Conferência Interamericana de Contabilidade — Santiago — Chile — 1980.

7. Membro da Diretoria Nacional do Ibracon de 1984 a 1988, sendo de 7/86 até 6/88 Vice-Presidente de Assuntos Técnicos a nível nacional.

8. Coordenador da Conente — Comissão Nacional de Normas Técnicas da Ibracon (85 e 86) e do Grupo de Trabalho sobre Instituições Financeiras (86).

9. Membro da Comissão Organizadora do II Congresso Interamericano dos Professores Universitários de Ciências Contábeis, realizado em São Paulo — 1985.

10. Representante do Brasil pelo Ibracon no Steering Committee IAS-12 do IASC, International Accounting Standards Committee — 1988 e 1989.

11. Presidente da Comissão Nacional das Normas de Auditoria do Ibracon — de 7/88 a 6/90.

Formação Universitária

Curso de Graduação

— Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo — FEA/USP

— Curso: Ciências Contábeis

— Ano de Conclusão: 1969

Curso de Pós — Graduação

— Cursos: Pós graduação (em regime de mestrado) com área de concentração em Ciências Contábeis, tendo cursado:

1. Teoria Contábil do Lucro — 1970

2. Contabilidade Gerencial — 1970

3. Contabilidade Geral — 1970

4. Análise das Instituições Financeiras — 1971

5. Contabilidade Decisória — 1971

6. Análise dos Investimentos — 1972

7. Balanço Fiscal — 1972

8. Teoria da Contabilidade — 1973

9. Auditoria — 1973

10. Auditoria — Mercado de Capitais — 1974

Formação Profissional

— Diversos cursos de formação profissional promovidos pela Arthur Andersen & Co.

— Viagens de estudos, profissionais e de negócios a diversos países.

Atividades docentes — Na profissão e em Universidades

— Professor colaborador contratado da FEA-USP Universidade de São Paulo — Faculdade de Economia e Administração de 1972 a 1976 nos Cursos de Graduação e, de 1978 a 1989, nos Cursos de Pós Graduação nas disciplinas "Auditoria" e "Tópicos Contemporâneos de Contabilidade".

— Assessor e Professor de Curso de Extensão Universitária de Auditoria promovida pela Reitoria da Universidade de São Paulo sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade da FEA-USP — 1974.

— Professor convidado de Análise Financeira do Curso de Pós-Graduação na área de

Economia do curso Banco de Desenvolvimento sob a responsabilidade do Departamento de Economia da FEA-USP em convênio com o BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento — 1973.

— Seminários da Directa-BDO periódicos de atualização profissional sobre legislação fiscal e demonstrações financeiras em diversos estados ao longo dos anos, incluindo seminários de apresentação simultânea via satélite.

— Professor do IOPEC no Curso de Auditoria e no Curso de Sistemas e Controle Orçamentário e Informações Gerenciais — 1972 a 1975.

— Professor no Curso de Auditoria promovido pelo Sindicato dos Contabilistas do Estado de São Paulo (CEPAEC) — 1975.

— Professor e Assessor do Curso de Pós-Graduação em Auditoria pela Universidade Federal de Pernambuco em convênio com o IAIB — 1976 e 1977.

— Professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Auditoria para o Banco Central do Brasil pela FIPECAFI (USP) em 1978, 1979 e 1980.

— Instrutor, através da Directiva nos cursos de:

— Correção Monetária — 1976.

— Técnica de Preparação de Relatórios — SUDENE — 1977.

— Reflexos contábil-financeiros da nova Lei das S.A. em São Luis, Recife, João Pessoa, Fortaleza, Natal, Campina Grande e Salvador — 1977.

— Instrutor em diversos cursos profissionais, tais como Conversão de Balanços, Consolidação e Métodos de Equivalência Patrimonial, A nova Lei das S.A., Correção Integral, etc., através do IOPEC.

— Professor do Curso de Administração Financeira da FEA-USP — Instituto de Administração à Eletrobrás — 1979.

— Instrutor no Curso de Contabilidade para diversas turmas de fiscais de imposto de renda e outros impostos da Receita Federal, através da ESAF — Escola Superior de Administração Fazendária em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Recife em 1980.

— Coordenador e instrutor no programa de treinamento dos gerentes de agências, gerentes regionais, inspetor e contadores da Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEESP em convênio com a FIPECAFI — 1981.

— Seminário e palestras diversas ao longo dos anos pela Directa-BDO; IOB, Abrasca, Ibracon, Ordem dos Economistas, Senac, etc.

Livros Publicados

1. Co-Autor do livro "Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações" — Editora Atlas — 11.978 — Convênio FIPECAFI/Comissão de Valores Mobiliários para 1º edição em convênio com o Banco Central do Brasil na 2º edição (1980) e da 3º edição (em andamento), em convênio com a Codimex (1989). Foram produzidas cerca de 30 tiragens desse livro nas duas primeiras edições.

2. Co-Autor do livro "Contabilidade Intermediária" — Editora Atlas — 1980, com outros professores da USP.
3. Co-Autor da Obra "Contabilidade e Demonstrações Financeiras" publicado pelo IOB — TPD — 1981 com atualizações periódicas.

Trabalhos Publicados ou Divulgados

1. Apresentador e Co-Autor do trabalho "O Uso da Amostragem Estatística na Auditoria" no Congresso dos Jovens Cientistas — 1966 — São Paulo.
2. Consolidação de Balanços — FEA-USP — 1973.
3. Artigo — Entrevista na revista "O Dirigente Industrial" sobre as Demonstrações Financeiras no Brasil para Companhias Abertas — 1973.
4. Efeitos da Inflação sobre as Demonstrações Financeiras — Price Level — FEA-USP e outros — 1974.
5. Dollar Statement — 1974.
6. Reflexos contábeis da Nova Lei das S.A. Livreto da Directa — 1976.
7. Artigo sobre Problemas de Contabilização do ICM — Revista Legislação Nordestina — 1977.
8. Avaliações de Investimentos Revista Directivos Analisa — 1978.
9. A Contabilidade de Custos dentro da nova legislação Revista Directivos Analisa — 1978.
10. As Modernas Técnicas de Amostragem nos exames de Auditoria. Revista Directivos Analisa — 1978.
11. A Correção Especial do Balanço de 1978. Revista Directivos Analisa — 1978.
12. Plano de Contas pela Nova Lei das S.A. Revista Directivos Analisa — 1978.
13. Como elaborar a Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos — 1978.
14. Reflexos da nova legislação fiscal na Contabilidade de Custos — Revista O Dirigente Industrial — 1970.
15. Os Resultados não Realizados na Avaliação de Investimentos — Boletim do IAIIB — 1978.
16. Contabilidade e Auditoria do Brasil — O Limiar de uma nova era? — Congresso Brasileiro de Contabilidade (1984).
17. Avaliação da Profissão no Brasil e sua Normatização como base para o Programa de Trabalho — 1985 e Programa de Trabalho sobre Normas de Auditoria e Princípio Contábeis — Ibracon — 1985.
18. Trabalho Interamericano sobre Conflitos entre os Princípios Contábeis e a Legislação Fiscal e Setorial — Co-Autor. Conferência Interamericana de Contabilidade — Rio de Janeiro — 1984.
19. O Parecer dos Auditores Independentes — Trabalho base para pronunciamento profissional — 1986.
20. Reavaliação de Ativos — Trabalho base para pronunciamento profissional — 1986.

21. Reflexos do Plano Cruzado e novos modelos propostos das Demonstrações Financeiras para publicação da Directa-BDO — 1986.
22. Demonstrações Financeiras com Correção Integral e modelos para publicação — 1987.

23. Modelo de Parecer dos Auditores sobre Demonstrações Financeiras com Correção Integral — 1987.
24. Conversão de Demonstrações Financeiras de outras moedas para a moeda brasileira — Trabalho base para pronunciamento profissional — 1986.
25. Demonstrações Financeiras com Correção Integral — Trabalho base para pronunciamento profissional — 1985.
26. Diversos outros trabalhos pela Directa-BDO, Ibracon e outros.
27. Relatório em co-autoria em nome do Ibracon com sugestões ao IASC — International Auditing Standards Committee sobre Financial Reporting in Hyperinflationary Economies (Minuta de International Accounting Standard).

Outras

- Membro Instituidor da FIPECAFI / Fundação de Pesquisas em Contabilidade Atuária e Finanças — USP.
- Membro do Conselho Curador da IPECAFI — Instituto de Pesquisas em Contabilidade, Atuária e Finanças — 1988 e 1989.
- Representante eleito da classe docente correspondente junto a Congregação FEA-USP — 1982.
- Membro do Conselho Fiscal da NEC do Brasil S.A. — 1988.
- Membro do Conselho Fiscal da S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — 1989.
- Membro da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal da Ação Comunitária do Brasil — São Paulo, há diversos anos.

Curriculum Vitae

Nome: Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo

I — Dados Pessoais

Nome Completo: Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo
 Data de Nascimento: 29 de outubro de 1942
 Local de Nascimento: São Paulo-SP
 Filiação: Luiz Gonzaga Belluzzo
 Maria Candelária de Mello Belluzzo
 Estado Civil: Casado
 RG nº 2.824.342 — SSP/SP
 CIC nº 024.419.008/97
 Endereço: Alameda Jaú, 705 — Ap. 101 01420 — São Paulo-SP

II — Formação Acadêmica

Estudo de segundo ciclo: Colégio São Luiz e Colégio Santo Inácio — São Paulo-SP

Graduação

1. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1965.
2. Curso de Ciências Sociais (incompleto) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Pós-Graduação

1. Curso de Treinamento em Problemas de Desenvolvimento Econômico, pela Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) e Instituto Latino-Americano de Planificação Econômica e Social (ILPES), 1966.
2. Curso em Planejamento Industrial, pelo Instituto Latino-Americano de Planificação Econômica e Social (ILPES) e pela Universidade Estadual de Campinas, 1969.
3. Doutor em Ciências pela Universidade Estadual de Campinas, Título da Tese: "Um estudo sobre a crítica da economia política", defendida em 23-3-1975 e aprovada com grau "A" (excelente).

III — Atividades Docentes

1. Professor Titular de Economia — Unicamp — 1985
2. Professor de Economia Brasileira — Curso de Desenvolvimento Econômico — promovido pela CEPAL — na Cidade do México (novembro/1984).

IV — Outras Atividades

- Exerceu as seguintes atividades na Fundação de Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP), órgão ligado à Secretaria do Governo do Estado de São Paulo.
- Técnico Adjunto — de 14-7-1976 a 9-1978.
- Técnico Titular — de 10-8-1978 a 30-4-1979.
- Diretor Adjunto (Comissionado) — de 14-7-1976 a 26-3-1979.
- Consultor Autônomo, junto à Diretoria Executiva nos períodos de 2-5-1979 a 31-12-1979; 1-1-1980 a 31-1-1982; 3-1-1983 a 30-6-1983.
- Superintendente — desde 10-7-1985.
- Diretor do IESP — Instituto de Economia do Setor Público da FUNDAP — desde julho de 1985.
- Membro efetivo do Conselho Curador da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), de 24-1-1979 a 24-1-1984. Recondizido ao mesmo Conselho desde 7-6-1984.
- Membro eleito do Conselho de Administração da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., de 21-3-1983 a 15-2-1984.
- Membro efetivo do Conselho Fiscal da Cixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, de 29-4-1983 a 16-10-1985.
- Conselheiro do Projeto SP-2000, desenvolvido pela Rede Globo, de maio de 1983 a novembro de 1984.
- Membro da Comissão Julgadora do "Prêmio Haralampos Simeonidis", instituídos pela ANPEC, em 1983.
- Assessor do Grupo Pão de Açúcar, junto ao Departamento de Estudos Econômicos, durante o ano de 1984.
- Membro do Conselho Editorial da publicação "Retrato do Brasil", Editora Três e Editora Política, 1984.
- Diretor e Consultor Técnico da Editora Política, São Paulo, 1984.

- Membro da Comissão Examinadora do "8º Prêmio de Economia", 1984.
- Membro eleito do Conselho de Administração do Banco do Estado de São Paulo (BANESPA), com mandato de 2 anos a partir de 21-3-1985.
- Membro suplente eleito para o Conselho Fiscal do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A (BADESP), desde 29-4-85.
- Assessor Técnico Econômico junto ao Conselho de Administração da Bolsa de Valores/SP, de maio a agosto de 1985.
- Secretário Especial de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, através de Decreto de 4-9-1985.
- Membro da Comissão de Abuso Econômico — Legislação e Processamentos referentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça desde 4-9-1985.
- Participante, como Secretário Especial de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, de encontros técnicos, preparatórios para Reunião Ministerial do Consenso de Cartagena, em Buenos Aires e Montevideu, de 10 a 18-12-1985.
- Secretário Executivo do FND-Fundo Nacional de Desenvolvimento - 1986 a 1987.
- Diretor do IESP — Instituto de Economia do Setor Público da FUNDAP 1985 (Afastado).
- Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, 17-12-1988.
- Presidente da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Cuba, São Paulo, 2-2-1989.
- Membro do Conselho Curador da Fundação Pedroso Horta, desde 31-12-1989.
- Membro do Conselho Curador da Fundação Memorial da América Latina 22-8-1989.
- Vice-Presidente do Conselho Estadual do Programa Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, 28-9-1989.
- Representante do Estado de São Paulo, no Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento AD-Cubatão, designado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a partir de outubro de 1989.
- Presidente do Conselho Consultivo do Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas sobre Políticas Sociais — POLIPASP, dez/1989.

V — Cargos na Unicamp

- Membro da Comissão de Pós-Graduação em Economia, 25-10-83 a 1-3-1985.
- Membro da Comissão de Seleção para o Doutorado em Economia desde 1984.
- Membro Suplente da Comissão de Pós-Graduação em Economia desde março de 1985.
- Membro do Conselho Curador da Fundação Economia de Campinas (FECAMP), desde 11-5-1985.
- Executor do convênio firmado entre a UNICAMP/IE e MIC/STI/FUJB (020/84), desde 6-8-1985.
- Membro do Conselho de Orientação do Centro de Estudos de Relações Econô-

micas Internacionais (CERI), do Instituto de Economia, desde 6-8-1985. (Atualmente Afastado)

VI — Palestras, Encontros, Seminários

- Participante da reunião convocada pelo Presidente José Sarney, com Ministros da área econômica e demais economistas, para tratar de assuntos econômicos, Brasília, 1-6-85.
- Palestra "O papel dos bancos comerciais no endividamento externo brasileiro", proferida na Câmara dos Deputados, Brasília, junho de 1985.
- Seminário Internacional sobre "Endividamento Externo" promovido pelo Instituto di Studi Per lo Sviluppo Económico Napolitano-Itália (ISVE). Palestra proferida "Il caso brasiliense: Mutamenti nelle fonti di finanziamenti; il ruolo delle banche commerciali", com apresentação do texto "O papel dos bancos comerciais no endividamento externo brasileiro", (com Luciano G. Coutinho), Buenos Aires, junho de 1985.
- Participação na Reunião de Caráter Continental, "La deuda de la América Latina y el Caribe en el Contexto de la Crisis Económica Internacional. El nuevo orden económico internacional y su urgencia", promovido pela República de Cuba, Havana, de 30 de julho a 3 de agosto de 1985.
- "O processo inflacionário", palestra proferida no C-PEN-Ciclo de Conferências/Palestras/Painéis 1985 AE-II, da Escola de Guerra Naval do Ministério da Marinha, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1985.
- Palestra "O ajustamento da economia brasileira e as perspectivas do crescimento", proferida na 19ª Convenção Nacional das Empresas de Supermercados, Centro de Convenções, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1985.
- Palestra sobre "Déficit público, dívida interna e políticas de ajustamento", promovida pela Associação dos Funcionários do BNDES participações S/A (AFBNDESPAR), Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1985.
- Seminário Internacional sobre "Endividamento externo, estratégias de negociação e políticas econômicas na América Latina", promovido pela Unicamp/CNPq, com participantes do Cinve (Uruguai), Cide (México), Ciscea (Argentina) e Cepal (Santiago do Chile), Campinas, dezembro de 1985.
- Seminário Internacional sobre "Endividamento externo, estratégias de negociação e políticas econômicas na América Latina", promovido pela Unicamp/CNPq, com participantes do Cinve (Uruguai), Cide (México), Ciscea (Argentina) e Cepal (Santiago do Chile), Campinas, dezembro de 1985. Texto apresentado: "O papel dos bancos comerciais no endividamento externo da economia brasileira" (em co-autoria com Luciano G. Coutinho).
- Participação, como debater, do programa "Jogo de Cartas", apresentado por Mino Carta e levado ao ar pela TV Record, nos seguintes dias: 10-9-84; 15-5-85; 15-7-85 e 19-8-85.
- Palestra "Déficit público e financiamento", promovida pela Baneser, do Banespa S.A. — Serviços Técnicos e Administrativos, São Paulo, abril de 1988.
- Palestra "Transferências Externas e Financiamento do Governo Federal e Autoridades Monetárias", proferida no "Seminário sobre política econômica", promovida pela Fundap, São Paulo, agosto de 1988.
- Participação no debate "Hiperinflação e Pacto Social", organizado pela Associação de Bacharéis em Economia, Ciências Contábeis e Administração de Empresas de Jundiaí — ABECA, 04.12.1988.
- Participação no Simpósio de Ensino Tecnológico, promovido pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, março de 1989.
- Participação como debater, do Seminário sobre Política Internacional e Cooperação, São Paulo, entre 7 e 10 de março de 1989, sendo patrocinado pela Fundap/USP/Cedec, com participantes de Monde Diplomatic (França), Universidade da Califórnia (USA), OCDE (França), USP, Fiesp, Unicamp, março de 1989.
- Conferência "Brasil Export Stand", organizado pela Volkswagen do Brasil S.A., São Paulo, 10-3-88.
- Palestra "A Crise da Dívida e a América Latina: dez anos de sacrifício", proferida no "Seminário Internacional da Dívida Externa e Desenvolvimento da América Latina", promovido pelas Secretarias de Estado da Ciência e Tecnologia e de Cultura, São Paulo, 16-3-89.
- Participação, como debatedor no Painel do "VI Encontro Brasileiro de Planejamento", promovido pela SPE — Sociedade Brasileira de Planejamento Empresarial, e publicada resumidamente na Revista Planejamento Gestão, 1(1): abril de 1989.
- Participação no Seminário "Inflação, Política e Estabilização" — Unicamp, 24 de outubro de 1989.
- Participação, como palestrante no Seminário promovido pela FGV — SP, "Perspectivas para a década de 90", (áreas econômicas sob enfoque empresarial), 29-8-89.
- Participação no encontro dos Sindicalistas, promovido pela CAT — Coordenação Autônoma dos Trabalhadores e pela CLAT — Central Latino-Americana dos Trabalhadores — Temas: "O Estado da Economia Brasileira Atual e Perspectivas Sócio-Econômicas, realizado no Hotel Jaraguá em São Paulo, em 16-9-89.
- Participação no Seminário de Política Econômica, promovido pela FUNDAP/Fundação do Desenvolvimento Adminis-

- trativo; Tema: "Dívida Externa", realizado na FUNDAP, em 19-9-89.
- Participação na V EXPO-Brasil 89, patrocinada pelo Ministério das Relações Exteriores, sob a direção geral da Comissão de Comércio com a Europa Oriental-Cheste, realizada nas cidades de Moscou e Leningrado, no período de 2-10 a 13-10-89.
- Participação no Seminário "Brasil: Uma visão dos Anos 90 — Fórum de Investimentos e Tecnologia", na qualidade de palestrante do Painel "Perspectivas para Investimentos e Transferência de Tecnologia", cujo tema desenvolvido foi: "O Papel do Setor Público no Desenvolvimento Tecnológico", dia 19-10-89, das 9 às 11h, na cidade de Milão, Itália. Este Seminário foi promovido pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Participação na Feira Internacional de Hannover, Alemanha Ocidental, patrocinada pelo Ministério das Relações Exteriores, Itamaraty, na qualidade de Paineira cujo tema desenvolvido foi "Plano Brasil Novo na Economia Brasileira", em 4 de maio de 1990.

VII — Trabalhos Publicados — Entrevistas

- Prefácio do livro de Paulo Davidoff Cruz, "Dívida externa e política econômica — a experiência brasileira nos anos setenta", São Paulo, Brasiliense, 1984.
- "Trimestralidade e aceleração inflacionária", in Economia em Perspectiva/Carta de Conjuntura, Conselho Regional de Economia, São Paulo, nº 12 de abril de 1985.
- "As etapas da crise internacional e as políticas de ajustamento" (com Maria Conceição Tavares). Texto apresentado ao Seminário Internacional sobre "Economia Internacional, Dívida Externa e a Economia Política da Recuperação no Brasil", IPE/FEZ — USP, 6-5-85.
- "Um ajustamento às avessas", in Revista Exame, 29-5-85.
- "Uma reflexão sobre a natureza da inflação contemporânea" (com Maria Conceição Tavares), apresentado na XII Reunião Anual da ANPEC em dezembro de 1984 e publicado na XII Reunião Anual da ANPEC em dezembro de 1984 e publicado pela Revista da ANPEC, nº 9, junho de 1985.
- "O papel dos bancos comerciais no endividamento externo da economia brasileira" (com Luciano G. Coutinho), texto apresentado no Seminário Internacional sobre endividamento Externo, promovido pelo ISVE, em junho de 1985 e no Seminário Internacional sobre endividamento Externo, Estratégias de Negociação e Políticas Econômicas na América Latina, Campinas, dezembro de 1985.
- Entrevista concedida à Revista Senhor, 4-12-85, "O Estado é que se privatizou".
- "Um esquema para o financiamento a longo prazo da economia e financiamento e estrutura financeira no Brasil", (com J.

- S. G. de Almeida), tendo apresentado no Seminário "Reforma Financeira", promovido pela SEAE/MINIFAZ, 1986.
- Entrevista concedida à Revista Senhor, nº 260, 11-3-86, "O cruzado ia ser cristal".
- Entrevista concedida à Revista Senhor, nº 280, 29-7-86, "Um esforço de guerra".
- Entrevista concedida à Revista Senhor, nº 297, 25-11-86, "Estratégia do Cruzado II".
- Entrevista concedida à Revista IstoÉ, nº 306-A, 29-1-87, "O governo avançou até onde podia".
- Entrevista concedida à Revista IstoÉ, nº 542, 13-5-87, "Profissional da bola".
- "A grande empresa durante o cruzado" (com Júlio Sérgio Gomes de Almeida), São Paulo, IESP/FUNDAP, setembro, 1987. Texto para discussão nº 11.
- "Financiamento Externo e Déficit". Texto apresentado no Seminário "Finanças Públicas e Desenvolvimento", Colóquio Franco-Latinoamericano, promovido pela CEPAL/ILDES e IIAP/UFRJ/IEI, Rio de Janeiro, nov. 1987.
- Entrevista concedida à Revista Senhor, nº 360, 15-1-88, "O erro começou no Pianalto" (com João Manuel Cardoso de Mello).
- "Alta dos juros pode gerar desequilíbrio", in Bolsa nº 832, junho, 1988.
- "Economia, Estado e Democracia", texto produzido para o Simpósio "Democratizando a Economia: Discursos e Praxis", São Paulo, julho de 1988.
- Entrevista concedida à Data News, 12(428), 19-9-88, Armadilhas à PNI na nova Constituição".
- Entrevista concedida à Revista da Indústria, 2 (nº 18), fevereiro 1989 "Tecnologia made in São Paulo".
- "Enriquecimento e produção — Keynes e a dupla natureza do Capitalismo", (com Júlio Sérgio Gomes de Almeida), in "Novos Estudos CEBRAP", nº 23 de março de 1989.
- "O desafio de modernizar o antigo e preparar o novo", junho de 1989. Encarte do Informe São Paulo & Conjuntura, SEADE.
- "Semelhanças Sócio-Políticas entre a Hiperinflação e o Brasil" escrito no livro intitulado "Hiperinflação" produzido pela Dinheiro Vivo — Agência de Informações Ltda. O livro reproduz o Seminário "Hiperinflação — Táticas Defensivas", organizado no início de junho de 1989, e que contou com mais de 350 participantes — entre economistas, empresários e membros da equipe econômica do Governo. — Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo.

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

- Nome: Geraldo Hess
- Endereço: Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima nº 165
Bairro Bela Vista, 90430 P. Alegre — RS
Brasil
- Telefone: (0512) 311994

- Escritório: Rua Dona Laura, 907, Bairro Rio Branco.
90410. P. Alegre — RS. Brasil
Telefone: (0512) 318178
Data Nascimento: 10-7-42.
Nacionalidade: brasileira.
Casado, 2 filhos.

Diplomas Principais

- Engenheiro Civil: Escola Politécnica da Universidade Católica do Rio de Janeiro — 1965.
- Master os Sciences: Engineering Economic Planning — Stanford University, EEUU — 1968.

Outros Cursos

- Mercado Comum Europeu: PUC — 1962.
- Desenvolvimento Econômico: Universidade de Yale — 1963.
- Curso de Economia — ADESCG — Escola Superior de Guerra — 1965.
- Curso de Engenharia Económica — Universidade Brasil — 1966.
- Pesquisa Operacional — PUC — 1967.
- Mercado de Capitais — ADECIF — 1970.
- Processamento de Dados — Vários cursos na IBM, de 1969 a 1971.
- Seminários de Atualização de 1971 a 1985.
- Economia e Finanças (Diagrama-Stanford), Mercado de Valores Mobiliários, Mercado de Capitais (Londres), European Management Forum (Davos), etc.

Outras Aptidões

- Falo, leio e escrevo Inglês e Alemão (menor domínio da língua) além de Português. Tendo, ainda, conhecimento de Francês e Espanhol.
- Esportes: Golf, Bridge (Campeão Brasileiro) e Tênis.

Experiência Profissional

- 1986 até o presente — GH Consultoria Empresarial S/C Ltda.

Atividades

Assessoria a um número restrito de empresas, em caráter de longo prazo, pertencendo em grande parte ao Conselho de Administração das mesmas.

- Comitê Executivo: Mesbla S.A. (Comércio);
- Conselhos de Administração: Caemi (Minação); Albarus (Autopeças); Iochpe (Máquinas Agrícolas, Celulose e Computadores); Olvebra (Alimentos, Soja, Embalagens), Petropar (Petroquímica); Sehbe (Têxteis); Klabin (suplente); White Martins (suplente);
- Conselhos Consultivos: The Brazil Fund (Scudder Stevens and Clark — N. York); New World Investment Fund (Capital Group — Los Angeles);
- Conselhos de Administração, representando a International Finance Corporation (IFC) subsidiária do Banco Mundial; Bladex (banco com sede em Panamá); Surinwest (Banco no Uruguai); Sadicar (Venture Capital na Argentina); Brasilpar (Venture Capital no Brasil);

e) Outras Assessorias: Gomes de Almeida, Fernandes (Imobiliária e Agroindústria); RBS (Comunicação, Jornais, Televisão); Zivi-Hércules-Eberle (Produtos de Consumo).

— 1980 até 1985 — Grupo Iochpe
1980 até 1984

Vice-Presidente Executivo e Membro do Conselho de Administração da Cia. Iochpe de Participações (CIP) e suas Subsidiárias; Banco Iochpe de Investimento S/A, Agrileasing, Massey Perkins, Edisa, Ideal, Riocell, etc.

Principais Atividades: Em 1980 o Grupo Iochpe criou uma "holding" para melhor orientar os administradores de suas várias companhias, estabelecendo um plano estratégico de desenvolvimento que incluia novos investimentos e desinvestimentos. Como Vice-Presidente desta Administração Central, participei ativamente deste programa de reorientação dos negócios, sejam negociações aquisições, seja formulando política, seja buscando recursos humanos e de capital, seja exercendo atividades executivas temporárias nas empresas coligadas, seja respondendo pelas Áreas Administrativa e Financeira do Grupo como um todo, seja coordenando a política acionária do Grupo.

Cabe dizer, que o programa traçado foi razoavelmente completado e que, no período, apesar da crise econômica vigente no País, a organização teve um crescimento real de 23 vezes, em termos de patrimônio líquido (US\$ 230M) e 12 vezes, em termos de vendas, (mais de US\$ 500 milhões/ano). A abertura de capital, que propiciou a obtenção no mercado de mais de US\$ 100 milhões de recursos para o Grupo, a participação acionária na Riocell, o saneamento e nacionalização do controle da Massey Perkins e a associação do Bankers Trust nas Instituições Financeiras Iochpe, foram algumas das razões para esta evolução. Pelo trabalho realizado, a CIP recebeu da ABAMEC o prêmio Empresa do Ano de 1984 e o projeto de reorganização da Massey recebeu o Prêmio Especial.

— A partir de 1985
A principal dedicação, passou às atividades de Planejamento, Assuntos Corporativos e Novos Negócios.

— 1977/1980 — Comissão de Valores Mobiliários

Diretor desde a criação do órgão no governo Geisel, até o 1º ano do governo Figueiredo (durante esta época, desliguei-me de todos os compromissos assumidos).

Resumidamente foram 3 anos dedicados a implantar e estruturar um órgão público, definir filosofias e princípios de regulação, servir como juiz de processos e elaborar projetos que levassem a um maior desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

— 1971/1977 — Grupo Gerdau
Diretor das empresas do Grupo, que se compunha de: Siderúrgica Rio-grandense S.A., Siderúrgica Aconorte S.A., Siderúrgica Guanabara S.A., Companhia Siderúrgica de Alagoas, Companhia Siderúrgica da Guanabara

e as empresas de reflorestamento CIFSUL E SEIVA.

Principal Atribuição: Zelar pela área financeira do Grupo e suas empresas. Na época, o Grupo atravessou uma fase extremamente dinâmica, possibilitando a participação na condução de vários programas, entre os quais destacam-se: financiamento de dois projetos novos e diversas expansões; negociações de créditos de grande porte (maioria no exterior) todos sem garantia real ("clean Loans") e com base em um mesmo modelo contratual; duas aquisições, uma reorganização; dois acordos societários; condução da política acionária das empresas, sendo que 4 delas têm suas ações negociadas no mercado; várias emissões públicas; instituição e acompanhamento de planos operacionais; etc.

A função abrangia, ainda, todas as atividades de controle, operação e negociação inerentes a uma área financeira, a definição de política e a direção da Gerval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. do Grupo, como Sócio Gerente.

Neste período, o Grupo Gerdau aumentou suas vendas de US\$ 50 milhões/ano, para US\$ 400 milhões/ano. Seu patrimônio elevou-se substancialmente, seja pela geração de resultados, seja pela busca de recursos próprios no mercado de capitais (mais de US\$ 200 milhões).

— 1968/1971 — IBM do Brasil
Comecei, na área de Marketing, como Coordenador de Auditores e Consultores, passando depois para Coordenador de Análise Comercial (organizando as concorrências de vulto). Nos últimos 2 anos, fui transferido para a área financeira, respondendo pela Tesouraria. Foi um período onde tive oportunidade de conhecer bem o funcionamento e as políticas de uma das mais bem organizadas empresas multinacionais.

— 1964/1967 — Consultec
De estagiário a coordenador de projetos. Nesta época a Consultec era uma consultora líder, atuante e de boa imagem.

Entre os principais projetos realizados, destacam-se: Mercado de Produtos Siderúrgicos no Brasil (Minerasil); Aprofundamento do Canal de Piaçaguera (Cosipa e STER); Confrío (implantação do Complexo Frigorífico) e projetos para GEON (IRF Matarazzo).

— 1966 — Epea (hoje IPEA) — Ministério de Planejamento.

Contratado para trabalhar no diagnóstico preliminar no setor de Educação e Desenvolvimento.

— 1966 — Coplanec
Sócio. Entre os principais projetos realizados, destacam-se: Concorrência no Geíquim e posterior implantação de fábrica de polipropileno em Aratu — Bahia, para Coimbra Bueno e Cia. Ltda.;

Hermany S.A. — Reorganização e Zyglon Plásticos Têxteis S.A.

— 1963/1964 — Polvani Travel Agency
Organizador de excursões e responsável pelas vendas.

— 1962 — Construtora Serrador
Estagiário.

Outras Atividades Profissionais

— Abrasca — desde 1980 — Membro do Conselho.

— Conselho Monetário Nacional — 1977/maio de 1980. Membro da Comissão Consultiva Bancária e suplente do CMN pela CVM.

— Cia. Riograndense de Participações — desde 1982 — Diretor.

— CNBV — Comissão Nacional de Bolsa de Valores — 1985: Conselheiro representando as Companhias Abertas.

— Springer Admiral — 1976/1977 — Membro do Conselho de Administração.

— Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul — Conselheiro (representante das Companhias Abertas — 1976). Reeleito em 1977 e em 1982 (desta vez como representante do Público Investidor).

— Stanford University — 1976/78 — Assistente de Professor — Cadeira de Engineering Economy and Planning for Developing Nations. Nesta época, participei do projeto de um satélite espacial para maximizar eficiência na utilização de recursos terrestres (Nasa/STANFORD).

— Pontifícia Universidade Católica — 1966/1971 — Professor associado do Curso de Mestrado (pós-graduação, horário integral) do Centro Técnico Científico da Universidade, lecionando, além de Finanças Básicas, as cadeiras de "Marketing" — Capital Budgeting".

— Universidade Federal do Rio Grande do Sul — Professor de Pós-graduação. Fez parte da banca que escolheu catedráticos da área de Finanças.

— Revista "Moeda e Finanças" — 1968 em diante — Membro do Conselho Consultivo.
— Transplan — 1970/1973 — Conselho Fiscal.

Livros Publicados

— "Neopert" — Editora Forum 1968 — 2 edições.

— "Engenharia Econômica e Análise de Investimentos" — Editora Forum 1969, Co-Autor com A. Puccini, J.L.M. Marques e L.C.R. Paes — 14 edições.

— "Finanças e Mercado de Capitais no Brasil" — Editora Forum, 1969 — 2 edições.

— "Investimentos no Brasil" — Editora Forum, 1970 — 1 Edição.
— Diversos artigos em Revistas e Jornais.

Identificação

Bernardo Goldfarb

Brasileiro

Casado há 41 anos com Rosa Goldfarb

Filho de Nathan e Fany Goldfarb

Nascido em 28-12-22

Endereço Residencial: Avenida Morumbi, 4041 — Morumbi — SP fone: 843-9444

Endereço Comercial: Rua James Holland, 422/432 — Barra Funda — SP fone: 66-8825 fax: 222-0035

Formação Escolar

Bacharel em Ciências Contábeis pela Escola de Comércio "Álvares Penteado".

Atividades Profissionais e Empresariais

Formado, trabalhou como representante comercial até 1949 quando decidiu fundar um negócio próprio com o nome de Marisa Lojas Varejistas Ltda. A primeira loja foi instalada à Rua Barão de Itapetininga, no antigo centro comercial da cidade e agora chamado de "Centro Velho".

Esta primeira loja originou as atuais 96 esplanadas por todo o país, com 4.800 funcionários.

Em outubro de 1980 assumiu a presidência da LOBRAS — Lojas Brasileiras S/A — que, à época, possuía 32 lojas e 7.100 funcionários. Hoje a empresa tem 56 lojas e 5.500 funcionários.

Oitenta por cento dos imóveis onde funcionam as lojas "Marisa" e "Brasileira" são próprios. O faturamento conjunto das empresas superou os US\$ 400 milhões e seus 120 mil metros quadrados de venda atendem cerca de 8.500.000 clientes/mês. Em 1991 haverá mais doze pontos de venda.

Em 1989 a Revista "Exame" indicou as empresas no quadro das dez maiores do ramo do comércio varejista do Brasil.

Em 1987 foi escolhido "Homem de Vendas", pela Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — ADVB.

Nos últimos dez anos não promoveu nenhuma chamada ou aporte de capital para as "Lojas Brasileiras", mas saneou-a através de modernização, racionalização e com recursos próprios. A Lobra's é uma empresa de capital aberto e Bernardo Goldfarb detém 96,5%. A Marisa é uma empresa de capital fechado. Bernardo Goldfarb é presidente das seguintes empresas:

- Lojas Brasileiras S/A.
- Marisa Lojas Varejistas Ltda.
- Marisa DTVM Ltda.
- Begoldi Com. Part. e Adm. Ltda.
- Lobra's Planejamento Expansão Ltda.
- Lobra's Publicidade Ltda.

Foi durante alguns anos diretor do Banco Patriarca S/A, Superbolsas Com. de Bólas Ltda., Maxicor Estamparia Têxtil Ltda., e participa como acionista de várias empresas.

— Bernardo Goldfarb.

Curriculum Vitae**Dados Pessoais**

Mario de Salles Oliveira Malta Jr.

Endereço Residencial: R. Comandante Ismael Guillelme, 363

04031 São Paulo, SP

Fone: (011) 571.2515

Endereço Comercial: Al. Itapecuru, 506

06400 Barueri, SP

Fone: (011) 421.8258

Documentos: RG nº 3.371.010 — SSP — SP

CPF nº 765.782.248-15

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: São Paulo, SP

Data de nascimento: 16-10-1951

Profissão: Advogado, inscrito na OAB-SP sob nº 36.580

Estado Civil: Casado, com Berenice Rodrigues de Salles Oliveira Malta Jr., 2 filhos.

Filiação: Mario de Salles Oliveira Malta e Célia Teixeira Malta

Escolaridade Profissional

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, Universidade de São Paulo, turma de 1974, com especialização em Direito Empresarial.

Master of Comparative Jurisprudence (MCJ), pela School of Law da New York University, turma de 1976/1977.

Experiência Profissional

Du pont do Brasil S.A: 1984 até a presente data, exercendo a função de Diretor Jurídico, com atividade nas várias áreas do Direito Empresarial, especialmente contratos, societário, formação de empresas e joint-ventures, tributário e consultoria.

Prática privada da advocacia: 1983/84, no campo do Direito Empresarial.

Stroeter, Trench & Veirano: 1978/82, advogado associado com atuação nas áreas de contratos, aquisições, investimentos estrangeiros e tributário.

Curtis, Mallet-Prevost, Colt & Mosle: 1977/78, como Consultor em Direito Intencional (101 Park Avenue, NY — NY).

Línguas Estrangeiras

Fluência no idioma inglês (falado e escrito). Compreensão do idioma espanhol.

São Paulo, 7 de junho de 1990. — Mario de Salles Oliveira Malta Jr.

Curriculum Vitae

José Francisco de Lima Gonçalves

Nascimento: São Paulo, 31 de outubro de 1954

Filiação: Ernesto Lima Gonçalves e Maria Aparecida Ataliba de Lima Gonçalves

RG: 5737072 (SSP — SP)

Carteira Profissional: 028.602 — 383

CIC: 007.341.888/97

Título Eleitoral: 99162 — Zona 251 — Seção 23

Certificado de Reservista: 82.125

Formação Profissional

Doutorado em Economia pela Unicamp (Créditos completos)

Mestre em Economia pela Unicamp — 1983

Economista pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo — 1977.

Experiência Profissional

Professor Assistente do Departamento da Economia da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo — 1982 até o presente — Licenciado.

Professor da Faculdade de Economia e Administração da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — 1979 a 1985.

Gerente de Projetos da ZLC, Consultoria e Empreendimentos — 1987 a 1989

Diretor da Divisão de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda — 1986 a 1987

Analista de Promoção Industrial da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — 1982 a 1983.

Formação Educacional

Colégio Santa Cruz — São Paulo

Outros

First Certificate in English — Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa. — José Francisco de Lima Gonçalves.

Curriculum Vitae

Luiz André Rico Vicente

Marco/1990

1 — Dados Pessoais

Nome: Luiz André Rico Vicente

Data de Nascimento: 9 de novembro de 1941

Naturalidade: Santos Dumont — MG

Estado Civil: Casado

CPF: 001263816-15

C.I.: MO-228, 848-SSP/MG

Residência: Av. Afonso Pena, 4040 — Ap. 901

Fone: (031) 223-1612

Belo Horizonte — MG

2 — Educação

- Engenheiro-Químico pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais — 1965.

3 — Curso de Especialização

- Curso de Análise de Mercado, Análise do Risco e Análise de Custo-Benefício — Arthur D. Little Inc. Cambridge — 1971;
- Curso Avançado de Gerenciamento de Projetos — Arthur D. Little Inc. Cambridge — 1971;
- Curso de Desenvolvimento Organizacional — Fundação João Pinheiro — Belo Horizonte — 1972;
- Programa de Política e estratégia para Altos Executivos — Fundações João Pinheiro — Universidade de Colúmbia — 1976;
- Círculo de Planejamento Estratégico e Política de Negócios Prof. Douglas G. Brasil, da Universidade Southern Califórnia — 1978.

4 — Atividades Docentes

- Auxiliar de Ensino da disciplina de Operações Unitárias na Indústria Química II, da EE. UFMG — 1965/68;
- Professor-Assistente da Disciplina de Operações Unitárias na Indústria Química I, da EE. UFMG — 1969/70;
- Professor-Assistente da Disciplina de Projeto Industrial Aplicados à Indústria Química, da EE. UFMG — 1971/82;
- Professor Adjunto da Disciplina de projetos Industriais II, a partir de janeiro 1983, da EE. UFMG.

5 — Atividades Profissionais

- Engenheiro Assistente Técnico de Metallurgia Gardini S/A, da Fábrica de Cerveja Alterosa S/A e da Fábrica de Papel Cruzeiro S/A. — 1965/69;

- Engenheiro da "3P — Pesquisa, Projetos e Planejamentos S/A" — Belo Horizonte — 1968;
- Engenheiro do Setor de Materiais Não Metálicos e de Construção do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais — INDI — 1969/72;
- Coordenador do Setor Não-Metálicos e de Materiais de Construção do INDI — 1973;
- Superintendente de Indústrias Químicas e Materiais de Construção do INDI — 1974/76;
- Diretor de Desenvolvimento e Promoção do INDI — 1977/78;
- Diretor de Planejamento e Controle do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais — BDMG — 1979/82 (cumulativamente Presidente Interino, do BDMG em janeiro de 1980, agosto de 1981, agosto de 1982);
- Presidente do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais — INDI — 1983/85;
- Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio — 1986/88; (cumulativamente Ministro de Estado Interino da Indústria e do Comércio e da Ciência e Tecnologia — julho e agosto de 1988); Presidente da USIMINAS — Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. — Eleito pela 52a Ago de 06/12/88.
- 6 — Participação em Conselho e Comitês
 - Membro do Conselho de Administração de Fertilizantes Fosfatados S/A — Fosfertil — 1977;
 - Representante do Governo de Minas no Grupo Executivo do Carvão Nacional — M.M.E — GECAN — 1979;
 - Membro do Conselho de Administração da Sociedade Mineração de Engenheiros (MG) — 1972;
 - Secretário-Executivo do Comitê de Mobilização Energética do Estado de Minas Gerais — 1984;
 - Membro titular do Conselho Diretor da Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER — 1986/88;
 - Membro do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES — 1986/88;
 - Membro nato do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa — Representante do Ministério da Indústria e do Comércio — 1986;
 - Membro titular do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — Representante do Ministério da Indústria e do Comércio 1986;
 - Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Turismo — CNTur — 1986
 - Membro do Conselho de Administração da Acesita — a partir de 1986;
 - Membro do Conselho Consultivo do Centro das Indústrias do estado de Minas Gerais — CIEMG — a partir de jan/89;
 - Presidente do Conselho de Administração da Usiminas — a partir de dez/89;
 - Diretor e Membro do Conselho Diretor do IBS — a partir de mai/89;
 - Membro do Conselho Consultivo da Sociedade Cultural Art Brasil — a partir de abr/89.

7 — Missões e Viagens Internacionais

- Várias viagens de promoção de investimentos industriais nos EUA, Europa, Canadá e Japão como Superintendente e Diretor do INDI — 1974 — 1979;
- Participação do "Minas Gerais Siderurgical Symposium em janeiro de 1979 — Londres;
- Participação no Fórum França — Brasil — América Latina e, Strasbourg — França — 1979;
- Missão junto ao Banco Mundial nos EUA para solicitação de Apoio Financeiro ao programa de Reflorestamento e Carvoejamento BIRD/SEPLAN-PR/BDMG;
- Chefe da Missão de Avaliação de BDMG/BNDES/BIRD para reavaliação do projeto Jaíba — 1982, nos EUA;
- Viagem aos Estados Unidos para estágio de 30 dias à convite do Governo Americano — 1984;
- Chefe de Missão Comercial Brasileira, como Ministro Interino da Indústria e do Comércio, à China, Japão e Indonésia — nov/87;
- Chefe de Missão Comercial Brasileira, como Ministro Interino da Indústria e do Comércio, ao Iraque — nov/88.

8 — Pronunciamentos (Publicados)

Palestra proferida no Seminário "Reservas Estratégicas de Combustíveis" — Estado Maior das Forças Armadas — EMFA. — (Editado MIC 1986).

9 — Condecorações

- Grau de Grão-Oficial da Ordem do Rio Branco — Ministério das Relações Exteriores.
- Medalha da Ordem do Mérito Santos Dumont — Ministério da Aeronáutica;
- Medalha de Honra da Inconfidência, em Ouro Preto — MG (abril/89).

10 — Línguas

Inglês: Lê, fala e escreve.

Curriculum Vitae

Marcelo Affonso Monteiro

1. Identificação

- 1.1 — Nome: Marcelo Affonso Monteiro
- 1.2 — Data de Nascimento: 24 de julho de 1962
- 1.3 — Local: Rio de Janeiro
- 1.4 — Filiação: João Alves Pinto Monteiro — Dilma Affonso Monteiro
- 1.5 — Estado Civil: solteiro
- 1.6 — Residência: Rua Interlagos, nº 64 — Jacarepaguá, Rio de Janeiro — RJ.
CEP: 21321
- 1.7 — Telefone: 350-9729

2. Documentação

- 2.1 — Carteira de Identidade nº 06602534-7 — I.F.P.
- 2.2 — CPF nº 800 434 887 — 49
- 2.3 — Título de Eleitor nº 127293103/02
- 2.4 — Zona: 013
- 2.5 — Seção: 0404
- 2.6 — Certificado Militar nº 882173
- 2.7 — Série: 0
- 2.8 — Carteira de Trabalho nº 82266
- 2.9 — Série: 061 RJ
- 2.10 — Código PIS: 123.07234.07.3

3. Formação Acadêmica

- 3.1 — A primeira aprovação no vestibular ocorreu em janeiro de 1977, aos 14 (catorze) anos de idade, quando, após concluir a 2^a série do 2^º grau, fui aprovado no vestibular da Fundação CESGRANRIO para o curso de Engenharia Química da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
- 3.2 — Em janeiro de 1978, aos 15 (quinze) anos de idade, agora com o 2^º grau completo, fui novamente aprovado no vestibular da Fundação CESGRANRIO, obtendo o primeiro lugar entre os aprovados no curso de Engenharia Química da UERJ.
- 3.3 — Em março de 1978, ingressei, por transferência, no primeiro ano do curso de Engenharia da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), tendo cursado nessa instituição os dois primeiros anos de meu curso superior.
- 3.4 — Transferido para a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), ingressei no terceiro ano do curso de Engenharia Metalúrgica em março de 1980. Conclui os créditos em dezembro de 1982; ficou faltando a defesa do projeto de formatura.

- 3.5 — No final de 1982, candidatei-me e fui selecionado para ingressar em três cursos de pós-graduação da COPPE/UFRJ: mestrado em Engenharia Metalúrgica (2^º lugar na prova), curso de especialização em Engenharia Metalúrgica com ênfase nuclear (1^º lugar na prova), em convênio com a Nuclebrás, e mestrado em Engenharia de Produção na área de Organização Industrial (seleção por análise de currículos).

- 3.6 — Em janeiro e fevereiro de 1983, fiz o curso de nivelamento do referido convênio COPPE/NUCLEBRAS, convênio esse vinculado ao PRONUCLEAR (Programa de Formação de Recurso Humanos na Área Nuclear).

- 3.7 — Por ocasião da matrícula na COPPE referente ao ano letivo de 1983, decidi fazer o curso de mestrado em Engenharia de Produção, na área de Organização Industrial, tendo concluído os créditos do mestrado em dezembro de 1983.

- 3.8 — Em janeiro de 1984, prestei novo vestibular pela Fundação Cesgranrio, sendo aprovado para ingressar no curso de Psicologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Cursei os três primeiros anos do referido curso.

- 3.9 — Após a defesa do projeto de formatura, colei grau de engenheiro metalúrgico pela UFRJ em 9 de maio de 1984.

- 3.10 — Defendi a tese de mestrado em 20 de outubro de 1986, obtendo o título de Mestre em Ciências (M.Sc.) em Engenharia de Produção.

4. Atividades de Pesquisa de Caráter Acadêmico-Institucional

- 4.1 — Desenvolvi o projeto de formatura do curso de graduação, que versava sobre o beneficiamento de minérios sulfetados de cobre, durante três anos de pesquisas realizadas no Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), situado na Ilha do Fundão.

4.2 — Fiz parte da equipe que desenvolveu, vinculada ao CNPq, uma pesquisa sobre a natureza da crise que se abateu sobre o Brasil e o mundo no início dos anos 80. Atuei como entrevistador e como organizador dos textos das entrevistas que a equipe gravou com membros importantes da intelectualidade brasileira, a saber: Mário Henrique Simonsen, Afonso Arinos de Mello Franco, Mário Marques Moreira, Rafael de Almeida Magalhães, Leandro Konder, Ronald Mourão, João Paulo de Almeida Magalhães, Padre Fernando Bastos de Ávila, Ignácio Rangel, Firmino de Castro e Padre Vaz. Oito destas entrevistas foram publicadas no livro "Que crise é esta? N° 2", lançado em fevereiro de 1985 pela editora Brasiliense, em co-edição com o CNPq.

4.3 — Elaborei uma tese de mestrado intitulada "Ciência e Tecnologia no Marco Histórico das Relações Internacionais", que tem como tema as relações internacionais de poder da civilização contemporânea. A tese, como já foi dito, foi defendida e aprovada em 20 de outubro de 1986.

4.4 — Elaborei em 1985 um projeto de pesquisa em resposta ao edital de projetos isolados de pesquisa do PADCT (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico), na área de Epistemologia. O projeto, que visava analisar as bases metafísicas da Física contemporânea, foi aprovado pelo CNPq. De meu trabalho nesse projeto resultou meu artigo "A Evolução da Física e sua Relação com o arcabouço conceitual do Intelecto Ocidental", concluído em 1986.

5. Cursos de Língua

5.1 — Cursei dez semestres do curso de inglês do Centro de Cultura Anglo-Americana (CCAA).

5.2 — Cursei seis semestres do curso de alemão do extinto Instituto de Idiomas Staten.

6. Atividade Docente

6.1 — De novembro de 1986 a fevereiro de 1987, lecionei, em caráter excepcional (serviços prestados), a disciplina Administração, no curso de Engenharia da Fundação Técnico-Educativa Souza Marques.

6.2 — No primeiro semestre de 1987, fui docente das disciplinas História do Pensamento Econômico e Análise Macroeconômica, no curso de Economia do Instituto Gay-lussac (Niterói).

6.3 — No segundo semestre de 1987 e primeiro semestre de 1988, fui docente das disciplinas Economia, Administração e Planejamento e Controle da Produção, no curso de Engenharia da Fundação Técnico-Educativa Souza Marques.

7. Trabalhos Publicados e a Publicar

7.1 — "Que crise é esta? n° 2" — fui um dos três organizadores desta coletânea de entrevistas, publicada pela editora Brasiliense em 1985, em co-edição com o CNPq.

7.2 — "Considerações sobre o Fluxo Histórico" — artigo retirado de minha tese de mestrado e publicado no número de novembro/dezembro de 1987 da revista A Defesa Nacio-

nal, a qual é vinculada ao Ministério do Exército.

7.3 — "Reflexões em torno da estrutura internacional de poder do mundo contemporâneo" — artigo retirado de minha tese de mestrado e publicado no número de setembro/outubro de 1988 da revista A Defesa Nacional.

7.4 — "Um Programa de Educação para a Ciência na Rede Municipal de Ensino" — artigo a ser publicado na revista metrópole, vinculada ao Instituto de Planejamento Municipal do Rio de Janeiro (Iplanrio).

8. Aprovação em Concurso Público

8.1 — Fui aprovado em 15º (décimo quinto) lugar no concurso público realizado em novembro de 1987 pela CVM — Comissão de Valores Mobiliários, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas existentes para o cargo de Analista de Mercado de Capitais.

8.2 — Fui aprovado em 1º (primeiro) lugar,

entre os candidatos externos, no concurso público realizado pela ENAP em 1988, que selecionou, entre mais de 68.000 candidatos, 120 profissionais para realizarem o curso de cuja aprovação dependeria o seu acesso ao cargo de especialista em políticas públicas e gestão governamental.

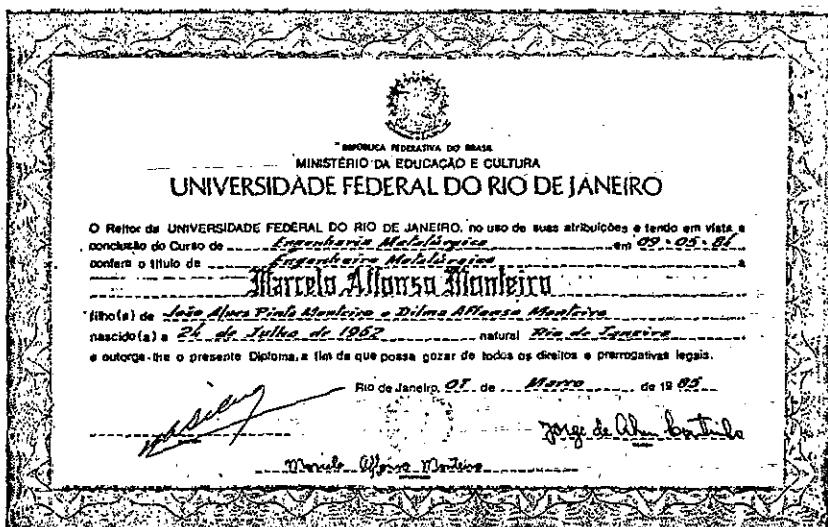
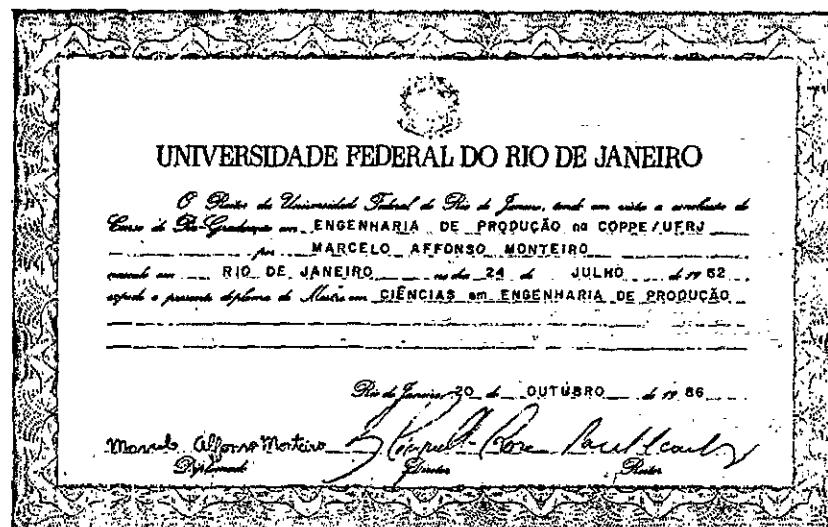
9. Curso da ENAP

9.1 — Na etapa de Embasamento, fui monitor da disciplina Filosofia e Ética.

9.2 — Na etapa intitulada "Prática de Políticas Públicas", fiz parte de uma equipe que desenvolveu um projeto de pesquisa que resultou na produção do trabalho "Estratégica Articulada de Reforma Agrária e Política Agrícola na Solução do Problema Alimentar".

9.3 — Na etapa de "Estágio", desenvolvi um trabalho de cinco meses no Instituto de Planejamento Municipal do Rio de Janeiro.

9.4 — Na etapa de "Complementação", produzi o trabalho "O Estado Brasileiro e as massas desorganizadas".



Curriculum Vitae

Nome: José Pio Borges de Castro Filho
 Estado Civil: Casado
 Local e Data Nascimento: Rio de Janeiro — 13.01.48
 Identidade: 4.520 CREA — emissão 23-12-75
 C.P.F. 203.879.387-53

Formação Acadêmica

Pós Graduação Master Of Arts and PHD Candidate

New School for Social Research

New York — 1981

Engeharia Industrial — Finanças

PUC — Rio de Janeiro — 1972

Graduação

Engenharia Mecânica

PUC — Rio de Janeiro — 1970

Histórico Profissional

1985 a 1990

Diretor Banco da Bahia Investimentos S.A.

Diretor Petroquímica da Bahia S.A.

Presidente Pronor Petroquímica S.A.

Cia. Brasileira de Poliuretanos

Sintenor Poliuretanos

Conselheiro de Administração

Engepack Embalagens S.A.

Pronor Petroquímica S.A.

Ecil P&D S.A.

1975 a 1985

BNDES

Superintendente BNDESPAR

Assessor de Diretor

Gerente Deptº Indústrias Químicas

Representante do BNDES nas seguintes empresas:

- Diretor Riocell Administração
- Conselheiro de Administração:

Riocell

Cia. Dezorzi de Papéis

Aracruz Celulose

Fisiba

Cia. de Papéis Santo Amaro

1973 a 1975

IBM do Brasil

Analista Financeiro

Em, junho/90, — José Pio Borges.

Résumé

Ana Lucia Marinho Cambruzzi

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro

Data de Nascimento: 14-09-49

Estado Civil: Casada

Profissão: Advogada

Escritório: Rua da Assembléia nº 10

Salas 3704 e 3705

Tel.: 221-1673

CPF/MF 268.766.207-00

Carteira de Identidade: 2.284.546 — IFP

Inscrição OAB/RJ: 21.009

Línguas:

— Fluência em Português, Inglês e Francês

— Noções de Espanhol, Alemão e Italiano

Escolaridade:

— Jardim de Infância e Primário — Escola Brasileira da Criança

— Ginásio e Clássico — Colégio Teresiano

Formação Profissional:

— Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio de Janeiro (1968 — 1972);

— Curso de Planejamento Financeiro no Instituto de Administração do Estado do Rio de Janeiro (1978);

— Curso "Imposto de Renda — Pessoas Jurídicas" no Instituto de Administração e Gerência da Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio de Janeiro (1980).

— Diplôme Supérieur de Langue et Littérature Française fornecido em 20-02-70 pela "Faculté de Lettres et de Sciences Humaines" da "Université de Nancy".

— "Certificate of Proficiency in English" — "University of Cambridge" — junho/1968.

Experiência Profissional:

— 1973 Prática Geral no Rio de Janeiro;

— 1974/1975 Estada em Lisboa, Portugal;

— 1975/1978 Advogada associada ao Escritório "C.F.Forbes e Advogados";

— 1979 Advogada associada ao Escritório "Coelho e Vargas — Advogados";

— 1980/1981 Advogada associada ao Escritório "Williams B. Meissner Advogados";

— 1981 Constituição de "Ana Lucia Marinho Cambruzzi — Advogado";

— 1981/1984 Prática profissional em associação com o Escritório de Advocacia C.E. Bulhões Pedreira;

— Até a presente data: consultoria e assessoria a empresas, em matéria societária, tributária, comercial, administrativa e cível.

Curriculum Vitae

de Norma Jonsson Parente

Dados Pessoais

Data de Nascimento: 14 de agosto de 1945

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Residência: Rua Alberto de Campos, 253/502

— Ipanema — RJ

Telefone: 227-8514

Identidade: 1.921.852 IFP

Formação Universitária

1964/68 — Curso de Bacharelado

Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — PUC

Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu"

1969 — Direito de Empresa

Fundação Getúlio Vargas — Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino de Direito (CEPED) — Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

1973 — Underwriting

Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais — IBMEC

1980 — Sociedades Anônimas: Experiências e Perspectivas

Faculdade de Direito — Universidade do Estado de São Paulo — USP

Experiência Profissional

1966/78 — Sistema Financeiro BANERJ, exercendo as seguintes funções:

1966/68 — Estagiária

1968/74 — Advogada

1974/78 — Chefe da Divisão de Assistência Jurídica

1978/85 — Comissão de Valores Mobiliários — CVM, exercendo as seguintes funções:

1978/79 — Advogada

1979/85 — Gerente de Consultoria e Legislação

1985 até esta data — Procuradora do Estado do Rio de Janeiro, exercendo, a partir de 1987, a função de Coordenadora Jurídica de Exercício do Controle Acionário das Empresas Estatais

1985 até esta data — Exercendo advocacia particular

Atividades de Magistério

1970/71 — Pontifícia Universidade Católica — PUC

Professora Auxiliar nas disciplinas Introdução à Ciência do Direito e Direito Intertemporal

1983 — Instituto de Estudos de Direito da Economia — IEDE

Professora da disciplina Direito das Companhias, na parte concernente a Companhia Aberta e Fechada — Ações — Assembléia Geral

1987 — Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ

Aprovada no Concurso Público para Professora Auxiliar de Direito Civil

Outras Atividades

1976 — Defesa da tese "A Natureza Jurídica da Sociedade de Economia Mista" no II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

1981 — Estágio na "Securities and Exchange Commission — SEC", equivalente à Comissão de Valores Mobiliários — CVM brasileira

1988 — Membro do Instituto dos Advogados do Brasil — IAB — Diversos trabalhos publicados em Revistas especializadas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1990. — Norma Johsseen Parente.

Curriculum Vitae

Valter Gonçalves

Qualificação

Nome: Valter Gonçalves

Data do Nascimento: 26-12-50 — São Paulo

Filiação: Pedro Gonçalves e

Maria Gonçalves

Endereço Residencial — Alameda dos Guaiumbris, 321

Planalto Paulista — SP

Fones (011) 276.6793

Endereço Comercial: Av. Brig. Faria Lima nº 1709 — 4º and.

CEP.: 01451 — São Paulo — SP

Telex: (011) 81176

Telefone: (011) 211-8879

Telefone: (011) 814.9255

Profissão: Contador

Atividades Profissionais**Ocupação Atual**

- Instituição: Directa Auditores S/C

Directa Consultores S/C Ltda

- Período: Desde setembro de 1978

- Cargo: Sócio e Diretor Nacional da Divisão de Impostos

Ocupação Anterior

De agosto de 1972 à agosto de 1978, carreira até Gerente da Divisão de Impostos na empresa de auditoria e consultoria Arthur Andersen S/C.

Atividades Profissionais Paralelas

- Membro da Comissão de Assuntos Tributários do Instituto Brasileiro dos Contadores — IBRACON

Formação Universitária

- Faculdade de Ciências Contábeis e Econômicas da Universidade Moura
- Lacerda de Ribeirão Preto.

Curso Ciências Contábeis

Ano de Conclusão: 1969

Formação Profissional

- Diversos cursos de formação profissional promovidos pela Artur Andersen & Co.
- Viagens de estudos, profissionais e de negócios a diversos países.

Atividades Docentes

- Foi instrutor de seminário sobre Contabilidade e Assuntos Fiscais organizados pela Escola Superior de Administração Fazendária — ESAF para Agentes Fiscais em diversos Estados da Federação.
- Foi instrutor de cursos organizados pela Fundação IPECAFI — USP para auditores do Banco Central do Brasil.

- Professor do Curso de Extensão Universitária na área tributária promovida pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Foi instrutor e coordenador em diversos cursos, seminários e palestras sobre assuntos contábeis e fiscais, nas seguintes instituições:

- Ordem dos Economistas
- Fiesp — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- BNDES — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- Ibracon
- Senac — Serviço Nacional do Comércio
- Senai — Serviço Nacional da Indústria
- DNAEE — Departamento Nacional de Águas e Energia

SIDERBRAS — Siderúrgica Brasileira S.A.

Eletropaulo — Eletrociade de São Paulo S.A.

IOPEC — Instituto de Orientação Pedagógica Educacional

IDORT — Instituto de Organização do Trabalho

CDRH — Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos

MCB — Management Center do Brasil

Livros Publicados

Co-autor do livro "Imposto de Renda — Decreto-Lei nº 1.598/77". Editora Atlas.

Co-autor da obra "Contabilidade e Demonstrações Financeiras" publicado pela IOB — Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda com atualização periódica.

Alguns Trabalhos Publicados ou Divulgados

1. Artigo "Imposto: Direito à Devolução Não Deve ser Desprezado" — publicado na Revista Dirigente Industrial em agosto de 1982 — Vol. XXIII nº 8.
2. Comentários e Interpretação Prática da Legislação do Imposto de Renda com a publicação do Decreto-Lei nº 1.967/82
- Resenha Tributária — janeiro de 1983
3. As alterações na Legislação do Imposto de Renda — Decreto-Lei nº 2.065/83
- Livreto da Directa — novembro de 1983
4. As alterações da Legislação do Imposto de Renda com a publicação de Lei nº 7.450/85
- Livreto da Directa — dezembro de 1985.
5. Reflexos Gerenciais ao Pacote Econômico
 - Mudanças Econômicas
 - Reflexos na vida das Empresas
 - (Livreto publicado pela Directa e distribuído no seminário apresentado simultaneamente em 11 cidades via Embratel) — Abril/86
6. Imposto de Renda — Pessoas Jurídicas — Decreto-Lei nº 2.341/87
- Livreto da Directa — junho de 1987
7. As Principais Mudanças Tributárias do Pacote de dezembro/87
- Artigo publicado na Gazeta Mercantil — Edição de 04-01-88
8. O Imposto de Renda em Face das Alterações Ocorridas com o Decreto-Lei nº 2.397/87
- Livreto da Directa — março de 1988
9. I.R. Fase Pré-operacional
- Artigo publicado na Gazeta Mercantil — Edição de 13-04-88
10. "Mudanças no I.R. Beneficiam Empresas ainda este ano
- Artigo publicado na Gazeta Mercantil — Edição de 28-04-88
11. Fusão, Incorporação e Cisão X Tributação em Conjunto
- Artigo publicado na Revista Impostos — e na Revista IOB Informativo Dinâmico, em maio/88
12. Importação e Exportação — Principais Benefícios Fiscais
- Artigo publicado no Boletim IOB — Ano XII — Nº 35 — de 05-05-88
13. Incentivos Fiscais na Importação e Exportação
- Artigo publicado no jornal Diário do Comércio e Indústria — DCI Edição de 11-5-88
14. "Impostos Indiretos"
- Artigo publicado na Revista IOB — Informativo Dinâmico em junho/88
15. Fusões e Cisões não Pagam O.I.R. Adicional
- Artigo publicado na Gazeta Mercantil — Caderno de Legislação — Edição de 12-10-88
16. Tributação das Pessoas Jurídicas — Comentários
 - Contribuição Social
 - Alíquotas do Imposto de Renda
 - Incentivos Fiscais
 - I.R. na Fonte sobre Dividendos
 - Balanço Extraordinário
 - Adicional estadual do Imposto de Renda
 - PIS e FINSOCIAL
 - ICMS — Estado de São Paulo
 - IVVC — Município de São Paulo

Livreto publicado pela Directa — janeiro de 1989

17. "Pagar I.R. sem Receita"
- Artigo publicado na Gazeta Mercantil — Edição de 19.08.89

Curriculum Vitae

Júlio Sérgio Gomes de Almeida

1. Dados Pessoais

Nome: Júlio Sérgio Gomes de Almeida
Data e Local de Nascimento: 16/04/1952, Rio de Janeiro.

2. Graus Acadêmicos

Bacharel em Ciências Econômicas, FEA/UFRJ, 1974.

Mestre em Economia, DEPE/UNICAMP, 1980

Doutorando em Economia, DEPE/UNICAMP

3. Experiência Profissional

Analista do Conselho Interministerial de Preços (CIP), 1974

Analista Senior da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Chefe do Serviço de Estudos sobre a Política Social — 1977/79.

Pesquisador do Instituto de Economia Industrial da UFRJ, 1979...

Professor Assistente da FEA/UFRJ, 1979/83.

Professor Adjunto da FEA/UFRJ, 1984.

Suplente da Chefia do Departamento de Economia — FEA/UFRJ, 1982/84.

Coordenador do Curso de Economia — FEA/UFRJ — setembro — 1982/maio de 1983.

Coordenador do Conselho Editorial do Boletim de Conjuntura Industrial (publicações trimestrais do IEI/UFRJ, 1982/85).

Suplente da Coordenação de Ensino — IEI/UFRJ, 1984/85.

Membro do Conselho Consultivo, JEI/UFRJ, 1984/85.

Coordenador-Chefe do Programa de Ajustamento da Economia Brasileira da Secretaria Especial de Assuntos Econômicos — Ministério da Fazenda — 1985/1987 (até abril)

Secretário Especial — Adjunto da Secretaria Especial de Assuntos Econômicos — Ministério da Fazenda — 1986/1987 (até abril).

Membro do Conselho Fiscal da Telebrás — 1986/87.

Membro do Conselho Fiscal do BNDES — 1986/87.

Consultor da CEPAL/CET — 1988

4. Cursos Ministrados

1. Disciplinas de Graduação

a) Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

— Economia Brasileira — 1º semestre de 1981.

— A Dinâmica de Michal Kalecki (curso especial) 2º semestre 1981.

b) Faculdade Cândido Mendes

— Macroeconomia I — 1º semestre de 1977

— Moeda e Bancos — 1º semestre de 1977

c) Faculdade de Economia e Administração da UFF

- História do Pensamento Económico I — 1º semestre de 1977.
- História do Pensamento Económico I — 1º semestre de 1978.
- História do Pensamento Económico I — 2º semestre de 1978.
- d) Faculdade de Economia e Administração da UFRJ
 - Desenvolvimento Económico II — 2º semestre de 1977.
 - Desenvolvimento Económico II — 2º semestre de 1978.
 - Desenvolvimento Económico I — 2º semestre de 1978.
 - Desenvolvimento Económico I — 1º semestre de 1979.
 - Desenvolvimento Económico I — 2º semestre de 1979.
 - Desenvolvimento Económico I — 2º semestre de 1980.
 - Macroeconomia I — 1º semestre de 1979.
 - Macroeconomia II — 2º semestre de 1979.
 - Introdução à Economia II — 1º semestre de 1980.
 - Desenvolvimento Económico I — 1º semestre de 1981.
 - Desenvolvimento Económico I — 2º semestre de 1981.
 - Macroeconomia I — 2º semestre de 1981.
 - Desenvolvimento Económico I — 1º semestre de 1982.
 - Desenvolvimento Económico I — 2º semestre de 1982.
 - Economia Brasileira II — 2º semestre de 1982.
 - Desenvolvimento Económico I — 1º semestre de 1983.
 - Introdução à Economia III — 1º semestre de 1984.
 - Introdução à Economia III — 2º semestre de 1984.
 - Macroeconomia I — 1º semestre de 1985
- 2. Disciplina de Pós-Graduação
 - a) Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Agrícola/AIAP/FGV.
 - Política Económica — 2º semestre de 1978.
 - Política Económica — 2º semestre de 1979.
 - Política Económica — 2º semestre de 1980.
 - b) Instituto de Economia Industrial — UFRJ
 - Mestrado em Economia.
 - Macroeconomia Dinâmica — 2º semestre de 1979.
 - Problemas atuais da Economia Brasileira — 1º semestre de 1980.
 - Macroeconomia Dinâmica — 2º semestre de 1981.
 - Macroeconomia Dinâmica — 2º semestre de 1982.
 - Macroeconomia Dinâmica — 2º semestre de 1983.
 - Macroeconomia Dinâmica — 2º semestre de 1984.
 - Macroeconomia Dinâmica — 2º semestre de 1985.
 - Estado e Industrialização II — 2º semestre de 1987.
 - c) Instituto de Economia — Unicamp
 - Padrões de Intervenção do Estado — 2º semestre de 1987.

5. Outros Cursos e Palestras

- O Processo de Desenvolvimento Brasileiro e o BNDES — Curso de 180 horas ministrado para técnicos do BNDES, em 1982 e 1983. Participação: coordenador e professor de Macroeconomia.
- O Financiamento do Desenvolvimento Brasileiro — Curso para técnicos do BNDES — Participação: professor — 1983.
- Mesa Redonda Internacional — Políticas de Estabilização en América Latina y el Caribe — Montevideo, Uruguai, 28-31 de outubro 1986, Palestrante.
- XXVII Curso Internacional sobre Desarrollo, Planificación y Políticas Públicas. ILPES, Santiago. Participação: Professor Integración de Cuentas Macroeconomia — La Experiencia Brasileña — 9 a 15 de novembro/1986.
- A Empresa Estatal na Economia Brasileira — Curso para técnicos do BNDES. Participação: Palestrante sobre o tema: A Evolução Recente do Financiamento do Setor Público: Necessidades de Financiamento Atuais 7/11/1986.
- Seminário sobre o Cinquentenário da Teoria Geral de Keynes. Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo. Participação: Palestrante sobre o tema: A Atualidade do Pensamento Keyneiano: Instabilidade, Crise e Valorização Financeira. Dia 16/10/86.
- III Encontro dos Economistas do Rio de Janeiro.
 - Participação: Palestrante sobre o tema: Reforma Financeira Dia 9/3/1986.
- III Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Planejamento Empresarial — Participação: Palestrante sobre o tema: Cenários para o Planejamento. Dia 13/8/86.
- VII Congresso Brasileiro de Economistas. Belo Horizonte, 22 a 25 de setembro de 1987. Participação: Debatedor do tema Alternativas de Financiamento de um Novo Ciclo de Crescimento. 25/9/1987.
- Colóquio Franco Latino-Americano sobre Finanças Públicas e Desenvolvimento — IIAP/ILPES/CEPAL/IEI/BNDES. Rio de Janeiro, 16 a 18 de novembro de 1987. Participação: Palestrante sobre o tema: Políticas Globais e Restrições Setoriais de Curto Prazo. Dia 16/11/1987.
- Seminário de Política Económica. IESP/FUNDAP. São Paulo, 7 a 16/7/1986. Participação Debatedor do Tema: Sistema Financeiro
- XV Encontro Nacional de Economia (ANPEC). Salvador. Participação: Expositor — O Ajustamento Microeconómico à Crise dos 80. Dia 4/12/1987.
- 6. Trabalhos Publicados
 - 1) A Distribuição de Renda no Rio de Janeiro. Boletim do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro, nº 6, set., 1978.
 - 2) Crescimento e Ciclo das Economias Capitalistas de M. Kalecki-Resenha — Boletim do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro, julho de 1978.
- 3) A Controvérsia sobre Distribuição da Renda e Desenvolvimento (resenha) — Revista Civilização Brasileira, nº 9, 1979.
- 4) A Evolução Recente da Distribuição da Renda. Boletim do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro, nº 14, fev./mar., 1980.
- 5) Juros e Política Financeira no Brasil. Boletim do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro, nº 24, mar./abr. 1983 (co-autoria com Aloísio Teixeira).
- 6) Notas sobre a Dívida Externa e a Crise Brasileira. Boletim da Sociedade de Economistas de Minas Gerais, agosto de 1983.
- 7) Distribuição de Renda. In: Indicadores Sociais. IBGE, 1979 Cap. 4, pp. 175-207.
- 8) Condições de Vida da População de Baixa Renda — Região Metropolitana de Porto Alegre. IBGE, 1981 (co-autoria).
- 9) Um Estudo sobre as Financeiras no Triénio 1965-67. Revista Brasileira de Mercado de Capitais, V. 6, nº 17, pp. 189-201, maio/ago. 1980.
- 10) Bacha e a Demanda Efetiva. Texto para Discussão nº 7, (Instituto de Economia Industrial — UFRJ).
- 11) Estado, Política Económica e a Constituição da Grande Engenharia Brasileira. In: Estudos sobre a Construção Pesada no Brasil, Instituto de Economia Industrial, Série Relatórios de Pesquisa, nº 2, 1983.
- 12) Estudo sobre a Construção Pesada no Brasil, IEI, Relatório de Pesquisa nº 2, 1983 (organizador).
- 13) Política Financeira, Juros e a Crise Económica Brasileira. Texto para Discussão, nº 18 (Instituto de Economia Industrial /UFRJ) 1983. (co-autoria — Aloísio Teixeira).
- 14) A Explosão Inflacionária e a Hiperinflação. Boletim do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro, nº 27, nov./dez./1983.
- 15) Problemas de Liquidez e Financiamento na Economia Brasileira e as perspectivas dos juros. Boletim de Economia Industrial, v. 4, nº 1, janeiro 1984.
- 16) Introdução à Macroeconomia: Uma perspectiva brasileira (de Edmar Bacha) Resenha — Revista Brasileira de Economia, v. 37, nº 2, pp. 268-73, abr./jun. 1983 (co-autoria).
- 17) As Reformas Financeiras de 1964-65: Objetivos, rumos e desvios. IEI, Texto para discussão nº 59, 1984.
- 18) A crise do mercado paralelo de letras: Causas e consequências sobre a Reforma Financeira de 1964-66: Revista brasileira do mercado de capitais, v. 11, nº 33, jan/mar 1985, pp. 61-78.
- 19) Contradições da evolução do crédito nos anos 80. Boletim de conjuntura industrial, v. 4, nº 4 setembro, 1984, pp. 71-76.
- 20) Consequências financeiras do monetarismo. IEI. Texto para discussão, nº 52, 1984.
- 21) Michał Kalecki — Um Economista prático, revista Senhor, nº 185, 3/10/85, pp. 84/85.
- 22) Problemas e impasses do crédito no Brasil. Análise conjuntural — IPARDES, Curitiba, v. 6, nº 12, dez/84, pp. 22-30.
- 23) Problemas da estrutura bancária. Debate económico, nº 0, julho/85, pp. 4 e 5.

- 24) Endividamento e rentabilidade das Empresas líderes na indústria brasileira — 1978/83. Boletim de conjuntura, v. 5, nº 2, abr/85, pp. 1-83.
- 25) O ajuste financeiro das Empresas produtivas na crise. IEI, texto para discussão, nº 81, 1985.
- 26) Setor privado e setor público. Análise conjuntural — IPARDES, v. 8, nº 2 fev/1986, pp. 25-32.
- 27) Estrutura patrimonial e desempenho financeiro: a empresa estatal e a grande empresa privada na crise atual. IESP/FUNDAP, 1985, mimeo.
- 28) Financiamento e desempenho corrente das empresas privadas e estatais. IESP/FUNDAP, 1987, mimeo.
- 29) Evolução e impasse do crédito. IESP/FUNDAP, 1977, mimeo.
- 30) A grande empresa e o cruzado — IESP/FUNDAP, texto para discussão nº 11, 1987, co-autoria: Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo.
- 31) Sistema bancário público e privado: Mudança na estrutura de recursos e tendências de custo e lucro (1985/87) o IESP/FUNDAP, texto para discussão nº 13, 1988 (co-autoria: Carlos Karval Ferreira, Maria Cristina Freitas e Patrícia Santos).
- 32) O ajustamento microeconômico à crise dos 80 — rentabilidade da Grande Empresa Industrial — 1978-83. Anais do XV Encontro Nacional de Economia. Anpec, Salvador, dezembro 1987 (co-autoria: José Antonio Ortega).
- 33) Financiamento e desempenho financeiro das empresas industriais no Brasil. IPEA/IN-PES, série estudos de política industrial e comércio exterior, nº 12, 1988 (co-autoria: José Antonio Ortega).

7. Pesquisas

- A Indústria de construção e a política econômica brasileira no pós-Guerra, IEI/1983.
- Os rumos da reforma financeira de 1964-1965: Uma análise de resultados, IEI/1984.
- Estrutura patrimonial e desempenho financeiro — A empresa estatal e a grande empresa privada na crise atual, FUNDAP, IESP, 1985.
- Sistema financeiro e crédito no Brasil (co-autoria), IEI, 1986.
- Endividamento e rentabilidade das empresas líderes do setor mineral, IEI, 1986.
- Financiamento à pesquisa, aproveitamento e tecnologia mineral no Brasil, IEI, 1985.

8. Teses Orientadas

- Marilena Chaves — A indústria da construção no Brasil: Desenvolvimento, estrutura e dinâmica — 1985 (IEI).
- Beatriz Cepelowicz — Evolução da rentabilidade e do endividamento das empresas líderes brasileiras — 1978-84-1987 (IEI).
- Maria Clara Couto Soares — Setor mineral: captação de recursos externos no processo de Endividamento da economia brasileira — 1968/84 — 1987 (IEI). — Júlio Sérgio Gomes de Almeida.

Curriculum Vitae

Michael Lenn Ceitlin
(0512) 41-2094
Av. Carlos Gomes, 80/701
Porto Alegre, RS — 90410
Formação Superior
Mestre em Administração de Empresas
Northeastern University, Boston, MA
Formado em 19 de junho de 1989 com laurea
pela Sociedade
Gama, Beta, Psy
Engenheiro Mecânico formado pela
Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul,
Porto Alegre, em Dezembro de 1984.

Funções

Julho 1989 — Zivi-Hércules-Eberle Porto
Alegre, Brasil Vice-Presidente Corporativo
do Grupo
Setembro 1987 — Northeastern University
Boston, USA Mestrado em Administração
com ênfase em Marketing Industrial
Junho 1989
Dezembro 1985 — Zivi-Hércules S/A Porto
Alegre, Brasil Gerente do projeto MRPII
Planejamento de recursos de Manufatura.
Desenvolveu a estratégia de implementação
e acompanhamento.
Administrou um orçamento de US\$ 1 milhão.
Agosto 1987
Dezembro 1984 — Zivi-Hércules S/A Porto
Alegre, Brasil
Gerente da eng. Industrial
— Implementou o banco de dados de manufatura
contendo informações sobre roteiros
de fabricação, estrutura de produtos e centros
de trabalho
— Desenvolveu um sistema de standartização
de processos
— Coordenou a implementação de uma nova
planta de fabricação de facas.
Dezembro 1985
Dezembro 1983 — Zivi-Hércules S/A Porto
Alegre, Brasil analista de Custos
Dezembro 1984
Março 1983 — Zivi-Hércules S/A Porto Alegre, Brasil Calculista de Custos
Dezembro 1983
Março 1982/1983 — Zivi-Hércules S/A Porto
Alegre, Brasil Estagiário em custos
Março 1983

Cursos de Extensão no Brasil

Análise de Problemas e Tomada de Decisão, em Águas de Lindóia; São Paulo, 10 de Agosto de 1987.

Planejamento e Controle Industrial em Porto Alegre, 25 de Setembro de 1986.

Planejamento Manufatura, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 02 de Agosto de 1986.

Produtividade Industrial, Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1986.

Administração de Estoques, Porto Alegre, 12 de Junho de 1986.

Técnicas de Apresentação e Instrução, Porto Alegre, 20 de maio de 1987.

Acuracia de Estoques, Porto Alegre, 10 de Maio de 1986.

Planejamento de Recursos de Manufatura,

Porto Alegre, 12 de Setembro de 1985.

Congresso em Movimentação Armazenagem de Materiais, São Paulo, 20 de Agosto de 1985.

XII Congresso Latino-Americano de Contabilidade, Economia e Administração, Porto Alegre, 14 de Novembro de 1984.

Introdução a Sistema de Banco de Dados, Porto Alegre, 22 de Outubro de 1984.

Análise Estruturada para Usuários, Porto Alegre, 12 de Novembro de 1984.

Nos Estados Unidos

MRPII — Manufacturing Resource Planning e Marketing, Winston-Salem, NC, 18 de Fevereiro de 1987.

MRPII — Financial Management, Miami, FL, 28 de Janeiro de 1987.

MPS - Master Production Scheduling, Boston, MA, 27 de Fevereiro de 1986.

Seminário sobre Sistemas de Manufatura, pela UNISYS, Mission Viejo, CA, 20 de Fevereiro de 1986.

MRPII — Systems Implementation, Miami, FL, 12 de Fevereiro de 1986.

Informações Pessoais

Membro da American Production and Inventory Control Society.

Membro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) Proficiente nas Línguas: Inglês, Alemão.

Educação D.E.A. (Mestrado) Economia Agrícola IEDES — París I — Sorbonne.

Faculdade de Economia — Universidade Mackenzie. 1970 — 1974.

Línguas Fluente em Inglês, Francês, Espanhol.

Dados Pessoais Nascido em São Paulo, em 28 de setembro de 1951, casado.

Referências Disponíveis mediante requisição.

Carlos Henrique Leal de Moraes

Rua Desembargador Mamede, 33 — Jardim Paulistano 01444 — São Paulo — SP Telefone: 011-852.4976 (res.) 011-852.4600 (com.)

Experiência Profissional

Sócio-Diretor, ZLC Consultoria e Empreendimentos Ltda.

Diretor Comercial, Corema S.A. Empresa de Comércio e Exportação. Julho 1987.

Secretário Adjunto para Produtos e Preços Agrícolas — SEAP Ministério da Fazenda. 1986 — 1987.

Gerente Divisão Produtos Agropecuários, Cotia Comércio Exp. Imp. S.A. 1984 — 1986.

Sócio-Gerente, Triana Comissária de Despachos S/C Ltda. 1983 — 1983.

Gerente de Divisão — Cotia Comércio Exp. Importação S.A. 1978 — 1982.

Analista de Projeto, Simonsen Associados S/C Ltda. 1977 — 1977.

Divisão de Marketing e Exportação. Alumínio Penedo Ltda. 1970 — 1974.

Curriculum Vitae

Ricardo do Valle Dellape

Data de Nascimento: 16-2-52

Nacionalidade: brasileiro

Naturalidade: São Paulo /SP
Estado Civil: separado Judic.
Endereço: R. Oscar Freire, 1218 — 62 São Paulo SP — 01426
Tel.: (011) 852.3951
Pisa — Papel de Imprensa S/A
Av. Brig. Faria Lima, 1735 — 1º São Paulo /SP — 01451
Tel. (011) 815-9444 — R. 202/228 (011) 212-8699 — Direto Fax.(011) 814-6573

Formação e Experiência Acadêmica:
1970-74: Graduado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.
1975-77: Master of Business Administration Degree (MBA) pela Michigan State University, East Lansing, Michigan, Estados Unidos da América, com concentração na área de finanças.
1978-79: Professor horista na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, no CEAG — Curso de Especialização em Administração para Graduados.

Experiência Profissional:

1977-79: Realplan Consultoria Ltda., S. Paulo — SP: empresa ligada ao Banco Real, para análise de crédito de grandes contas e estudos setoriais.

Cargo: Analista Senior

1979-84: Hospital e Maternidade N.S. da Conceição S.A., S. Paulo — SP cargo: Diretor Financeiro

1984 até o presente: Pisa — Papel de Imprensa S.A., S. Paulo — SP

Cargos: Assistente do Diretor Superintendente até 30-4-90. A partir de 1-5-90, Diretor Financeiro.

São Paulo, 7 de junho de 1990. — Ricardo do Valle Della P.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (VETADO).

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora, terá voto de qualidade.

§ 3º Participarão das reuniões da Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º Os membros da Comissão Diretora e os funcionários em serviço na referida comissão, nem os membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de De-

sestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão adquirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1990**

(nº 93/89, na Câmara dos Deputados)

— Aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, assinado em Brasília, em 3 de junho de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em 3 de junho de 1987.

Parágrafo único. Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares que possam resultar na revisão ou modificação do presente Acordo sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 191, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, assinado em Brasília, a 3 de junho de 1987.

2. Este Acordo prevê a Cooperação entre os dois países nas áreas da prevenção do uso indevido de drogas, na de tratamento e recuperação de farmacodependentes e na de controle de precursores e produtos químicos essenciais utilizados na elaboração de drogas.

Brasília, 10 de julho de 1987. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DNU/DAM-II/DAI/SRC/191/SAPS-L00-F07, DE 26 DE JUNHO DE 1987, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney, Presidente da República,

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, no dia 3 de junho último, assinei com o Chanceler Alberto Consalvi, da Venezuela, na presença do Doutor Miguel Reale Júnior, Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes, que representava o Senhor Ministro da Justiça, o "Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas".

2. Esse Acordo substitui o "Acordo de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência", firmado em 17 de novembro de 1977. O novo Acordo é mais amplo do que o anterior, uma vez que, além de tratar da repressão ao tráfico, prevê a cooperação entre os dois países nas áreas da prevenção do uso indevido de drogas, na de tratamento e recuperação de farmacodependentes e na de controle de precursores e produtos químicos essenciais utilizados na elaboração de drogas.

3. Em momento de crescente complexidade no que concerne, o problema das drogas, o Acordo recentemente firmado representa uma evolução em relação ao instrumento que substitui, por enfocar a questão de maneira mais atual e equilibrada.

4. Tenho a honra, portanto, de encaminhar a Vossa Excelência cópias autênticas do referido Ato Internacional, bem como projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência possa submeter o novo Acordo Brasil-Venezuela à consideração da referida Casa, para fins de aprovação, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Paulo Tarso Flecha de Lima.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA DA VENEZUELA E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SOBRE PREVENÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO AO USO INDEVIDO E AO TRAFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República da Venezuela e o Governo da República Federativa do Brasil, (doravante denominados Partes Contratantes),

Conscientes de que o cultivo, a produção, a extração, a fabricação, a transformação e o comércio ilegais de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, bem como a organiza-

ção, a facilitação e o financiamento de atividades ilícitas relacionadas com estas substâncias e suas matérias-primas tendem a solapar suas economias e põem em perigo a saúde física da população, em detrimento do seu desenvolvimento sócio-econômico e atentam em alguns casos, contra a segurança e a defesa dos Estados;

Observando os compromissos que contraíram como Partes da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 21 de fevereiro de 1971, e do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, de 27 de abril de 1973;

Convencidos da necessidade de adotarem medidas complementares para combater todos os tipos delitivos e atividades conexas relacionadas com o uso indevido e com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Considerando a conveniência de estabelecer uma fiscalização rigorosa da produção, da distribuição e da comercialização de matérias-primas, entre as quais se incluem os precursores e os produtos químicos essenciais, utilizados na elaboração e na transformação ilícitas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Interessados em estabelecer meios que permitam a comunicação direta entre os organismos competentes de ambos os Estados Contratantes e a troca de informações permanentes, rápidas e seguras sobre o tráfico e atividades correlatas; e

Levando em consideração os dispositivos constitucionais, legais e administrativos e o respeito aos direitos inerentes à soberania nacional de seus respectivos Estados;

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a empreender esforços conjuntos, a harmonizar políticas e a realizar programas específicos para o controle, a fiscalização e a repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e das matérias-primas utilizadas em sua elaboração e transformação, a fim de contribuir para a erradicação de sua produção ilícita. Os esforços conjuntos estender-se-ão igualmente ao campo da prevenção ao uso indevido ao tratamento e à recuperação de farmacodependentes.

Artigo II

Para fins do presente Acordo, entender-se-á por entorpecentes e substâncias psicotrópicas aquelas enumeradas na Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, emendada pelo Protocolo de 1972, e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, ambas concluídas no âmbito das Nações Unidas, bem como qualquer outra substância que seja assim considerada de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

Artigo III

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas para controlar a difusão, a

publicidade, a propaganda e distribuição de materiais que contenham estímulos ou mensagens subliminares, auditivas, impressas ou audiovisuais que possam favorecer o uso indevido e o tráfico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

Artigo IV

As Partes Contratantes intensificarão e coordenarão os esforços dos organismos nacionais competentes para a prevenção do uso indevido, a repressão do tráfico, o tratamento e recuperação de farmacodependentes e a fiscalização dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas, bem como reforçarão tais organismos com recursos humanos, técnicos e financeiros, necessários à execução do presente Acordo.

Artigo V

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas contra a facilitação, a organização e o financiamento de atividades relacionadas com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas. Comprometem-se igualmente a exercer uma fiscalização rigorosa e um controle estrito sobre a produção, a importação, a exportação, a posse, a distribuição e a venda de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e na transformação dessas substâncias, levando em consideração as quantidades necessárias para satisfazer o consumo interno para fins médicos, científicos, industriais e comerciais.

Artigo VI

As Partes Contratantes estabelecerão modalidades de comunicação direta sobre a detecção de navios, de aeronaves ou de outros meios de transporte suspeitos de estarem transportando ilicitamente entorpecentes e substâncias psicotrópicas ou suas matérias-primas, inclusive os precursores e os produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias. Em consequência, as autoridades competentes das Partes Contratantes adotarão as medidas que considerem necessárias, de acordo com suas legislações internas.

Artigo VII

As Partes Contratantes comprometem-se a apreender e a confiscar, de acordo com suas legislações respectivas, os veículos de transporte aéreo, terrestre ou marítimo empregados no tráfico, na distribuição, no armazenamento ou no transporte de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias.

Artigo VIII

As Partes Contratantes adotarão as medidas administrativas necessárias e prestarão assistência mútua para:

a) realizar pesquisas e investigações para prevenir e controlar a aquisição, a posse e a transferência dos bens gerados no tráfico ilícito dos entorpecentes e das substâncias psi-

cotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias; e

b) localizar e apreender os referidos bens, de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

Artigo IX

As Partes Contratantes proporcionarão aos organismos encarregados de reprimir o tráfico ilícito, especialmente aos localizados em zonas fronteiriças e nas alfândegas aéreas e marítimas, treinamento especial, permanente e atualizado sobre investigação, pesquisa e apreensão de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais.

Artigo X

As Partes Contratantes trocarão informações entre si, rápidas e seguras sobre:

a) a situação e tendências internas do uso indevido e do tráfico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

b) as normas internas que regulam a organização dos serviços de prevenção, tratamento e recuperação de farmacodependentes;

c) os dados relativos à identificação dos traficantes individuais ou associados e aos métodos de ação por eles utilizados;

d) a concessão de autorização para a importação e exportação de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na elaboração e na transformação de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; o volume dessas operações; as fontes de suprimento interno e externo; as tendências e projeções do uso lícito de tais produtos de forma a facilitar a identificação de eventuais encomendas para fins ilícitos;

e) a fiscalização e vigilância da distribuição e do receituário médico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; e

f) as descobertas científicas no campo da farmacodependência.

Artigo XI

Com vistas à consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes decidem criar uma Comissão Mista, integrada por representantes dos órgãos competentes, bem como dos Ministérios das Relações Exteriores de ambos os Estados.

Párrafo primeiro. A Comissão Mista terá as seguintes atribuições:

a) recomendar aos respectivos Governos as ações pertinentes, as quais se desenvolverão através de uma estreita cooperação entre os serviços competentes de cada Parte Contratante;

b) avaliar o cumprimento de tais ações e elaborar planos para a prevenção e a repressão coordenada do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; e

c) formular às Partes Contratantes as recomendações que considere pertinentes para a melhor execução do presente Acordo.

Parágrafo segundo. A Comissão Mista será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores das Partes Contratantes e se reunirá alternadamente na Venezuela e no Brasil ao menos uma vez por ano, sem prejuízo de que, pela via diplomática, convoque-se reuniões extraordinárias.

Parágrafo terceiro. A Comissão Mista poderá criar Subcomissões para desenvolvimento de ações específicas contempladas no presente Acordo, bem como grupos de trabalho para analisar e estudar temas específicos. As Subcomissões e os grupos de trabalho poderão formular recomendações ou propor medidas que julguem necessárias à consideração da Comissão Mista.

Parágrafo quarto. O resultado dos trabalhos da Comissão Mista será apresentado às Partes Contratantes por intermédio de seus respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

Artigo XII

As Partes Contratantes adotarão as medidas que forem necessárias à rápida tramitação, entre as respectivas autoridades judiciais, de cartas rogatórias relacionadas com os processos que possam decorrer da execução do presente Acordo, sem com isso afetar o direito das Partes Contratantes de exigirem que os documentos legais lhes sejam enviados pela via diplomática.

Artigo XIII

1. Cada Parte Contratante notificará à outra do cumprimento das respectivas formalidades necessárias para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.

2. O presente Acordo terá uma vigência de dois anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie por via diplomática. A denúncia surtirá efeito transcorridos noventa dias da data do recebimento da respectiva notificação.

Artigo XIV

O presente Acordo somente poderá ser modificado por mútuo consentimento entre as Partes Contratantes. As modificações entrarão em vigor na forma indicada pelo parágrafo primeiro do Artigo XIII.

Artigo XV

O presente Acordo derroga o Acordo de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, concluído entre as Partes Contratantes a 17 de novembro de 1977.

Feito em Brasília, aos dias do mês de junho de 1987, em quatro exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo todos textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Roberto de Abreu Sodré.

Pelo Governo da República da Venezuela: Simón Alberto Gonçalvi.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 37, DE 1990

(Nº 131/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados em Maputo, em 1º de junho de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam aprovados os textos do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 451, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos dos Acordos de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados em Maputo, a 1º de junho de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique.

2. Os referidos instrumentos têm a finalidade de orientar e respaldar as ações de cooperação, contribuindo para o relacionamento existente entre ambos os países.

Brasília, 30 de agosto de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAI/DC-TEC/220/ETEC-LOO-C11, DE 26 DE JULHO DE 1989, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney
Presidente da República

Senhor Presidente:

Durante os trabalhos da II Reunião da Comissão Mista entre o Brasil e Moçambique, realizada em Maputo, no período de 29 de maio a 1º de junho, foram assinados os anexos textos de Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e de Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica. Esses instrumentos faziam-se necessários para dotar o relacionamento bilateral de um quadro institucional capaz de amparar um amplo espectro de ações que vêm sendo desenvolvidas entre nossos dois países.

2. Como bem sabe Vossa Excelência, o Brasil vem prestando, nos últimos anos, apoio inestimável aos programas de desenvolvimento sócio-econômico de Moçambique através de inúmeras iniciativas de cooperação técnica que envolvem setores como o de mineração, de transportes, agrícola, e industrial (ênfase atribuída à formação de pequenas e médias empresas). Exemplo marcante dessa cooperação foi assinatura, em 21 de junho último, durante a visita do Ministro dos Recursos Naturais de Moçambique, do Protocolo referente à elaboração, pela Companhia Vale do Rio Doce, do estudo de viabilidade para o aproveitamento econômico do carvão moçambicano.

3. Os anexos instrumentos têm, portanto, a finalidade de orientar e respaldar as ações de cooperação levadas a efeito com o referido país, contribuindo para facilitar e dinamizar o relacionamento existente.

4. Nessas circunstâncias, tenho a honra de levar à consideração de Vossa Excelência cópias autênticas do texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e de seu Protocolo Complementar, bem como projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para fins de aprovação nos termos da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique (doravante denominados "Partes Contratantes").

Desejosos de reforçar e aprofundar a cooperação científica, técnica e tecnológica existente entre os dois países;

Tendo em vista os objetivos de Acordo Geral de Cooperação firmado em Brasília, em 15 de setembro de 1981;

Dispuestos a compartilhar e promover, no espírito do Plano de Ação de Buenos Aires, as capacidades técnico-institucionais, as experiências e os conhecimentos existentes nos dois países, e

Convencidos de que, dessa cooperação, facilitada pela similitude das condições naturais e culturais, auferirão vantagens e benefícios mútuos.

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. As Partes Contratantes elaborarão, de comum acordo, programas e projetos de coo-

peração científica, técnica e tecnológica, que serão executados no contexto do presente Acordo, através de Protocolos Complementares.

2. Os Protocolos Complementares deverão conter as especificações dos seguintes elementos, entre outros: objetivos a alcançar; atividades a desenvolver e seus respectivos cronogramas; fontes de financiamento; recursos financeiros, técnicos e humanos a empregar; descrição mínima dos perfis dos recursos humanos a serem utilizados; indicação e caracterização com as estabelecidas neste Acordo, a serem assumidas pelas Partes Contratantes.

Artigo II

1. Para a implementação deste Acordo, as Partes Contratantes se comprometem a mobilizar os recursos financeiros, técnico-institucionais e humanos adequados e necessários à:

- a) identificação, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos;
- b) realização de ações de formação em serviço e através de recursos e estágios técnicos especificados em programas e projetos;
- c) preparação e intercâmbio da informação e documentação técnica pertinentes a programas e projetos.

2. Os programas e projetos a serem implementados ao abrigo deste Acordo abrangão especialmente:

- a) o apoio ao desenvolvimento e à modernização institucional;
- b) a realização conjunta de estudos e trabalhos de pesquisa e desenvolvimento técnico-científico;
- c) a promoção de conferências, seminários e simpósios;
- d) a concepção, implantação e operação de institutos de pesquisa e desenvolvimento, laboratórios técnico-científicos e centros de treinamento;
- e) o intercâmbio de informação e documentação.

Artigo III

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais, governamentais e não-governamentais, nos programas e projetos que venham a definir.

Artigo IV

As Partes Contratantes, se assim o desejarem, poderão, no âmbito da Comissão Mista Permanente para Cooperação Técnica, Económica e Científica, instituída pelo Acordo Geral de Cooperação, de 15 de setembro de 1981, criar um Grupo de Trabalho de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, que se reunirá uma vez por ano, a fim de:

- a) avaliar os resultados dos programas e projetos executados e em execução;
- b) analisar e propor novos programas e projetos;

c) identificar e propor novas áreas prioritárias para a realização de programas e projetos.

Artigo V

Quanto aos privilégios a serem concedidos aos técnicos e peritos dos dois países, bem como ao regime de introdução, em seus territórios, de equipamentos e materiais destinados aos projetos executados ao abrigo do presente Acordo, o assunto será objeto de instrumento específico a ser oportunamente negociado entre as duas Partes.

Artigo VI

Compete ao Ministério das Relações Exteriores, pela Parte brasileira, e ao Ministério da Cooperação, pela Parte moçambicana, coordenar a aplicação do presente Acordo e negociar e subscrever os Protocolos Complementares definindo os programas e projetos dele decorrentes.

Artigo VII

Cada uma das Partes Contratantes poderá, em qualquer época, apresentar à outra Parte, através dos órgãos coordenadores mencionados no Artigo VI, propostas de programas e projetos.

Artigo VIII

1. O presente Acordo entrará em vigor trinta dias após a data da troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Maputo.

2. O presente Acordo terá um período de vigência de cinco anos, prorrogáveis automaticamente, qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer tempo, notificar a outra de sua intenção de dá-lo por terminado; neste caso, o término da vigência se dará sessenta dias após a recepção da respectiva notificação.

3. O término da vigência deste Acordo não afetará os programas em execução até a sua conclusão, salvo se as Partes Contratantes convierem de outra forma.

Feito em Maputo, ao 1º dia do mês de julho do ano de 1989, em dois exemplares na língua portuguesa, sendo ambos os textos autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Carlos Luiz Coutinho Peres, Embaixador Pelo Governo da República Popular de Moçambique — Jacinto Soares Veloso, Ministro da Cooperação.

PROTOCOLO COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique (doravante denominados "Partes"),

Tendo presentes os princípios estabelecidos no Acordo de Cooperação Científica,

Técnica e Tecnológica assinado entre os dois países, nesta data, e

Desejos de precisar, ulteriormente, as áreas e as formas dessa cooperação.

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. As Partes reconhecem como prioritárias, para a execução das ações, projetos e programas de sua cooperação científica, técnica e tecnológica, as seguintes áreas:

- a) setor mineiro, com ênfase especial no projeto do carvão moçambicano, concebido como principal vetor do projeto de desenvolvimento regional integrado na Província de Tete;
- b) setor agrícola, compreendendo a agricultura, a agroindústria, a agroexportação, a pecuária, a pesca e a indústria pesqueira;
- c) setor de pequena e média empresas, com ênfase na reabilitação industrial;
- d) setor de transporte, com ênfase no sistema porto-ferroviário, e na aeronáutica civil e transportes urbanos;
- e) formação e apoio institucional, com ênfase no setor público.

2. Por consenso entre as Partes, outras áreas prioritárias poderão ser acrescentadas às relacionadas no artigo anterior.

3. A definição de áreas prioritárias de cooperação não é excluente da realização de ações, projetos e programas em outras áreas.

Artigo II

1. A Parte brasileira concederá, anualmente, um mínimo de 20 bolsas de manutenção a estudantes moçambicanos, para a realização de estudos universitários no Brasil, de preferência nas áreas definidas como prioritárias no Artigo I. Do total de bolsas concedidas, três quartos se destinarão a cursos de graduação e um quarto a cursos de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado.

2. No Campo do ensino técnico e profissional, o número e a modalidade das bolsas a serem concedidas pela Parte brasileira a cidadãos moçambicanos, para a realização de cursos, estágios e treinamento no Brasil serão definidos no âmbito dos respectivos projetos e programas.

3. A Parte moçambicana comunicará, anualmente e com a necessária antecedência, à Parte brasileira o número de vagas que serão concedidas, em seus estabelecimentos de ensino superior, a estudantes brasileiros, para a realização de cursos de graduação ou pós-graduação.

4. A Seleção dos candidatos às vagas e bolsas de manutenção concedidas no âmbito do presente Protocolo será feita por meio dos organismos indicados pelas Partes e em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes em cada país.

5. Os brasileiros e moçambicanos beneficiados com as vagas e bolsas previstas neste Protocolo ficarão isentos do pagamento de quaisquer taxas ou gravames escolares.

Artigo III

1. As Partes se notificarão sobre o cumprimento das respectivas formalidades internas necessárias para a vigência do presente Protocolo, o qual entrará em vigor na data da sua segunda notificação.

2. A denúncia do presente Protocolo poderá ser efetuada, à qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante comunicação escrita, que passará a produzir efeito sessenta dias após sua recepção pela outra Parte.

3. Em caso de denúncia, os programas e projetos em execução não serão afetados, até a sua conclusão, salvo se as Partes convierem de outro modo.

Feito em Maputo, ao 1º dia do mês de junho de 1989 em dois exemplares na língua portuguesa, sendo ambos textos autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Carlos Luiz Coutinho Peres, Embaixador.

Pelo Governo da República Popular de Moçambique: Jacinto Soares Veloso, Ministro da Cooperação.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1990**

(Nº 133/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, celebrado em Maputo, em 1º de junho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, celebrado em Maputo, em 1º de junho de 1989.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 453, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, celebrado em Maputo, em 1º de julho de 1989.

Brasília, 30 de agosto de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DC INT/DAI/DAF-II/224/SDAC — L00 — C11, DE 27 DE JULHO DE 1989, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de elevar à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, celebrado em Maputo, em 1º de julho último.

2. O Acordo visa a intensificar, de modo ordenado, a cooperação entre as Partes nos domínios da cultura, da educação, dos esportes e da comunicação social. Contempla não apenas ações tradicionais, mas também a aplicação, quando pertinente, do conceito de projeto, já comprovado em outras áreas de cooperação internacional, com especificação de cronograma de execução e a definição de recursos humanos e financeiros necessários, bem como dos órgãos executores.

3. O Acordo contempla a possível participação de organismos internacionais e de entidades governamentais e não-governamentais dos dois países, e de terceiros países, no financiamento e execução das atividades nele previstas.

4. A cooperação no domínio da educação será intensificada por meio de contatos entre estabelecimentos de ensino superior, intercâmbio de professores e técnicos, e concessão de bolsas de estudo, entre outras modalidades.

5. A promoção do livro e a defesa do patrimônio cultural são destacados, bem como a proteção de direitos de propriedade artística e intelectual.

6. No limite do que for permitido pelas respectivas legislações, serão concedidas facilidades alfandegárias e isenção de direitos e taxas aduaneiras.

7. No que diz respeito à comunicação social, o Acordo visa a desenvolver o intercâmbio bilateral nos domínios em particular, do cinema, do rádio, da televisão e do jornal.

8. Os esportes merecerão particular atenção, com a promoção de contatos entre as respectivas organizações esportivas, a intensificação de programas de desenvolvimento do esporte, e a realização de competições.

9. Para assegurar a eficiente aplicação das cláusulas do Acordo, as duas Partes decidiram constituir uma Subcomissão para Assuntos Culturais no âmbito da Comissão Mista Permanente estabelecida pelo Acordo Geral de Cooperação entre o Brasil e Moçambique, firmado em 1981.

10. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o anexo texto do Acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os pro-

testos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

ACORDO DE COOPERAÇÃO**CULTURAL****ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO POPULAR DE MOÇAMBIQUE**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus dois povos e de promover as relações culturais entre os dois países;

Conscientes dos vínculos culturais que unem os seus povos;

Tendo em mente os objetivos do Acordo Geral de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Moçambique, firmado em Brasília, em 15 de setembro de 1981,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a promover a cooperação mútua nos domínios da cultura, da educação, da arte, dos esportes e da comunicação social e, com essa finalidade, a desenvolver ações, projetos e programas de intercâmbio e cooperação cultural que serão executados ao abrigo do presente Acordo.

Artigo II

As ações, projetos e programas serão os instrumentos executivos deste Acordo e deverão, sempre que possível, especificar, entre outros, os seguintes elementos: cronograma de execução, recursos financeiros e humanos a empenhar, órgãos executores e obrigações especiais, não previstas no presente Acordo, a serem assumidas pelas Partes.

Artigo III

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem conveniente, e, de comum acordo, solicitar a participação de organismos internacionais e de entidades governamentais ou não-governamentais, no financiamento e execução das ações, projetos e programas que venham a definir.

Artigo IV

Os privilégios a serem concedidos aos períodos de uma das Partes no Território da outra serão objeto de instrumentos específicos a serem oportunamente negociados.

Artigo V

1. Cada Parte Contratante compromete-se a estimular os contatos entre os seus estabelecimentos de ensino superior e outros e a promover o intercâmbio de seus professores por meio de estágios no território da outra Parte a fim de ministrarem cursos ou realizarem pesquisas.

2. As Partes Contratantes estimularão troca de delegações e de documentação no âmbito de aplicação do presente Acordo.

Artigo VI

1. Cada Parte Contratante concederá ou estimulará a concessão de bolsas de estudo a nacionais da outra Parte para iniciar ou prosseguir estudos, estágios, cursos de especialização ou de aperfeiçoamento.

2. Aos beneficiários dessas bolsas será concedido dispensa de exames de admissão e dos pagamentos de taxas de matrículas.

3. As condições de envio e estáda dos beneficiários de bolsas de estudo, no território da outra Parte, serão definidas pela Subcomissão de que trata o Artigo XXI do presente Acordo, no âmbito da Comissão Mista Permanente da qual é órgão.

Artigo VII

As Partes Contratantes darão a conhecer, anualmente, por via diplomática, as suas ofertas, concernentes às áreas de estudo e ao número de estudantes da outra Parte que poderão ingressar, sem exames de admissão, na série inicial de suas instituições de educação superior, isentos de quaisquer taxas escolares.

Artigo VIII

1. A transferência de estudantes de uma das Partes para estabelecimentos educacionais da outra ficará condicionada à apresentação pelo interessado de certificado de aprovação de estudos realizados, devidamente reconhecidos e legalizados pelo país de origem.

2. A revalidação e adaptação dos estudos se realizarão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação do país onde os estudiosos tiverem prosseguimento.

Em qualquer caso, a transferência estará subordinada a prévia aceitação da instituição de ensino para o qual o estudante deseja transferir-se.

Artigo IX

Os diplomas e títulos expedidos por instituições de ensino superior de uma das Partes Contratantes terão validade no território da outra Parte, desde que preencham as condições de equiparação exigidas pela legislação vigente em cada Parte Contratante.

Artigo X

As Partes Contratantes promoverão:

a) visitas de estudo e de informação, individuais ou em grupo, e participação em congressos e outras reuniões de escritores, historiadores, artistas, professores, cientistas, técnicos e outras personalidades representativas destes domínios;

b) intercâmbio de investigações e especialistas individualmente ou integrados em missões.

Artigo XI

As Partes Contratantes, com o objetivo de desenvolver o intercâmbio entre os dois países no domínio do cinema, promoverão:

a) exibição de películas documentárias, artísticas e educativas;

b) a realização de semanas, ciclos ou sessões de cinema, bem como contactos entre cinematecas, com vistas ao estudo e divulgação das respectivas cinematografias.

Artigo XII

Cada Parte Contratante promoverá, no território da outra, o conhecimento do seu patrimônio cultural, nomeadamente por meio de:

- a) conferências, colóquios e outras reuniões de caráter análogo;
- b) exposições artísticas, bibliográficas e outras;
- c) intercâmbio de grupos artísticos, musicais ou de folclore;
- d) intercâmbio de filmes, discos, publicações, livros e periódicos.

Artigo XIII

Cada Parte Contratante favorecerá e estimulará a cooperação entre as respectivas universidades, instituições de ensino superior, museus, bibliotecas, centros de cultura e demais instituições culturais.

Artigo XIV

As Partes Contratantes procurarão transmitir, em publicações de divulgação, o conhecimento da história e dos valores culturais da outra parte, com base em documentação trocada para efeito.

Artigo XV

1. Cada Parte Contratante procurará promover através das suas instituições, especialmente sociedades de escritores e de artistas e institutos de livro, o envio regular de suas publicações com destino às bibliotecas da outra parte.

2. Cada uma das Partes Contratantes estimulará a edição, a coedição e a importação de obras literárias, educacionais, artísticas e técnicas de autores nacionais da outra parte.

Artigo XVI

Cada Parte Contratante protegerá, no seu território, os direitos de propriedade artística e intelectual originária da outra parte, em harmonia com as convenções internacionais a que tenha aderido ou venha a aderir no futuro.

Artigo XVII

1. Ambas as Partes Contratantes estimularão o intercâmbio e a co-produção de material de rádio e de televisão, e incentivarão o intercâmbio no setor de rádio e televisão educativa.

2. Cada Parte Contratante compromete-se a receber, em seu território, candidaturas da outra parte para a freqüência de cursos de formação e aperfeiçoamento, e participação em estágios profissionais no domínio do jornal, rádio e televisão.

Artigo XVIII

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio e a cooperação entre suas organizações esportivas, com vistas ao desenvolvimento do esporte e a realização de competições.

Artigo XIX

As Partes Contratantes procurarão proporcionar as necessárias facilidades alfandegárias e isenção de direitos e taxas aduaneiras relativas à entrada, em seu território, de todo o material não destinado a fins comerciais e que tenha como objetivo a concretização das atividades decorrentes do presente acordo.

Artigo XX

Para aplicação das facilidades e isenções a que se refere o artigo presente, o Governo interessado proporcionará ao outro, por via oficial, a descrição pormenorizada dos objetos ou materiais para os quais tenha pedido entrada no território da outra parte, assim como as demais circunstâncias referentes ao pedido de isenção.

Artigo XXI

1. Para velar pela aplicação do presente Acordo e adotar quaisquer medidas necessárias à promoção do ulterior desenvolvimento das relações culturais entre os dois países, é constituída uma Subcomissão para Assuntos Culturais no âmbito da Comissão Mista Permanente, estabelecida pelo acordo geral de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Moçambique, firmado em Brasília, em 15 de setembro de 1981.

2. A Subcomissão terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) avaliar a implementação do presente acordo;
- b) apresentar sugestões com vistas a facilitar sua execução;
- c) planejar ações e formular projetos e programas de intercâmbio cultural e educacional.

3. A referida Subcomissão reunir-se-á por ocasião das reuniões da Comissão Mista Permanente da qual é órgão, ou separadamente, sempre que necessário.

Artigo XXII

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.

2. O presente acordo permanecerá em vigor por período ilimitado, a menos que uma das partes Contratantes o denuncie, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito seis meses após a data da respectiva notificação.

3. A denúncia ou expiração do acordo não afetará o cumprimento dos programas e projetos em execução e ainda não concluídos, salvo quando as Partes Contratantes convierem o contrário.

Feito em Maputo, ao 1º dia do mês de julho de 1989, em dois originais em português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Carlos Luiz Coatinho Perez, Embaixador.

Pelo Governo da República Popular de Moçambique: Jacinto Soares Veloso, Ministro de Cooperação.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 39, DE 1990

(Nº 164/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre o Comércio de Trigo, que integra o Acordo Internacional do Trigo — 1986, aprovado pela Conferência Negociadora do Conselho Internacional do Trigo — CIT, realizada em Londres, em março de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre o Comércio de Trigo, que integra o Acordo Internacional do Trigo — 1986, aprovado pela Conferência Negociadora do Conselho Internacional do Trigo — CIT, realizada em Londres, em março de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 669, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre o Comércio de Trigo, que integra o Acordo Internacional do Trigo, 1986, aprovado pela Conferência Negociadora do Conselho Internacional do Trigo (CIT), que se realizou em Londres nos dias 13 e 14 de março de 1986.

Brasília, 18 de novembro de 1986. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DPB/CAJ/291/GRER CIT HILL, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência, o Senhor Doutor José Sarney, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Conferência Negociadora do Conselho Internacional do Trigo (CIT), realizada em Londres nos dias 13 e 14 de março de 1986, aprovou, por unanimidade e com o apoio do Brasil, o texto do Acordo Internacional do Trigo, 1986, o qual esteve aberto à assinatura entre 1º de maio a 30 de junho de 1986, na sede das Nações Unidas em Nova Iorque.

2. O novo Acordo, que substitui o Acordo Internacional do Trigo de 1971, conta com a participação de 57 países, entre importadores e exportadores, sendo composto, a exemplo do convênio anterior, de dois instrumentos legais distintos, a saber, a Convenção sobre Comércio de Trigo, 1986 e a Conven-

ção sobre Ajuda Alimentar 1986, vinculadas por meio de preâmbulo único. O Brasil participa apenas da primeira Convenção, pois a segunda limita-se a criar, entre países exportadores, um fundo de reserva de trigo para doações a países em desenvolvimento com carência alimentar.

3. No que diz respeito à Convenção sobre Comércio de Trigo, seu novo texto visa a adequar o instrumento à realidade atual do mercado, tritícola, preservando, contudo as características essenciais do Acordo de 1971. Nesse sentido, constituem os objetivos básicos da Convenção: promover a cooperação e o desenvolvimento internacional do comércio de trigo e de outros cereais (sorgo, milho, aveia e cevada); propiciar a discussão e análise de temas relacionados a esse comércio; atuar como centro coleta e divulgação de informações sobre o intercâmbio mundial de cereais.

4. Por outro lado, a Conferência Negociadora não considerou conveniente, na atual conjuntura de oferta abundante de trigo e preços declinantes, estabelecer quaisquer cláusulas econômicas de controle do mercado, embora esteja prevista a possibilidade de se negociar, no futuro, um acordo dessa natureza.

5. Signatário do Acordo de 1971, o Brasil, na qualidade de importante consumidor e importador de trigo, participou ativamente das negociações que conduziram à aprovação do novo texto. Em 12 de junho último, o Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Nova Iorque assinou e entregou declaração de aplicação provisória da Convenção sobre Comércio de Trigo 1986, conforme previsto em seu art. 26. A Convenção está, ainda, sujeita à ratificação por parte de cada um dos Governos signatários, segundo seus respectivos processos constitucionais.

6. Nessas condições, Senhor Presidente, por considerar de interesse nacional a ratificação pelo Brasil da Convenção sobre Comércio de Trigo de 1986, encaminho à alta consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópia autêntica do Convênio em inglês e versão em português, para que, se tal aprovou a Vossa Exceléncia, seja a matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

ACORDO INTERNACIONAL DO TRIGO DE 1986

Preâmbulo

Os signatários do presente Acordo:

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo de 1949 foi revisto, renovado e prorrogado em diversas ocasiões sucessivas, até a celebração do Acordo Internacional do Trigo de 1971;

Considerando que as disposições do Acordo Internacional do Trigo de 1971, que compreende, de um lado, a Convenção sobre Co-

mércio do Trigo de 1971 e, de outro, a Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980, prorrogadas por meio de Protocolo, expirarão a 30 de junho de 1986, e que é conveniente concluir um Acordo para um novo período;

Concordam em que o Acordo Internacional do Trigo de 1971 seja atualizado e intitulado Acordo Internacional do Trigo de 1986, o qual consistirá de dois instrumentos legais distintos:

a) a Convenção sobre o Comércio de Trigo de 1986 e

b) a Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1986;

e que cada uma dessas duas Convenções, ou ambas, conforme o caso, sejam apresentadas para assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação, pelos Governos Interessados, de conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais ou institucionais.

CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE TRIGO DE 1986

PARTE I

Disposições Gerais

Artigo I

Objetivos

São os seguintes os objetivos da presente Convenção:

a) favorecer a cooperação internacional de tudo o que se refere ao comércio do trigo e de outros cereais, especialmente na medida em que estes tenham repercussões na situação do trigo;

b) promover a expansão do comércio internacional de cereais, e assegurar que esse comércio seja o mais livre possível, inclusive na eliminação de barreiras comerciais e de práticas injustas e discriminatórias, no interesse de todos os membros e, em particular, dos membros em desenvolvimento;

c) contribuir o mais possível para a estabilidade do mercado internacional de cereais no interesse de todos os membros, aperfeiçoar a segurança alimentar mundial, e contribuir para o desenvolvimento dos países cujas economias dependem em larga medida de vendas comerciais de cereais;

d) propiciar um fórum para a troca de informações e debates entre os membros, no que se relaciona ao comércio de cereais; e

e) propiciar estrutura apropriada para a possível negociação de um novo acordo internacional ou convenção com cláusulas econômicas.

Artigo 2

Definições

Para os fins da presente Convenção:

1. (a) Por "Conselho" entende-se o Conselho Internacional do Trigo, estabelecido pelo Acordo Internacional do Trigo de 1949 e mantido como tal no Artigo 9;

b) (i) Por "Membro" entende-se uma Parte da presente Convenção;

ii) Por "Membro Exportador" entende-se um Membro assim designado de conformidade com o Artigo 12;

iii) Por "Membro Importador" entende-se um Membro assim designado de conformidade com o Artigo 12;

c) Por "Comitê Executivo" entende-se o Comitê estabelecido nos termos do Artigo 15;

d) Por "Subcomitê sobre Condições de Mercado" entende-se o Subcomitê estabelecido nos termos do Artigo 16;

e) Por "Cereal" ou "Cereais" entendem-se trigo, farinha de trigo, centeio, cevada, aveia, milho, paçô e sorgo, bem como quaisquer outros cereais e produtos que o Conselho houver por bem determinar;

f) (i) Por "compra" entende-se a compra de cereal para fins de importação, ou, dependendo do contexto, a quantidade de cereal assim comprada;

ii) Por "venda" entende-se a venda de cereal para exportação ou dependendo do contexto, a quantidade de cereal assim vendida;

iii) Quando, na presente Convenção, se fizer referência a uma compra ou a uma venda, entende-se que a referência é feita não só às compras ou vendas entre os Governos interessados, mas, também, às compras e vendas concluídas entre comerciantes particulares, e, ainda, às compras e vendas concluídas entre um comerciante particular e o Governo interessado;

g) Por "regime de votação especial" entende-se o regime de votação que requer a maioria de dois terços dos votos expressos pelos membros exportadores presentes e votantes e a maioria de dois terços dos votos expressos pelos membros importadores presentes e votantes, contados separadamente;

h) Por "ano-safra" entende-se o período entre 1 de julho a 30 de junho;

i) Por "dia de trabalho" entende-se um dia de trabalho na sede do Conselho.

2. Toda referência na presente Convenção a um "Governo" ou "Governos" deve ser entendida como abrangendo a Comunidade Económica Europeia (doravante designada por CEE). Por conseguinte, considerar-se-á que toda referência, na presente Convenção, à "assinatura", "instrumento de adesão", ou "declaração de aplicação provisória" por um Governo, inclui, no caso da CEE, a assinatura ou declaração de aplicação provisória em nome da CEE, por sua autoridade competente, e o depósito do Instrumento que, de conformidade com os procedimentos institucionais da CEE, deve ser depositado para a conclusão de uma convenção internacional.

Artigo 3

Informações, relatórios e estudos

1. A fim de facilitar o alcance dos objetivos constantes no Artigo 1, de facultar o intercâmbio de opiniões mais abrangentes nas sessões do Conselho, e de fornecer informações de interesse geral dos membros, providências serão adotadas para a circulação de relatórios e troca de informações, bem como de estudos especiais, conforme o caso, sobre cereais e com ênfase nas seguintes áreas:

a) oferta, demanda e condições de mercado;

b) evoluções das políticas nacionais e seus efeitos no mercado internacional;

c) evoluções no tocante ao aperfeiçoamento e expansão do comércio, utilização, estoquegem e transporte, especialmente nos países em desenvolvimento.

2. A fim de aperfeiçoar a coleta e a apresentação de informações para os relatórios e estudos a que se refere o parágrafo 1 deste Artigo, de facultar a um número maior de membros a participação direta nos trabalhos do Conselho, bem como de suplementar as diretrizes já estabelecidas pelo Conselho, no curso de suas sessões, criar-se-á o Subcomitê sobre Condições do Mercado, cujas funções estão especificadas no Artigo 16.

Artigo 4

Consultas sobre a evolução de mercado

1. Se o Subcomitê sobre Condições do Mercado, no decorrer de seu contínuo exame do mercado, nos termos do Artigo 16, entender que fatos ocorridos no mercado internacional de cereais ameaçam gravemente os interesses dos membros, ou se os referidos fatos forem levados à atenção do Subcomitê pelo Diretor Executivo, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro do Conselho, o Subcomitê deverá comunicar imediatamente os fatos em tela ao Comitê Executivo. Ao informá-lo, o Subcomitê deverá dar atenção especial àquelas circunstâncias que ameaçam os interesses dos membros.

2. O Comitê Executivo reunir-se-á dentro de 10 dias úteis para analisar a mencionada evolução e, se assim julgar pertinente, solicitar ao Presidente do Conselho a convocação de uma sessão do Conselho para examinar a situação.

Artigo 5

Compras comerciais e transações especiais

1. Para os fins da presente Convenção, compra comercial é uma compra tal como definida no Artigo 2, efetuada de conformidade com os procedimentos comerciais usuais do comércio internacional, excluídas as transações a que se refere o parágrafo 2 deste Artigo.

2. Para os fins da presente Convenção, transação especial é aquela que contém características introduzidas pelo Governo de um país-membro interessado que não esteja de acordo com as práticas comerciais correntes. As transações especiais compreendem:

a) As vendas a crédito em que, como resultado de intervenção oficial, a taxa de juros, o prazo de pagamento ou outras condições correlatas não estejam de acordo com as taxas, os prazos ou as condições usuais para o comércio no mercado mundial;

b) As vendas em que os recursos necessários para a compra de trigo são obtidos do Governo do país exportador mediante um empréstimo ligado à compra de trigo;

c) As vendas em moeda do país importador, que não seja transferível em numerário ou em mercadorias disponíveis no país exportador;

d) As vendas efetuadas dentro de acordos comerciais com ajustes especiais de pagamento que compreendem a compensação bilate-

ral dos saldos credores, mediante intercâmbio de mercadorias, exceto quando o país exportador e o país importador interessados concordem em que a venda seja considerada como comercial;

e) As operações de troca:

i) resultantes da intervenção de Governos, nas quais o cereal é trocado a preços diferentes dos que prevalecem no mercado mundial, ou

ii) ao amparo de um programa oficial de compras, salvo quando a compra do cereal resulte de uma operação de troca em que o país de destino final não esteja mencionado no contrato de troca original;

f) As doações de cereais ou as compras de cereais realizadas com fundos de uma doação em numerário concedido especificamente para esse fim pelo país exportador;

g) Qualquer outra categoria de transações conforme determinação do Conselho, que contenha características introduzidas pelo Governo de um país interessado que não estejam de acordo com as práticas comerciais correntes.

3. Toda questão levantada pelo Secretário Executivo ou por qualquer membro sobre se uma transação constitui uma compra comercial, tal como definido no parágrafo 1 deste Artigo ou uma transação especial, tal como definido no parágrafo 2 deste Artigo, será decidida pelo Conselho.

Artigo 6

Orientações referentes às transações favorecidas

1. Os países-membros comprometem-se a realizar qualquer transação favorecida de cereais de forma a não causar prejuízos às estruturas normais da produção e ao comércio internacional.

2. Para esse fim, tanto os países-membros fornecedores como os beneficiários tomarão as medidas apropriadas para fazer com que as transações favorecidas sejam complementares às vendas comerciais, as quais na falta das referidas transações, poderiam provavelmente ter sido completadas, e implicariam aumento de consumo ou de estoques no país beneficiário. Tais medidas, para os países que são membros da FAO, serão tomadas de conformidade com os "Princípios e Diretrizes sobre a Disposição de Excedentes" e as obrigações consultivas dos membros da FAO, e poderão incluir o requisito de que um nível determinado de importações comerciais de cereais, acordado com o país beneficiário, seja mantido, em termos globais, por este. Ao se estabelecer ou adaptar o referido nível, serão levados em conta o volume das importações comerciais em um período representativo, as tendências recentes em matéria de utilização e importações, e as condições econômicas do país beneficiário, especialmente a situação de sua balança de pagamentos.

3. Os países-membros, ao realizarem operações de exportação em condições favorecidas, estabelecerão consultas com os países-

membros exportadores cujas vendas comerciais possam ser efetuadas pelas referidas transações, na maior medida do possível antes de celebrarem tais acordos com países beneficiários.

4. O Secretariado deverá apresentar ao Conselho, periodicamente, relatórios sobre a evolução das transações favorecidas de cereais.

Artigo 7 Notificação e registro

1. Os países-membros fornecerão relatórios de forma regular, e o Conselho manterá registros para cada ano-safra, os quais listarão, separadamente, transações comerciais e especiais, de todos os embarques de cereais efetuados por países-membros e de todas as importações de cereais procedentes de não-membros. O Conselho manterá igualmente, na medida do possível, registros de todos os embarques efetuados entre países não-membros.

2. Os países-membros fornecerão, na medida do possível, as informações que o Conselho possa vir a solicitar, no tocante à sua oferta e à demanda de cereais, e informarão prontamente acerca de todas alterações em sua política nacional de cereais.

3. Para os fins deste Artigo:

a) os países-membros enviarão ao Diretor Executivo as informações relativas ao quantitativo de cereais que tenham sido objeto de compras e vendas comerciais e de transações especiais, que o Conselho, nos limites de sua competência, venha a solicitar, inclusive:

i) com relação a transações especiais, os pormenores das referidas transações, que permitem classificá-las em conformidade com o artigo 5;

ii) as informações disponíveis no tocante ao tipo, classe, grau e qualidade dos cereais de que se trata;

b) todo país-membro que exportar cereais remeterá ao Diretor Executivo as informações suplementares que o Conselho venha a solicitar acerca de seus preços de exportação;

c) o Conselho obterá informações regulares sobre os custos reais vigentes de transporte de cereais, e os países-membros fornecerão as informações suplementares que o Conselho venha a solicitar.

4. Em se tratando de cereais que cheguem ao País de destino final, depois de terem sido revendidos em um país que não seja o de origem, ou de haverem passado através deste, ou de terem sido reembarcados em seus portos, os países-membros fornecerão, na medida do possível, as informações que permitam incluir os embarques nos registros, como um embarque entre o país de origem e o país de destino final. Em se tratando de uma revenda, o disposto neste parágrafo será aplicado unicamente se o cereal tiver saído do país de origem durante o mesmo ano-safra.

5. O Conselho elaborará regulamento para as notificações e registros mencionados neste artigo. Esse regulamento determinará

a frequência e a maneira segundo a qual deverão ser efetuadas tais notificações assim como as obrigações dos países-membros a esse respeito. O Conselho elaborará também dispositivos sobre o processo de emenda dos registros ou declarações em seu poder inclusive dispositivos para a solução de qualquer controvérsia surgida com relação a esses. No caso de qualquer país-membro, repetida e injustificavelmente, deixar de fazer os relatórios previstos neste artigo, o Comitê Executivo providenciará consultas com o referido país, com vistas a remediar essa situação.

Artigo 8 Controvérsias e reclamações

1. Qualquer controvérsia referente à interpretação ou à aplicação da presente Convenção, que não seja resolvida por negociação, será submetida à decisão do Conselho, a pedido de qualquer país que seja parte da controvérsia.

2. Todo membro que considere seus interesses, como parte na presente Convenção, gravemente prejudicados por medidas, de um ou mais membros, que afetem a execução da presente Convenção, poderá submeter a questão ao Conselho. Neste caso, o Conselho consultará imediatamente os membros interessados, a fim de resolvê-la. Se a questão não for resolvida através dessas consultas, o Conselho a estudará mais detidamente e poderá fazer recomendações aos membros interessados.

PARTE II Administração

Artigo 9 Constituição do Conselho

1. O Conselho Internacional do Trigo, criado pelo Acordo Internacional do Trigo de 1949, continuará em funcionamento para a aplicação da presente Convenção; sua composição, atribuições e funções serão as enunciadas na presente Convenção.

2. Os países-membros poderão fazer-se representar no Conselho por delegados, suplentes e assessores.

3. O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente cujo mandato durará um ano-safra. O Presidente não terá direito a voto, nem tampouco o Vice-Presidente quando no exercício da Presidência.

Artigo 10 Atribuições e funções do Conselho

1. O Conselho elaborará o seu Regulamento.

2. O Conselho manterá os registros requeridos pelas disposições da presente Convenção e os demais registros que julgar convenientes.

3. De forma a permitir que o Conselho exerça suas funções nos termos da presente Convenção, o Conselho poderá requisitar, e os países-membros se comprometerão a suprir, consoante as disposições do parágrafo 2, do art. 7, as estatísticas e as informações necessárias para a conceção desse fim.

4. O Conselho poderá delegar a qualquer de seus Comitês ou ao Diretor Executivo, por meio do regime de votação especial, o exercício de todos os seus poderes ou funções, com exceção dos seguintes:

a) as decisões a respeito dos assuntos de que trata o art. 8;

b) as revisões, nos termos do artigo 11, dos votos aos países-membros listados no Anexo Único;

c) a classificação de um país-membro como exportador ou importador, bem como a distribuição de seus votos, nos termos do artigo 12;

d) a localização da sede do Conselho, nos termos do parágrafo 1 do artigo 13;

e) a designação do Diretor Executivo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 7;

f) a aprovação do orçamento e fixação das contribuições dos países-membros, nos termos do artigo 21.

g) a suspensão dos direitos de voto de um país-membro, nos termos do parágrafo 6 do artigo 21;

h) qualquer solicitação do Secretário-Geral da UNCTAD para a convocação de Conferência negociadora, nos termos do artigo 22;

i) a exclusão de um país-membro do Conselho, nos termos do artigo 30;

j) a recomendação de uma emenda, nos termos do artigo 32;

k) a prorrogação ou término da presente Convenção, nos termos do artigo 33.

O Conselho poderá, a qualquer momento, revogar essa delegação por maioria simples de votos.

5. Qualquer decisão tomada mediante delegação de poderes e funções pelo Conselho, nos termos do parágrafo 4 deste artigo, será objeto de revisão pelo Conselho se qualquer país-membro assim o solicitar dentro do prazo estabelecido pelo próprio Conselho. Toda e qualquer decisão que não seja objeto de solicitação de revisão no prazo determinado será obrigatória para todos os países-membros.

6. Além das atribuições e funções expostas na presente Convenção, o Conselho terá todas as demais atribuições e desempenhará todas as demais funções que sejam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Convenção.

Artigo 11

Votos para a entrada em vigor e procedimentos orçamentários

1. No que concerne à entrada em vigor da presente Convenção, nos termos do parágrafo 1 do artigo 28, os votos de cada Governo estarão relacionados no Anexo Único.

2. No que concerne a fixação das contribuições financeiras, nos termos do artigo 21, os votos dos países-membros deverão ser baseados nos votos relacionados no Anexo, respeitadas as seguintes condições:

a) no momento da entrada em vigor da Convenção, o Conselho redistribuirá os votos relacionados no Anexo Único dentro os Governos que houverem depositado seus instru-

mentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à Convenção, ou as declarações de aplicação provisória, de forma proporcional ao número de votos atribuídos a cada país-membro no Anexo Único;

b) após a entrada em vigor da Convenção, sempre que determinado Governo tornar-se parte do ou cessar sua participação no presente Convênio, o Conselho procederá à redistribuição dos votos dos outros países-membros de forma proporcional ao número de votos atribuídos a cada membro listado no Anexo Único;

c) três anos após a entrada em vigor da presente Convenção, e na hipótese de a Convenção ser prorrogada, nos termos do parágrafo 2 do artigo 33, o Conselho revisará e poderá ajustar os votos dos países-membros listados no Anexo Único.

3. Para todas as demais finalidades, no que tange à administração da presente Convenção, os votos de que dispõem os países-membros serão os que o artigo 12 estabelece.

Artigo 12

Determinação dos países-membros exportadores e importadores e distribuição de seus votos

1. Na primeira sessão sob os auspícios da presente Convenção, o Conselho estabelecerá quais serão os países-membros exportadores e importadores, para os fins da Convenção. Ao assim decidir, o Conselho levará em conta os padrões de comercialização de trigo daqueles membros e a própria opinião deles.

2. Tão logo o Conselho haja determinado quais serão os países-membros exportadores e importadores, nos termos da presente Convenção, os membros exportadores, tomando por base seus votos nos termos do artigo 11 os dividirão entre si, consoante com decisão do próprio grupo de exportadores, respeitadas as condições estabelecidas no parágrafo 3 deste artigo. Os países-membros importadores procederão de forma similar, na divisão de seus votos.

3. Para fins de alocação de votos nos termos do parágrafo 2 deste artigo, os membros exportadores terão, em conjunto, direito a 1.000 votos, e os membros importadores terão, em conjunto, direito a 1.000 votos. Nenhum membro poderá dispor de mais de 333 votos, na qualidade de membro exportador, ou de mais de 333 votos, na qualidade de membro importador. Não se admitirá fração de voto.

4. As listas de membros exportadores e importadores serão revistas pelo Conselho, à luz das alterações observadas nos padrões de comércio do trigo; após um período de três anos a partir da entrada em vigor da Convenção. Elas serão igualmente revisadas na hipótese de a Convenção ser prorrogada, nos termos do parágrafo 2 do artigo 33.

5. A pedido de qualquer país-membro, o Conselho poderá, no início de um ano-safra, decidir, por meio do regime de votação especial, a transferência daquele país-membro da lista de membros exportadores para a lista de membros importadores, ou da lista

de membros importadores para a lista de membros exportadores, conforme o caso.

6. A distribuição dos votos dos membros exportadores e importadores será revista pelo conselho sempre que as listas dos membros exportadores e importadores forem alteradas, nos termos dos parágrafos 4 e 5 deste artigo. Toda a redistribuição de votos nos termos deste parágrafo respeitará as condições estabelecidas no parágrafo 3 deste artigo.

7. Sempre que um Governo se tornar ou deixar de ser parte da presente Convenção, o Conselho redistribuirá os votos dos demais membros exportadores e importadores, conforme o caso, de forma proporcional ao número de votos a que faz jus cada membro, respeitadas as condições estabelecidas no parágrafo 3 deste artigo.

8. Todo membro exportador poderá autorizar outro membro exportador, e, de forma semelhante, todo membro importador poderá autorizar outro membro importador, a representar seus interesses e exercer seu direito de voto em qualquer reunião do Conselho. Prova satisfatória dessa autorização deverá ser submetida ao Conselho.

9. Se em determinada reunião do Conselho um país-membro não estiver representado por meio de um delegado acreditado, e se não houver autorizado outro país-membro a exercer seu direito de voto nos termos do parágrafo 2 deste artigo, ou se na data de determinada reunião um país-membro houver perdido direito a voto, houver sido destituído do direito de voto, ou ainda, houver recuperado seu direito de voto nos termos de quaisquer dos dispositivos da presente Convenção, o total de votos a que fazem jus os membros exportadores naquela determinada reunião será ajustada a uma cifra igual ao número total de votos a que fazem jus, na mesma reunião, os membros importadores e aquele total será redistribuído dentre os membros exportadores, de forma proporcional a seus votos.

Artigo 13

Sede, Reuniões e "Quorum"

1. A sede do Conselho será em Londres, a menos que o Conselho decida de outra forma.

2. O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez em cada semestre de cada ano-safra e em outras ocasiões que o Presidente decidir ou, ainda, em qualquer outra circunstância prevista na presente Convenção.

3. O Presidente convocará uma reunião do Conselho se assim for solicitado:

- por cinco membros;
- por um ou mais membros que detenham pelo menos 10% da totalidade dos votos; ou
- pelo Comitê Executivo.

4. Para haver **quorum** em qualquer sessão do Conselho, será necessária a presença de delegados que tenham, antes de qualquer ajuste de votos efetuado nos termos do parágrafo 9 do artigo 12, a maioria de votos dos membros exportadores e a maioria de votos dos membros importadores.

Artigo 14

1. Salvo quando disponha em contrário a presente Convenção, o Conselho adotará suas decisões por maioria de votos emitidos pelos membros exportadores e por maioria de votos emitidos pelos membros importadores, computados separadamente.

2. Sem prejuízo para a completa liberdade de ação de qualquer país-membro na determinação e administração de suas políticas agrícolas e de preço, cada membro se compromete a aceitar como obrigatória qualquer decisão que o Conselho aprove em virtude das disposições da presente Convenção.

Artigo 15

Comitê Executivo

1. O Conselho constituirá um Comitê Executivo composto de não mais de seis membros exportadores eleitos anualmente pelos membros exportadores e não mais de oito países importadores eleitos anualmente pelos membros importadores. O Conselho nomeará o Presidente do Comitê Executivo e poderá designar um Vice-Presidente.

2. O Comitê Executivo será responsável perante o Conselho e atuará sob sua orientação geral. Terá as atribuições e as funções que lhe forem designadas expressamente pela presente Convenção e as que o Conselho lhe possa delegar nos termos do parágrafo 4 do artigo 10.

3. Os membros exportadores representados no Comitê Executivo terão o mesmo número total de votos que os membros importadores. Os votos dos membros exportadores no Comitê Executivo serão divididos entre eles conforme acordem entre si, desde que nenhum membro exportador tenha mais de 40% da totalidade dos votos dos membros exportadores. Os votos dos membros importadores do Comitê Executivo serão divididos entre eles conforme acordem entre si, desde que nenhum membro importador tenha mais de 40% da totalidade dos votos dos membros importadores.

4. O Conselho elaborará o regulamento para a votação no Comitê Executivo e poderá elaborar qualquer outra disposição referente ao regulamento do Comitê Executivo que julgar apropriada. Para as decisões do Comitê Executivo será necessária a mesma maioria de votos prevista na presente Convenção para as decisões do Conselho sobre assuntos da mesma natureza.

5. Qualquer membro exportador ou importador que não seja membro do Comitê Executivo poderá participar, sem direito a voto, do debate de qualquer assunto examinado pelo Comitê Executivo, sempre que este considerar que estão em jogo os interesses do referido membro.

Artigo 16

Subcomitê sobre Condições de Mercado

1. O Comitê Executivo constituirá um Subcomitê sobre Condições de Mercado, composto de representantes de não mais de seis exportadores e de seis importadores. O

Presidente do Subcomitê será nomeado pelo Comitê Executivo.

2. O Subcomitê manterá sob exame contínuo todos os assuntos que possam afetar a economia mundial dos cereais, e informará os países-membros a respeito desses assuntos. O Subcomitê, em seu exame, levará em conta as informações relevantes fornecidas por qualquer membro do Conselho.

3. O Subcomitê completará as diretrizes emanadas do Conselho, para auxiliar o Secretariado a cumprir as tarefas de que trata o artigo 3.

4. O Subcomitê empenhar-se-á, de forma especial, no sentido de engajar interesses deles, tais como suas políticas nacionais de cereais, ou, em particular, no caso dos países em desenvolvimento, seus requisitos de importação. Todo membro do Conselho que não for membro do Subcomitê poderá assistir às reuniões deste, na qualidade de observador.

5. O Subcomitê prestará assessoria em conformidade com os artigos pertinentes da presente Convenção e também com relação àquelas outras questões que o Conselho ou o Comitê Executivo lhe submeter.

Artigo 17 Secretariado

1. O Conselho contará com um Secretariado composto de um Diretor Executivo, que será o mais alto funcionário administrativo do Conselho, e pelo pessoal que for necessário para os trabalhos do Conselho e de seus Comitês.

2. O Conselho nomeará o Diretor Executivo, que será responsável pelo cumprimento, por parte do Secretariado, das obrigações que lhe cabem na execução da presente Convenção, bem como pelo cumprimento das demais obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho e seus Comitês.

3. O pessoal será nomeado pelo Diretor Executivo, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho.

4. Será condição de emprego do Diretor Executivo e do pessoal não terem interesse financeiro, ou renunciarem a qualquer interesse financeiro no comércio de cereais, e não solicitarem, nem receberem, de nenhum Governo e de nenhuma autoridade não participante do Conselho, instruções em relação às funções que exerçam nos termos da presente Convenção.

Artigo 18 Admissão de Observadores

O Conselho poderá convidar qualquer Estado não-membro, bem como qualquer organização intergovernamental, para assistir a qualquer de suas reuniões, na qualidade de observador.

Artigo 19 Cooperação com outras Organizações Intergovernamentais

1. O Conselho poderá concluir os ajustes que sejam necessários para estabelecer consultas ou cooperação com as Nações Unidas

e seus órgãos, em particular com a UNCTAD e com a FAO, bem como com outros organismos especializados das Nações Unidas e organizações intergovernamentais, conforme for apropriado.

2. O Conselho, tendo em mente a função especial da UNCTAD no comércio internacional de produtos de base, deverá informá-la, da forma que julgar conveniente, sobre suas atividades e programas de trabalho.

3. Se o Conselho julgar que qualquer das disposições da presente Convenção é em substância incompatível com as condições que as Nações Unidas, seus órgãos competentes e organismos especializados possam estabelecer para os convênios intergovernamentais sobre produtos de base, essa incompatibilidade será considerada como uma circunstância que se opõe à execução da presente Convenção, devendo então se executar o procedimento estabelecido no artigo 32.

Artigo 20 Privilégios e Imunidades

1. O Conselho terá personalidade jurídica. Terá, em particular, capacidade para contratar, adquirir e dispor de bens móveis e imóveis e para demandar em juízo.

2. A condição jurídica, os privilégios e as imunidades do Conselho no Território do Reino Unido continuarão a basear-se no Acordo relativo à Sede, assinado em Londres em 28 de novembro de 1968, entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e o Conselho Internacional do Trigo.

3. O Acordo a que se refere o parágrafo (2) deste artigo será independente da presente Convenção. Ele se dará por terminado, porém:

a) em virtude de acordo entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e o Conselho, ou

b) no caso de a sede do Conselho ser transferida do Reino Unido, ou

c) no caso de o Conselho deixar de existir.

4. No caso de a sede do Conselho ser transferida do território do Reino Unido, o Governo do país-membro em que se situe a sede do Conselho concluirá com este um acordo internacional relativo à condição jurídica, aos privilégios e às imunidades do Conselho, de seu Diretor Executivo, de seu pessoal e dos representantes membros nas sessões convocadas pelo Conselho.

Artigo 21 Finanças

1. Os gastos com as delegações ao Conselho e com os representantes em seus Comitês e Subcomitês serão custeados por seus respectivos Governos. Os demais gastos necessários à execução da presente Convenção serão custeados pelas contribuições anuais de todos os membros. A contribuição de cada membro para cada ano-safra será proporcional ao número de seus votos estabelecidos no Anexo Único em relação ao total dos votos dos membros, igualmente estabelecido no Anexo Único, devidamente ajustado, nos

termos do parágrafo 2 do artigo 11, de forma a refletir a participação dos membros na Convenção à época da adoção do orçamento para aquele dado ano-safra.

2. Na primeira reunião após a entrada em vigor da presente Convenção, o Conselho aprovará seu orçamento para o período que terminará em 30 de julho de 1987, e fixará a contribuição a ser paga por cada membro.

3. O Conselho, na reunião do segundo semestre de cada ano-safra, aprovará o orçamento para o ano-safra seguinte e fixará a contribuição que cada membro deverá pagar no referido ano-safra.

4. A contribuição inicial de qualquer membro que venha a aderir à presente Convenção, nos termos do parágrafo 1 do artigo 27 será determinada pelo Conselho com base no número de votos que lhe serão conferidos, nos termos do parágrafo 2 (b) do artigo 11, e no período que restar no ano-safra em curso, mas não se modificarão as contribuições dos demais países-membros já fixadas para o referido ano-safra.

5. As contribuições serão exigíveis a partir do momento em que forem fixadas.

6. Se, ao final de seis meses a contar da data em que a contribuição tornou-se devida, nos termos do parágrafo 5 deste artigo, determinado país-membro não houver pago sua contribuição integral, o Diretor Executivo solicitará ao referido membro que efetue seu pagamento com a urgência possível. Se, após seis meses desta solicitação do Diretor Executivo, o país-membro ainda não houver efetuado sua contribuição, seus direitos de voto no Conselho e no Comitê Executivo serão suspensos até que o pagamento integral de sua contribuição haja sido efetuado.

7. O país-membro cujos direitos de voto hajam sido suspensos nos termos do parágrafo 6 deste artigo não será destituído de seus demais direitos ou dispensado das obrigações que decorrem da presente Convenção, exceto por decisão em contrário do Conselho, em votação especial.

8. O Conselho publicará de cada ano-safra um balanço auditado de receita e despesa relativo ao ano-safra anterior.

9. O Conselho, antes de sua dissolução, tomará as medidas necessárias para a liquidação do passivo e para a disposição de seu ativo e arquivos.

Artigo 22 Cláusulas Econômicas

Com o intuito de assegurar o suprimento de trigo e de outros cereais para os membros importadores e mercados de trigo e de outros cereais a preços equitativos e estáveis, para os membros exportadores, o Conselho examinará, no momento oportuno, a possibilidade de negociar novo acordo internacional ou convenção com cláusulas econômicas. Quando se julgar que tal negociação possa ser conduzida de forma exitosa, o Conselho solicitará ao Secretário-Geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) que convoque uma conferência negociadora.

Artigo 23
Depositário

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas fica indicado pelo presente artigo como depositário da presente Convenção.

2. O depositário notificará todas as partes signatárias, bem como os Governos que vierem a aderir à presente Convenção, a respeito de cada assinatura, ratificação, aceitação, aprovação, aplicação provisória da presente Convenção ou adesão a ela, bem como a respeito de cada notificação e aviso recebido nos termos dos artigos 29 e 32.

Artigo 24
Assinatura

A presente Convenção ficará aberta, na Sede das Nações Unidas, de 1º de maio de 1986 a 30 de junho de 1986 inclusive, à assinatura dos Governos que figuram no Anexo Único e a qualquer Governo membro da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

Artigo 25

Ratificação, Aceitação e Aprovação

1. A presente Convenção será sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação por parte de cada um dos Governos signatários, em conformidade com seus respectivos processos constitucionais.

2. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao depositário, o mais tardar, até 30 de junho de 1986. O Conselho poderá, contudo, conceder prorrogações a qualquer Governo signatário que não haja depositado seu instrumento na data indicada. O Conselho informará o depositário acerca de toda e qualquer prorrogação de prazo.

Artigo 26

Aplicação Provisória

Todo Governo signatário, e qualquer outro Governo que possa assinar a presente Convenção, ou ainda, aqueles Governos cujo pedido de adesão for aprovado pelo Conselho, poderá depositar junto ao depositário uma declaração de aplicação provisória. Qualquer Governo que depositar tal declaração aplicará provisoriamente a presente Convenção e será considerado, provisoriamente, parte da mesma.

Artigo 27
Adesão

1. Qualquer Governo que figurar no Anexo Único e qualquer Governo representado na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) poderá aderir à presente Convenção até 30 de junho de 1986 inclusive, ficando entendido que o Conselho poderá conceder uma ou várias prorrogações a qualquer Governo que não tenha depositado seu instrumento até essa data.

2. Após 30 de junho de 1986 os Governos de quaisquer Estados poderão aderir à presente Convenção, nas condições que o Conselho julgar apropriadas. A adesão efetivar-se-

á por meio do depósito de um instrumento de adesão junto ao depositário. O referido instrumento de adesão indicará que o Governo aceita todas as condições estabelecidas pelo Conselho.

3. Quando, para efeitos de aplicação da presente Convenção, se fizer referência aos membros que figuram no Anexo Único, considerar-se-á que os membros cujos Governos tenham aderido à presente Convenção nas condições estabelecidas pelo Conselho em conformidade com o disposto neste artigo, figuram no Anexo Único referido.

Artigo 28
Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor a primeiro de julho de 1986 se os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem como declarações de aplicação provisória, houverem sido depositados pelos Governos de países-membros que detenham, pelo menos, 60% dos votos indicados no Anexo Único, até 30 de junho de 1986.

2. Se a presente Convenção não entrar em vigor em conformidade com o parágrafo 1 deste artigo, os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou declarações de aplicação provisória, poderão decidir de comum acordo com a mesma entrará em vigor entre eles próprios, ou ainda, poderão adotar quaisquer medidas que considerem adequadas à situação.

Artigo 29
Retirada

Qualquer país-membro poderá retirar-se da presente Convenção ao final de dado ano-safra, mediante notificação por escrito ao depositário, pelo menos noventa dias antes do encerramento do ano-safra em questão, mas nem por isso ficará isento de qualquer das obrigações contraídas em virtude da presente Convenção e que não tenha cumprido ao se encerrar o ano-safra. O membro deverá, simultaneamente, informar o Conselho de sua decisão de retirar-se.

Artigo 30
Exclusão

Se o Conselho determina que um membro infringiu as obrigações decorrentes da presente Convenção e que tal infração prejudica o funcionamento da Convenção, ele poderá, por votação especial, excluir este membro do Conselho. O Conselho notificará imediatamente o depositário de tal decisão. Noventa dias após a data da decisão do Conselho, o referido membro deixará de ser membro do Conselho.

Artigo 31
Liquidação de contas

1. O Conselho estabelecerá a liquidação de contas que julgar equitativa com todo membro que se retire ou seja excluído da presente Convenção, ou ainda, que, de outra forma, tenha cessado de ser parte contratante da presente Convenção. O Conselho referir-

qualquer parcela já paga pelo referido membro. O membro em tela estará obrigado a saldar qualquer parcela devida por ele ao Conselho.

2. Ao término da presente Convenção, o membro a que se refere o parágrafo 1 deste artigo, não fará jus a qualquer parcela resultante da liquidação ou de outros haveres do Conselho, nem, tampouco, arcará, se houver, com qualquer parcela de déficit do Conselho.

Artigo 32
Emenda

1. O Conselho poderá, por meio do regime de votação especial, recomendar aos membros uma emenda à presente Convenção. A emenda entrará em vigor 100 dias após haver o depositário recebido notificações de aceitação por parte dos membros exportadores que, em conjunto, detenham dois terços dos votos dos países exportadores e, por parte dos membros importadores que detenham em conjunto, dois terços dos votos dos países importadores, ou em outra data posterior que o Conselho haja determinado em votação especial. O Conselho poderá fixar um prazo para que cada membro notifique o depositário de sua aceitação da emenda, e se, ao expirar esse prazo, a emenda ainda não houver entrado em vigor, esta será considerada como retirada. O Conselho proporcionará ao depositário as informações necessárias que permitam determinar se as notificações de aceitação recebidas são suficientes para que a emenda entre em vigor.

2. O membro que não houver enviado a notificação de aceitação da emenda, até a data em que a referida emenda haja entrado em vigor, deixará, a partir daquela data, de ser parte da presente Convenção, a menos que o membro em causa justifique satisfatoriamente perante o Conselho que a aceitação não foi encaminhada a tempo em razão de dificuldades decorrentes de seus procedimentos constitucionais, e que o Conselho decida prorrogar o prazo estipulado para a aceitação do aludido país-membro. A emenda não se aplicará ao membro referido até que este notifique a sua aceitação.

Artigo 33
Duração, prorrogação e conclusão

1. A presente Convenção permanecerá em vigor até 30 de junho de 1991, a menos que seja prorrogada, nos termos do parágrafo 2 deste artigo, ou que se declare o seu término com anterioridade nos termos do parágrafo 3, deste artigo, ou substituída, antes da data de expiração por novo acordo ou convenção negociada nos termos do art. 22.

2. O Conselho poderá, pelo regime de votação especial, prorrogar a presente Convenção além de 30 de junho de 1991, por períodos sucessivos que não excedam dois anos em cada vez. Todo membro que não aceitar tal prorrogação da presente Convenção deverá informar o Conselho a esse respeito e deixará de ser parte da presente Conven-

ção a partir do início do período de prorrogação.

3. O Conselho poderá, a qualquer momento, por votação especial, decidir pôr termo à presente Convenção, com efeito a partir da data e sujeito às condições que estabelecer.

4. Ao pôr termo à presente Convenção, o Conselho continuará a existir pelo tempo necessário para efetuar sua liquidação e, para tal, terá os poderes e exercerá as funções necessárias.

5. O Conselho notificará o depositário acerca de qualquer medida adotada nos termos do parágrafo 2 e do parágrafo 3 deste artigo.

Artigo 34

Relação entre o Preambulo e a Convenção

A presente Convenção comprehende o Preambulo do Acordo Internacional do Trigo de 1971.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tal fim por seus respectivos Governos, assinaram a presente Convenção nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

Feito em Londres, aos 14 dias do mês de março de 1986, nos idiomas espanhol, francês, inglês e russo, todos igualmente autênticos.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1990

(Nº 167/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 455, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de

Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, a 1º de junho de 1989.

2. O Acordo em apreço tem por objetivo aproximar os setores cinematográficos de ambos os países e definir mecanismos para concessão de facilidades para produção de filmes conjuntamente por profissionais dos dois países.

Brasília, 30 de agosto de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DDC/226/SDAC-L00-C11, DE 27 DE JULHO DE 1989, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES...

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica Brasil-Moçambique, assinado em Maputo, em 1º de junho de 1989.

2. O referido Acordo tem por objetivo aproximar os setores cinematográficos do Brasil e de Moçambique, e definir mecanismos para concessão de facilidades para a produção de filmes conjuntamente por profissionais dos dois países.

3. O principal benefício para as partes está previsto no Artigo II, que declara serem nacionais nos dois países as co-produções realizadas nos termos do Acordo, conferindo-lhes vantagens como reservas de mercado.

4. Embora para o setor cinematográfico brasileiro a aproximação com o nascente cinema moçambicano vá representar reduzidos benefícios concretos a curto prazo, a médio e longo prazos esta relação favorecerá a difusão de produções brasileiras naquele país lusófono africano.

5. Terá importância política o estabelecimento deste novo laço entre Brasil e Moçambique. Através do Acordo, poderão os cineastas moçambicanos desenvolver trabalhos conjuntos com profissionais brasileiros e consolidar novos vínculos com o Brasil.

6. Na elaboração do texto, foram ouvidos o Ministério da Cultura e as demais entidades oficiais da área de cinema, a saber, o Concine, a Fundação do Cinema Brasileiro e a Embrafilme.

7. Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o anexo texto de Acordo de Co-Produção Cinematográfica Brasil-Moçambique seja submetido à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveita a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

ACORDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATÓGRAFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique (doravante denominados "Partes Contratantes").

Animados do desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação mútua na área da cinematografia;

Convencidos de que uma colaboração mais estreita entre as indústrias cinematográficas dos dois países contribuirá de forma eficaz para um melhor conhecimento recíproco de suas realidades culturais e sociais; e

Tendo em mente os objetivos do Acordo Geral de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Moçambique, firmado em Brasília, em 15 de setembro de 1981, bem como todos os demais atos bilaterais que regulem a Cooperação Cultural.

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes apoiarão e estimularão os projetos de co-produção cinematográfica entre ambos países.

Artigo II

Os filmes em regime de co-produção, nos termos do presente Acordo, serão considerados filmes nacionais pelas autoridades competentes das duas Partes Contratantes, com todas as vantagens disto resultantes.

Artigo III

A realização de filmes em co-produção entre os dois países deverá receber a aprovação após consultas entre elas, das autoridades competentes das duas Partes Contratantes, quais sejam: no Brasil, o Conselho Nacional de Cinema (Concine) e, em Moçambique, o Instituto Nacional do Cinema (INC).

Artigo IV

Para gozarem dos benefícios do regime de co-produção previsto no presente Acordo, os filmes deverão ser realizados por produtores que disponham de boa experiência profissional, reconhecida pelas autoridades competentes do país de que se originam.

Artigo V

1. Todo filme realizado em regime de co-produção deve comportar dois negativos ou um negativo e um contrátipico.

2. Cada produtor é proprietário de um negativo ou de um contrátipico. Nos casos em que existir apenas um contrátipico, cada produtor terá livre acesso ao mesmo.

Artigo VI

1. A proporção das participações respectivas dos produtores em dois países poderá variar, em cada filme, de trinta a setenta por cento, mas a participação minoritária não po-

derá ser inferior a trinta por cento do custo da produção.

2. A participação artística e técnica de cada um dos países deverá manter-se nas mesmas proporções.

Artigo VII

1. Os filmes deverão ser realizados por diretores, técnicos e artistas de nacionalidade brasileira ou moçambicana, ou, em cada país, por estrangeiros residentes.

2. A participação de um artista de renome internacional que não tenha a nacionalidade de um dos dois países, poderá ser aceita, na medida em que sua presença se torne necessária, em face do argumento do filme.

Artigo VIII

1. Um equilíbrio geral deverá ser obtido no plano financeiro e artístico, assim como na utilização dos meios técnicos dos dois países, tais como estúdios e laboratórios.

2. A Subcomissão Mista de que trata o Artigo XIII do presente Acordo verificará se esse equilíbrio foi respeitado, e, se tal não houver ocorrido, tomará as medidas julgadas pertinentes para restabelecê-lo.

Artigo IX

1. A divisão das receitas se fará de forma proporcional ao investimento total dos co-produtores.

2. Em qualquer situação, as receitas provenientes da América do Sul serão atribuídas ao co-produtor brasileiro, e as receitas provenientes da África Austral serão atribuídas ao co-produtor moçambicano.

3. A divisão das receitas obtidas em outros países poderá comportar quer uma partilha das receitas, quer uma partilha geográfica (levando-se em conta, neste caso, a diferença de volume que possa existir entre os mercados das duas Partes Contratantes) ou quer, ainda, uma combinação das duas fórmulas.

4. A fórmula acordada entre co-produtores será submetida à aprovação das autoridades competentes dos dois países.

Artigo X

Em princípio, a exportação dos filmes co-produzidos será garantida pelo co-produtor majoritário.

Artigo XI

1. Os créditos trailers e material publicitário dos filmes realizados em co-produção deverão mencionar a co-produção entre o Brasil e Moçambique.

2. A apresentação, em festivais, dos filmes co-produzidos será assegurada ao país ao qual pertencer o produtor majoritário, salvo acordo especial das autoridades dos dois países.

Artigo XII

As Partes Contratantes concordam em trocar as informações concernentes às co-produções e, em geral, todas as normas relativas às relações cinematográficas entre os dois países.

Artigo XIII

A Subcomissão para assuntos culturais, atuante no âmbito da Comissão Mista Permanente, estabelecida pelo Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, firmado em Brasília, em 15 de setembro de 1981, examinará as eventuais dificuldades surgidas na aplicação do presente Acordo e proporá o encaminhamento de soluções para as mesmas, bem como estudará e proporá modificações que se façam necessárias ao próprio Acordo.

Artigo XIV

A Subcomissão Mista, a que se refere o Artigo XIII, será integrada por dois representantes brasileiros, indicados pelo Ministério da Cultura do Brasil, e por dois representantes moçambicanos, indicados pelo Ministério da Informação de Moçambique.

Artigo XV

As Partes Contratantes comprometem-se a conceder as facilidades para a entrada, estada, circulação e saída do pessoal artístico e técnico que colabore nos filmes co-produzidos, bem como para a importação ou exportação temporária, em cada país, do material necessário à sua realização, como seja: película, equipamentos, material técnico, vestuário, elementos de decoração, material de publicidade e todo outro material necessário à produção.

Artigo XVI

O presente Acordo entrará em vigor trinta dias depois da data da troca dos Instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Maputo, e sua vigência se estenderá até seis meses após a data em que for denunciado por uma das Partes Contratantes.

Feito na cidade de Maputo, ao 1º dia do mês de junho de 1989, em dois exemplares em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1990

(Nº 171/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madrid, em 13 de abril de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madrid, em 13 de abril de 1989.

Art. 2º Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 647, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madrid, a 13 de abril de 1989.

2. A assinatura do aludido Convênio responde a uma das mais prementes necessidades geradas pelo incessante crescimento da circulação de bens e de pessoas, característica do mundo moderno: a de simplificar os ritos e as formalidades inerentes ao processamento jurídico internacional, única maneira de garantir, simultaneamente, a eficácia, a rapidez e a acessibilidade da Justiça.

Brasília, 18 de outubro de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DJ/DE-I/ DAI/304/JUST-LOC-H07, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELA- ÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Sarney,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os anexos textos, redigidos na língua castelhana e em vernáculo, do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Reino da Espanha, dia 13 de abril findo, em Madrid, quando de minha derradeira visita aquela capital.

2. A assinatura do aludido tratado responde a uma das mais prementes necessidades geradas pelo incessante crescimento da circulação de bens e de pessoas, característico do mundo moderno: a de simplificar os ritos e as formalidades inerentes ao processamento jurídico internacional, única maneira de garantir, simultaneamente, a eficácia, a rapidez e a acessibilidade da Justiça. Traduz, ainda, a permanente atenção que o Governo presidiido por Vossa Excelência devota à eliminação do burocratismo na Administração pública, fiel a um solene compromisso assumido com a cidadania.

3. Segundo acordo do gênero firmado pelo Brasil, o Convênio com a Espanha segue o molde de tratado similar concluído com a França, em 1981. Como fonte inspiradora maior, tem a servi-lhe de paradigma a "Convenção Européia sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil", vigorante desde 1975.

4. Do elenco de inovações inscritas no Convênio em apreço, merecem relevâncias a faculdade outorgada aos Ministérios da Justiça de ambos os Estados contratantes de remeterem, diretamente, um ao outro, Cartas rogatórias e todo o tipo de documentação processual; a instituição da gratuidade e do regime de urgência para o cumprimento das Rogatórias; a dispensa de legalização consular dos documentos emitidos pelas autoridades judiciais brasileiras e espanholas; a concessão de idêntica isenção às certidões passadas pelos oficiais de cartório para atestar seja o teor, seja a data, sejam ainda a autenticidade de assinatura ou a conformidade de cópia com a versão original de um documento.

5. É de pôr, igualmente, em destaque a adoção de formulários bilíngües, a serem alternadamente preenchidos nos idiomas português e castelhano, para os mandados de citação, notificação e para todo e qualquer pedido de comunicação de ato judicial ou certificado de seu recebimento. Mercê da semelhança entre as línguas nacionais do Brasil e da Espanha, a exigência de tradução das peças componentes de ato judicial ficará restrita aos casos em que for expressamente solicitado pelo destinatário.

6. A aplicação desses e de outros dispositivos do acordo em foco, não tenho dúvida, permitirá abreviar, de forma significativa, a fase de instrução das causas judiciais, sobre concorrer para a redução do montante das custas forenses e para a desobstrução dos canais diplomáticos e consulares.

7. À vista do exposto, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem, para que, se assim houver por bem, o encaminhe ao Poder Legislativo, a fim de que possa ser examinado e levado, s.m.j., à referenda das Câmaras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
JUDICIÁRIA EM
MATÉRIA CIVIL, ENTRE O GOVERNO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
E O REINO DA ESPANHA**

O Governo da República Federativa do Brasil

O Reino da Espanha.

Conscientes dos profundos vínculos históricos que unem ambas Nações; e

Desejando traduzi-los em instrumentos jurídicos de cooperação no Âmbito Civil.

Decidiram concluir um Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, e, para tal fim, convieram nas seguintes disposições:

**CAPÍTULO I
Cooperação Judiciária
Artigo I**

1. Os Estados Contratantes comprometem-se a prestar um ao outro, ampla coope-

ração judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e de contencioso administrativo.

2. Os Ministérios da Justiça dos dois Estados, com o caráter de Autoridade Central, transmitirão e receberão as solicitações de cooperação judiciária, remetendo-as aos órgãos competentes para cumprimento.

3. Os funcionários consulares manterão a competência que lhes atribuem os tratados internacionais de que ambos Estados sejam Partes.

**CAPÍTULO II
Cartas Rogatórias
Artigo 2**

Cada Estado terá a faculdade de transmitir, na forma do Artigo Primeiro, as cartas rogatórias originadas de processos referentes às matérias objeto desta Convênio às autoridades judiciais encarregadas de seu cumprimento no outro Estado.

Artigo 3

1. Os documentos judiciais ou extrajudiciais referentes às matérias objeto deste Convênio poderão ser transmitidos:

- a) por comunicação entre os Ministérios da Justiça;
- b) por remessa direta das autoridades e funcionários do Estado requerente ao Ministério da Justiça do Estado requerido;
- c) por via diplomática.

Artigo 4

1. Os pedidos de comunicação de atos judiciais serão redigidos em formulários bilíngües, conforme os modelos anexos ao presente Convênio. As partes em branco serão preenchidas no idioma do Estado requerente.

2. Os documentos que compõem o ato judicial a ser comunicado serão redigidos no idioma do Estado requerente; entretanto, serão traduzidos para o idioma do Estado requerido, se solicitado pelo destinatário, cabendo ao Estado requerido as despesas da tradução.

Artigo 5

1. A comunicação de atos judiciais será feita de conformidade com a lei do Estado requerido.

2. A prova da comunicação será feita por formulário bilíngüe, segundo o modelo anexo ao presente Convênio. As partes em branco serão preenchidas no idioma do Estado requerido.

3. A prova da comunicação incluirá a forma, o lugar, a data e o nome da pessoa à qual foi entregue e, se for o caso, a recusa do recebimento ou os fatos que o impediram.

Artigo 6

1. Quando uma carta rogatória for expedida ao outro Estado Contratante, para fim de citação, e não havendo comparecido o réu, o órgão jurisdicional do Estado requerente suspenderá o processo até que seja juntada prova de seu cumprimento.

2. Cessará a suspensão quando concorrerem as seguintes circunstâncias:

- a) o documento tenha sido remetido nos termos do presente Convênio;
- b) tiver transcorrido, desde a data do envio, um prazo que o órgão jurisdicional fixará, considerando as circunstâncias do caso, e que será de, pelo menos, seis meses;
- c) não tenha havido manifestação do Estado requerido, apesar das diligências oportunamente feitas perante as suas autoridades competentes.

3. O disposto no presente Artigo não impedirá a adoção de medidas provisórias ou cautelares.

Artigo 7

1. Na hipótese de sentença proferida à revelia, em processo no qual a citação tenha sido feita mediante carta rogatória, de acordo com este Convênio, o órgão jurisdicional do Estado requerente terá a faculdade de eximir o réu da preclusão para o efeito de interpor recurso, se concorrerem as seguintes condições:

- a) o réu, sem culpa de sua parte, não teve conhecimento da ação ou da sentença nela proferida, a tempo de apresentar defesa ou interpor recurso; e
- b) as alegações do réu parecerem, em princípio, procedentes.

2. Para eximir-se da preclusão, a petição do réu deverá ser apresentada no prazo de dois meses, a contar do dia em que tomou conhecimento da sentença proferida à revelia.

Artigo 8

1. O cumprimento da carta rogatória só poderá ser recusado quando seu objeto estiver fora das atribuições da autoridade jurisdicional do Estado requerido ou seja suscetível de atenta contra sua soberania ou segurança.

2. O cumprimento da carta rogatória não poderá ser recusado sob fundamento de que a Lei do Estado requerido estabelece uma competência internacional exclusiva para o assunto, ou não reconhece vias jurídicas semelhantes às adotadas pelo Estado requerente, ou ainda porque conduza a resultado não admitido pela lei do Estado requerido.

Artigo 9

As cartas rogatórias não compreendidas na hipótese do Artigo 4, parágrafo 2, e os documentos que as acompanham serão redigidos no idioma do Estado requerido, ou serão acompanhadas de tradução para o referido idioma.

Artigo 10

A autoridade requerida informará data e lugar em que será cumprida a diligência solicitada, a fim de que possam assisti-la as autoridades, as Partes interessadas e seus representantes. Tal comunicação poderá ser feita por intermédio das Autoridades Centrais ou diretamente aos interessados.

Artigo 11

1. A autoridade judicial que der cumprimento a uma carta rogatória aplicará a lei

interna. As perguntas a serem apresentadas aos peritos e testemunhas deverão constar da carta rogatória, e as respectivas respostas serão transcritas integralmente, na medida do possível.

2. Serão igualmente atendidas as indicações especiais feitas pela autoridade do Estado requerente, se estas não forem contrárias à ordem pública do Estado requerido.

3. As cartas rogatórias serão cumpridas com caráter de urgência.

Artigo 12

1. Para o cumprimento da carta rogatória, a autoridade requerida utilizará os meios coativos previstos por sua lei.

2. Os documentos que certifiquem o cumprimento da carta rogatória serão transmitidos por meio das autoridades Centrais.

3. Quando a carta não for cumprida, no todo ou em parte, a autoridade requerente será informada imediatamente desse fato e dos motivos do impedimento.

Artigo 13

O cumprimento da carta rogatória não dará lugar a nenhum reembolso, salvo as indenizações e testemunhas, honorários de perito, despesas com traduções e as decorrentes de observância das indicações especiais feitas pelo Estado requerente.

Artigo 14

Caso o endereço do destinatário do documento ou da pessoa a ser ouvidá for incompleto ou inexato, a autoridade requerida ainda assim tomará as medidas cabíveis para sua localização. Para este fim, poderá pedir ao Estado requerente informações suplementares que facilitem a identificação e localização dessa pessoa.

CAPÍTULO III

Reconhecimento e execução de decisões judiciais, transações laudos arbitrais e documentos com força executória

Artigo 15

1. As decisões judiciais proferidas pelos tribunais de um Estado Contratante, em matéria civil, comercial e trabalhista serão reconhecidas e executadas no outro Estado, de acordo com as disposições deste Convênio.

2. Entendem-se por decisões judiciais as sentenças, transações judiciais, mandamentos ou resoluções similares que ponham fim ao processo.

3. Consideram-se incluídas no âmbito da cooperação as decisões proferidas em processo de jurisdição voluntária.

4. Consideram-se também compreendidas as sentenças penais, quando se refiram às consequências civis do crime.

Artigo 16

Ficam excluídas do Artigo 15 as seguintes matérias, cujo reconhecimento e execução correrão de conformidade com a lei interna de cada Estado:

a) estado e capacidade das pessoas e direito de família, quando se trate de sentenças constitutivas ou declaratórias, exceto as decisões referentes a obrigações pecuniárias de-

correntes de tal declaração, observado o disposto no Artigo seguinte;

- b) obrigações alimentícias relativas a menores;
- c) sucessões;
- d) falências, concursos de credores e procedimentos análogos;
- e) matéria de providência social;
- f) danos de origem nuclear.

Artigo 17

Para efeitos do presente Convênio, considera-se Tribunal competente:

I — Em matéria de obrigações:

- a) aquele eleito pelas Partes, desde que pertença ao Estado Contratante do domicílio de uma delas, e que a cláusula de eleição de foro conste de instrumento referente a relação jurídica concretamente determinada e, ainda, que tal competência não tenha sido estabelecida de modo abusivo;
- b) subsidiariamente, o do Estado Contratante onde, ao ser proposta a ação, o réu tiver seu domicílio ou residência habitual ou, em caso de pessoa jurídica, o lugar de sua sede ou estabelecimento principal. Se, entretanto no momento da propositura da ação, o réu mantiver estabelecimento, sucursal ou agência com organização própria em local diverso, neste poderá ser demandado, quando o litígio se referir a atividade desenvolvida em tal estabelecimento, sucursal ou agência.

II — Em matéria de obrigações extracontratuais, o do Estado Contratante onde se produziram os fatos geradores da obrigação, ou, à escolha do autor, o do Estado Contratante onde se produziram os efeitos danosos.

III — Para as ações relativas a bens, o do lugar onde se encontram.

IV — Para as obrigações pecuniárias em matéria de direito de família, o do Estado Contratante, do domicílio ou da residência habitual do réu.

Artigo 18

1. As decisões judiciais enumeradas do Artigo 15 serão reconhecidas:

- a) no Brasil, mediante prévia homologação pelo Supremo Tribunal Federal;
- b) na Espanha, sem necessidade de procedimento algum, salvo se deverem produzir efeitos de coisa julgada ou ser executada, ou quando se formular oposição, casos em que se observará o trâmite previsto para a execução.

2. Admite-se o reconhecimento parcial sempre que o conteúdo da decisão o permita.

Artigo 19

Para que a decisão proferida em um Estado possa ser reconhecida no outro, serão indispensáveis os seguintes requisitos:

- a) que haja sido proferida por tribunal competente, nos termos deste Convênio;
- b) que seja executória no Estado de origem;
- c) que o réu tenha sido regularmente citado de acordo com a lei do Estado onde tenha sido proferida a sentença.

Artigo 20

A competência do tribunal do Estado de origem será reconhecida para o pedido reconvencial se, quanto a este, ocorrer alguma das hipóteses enumeradas no Artigo 17, ou se tal pedido derivar do mesmo fato em que se fundamentou o pedido principal.

Artigo 21

O reconhecimento e a execução de sentenças poderão ser denegados em qualquer dos seguintes casos:

- a) se a obrigação objetivada no pedido for ilícita no Estado requerido;
- b) se a decisão for manifestamente incompatível com a ordem pública do Estado requerido;
- c) se estiver pendente ante um tribunal do Estado requerente um litígio entre as mesmas Partes, com o mesmo objeto e fundado nos mesmos fatos, a menos que a ação tenha sido proposta anteriormente no Estado de origem;
- d) se já tiver sido proferida, sobre o mesmo litígio, decisão no Estado requerido ou em terceiro Estado, sendo esta, na hipótese, suscetível de reconhecimento no Estado requerido.

Artigo 22

São tribunais competentes para o reconhecimento e a execução:

- a) no Brasil, para o reconhecimento, o Supremo Tribunal Federal; para a execução, os juízes federais;
- b) na Espanha, os Juízos de Primeira Instância.

Artigo 23

O processo de reconhecimento e execução reger-se-á pela Lei do Estado requerido, sem prejuízo do disposto no presente Convênio, e, em especial, nos artigos subsequentes.

Artigo 24

1. Em nenhum caso proceder-se-á ao reexame do mérito da causa, ressalvado o controle formal para comprovação de ocorrência dos requisitos estabelecidos no Artigo 19.

2. Presumir-se-ão provados os fatos que serviriam para fundamentar a competência do Tribunal que proferiu a decisão.

3. O reconhecimento ou a execução não poderão ser negados por haver o Tribunal que proferiu a decisão aplicado lei diferente da que seria cabível segundo as regras do Direito Internacional Privado de Estado requerido.

Artigo 25

A Parte que pretendá o reconhecimento ou a execução deverá apresentar cópia integral, autêntica ou autenticada, de decisão, bem como certidão de que esta seja executória e, ainda, de que a citação do réu foi regular.

Artigo 26

Iniciado o processo, poderão ser requeridas medidas assecuratórias ou cautelares perante tribunal competente, segundo a lei do Estado requerido.

Artigo 27

O disposto no presente Convênio aplica-se, no que couber, ao reconhecimento e execução dos laudos arbitrais.

CAPÍTULO IV**Força probatória e execução de documentos com força executiva****Artigo 28**

Os documentos com força executiva formalizados perante autoridade de um Estado Contratante terão, no outro Estado, a mesma força probatória que os documentos formalizados nesse Estado.

Artigo 29

Os documentos referidos no Artigo 28, executórios em um Estado Contratante, serão declarados executórios no outro Estado, de acordo com a lei do Estado em que se solicita a execução. A autoridade competente para a execução verificará unicamente se os documentos reúnem os requisitos necessários para a execução no Estado de origem e se a execução pedida não é contrária à ordem pública do Estado requerido.

CAPÍTULO V**Disposições Gerais****Artigo 30**

Para os fins deste Convênio, os documentos emitidos pelas autoridades judiciárias ou por outras autoridades de um dos Estados Contratantes, bem como os documentos que certifiquem o teor e a data, a autenticidade da assinatura ou a conformidade com o original, estarão dispensados de legalização, apostila ou formalidades análogas, quando apresentados a uma autoridade judiciária do outro Estado.

Artigo 31

As Autoridades Centrais, para fins de cooperação judiciária, se não houver obstáculos de ordem pública, poderão solicitar, uma à outra, informações ou pesquisas referentes a processos existentes em seus tribunais e transmitir, gratuitamente, cópias de decisões judiciais.

Artigo 32

As Autoridades Centrais, mediante solicitação, informarão, uma a outra, a respeito das normas legais, em vigor ou derogadas, de seus respectivos ordenamentos.

Artigo 33

A prova das disposições legais os consuetudinárias de um dos Estados poderá ser feita, perante os tribunais do outro Estado, com base nas informações fornecidas pelos funcionários do Estado cujo direito se quer provar.

Artigo 34

1. Os nacionais de um Estado Contratante beneficiam-se, no território do outro Estado, no que se refere à sua pessoa e aos seus bens, dos mesmos direitos e da mesma proteção jurídica que os nacionais deste último, tendo livre acesso aos tribunais para defesa de seus direitos e interesses.

2. As pessoas jurídicas constituídas ou registradas segundo as Leis de qualquer dos Estados gozarão dos mesmos benefícios.

Artigo 35

1. Os nacionais de um Estado Contratante não poderá ser imposta caução, depósito ou qualquer outro tipo de garantia, em virtude de sua condição de estrangeiro ou por não serem residentes ou domiciliados no território do outro Estado. Igual regra será aplicada aos pagamentos exigíveis das Partes ou intervenientes para garantia das custas judiciais.

2. Os mesmos benefícios serão aplicados às pessoas jurídicas constituídas ou registradas segundo a lei de qualquer dos Estados.

3. Se a pessoa dispensada da caução ou depósito for condenada ao pagamento das custas do processo, mediante sentença transitada em julgado proferida pela autoridade judiciária de uma das Partes, a sentença será executada sem custas, a pedido de quem de direito, no território da outra Parte. A autoridade judiciária competente para deliberar sobre a execução limitar-se-á a declarar se a sentença sobre as custas é exequível.

Artigo 36

1. Os nacionais de um Estado Contratante gozarão do benefício da justiça gratuita nas mesmas condições dos nacionais do outro Estado, qualquer que seja o lugar de sua residência habitual, inclusive em terceiro Estado.

2. Os pedidos de benefício de justiça gratuita e seus documentos podem ser transmitidos por intermédio das Autoridades Centrais.

3. A pessoa a quem for deferido o benefício da justiça gratuita no Estado de origem gozará, no Estado requerido, do mesmo benefício sem novo exame e nos limites previstos em lei, no que concerne às comunicações referentes à sua causa e ao cumprimento da carta rogatória, com exceção das indenizações pagas aos peritos, para os atos e procedimentos de reconhecimento e execução da decisão, assim como para o procedimento de execução da decisão do *exequatur*, independentemente de qualquer reembolso de despesas pelo Estado requerente ao Estado requerido.

Artigo 37

1. Os Estados Contratantes enviarão um ao outro, a pedido e gratuitamente, certidões de atos do registro civil de seus nacionais. Esta transmissão será efetuada por via diplomática ou consular. Entretanto, os nacionais de quaisquer dos dois Estados podem dirigir-se diretamente à autoridade competente do outro Estado, mediante pagamento das custas previstas na Lei do Estado requerido.

2. Os atos de estado civil formalizados ou transcritos nas repartições consulares de cada Estado terão a mesma validade que os atos de estado civil formalizados no outro Estado.

Artigo 38

Nenhuma disposição do presente Convênio pode ser interpretada de forma que inter-

fira na aplicação da Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

CAPÍTULO VI**Disposições Finais****Artigo 39**

As questões decorrentes da aplicação do presente Convênio serão resolvidas por via diplomática.

Artigo 40

1. O presente Convênio está sujeito a ratificação e entrará em vigor no último dia do mês seguinte à troca dos Instrumentos de Ratificação, que será na cidade de Brasília.

2. O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. Qualquer dos Estados poderá denunciá-lo mediante notificação escrita, transmitida por via diplomática. A denúncia surtrá efeito a partir do último dia do sexto mês seguinte ao da notificação.

Feito em Madri, aos 13 dias do mês de abril de 1989, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República

Federativa do Brasil

Roberto de Abreu Sodré

Pelo Reino da Espanha

Francisco Fernandez Ordoñez

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

JUDICIÁRIA

EM MATÉRIA CIVIL SOBRE A

ESPAÑA

E O BRASIL, ASSINADO

EM MADRI, NO DIA 13 DE ABRIL DE

1985

CONVÊNIO DE COOPÉRATION

JURIDICA

EM BATERIA CIVIL ENTRE ESPAÑA

Y BRASIL, FIRMADO

EN MADRID EL DIA 13 DE ABRIL DE

1969.

Elementos Essenciais Del Documento

(Artículo 4)

Autoridade solicitante

Autoridad solicitante:

Identidade ou endereço da pessoa interessada na transmissão do documento:

en la transmisión del documento:

Identidade das partes:

Identidad de las partes:

Natureza e objeto do Ato

Naturaleza y objeto del documento:

Natureza e objeto do processo e valor da causa

Naturaleza y objeto del litigio y cuantía:

Data e lugar do comparecimento

Fecha y lugar de la comparecencia:

Autoridade que proferiu a decisão

Autoridad que dictó la decisión:

Data da decisão

Fecha de la decisión:

Indicação dos prazos que figuram no documento

Indicación de los plazos que figuram en el documento:

Artigo 4

1. Os pedidos de comunicação de atos judiciais serão redigidos em formulários bilíngue

gões, conforme os modelos anexos ao presente Convénio. As partes em branco serão redigidas no idioma do Estado requerente.

2. Os documentos que compõem o ato judicial a ser comunicado serão redigidos no idioma do Estado requerente; entretanto, serão traduzidos para o idioma do Estado requerido, por solicitação do destinatário, cabendo ao Estado requerido as despesas da tradução.

Artículo 4

1. Las solicitudes de notificación se redactarán em formularios bilingües según los modelos anejos al presente Convénio. Las partes en blanco se redactarán em la lengua del Estado requerente.

2. Los documentos cuya notificación se solicite se redactarán em la lengua del Estado requerente; sin embargo, se traducirán a la lengua del Estado requerido, si lo solicitase el destinatario, corriendo a cargo del Estado requerido los gastos de traducción.

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL ENTRE A ESPAÑA E O BRASIL, ASSINADO EM MADRI NO DÍA 13 DE ABRIL DE 1985

Convénio de Cooperación Jurídica en Matéria civil entre España y Brasil, firmado em Madrid el dia 13 de abril de 1989

Autoridade solicitante

Autoridade solicitante

Autoridad solicitante:

CERTIDÃO (1) (Artigo 5)

CERTIFICACION (1) (Artículo 5)

A autoridade infra-assinada tem a honra de certificar:

La Autoridad abajo firmante tiene la honra de certifica.

Que a Entrega foi Feita

Que La entrega fue hecha

Data

Fecha

En (localidade, rua, número)

Em (localidad, calle, número)

Como se segue:

En la siguiente forma:

Os documentos mencionados no pedido foram entregues a:

Los documentos mencionados en la solicitud fueron entregados a:

Identidade da Pessoa

Identidad de la persona

(1) Este atestado é preenchido na língua do Estado requerido.

(1) Esta ficha se cumplimentará em la lengua del Estado requerido.

(No pedido foram entregues e:

(I) colicita fuaren entregados a:

Identidade da pessoa

Identidad de la persona

Relação com o destinatário do documento (parentesco, subordinação ou outra):

Relación con el destinatario del documento (parentesco, dependiente y otra)

Que a entrega não feita, pelo motivo seguintes:

Que no se la entrega, por los motivos siguientes.

Documentos

Documentos

Documentos comprobatorios da execução

Documentos probatorios an la ejecución

Documentos restituídos, especialmente caso a entrega não tenha sido feita.

Documentos devueltos, especialmente en el caso en que la entrega no ha sido hecha.

Feito em

Hecho em

Assinatura é selo da Autoridad Central do Estado requerido.

Firma Y sello de la Autoridad Central del Estado requerido.

(1) Este(1) atestado é preenchido na língua do Estado requerido.

(1) Esta ficha se cumplimentará la lengua del Estado requerido.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER N° 228, DE 1990

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 25, de 1990 (Projeto de Lei n° 2.036-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que "determina a indicação no prazo de prescrição nos títulos de crédito (cambiais)".

Relator: Senador Maurício Corrêa

O Projeto de Lei n° 25, de 1990 (Projeto de Lei n° 2.036-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), de autoria do nobre Deputado Alvaro Valle, "determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais)".

Em verdade, a proposição visa a incluir, obrigatoriamente, nos impressos de títulos de crédito em geral a prescrição no prazo de três anos do direito de ação judicial, nos termos do art. 70, da Lei Uniforme Relativa às Letras de Câmbio e Notas Promissórias, segundo a qual, a ação cambial, contra o sacador, aceitante e respectivos avalistas, prescreve em três anos.

Justifica o ilustre autor que desse modo, "o portador de uma promissória só poderá cobrá-la no prazo de três anos. O efeito cambial da promissória prescreve nesse prazo, findo o qual nenhuma ação executiva poderá gerar".

Acrescenta ainda, "que nem sempre o portador de uma cambial tem conhecimento de que o direito de propor ação executiva referente ao título prescreve em três anos, daí, muitos prejuízos".

A congénere da Câmara dos Deputados, após o regular exame da matéria, concluiu pela aprovação, à unanimidade, do parecer do Relator, Deputado Plínio Martins, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

O parecer, pois, é pela aprovação do projeto, que não tem óbices de natureza jurídico-

constitucional a barrar-lhe o caminho. E, quanto ao mérito, é conveniente.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.

— Cid Sabóia de Carvalho, Presidente Maurício Corrêa, Relator — Márcio Lacerda — Chagas Rodrigues — Áureo Mello — Afonso Arinos — Lourival Baptista — Francisco Röllemberg — Mansuetó de Lavor — Mauro Benevides — João Calmon.

PARECER N° 229, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 26, de 1988, que "sustenta o Decreto n° 96.930, de 4 de outubro de 1988, que altera o Estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq".

Relator: Senador Áureo Mello

Vem à exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Decreto Legislativo n° 26, de 1988, que "sustenta o Decreto n° 96.930, de 4 de outubro de 1988, que altera o Estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq".

Inicialmente, cabe destacar que o Decreto n° 96.930, de 4 de outubro de 1989, foi editado sob a vigência da Constituição anterior, na qual está expresso, como atribuição do Presidente da República, "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal" (artigo 81, inciso V).

À época, portanto, era o Presidente da República competente para modificar o Estatuto do CNPq, haja vista o preceito constitucional então vigente. Ademais, releva considerar que o próprio Estatuto foi aprovado pelo Decreto n° 92.641, de 12 de maio de 1986, que veio a ser modificado pelo Decreto n° 96.930, de 4 de outubro de 1989, objeto da proposição de conteúdo sustatório ora em apreço. Destarte, nada obsta, sob o aspecto formal, que matéria objeto de um decreto seja por outro modificada.

De outra parte, a Lei n° 6.129, de 6 de novembro de 1974, que "dispõe sobre a transformação do Conselho Nacional de Pesquisas em Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, e dá outras providências", nenhuma limitação exibe as modificações introduzidas pela legislação em tela. Aliás, cumpre mencionar que o artigo terceiro da citada lei autoriza a aprovação dos estatutos do aludido órgão nos seguintes termos: "Art. 3º O Conselho terá sede e foro no Distrito Federal e reger-se-á por estatutos a serem aprovados por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei".

Além disso, consoante o artigo 2º da citada lei, "o Conselho terá por finalidade auxiliar o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento no desempenho de suas atribuições...".

Tal determinação, transferida mais tarde para o Ministro da Ciência e Tecnologia, bem demonstra o sentido assessorial que caracteriza a natureza operativa da aludida organi-

zação. Esse fato, como os demais já referidos, corrobora a hipótese da ausência de vícios quanto à legalidade do ato então praticado pelo Presidente da República.

Diante do exposto, cárrece o projeto em lide, s.m.j., de maior fundamentação que possibilite caracterizar, efetivamente, a exorbitância do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Em consequência, somos pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1988.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.

— Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Aureo Mello, Relator — João Calmon — Chagas Rodrigues — Márcio Lacerda — Afonso Arinos — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Francisco Rolemberg — Mansueto de Lavor — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

Do expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1990. A presidência esclarece ao plenário que a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização determinou, em seu art. 5º, que a comissão diretora do referido programa terá os nomes de seus integrantes indicados pelo Presidente da República e submetidos à aprovação do Congresso Nacional.

Na omissão do Regimento Interno, quanto à comissão técnica que deverá examinar a proposição, a presidência, levando em consideração sua natureza, encaminhará o projeto de decreto legislativo à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Contam, também, do expediente lido, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 41, de 1990, que por se tratem de matérias referentes a atos internacionais, em obediência ao artigo 376, c, do Regimento Interno, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, as proposições entrarão na Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 92, DE 1990

Altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e torna obrigatório o Exame de Ordem para admissão no quadro de advogados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao artigo 53, caput, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a seguinte redação:

“Art. 53. É obrigatório o Exame de Ordem, para admissão no quadro de advogados, aos candidatos que tenham concluído o curso de Bacharel em Faculdades de Direito legalmente reconhecidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, tornou obrigatório o Exame de Ordem para fins de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, para os candidatos que não houvessem cumprido a exigência do estágio profissional.

Posteriormente, a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972, autorizou a dispensa do referido exame para os bacharéis “que houvessem feito junto às respectivas faculdades estágio de prática forense e organização judiciária”.

Disciplinados em resolução do Conselho Federal de Educação esses estágios de prática forense passaram a constituir disciplina nas Faculdades de Direito, relegando a segundo plano o Exame de Ordem, já que grande maioria dos candidatos tem demonstrado preferência por essa disciplina substitutiva do verdadeiro estágio profissional.

Ocorre, por via de consequência, que o requisito do Exame de Ordem previsto na lei que criou o Estatuto da OAB converteu-se em requisito inócuo.

Considerando que o princípio norteador dessa exigência foi o da moralidade e do aprestamento técnico dos bacharéis em direito para efetivamente exercerem a profissão de advogado, comprova-se, na realidade, um esvaziamento desse objetivo pela Lei nº 5.842/72.

Como é notório o aviltamento da profissão de advogado por pessoas que não dispõem da capacitação técnica necessária, entendemos formular o presente projeto, certos de que os requisitos de moralidade e competência só serão atingidos mediante a adoção integral do Exame de Ordem.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1990. — Senador Leite Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 53. É obrigatório o Exame de Ordem para admissão no quadro de advogados, aos candidatos que não tenham feito o estágio profissional ou não tenham comprovado satisfatoriamente o seu exercício e resultado (arts. 18, inciso VIII; letras a e b; 48, inciso III, e 50).

§ 1º O Exame de Ordem consistirá em provas de habilitação profissional, feitas pe-

rante comissão composta, de três advogados inscritos há mais de cinco anos, nomeados pelo presidente da Seção na forma e mediante programa regulado em provimento especial do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII, letra b).

§ 2º Serão dispensados do Exame de Ordem os membros da Magistratura e do Ministério Público que tenham exercido as respectivas funções por mais de dois anos, bem como, nas mesmas condições, os professores de Faculdade de Direito oficialmente reconhecidas.

LEI N° 5.842, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre o estágio nos cursos de graduação em Direito e dá outras provisões.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 201, DE 1990

São Paulo, 26 de junho de 1990
Exmº Sr.

Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Em Mâos

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, encaminhar-lhe atestado médico que justifica minha ausência nos trabalhos do Senado durante esta semana.

Atenciosamente, — Senador Severo Gomes.

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL
Atestado

Atestamos, para os devidos fins, que o Excelentíssimo Senhor Senador Severo Gomes, está enfermo, “CID nº 250.1/1”, justificando-se o seu afastamento das atividades Parlamentares no período de 25 a 29-6-90.

Brasília, 28 de junho de 1990. — Dr. Juarez Abdulmassih, Diretor — Galdino Ribeiro Magalhães Sobrinho — Dr. Eny Raimunda Ramirez.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a satisfação de receber do Presidente da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais, Professor

Tasso Ramos de Carvalho, correspondência na qual me solicita apoio para indicação do nome do Professor Hilton Ribeiro da Rocha, o internacionalmente conhecido Dr. Hilton Rocha, para concorrer ao Prêmio Nobel de Medicina.

Mais do que uma satisfação, apoiar essa indicação feliz e oportuna é para mim um dever de reconhecimento por tudo o que esse eminente homem público realiza no campo da Oftalmologia.

A indicação do nome do Professor Hilton Rocha para o Prêmio Nobel de Medicina deve-se, por unanimidade, na sessão realizada no dia nove deste mês, quando ele fez palestra sobre a origem dos óculos, na mencionada Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais.

A proposição foi do Professor Dr. Antônio Otaviano Ribeiro de Almeida, que se fundamentou em farta documentação de justificativas por todos nós reconhecidas.

As vinte e seis entidades médicas literárias e culturais presentes à conferência do Professor Hilton Rocha aprovaram a proposição e é em nome delas que transmitem essa informação ao Senado, fazendo minhas as palavras deles, no sentido de que também no âmbito desta Casa apoiamos a iniciativa.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com todo o prazer, eminente Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Ex^o por esta informação que está dando ao Senado Federal. É grande o orgulho que temos do cientista e grande médico oftalmologista, Dr. Hilton Rocha.

Isso, para nós brasileiros, é uma honra, uma satisfação, uma homenagem que a medicina irá prestar, incluindo o nome do Prof. Hilton Rocha na disputa ao Prêmio Nobel de Medicina. Quero congratular-me e solidarizar-me com V. Ex^o por esse importante pronunciamento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^o, eminente Senador Ney Maranhão, pelo seu aparte, que muito enriquece este pronunciamento.

O Sr. Alberto Hoffmann — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não.

O Sr. Alberto Hoffmann — Tenho a honra de, também como V. Ex^o, conhecer pessoalmente o eminente Prof. Hilton Rocha. A iniciativa que V. Ex^o está transmitindo ao Plenário é de mais profunda justiça. O eminente professor não só merece os nossos encômios e os nossos aplausos, pelo grande e profundo trabalho científico que realiza em Belo Horizonte, mas também pelo aspecto filantrópico da extensão popular que ele sabe dar à própria oftalmologia, com os postos avançados

e volantes, que, em muitos recantos de Minas Gerais, e também do Brasil, ele faz funcionar para atender àqueles que não têm recursos para cuidar dos olhos. Parabéns, eminente Senador Lourival Baptista, pela iniciativa de dar, neste final de período legislativo, esta boa notícia ao Plenário do Senado Federal.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^o, eminente Senador Alberto Hoffmann. O aparte de V. Ex^o, podemos dizer, retratou a vida de um cientista, de um médico, um médico humano que honra a classe médica não só do Brasil, mas de todo o Mundo, pelos seus conhecimentos, pela sua tenacidade e pelo amor com que atende aos seus clientes.

Sou muito grato a V. Ex^o pelo seu aparte, que também muito enriquece este nosso pronunciamento.

O Sr. Luiz Viana Neto — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Luiz Viana Neto — Senador Lourival Baptista, associo-me às manifestações feitas pelos Senadores Ney Maranhão e Alberto Hoffmann, quando se solidarizaram com as palavras que V. Ex^o profere neste instante, transmitindo ao Senado justo pleito da medicina brasileira, de ver esse nome luminar, ostentar o galardão de Prêmio Nobel de Medicina. Não tenho, como V. Ex^o, a felicidade de conhecê-lo pessoalmente, mas homens do seu porte, homens com o trabalho que ele já realizou, não necessitam ser conhecidos pessoalmente para que tenhamos por eles uma admiração. O trabalho que realiza em Minas Gerais, transformando a Capital daquele Estado num dos centros médicos mais importantes do Brasil, faz com que ele seja, realmente, merecedor da homenagem que o Brasil deseja prestar-lhe, que a medicina brasileira merece e que V. Ex^o, em tão boa hora, dá eco nesta alta Casa da representação popular, o Senado Federal. Parabéns a V. Ex^o.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminentíssimo Senador Luiz Viana Neto, o aparte de V. Ex^o é um duplo aparte — é o aparte de Luiz Viana Neto e o aparte de Luiz Viana Filho, que era amigo, como eu, do Prof. Hilton Rocha. O aparte de V. Ex^o me comove, porque sei, e sabia, dos extremos laços de amizade que uniam o Prof. Hilton Rocha ao Senador Luiz Viana Filho.

V. Ex^o disse muito bem, quando qualificou o Prof. Hilton Rocha um dos luminares da medicina brasileira, no campo da oftalmologia, profissional tão competente que um colega nosso, indo receber-se na Suíça com um grande oftalmologista, e em Barcelona, com outro, ouviu deste o seguinte: "O senhor não precisava vir receber-se comigo, porque tem no Brasil Hilton Rocha".

Esse é o conceito de que desfruta não só no Brasil como em outros países, conforme foi ressaltado por V. Ex^o e pelos eminentes Senadores Alberto Hoffmann e Ney Maranhão, essa grande figura da medicina brasileira, que é o Prof. Hilton Rocha.

O nome do Prof. Hilton Rocha, destacado brasileiro que tem dado a luz a milhares de pessoas cegas ou com riscos de perder a visão, é perfeitamente recomendável e justificável para ser o próximo Prêmio Nobel da Medicina.

A despeito de ser seu amigo e admirador, sinto-me honrado em ser um dos Membros, desde 1972, do Conselho de Curadores da Fundação Hilton Rocha.

Por isto, sinto-me à vontade para concluir os Srs. Senadores a que se associem nesta indicação, fazendo proposição neste sentido: dar-se contribuição ao movimento da classe médica como um todo, através das associações médicas, dos conselhos de medicina, dos sindicatos médicos, contribuições e movimentos da classe médica como um todo, por todas suas entidades representativas, no sentido de que também se mobilizem em apoio à indicação do nome do Prof. Hilton Rocha para o Prêmio Nobel.

Solicito, Sr. Presidente, incluir neste pronunciamento a correspondência que recebi do Dr. Tasso Ramos de Carvalho, com a documentação a respeito da indicação do Prof. Hilton Rocha para o Prêmio Nobel da Medicina, e artigos publicados nos dias 13, 14 e 15 no Jornal Estado de Minas Gerais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem) Palmas! O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

ACADEMIA MUNICIPALISTA DE LETRAS DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 15 de junho de 1990
Fundada em 8 de abril de 1963
Exm^o Sr. Lourival Baptista
Senador da República
Senado Federal
Brasília

Em nome das 26 entidades médicas, literárias e culturais presentes ou representadas na conferência do Professor Hilton Ribeiro da Rocha, em 9 do corrente, sobre "Origem dos Óculos", a Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais comunica a V. Ex^o que foi proposto e unanimemente aplaudido o nome do conferencista para o Prêmio Nobel de Medicina.

O discurso de saudação e reconhecimento, anexo, demonstra o perfil deste eminentíssimo mestre.

As entidades referidas vêm à presença de V. Ex^o, no sentido de pedir o total apoio e a maior divulgação da proposição do acadêmico Prof. Dr. Antônio Octaviano Ribeiro de Almeida, pela sua justa excelência e pelo seu verdadeiro significado, inclusive usado de todos os dados e documentos anexados.

Com a maior admiração e o mais elevado apreço. — Tasso Ramos de Carvalho, Presidente-Executivo da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais.

INSTITUTO MINEIRO DE
HISTÓRIA DA MEDICINA

Belo Horizonte, 12 de junho de 1990
Exmº (a). Sr. (a):

A Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais realizou concorrida sessão no dia 9 do corrente, com numerosa e seleta assistência, além de muitas representações das autoridades dos Três Poderes neste Estado. O acadêmico Hilton Rocha foi o conferencista, tendo sido saudado pelos acadêmicos Tasso Ramos de Carvalho, Mário Hugo Ladeira, Zanilia Paixão, Lucy Sothei Alencar Rocha e Antônio Octaviano Ribeiro de Almeida. Em nome do Instituto Mineiro de História da Medicina, da Federação dos Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais, da Faculdade de Medicina da UFMG, da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais, da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia do Brasil, bem como a aprovação de quase todas as associações médicas, científico-culturais e literárias de Belo Horizonte, ou seja o total das representações presentes, foi apresentada uma proposição pelo Professor Antônio Octaviano Ribeiro de Almeida, indicando o nome do Professor Hilton Ribeiro da Rocha para o Prêmio Nobel de Medicina. A indicação foi aplaudida por unanimidade dos presentes.

As entidades referidas vêm à sua presença, no sentido de pedir total apoio e a maior divulgação da proposta do Prof. Antônio Octaviano Ribeiro de Almeida, pela sua justa excelência e pelo seu verdadeiro significado.

Cordialmente, — Tasso Ramos de Carvalho, Secretário-Geral do Instituto Mineiro de História da Medicina; Presidente Executivo da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais; e Presidente da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia do Brasil.

Estado de Minas

PERFIL DO PROF. HILTON ROCHA

Prof. Tarso Ramos de Carvalho

I — O Prof. Hilton Rocha, ao pronunciar conferência na Academia Municipalista de Letras, sobre a "Origem dos Óculos", foi saudado pelo professor Tasso Ramos de Carvalho, Presidente da entidade e da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia do Brasil, que pronunciou um discurso, cuja primeira parte publicamos hoje:

"Quando nos deparamos com momentos assim, em que a nossa consciência se engalana e exulta, transcendendo do dia-a-dia rotineiro e informal das nossas tertúlias, para se alçando com a presença e a palavra de expoentes singulares da nossa classe acadêmica, este eventual orador agradece o benefício desta situação de ser também intérprete, ainda que na penitência reconhecida de mal fazê-lo.

E o reverenciar alguém de virtudes conspícuas leva-nos a buscar o auxílio de quem mais possa, e principalmente de confrontar o mestre ilustre com a excelência da profissão que abraçou, estig-

matizando "aqui e ali as daninhas investidas fracassadas contra o arcabouço e a estrutura de uma profissão divina."

Como podemos facilmente ver, essas belas palavras que, honrosamente agora as fazemos nossas, só poderiam ser pronunciadas por inspirado e erudito orador. E quem as pronunciou foi exatamente o conferencista de hoje, o médico, pesquisador científico, acadêmico e Professor Hilton Ribeiro da Rocha, em magnífico discurso de saudação na Academia Mineira de Medicina.

Já lembramos no nosso discurso de posse nesta Casa de São Francisco, ser a inspiração mais amável do que a erudição.

O espírito criador, chama ardente que constrói, límpido lampejo que cintila e esplende, é bem mais sedutor, belo e admirável, que o esforçado pensamento que investiga, bateando na areia os raros grãos preciosos e rutilantes.

A inspiração cria, cresce, voltea, vibra, tine, alteia-se; é o "clarim", é o "clarão".

A erudição atijola, circunvala, amontoa, entrosa, agarra, demonstra, sobrepuja; tem o somido das colheres de pedreiro e o rufido dos baques de um martelo.

O mestre Hilton Rocha, orador consagrado de inúmeros centros de cultura, foi contemplado por Deus com esses dotes admiráveis, por ele sempre e tenazmente burilados com carinho e amor.

E como quiséramos possuir, agora, a inspiração para colocar bem alto os repetidos dotes e as qualidades excepcionais do mestre, com quem tivemos a honra de conviver durante o nosso curso médico e depois em felizes encontros associativos e acadêmicos.

Mas, desde os tempos iniciais de estudante que fomos e somos até hoje, com a graça de Deus, contamos conosco, por seguros estarmos da excelência dos materiais que recolhemos para as nossas empresas, modestas, contudo de regular número, sempre no rumo de longas buscas bibliográficas, seguidas por demoradas pesquisas de campo.

Trata-se de um jeito adquirido nos moldes das tradicionais teses clássicas, após longo e sofrido autodidatismo, cheio de altos e baixos, mais baixos do que altos.

Nem dez por cento de inspiração e muito mais de noventa por cento de transpiração; não há muita aproximação das percentagens previstas por Edson.

Servem esses prolegômenos para, a par de outras, desde já vir a acentuar o óbvio, porque todos sabemos, mas porque é também deleite nosso nesta saudação, recordar características de uma personalidade magnificamente dotada, polimorfa, de grande cultura, invejável erudição e admirável inspiração, dotes esses muitos raramente encontrados em uma só pessoa.

Ao lembrar novamente palavras do conferencista, em discurso para o acadêmico Luiz Decourt, com a devida vénia no abuso das citações que poderão deixar de ser amenidades para a sua sincera modéstia, é justo e sincero dizer que o mestre Hilton Rocha "é sábio, culto, honesto, júngido à condição

humana de erros incontroláveis, como sói acontecer a qualquer profissional, inclusive os eminentes. Mas é o médico puro e o mestre sagaz e franco, que se aureola com a ética muito mais que com o próprio saber.

Como Jesus, sabe espargir o bálsamo. Como Hipócrates no pedestal da ética, sublima a ciência e a arte. Como Osler, veste a roupa fulgurante do mestre erudito, que transmite o seu saber, que verbera os deslizes, que modestamente reconhece os seus inevitáveis erros.

Mas que busca, no recolhimento delas, as causas que os possam prevenir. Como Sydenham, sabe valorizar as dúvidas e as interrogações, sem elas, o presunçoso se isola, o mesquinho se configura, a ignorância é enclausurada".

Tais palavras proferidas por V. Exª a outra ilustre personagem, entendemos lhe calham como luvas.

O convite que foi feito ao ilustre e ilustrado mestre, para alegria nossa imediatamente aceito, tem em nós sentidos egoístico e altruístico.

Egoístico porque somos nós ouvintes, os únicos beneficiados, com interesses próprios e dominantes.

Altruístico, não propriamente considerado antônimo da referência anterior, mas no sentido da ética, doutrina que considera como fim da conduta humana o interesse do próximo, qualidade inerente à personalidade do conferencista, mas do que suficiente para a aceitação do convite.

Hilton Rocha entrou na Faculdade de Medicina, hoje da UFMG, no ano de 1928 e recebeu o diploma em 5-12-33, após demonstrar um brilho invulgar como aluno, tendo sido orador da turma.

Tudo o que Hilton Rocha faz é com carinho, amor e grande dedicação. Há exemplos até nos raríssimos momentos de lazer.

Serve de ilustração uma passagem da vida do mestre, que nos foi contada, faz quase meio século, pelo seu primo ilustre, o médico e diretor da Academia de Comércio, Dr. Benjamim Brandão de Andrade. Esta história nos foi receitamente confirmada pelo personagem central.

O estudante Hilton Rocha, durante o curso médico, de tamanha dedicação ao estudo, como até os dias de hoje, aproveitava as férias naquela época para rever algumas matérias e adiantar outras do currículo escolar.

Mas, uma das férias iniciais do curso foi passá-las em Cambuquira, durante cerca de dois meses. Cidade pequena, poucas diversões naquele tempo, passou a freqüentar um clube, onde jogavam bilhar. Ele não sabia jogar bilhar, mas logo após as primeiras partidas tornou-se um dos melhores, senão o melhor jogador de bilhar.

II — Publicamos hoje a segunda parte do discurso do prof. Tasso Ramos de Carvalho na solenidade realizada na Academia Municipalista de Letras, saudando, em nome da entidade, o prof. Hilton Rocha, que pronunciou conferência sobre a "Origem dos Óculos":

Essa pequena história demonstra as qualidades excepcionais, mais uma vez, de quem quer, pode e realiza com primor tudo a que se dedica. Pertence a essa categoria extraordinária de homens que, quando se lançam a uma empreitada, fazem-na de corpo e alma. Bastam-lhe o escopro, o martelo, o madeiro ou a pedra, para que a obra saia perfeita, melhor do que a encomenda.

Fez concurso para a cátedra de Oftalmologia na Faculdade onde se formou, em 1942, defendendo a tese "Ângulo da câmara posterior", cujas provas tiveram relevância tão destacada que nem mesmo o tempo, quase sempre inexorável com o efêmero e até com as coisas duradouras da vida, conseguiu sequer esmaecer a lembrança do brilhantismo aplaudido calorosamente.

Em 1946, quando iniciamos os nossos estudos na Faculdade de Medicina, ouvímos as notícias sobre o mais jovem catedrático, brilhante e escorreito no falar, dedicado e perfeito no fazer. Suas aulas eram magistras. As teóricas nada ficavam a dever às aulas inaugurais.

Sermos brasileiros ou contemporâneos de V. Ex^o, Professor Hilton Rocha, representa galardão a todos os que o conhecemos.

O Hospital São Geraldo, então seu local de trabalho, ensino e pesquisa, cada vez mais desenvolveu a verdadeira integração, uma grande novidade da época. Lá não só administrava matéria do curso de graduação médica, mas criou uma Escola da Especialidade, de onde saíram centenas de mestres, doutores, docentes e catedráticos para brilhar aqui e ali, nos rincões mais distantes.

Na verdade, a investigação de fatos novos, a perquirição do desconhecido é seiva vivificadora do bom ensino. Ninguém poderá ensinar, de maneira aproveitável, se, ainda que modestamente, não se debruçar sobre novos problemas, procurando perscrutar-lhes a intimidade, inquirindo, comparando, concluindo.

E para que esse tipo de orientação apresente resultados realmente satisfatórios, duas condições essenciais se tornam evidentes, a motivação despertada pelo professor, nos moldes da verdadeira pedagogia (hoje em dia, às vezes descurada) e a vocação do aluno, inerente à sua personalidade, às vezes sacudida por situações particulares. Seguem-se, além de outras, a qualidade do trabalho e a perseveração no realizar, pois, a investigação científica e cultural dependem da qualidade dos investigadores, os quais não se improvisam, mas que são cuidadosamente formados em tarefa longa e difícil.

O ensino na pesquisa ou a pesquisa no ensino. Assim, foi no Hospital São Geraldo, durante mais de quatro décadas de atividades do mestre, até a sua aposentadoria, logo após reconduzido à "cela mater", com o honroso título de "Professor Emérito".

Ao contrário do que comumente acontece, Hilton Rocha não quis permanecer no "otium com dignitate". Idealizou, criou e mantém outros centros de trabalho, ensino e pesquisa de merecida fama nacional e internacional.

Assim é o Instituto Hilton Rocha e a Fundação Hilton Rocha, funcionando em integração perfeita, para atender todos os casos oftalmológicos, não levando em conta as posses do paciente, mas as necessidades dos casos. Lá continuam se formando outros brilhantes profissionais e professores. Uns permanecem na Instituição e outros saem por aí, confirmando uma pró-graduação magnificamente estruturada.

Não são estáticas as atividades de assistência, pesquisa e ensino, pois a equipe também se desloca freqüentemente para cidades do interior do Estado, ensinando, curando, melhorando e consolando no sentido hipocrático.

Dadas essas rápidas pinceladas sobre as atividades do mestre, respeitado mundialmente, deixamos de referir às suas inúmeras publicações. Vamos agora colocar em foco alguns ângulos da esplendorosa personalidade do mestre, como líder autêntico e incomparável da classe médica.

Os empreendimentos realizados também nesse campo, por imperiosa solicitação de muitas entidades por ele dirigidas, embora com o sacrifício dos seus interesses pessoais, esteve e está o mestre sempre preocupado em honrar e servir a classe médica.

Foi presidente da Associação Médica de Minas Gerais por duas vezes, nos períodos de 1951 a 1952 e de 1955 a 1956, tendo fundado e dirigido a Revista da Associação Médica. Foi presidente da Associação Médica Brasileira. Idealizou e criou o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, tendo sido o seu primeiro presidente. Dá prestígio permanente a esse Conselho, com a sua presença e o seu saber.

É membro fundador da Academia Mineira de Medicina e do Instituto Mineiro de História da Medicina. Ex-presidente de inúmeras associações de classe, atualmente é presidente da Associação dos Ex-professores da Faculdade de Medicina da UFMG, onde, sempre atuante e iluminado por invejável inspiração, e guiado pelo vasto saber, propõe o estudo de importantes decisões no campo da pesquisa, da revisão dos conhecimentos profissionais e da educação continuada, assunto este de predileção também do mestre Antônio Octaviano de Almeida.

Na cultura e nas letras, a contribuição do acadêmico Hilton Rocha não tem menor magnitude e esplendor. Da sua inteligência privilegiada têm saído as mais respeitáveis contribuições. Haja vista a incalculável quantidade de centros de cultura a que pertence e preside, os quais estão sempre ávidos para ouvir a sua palavra de mestre. Neste passo, pedimos vénia para citar apenas dois eventos: a sua entrada para a Academia Mineira de Letras e o seu livro "Páginas esparsas", em dois volumes. Por tudo isso, surgem constantemente solicitações da presença do mestre Hilton Rocha para palestras e conferências, em todos os Estados do Brasil, sobrepondo demasiadamente a sua agenda. Mas o mestre, sempre que pode, atende aos pedidos e honra os compromissos assumidos, co-

mo é o caso da sua presença aqui; e só pelos nossos convites, por duas vezes, dando especial esplendor a eventos da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais.

Recebeu muitos prêmios e várias honrarias, tais como: Cidadão Honorário de Belo Horizonte, Prêmio "Alfred Jurzykovi", Cidadão Honorário de Juiz de Fora, Grande Medalha da Inconfidência, entre outros.

Atualmente, preside pelo menos três entidades: O Instituto Hilton Rocha, a Fundação Hilton Rocha e já referida Associação dos Ex-professores da Faculdade de Medicina da UFMG.

O mestre tem vasta publicação em revistas especializadas, principalmente oftalmológicas, nacionais e estrangeiras.

O mestre Hilton Rocha cultiva sincera modestia, mas não deixa de atender às solicitações da cultura, por mais distantes que pareçam estar dos seus centros de interesse intelectual.

Eloquente exemplo tivemos no 4º Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia, de 1960.

Pronunciou um belíssimo e aplaudido discurso, magnífica oração, pouco conhecida no nosso meio, mas de esplêndida repercussão nacional, até hoje referida por ex-professores de outros Estados.

Assim inicia a saudação aos congressistas:

"Aqui estais reunidos, vós atraídos, líderes e apaixonados da especialidade comum. E certamente a pensarem: — Por que estou eu entre vós, se a vós não pertenço? Por que comigo a delegação honrosa de vos saudar e receber em nome dos mineiros?

Matuto, cogito, divago. Errada a escolha, infeliz o mandato, e, pior ainda, deslustrado o desempenho.

Oculista de província, não se justificaria aqui estar. Por certo, para dar cobertura à amizade que é a justificativa única, diria a Comissão Executiva que, sendo eu o presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas, teria através dessa honrosa investidura um porquê para vos falar.

Ou quem sabe, ao me convidarem, quiseram mostrar-vos, colegas de outros rincões, que este Congresso desborda de vosso âmbito, porque não há territórios estanques dentro da medicina que exercemos.

Pouco importa. Recebi a ordem e aqui me encontro para vos dizer que sóis bem-vindos para vos falar, de coração aberto, que Belo Horizonte se ufanava, e que os médicos locais exultam em como vossos hospedeiros."

III — Publicamos hoje a terceira e última parte do discurso do prof. Tasso Ramos de Carvalho na solenidade realizada na Academia Municipalista de Letras, saudando, em nome da entidade, o prof. Hilton Rocha, que pronunciou conferência sobre a "Origem dos Óculos".

Hilton Rocha, mestre na teoria e na prática, é lembrado vivo de um dos males do nosso século: a concepção de que o bom especialista é aquele que abandonou o campo de conjunto do universo e se fecha nas fronteiras do seu objeto de pesquisa. Alguns profissio-

nais, lamentavelmente, procuram se restringir até a especialismos dentro das especialidades.

Os olhos são para ele, há 60 anos, uma paixão científica e uma paixão artística, mas o mestre demonstra que os olhos não têm luz própria. Recebem de um cérebro, de um ser vivo que se esmerou em forjar a delicadeza de uma retina e milimétrica curvatura de uma córnea, para contemplar o espetáculo da vida.

Assim, quanto mais ele penetra com precisão nas profundezas de um olho, mais sente a necessidade de conhecer os recônditos do organismo vivo, mais se motiva para aprofundar-se nos mistérios da alma humana.

É muito natural, portanto, como tem demonstrado no seu convívio e nos seus discursos, que o mestre seja também um estudioso de psicologia individual e social, da medicina psicosomática, além de leitor e assíduo praticante da literatura.

O próprio Hilton Rocha sentiu necessidade de confirmar isso, quando foi empossado na Academia Mineira de Letras, no dia 2 de setembro de 1972: "Médico tenho sido e outra coisa jamais na vida que não fosse exercer a medicina. Fui aceito nesta Casa, sem romance e sem versos, reconhecendo que as letras e o humanismo não se bitolam. Podem e devem integrar-se também a qualquer atividade intelectual e cultural, inclusive aquela que recebe diuturnamente a inspiração mais que humana, pois é divina, no trato das dores e dos sofrimentos alheios".

O presidente acadêmico Vivaldi Moreira, que o saudou em nome dos membros da Casa, expressou-se na mesma linha, quando disse: "Encho-me de confiança no médico, quando sei que é poeta e prosador".

Hilton Rocha sempre soube de uma verdade, hoje muito esquecida entre nós. Para curar-se um doente é preciso conhecer o doente e também a medicina.

Ao médico, por analogia, aplica-se aquela pequena história tão conhecida e divulgada, que vem desde os tempos em que se ensinava Latim e acabou se tornando um dos modelos mais ilustrativos da moderna mas nem sempre conhecida pedagogia.

A banca formulou a seguinte pergunta a três candidatos à cadeira de Latim: O que é preciso saber para ensinar Latim a Pedro? Dois dos postulantes ao cargo responderam, sem pestanejar, que era preciso saber Latim. Mas a banca era sábia e deu nota máxima e o emprego ao terceiro candidato, que deu a seguinte resposta: Para ensinar latim ou qualquer outra matéria a Pedro, é preciso conhecer bem o Pedro.

O professor Hilton Rocha não procura aparecer, mas não consegue evitá-lo, porque o seu trabalho fez dele o mestre da oftalmologia no Brasil, além de respeitado e até seguido na América e também na Europa.

Mas sempre falou de dentro da sua experiência científica e humana: "Na vida profissional — disse — muitas coisas nos marcaram profundamente. Muitos e muitos sucessos, vitórias, alegrias e emoção, tudo tão freqüen-

te, ao partilharmos da satisfação incontida de pacientes que soluçam ao recobrar a visão. Porém, marcaram-nos muito mais os fracassos, os erros, os acidentes. Estes não esquecemos jamais, espicaçando-nos a todo instante, ensinando-nos a errar menos. Os erros dos homens são mais instrutivos do que as suas virtudes".

Essa modéstia, confirmada pelos milhares de pacientes que já passaram por suas mãos, além de milhares de alunos, é a marca de todos aqueles que de fato são mais do que profissionais, porque são mestres dos mestres.

Ao completar 60 anos de idade trabalhosa, mais resplandecente, recebeu esplêndida homenagem, da maior beleza e participação, raramente vista em número tão elevado. Homenagens anteriores já se tinham verificado.

Aos 70 anos, mais uma das magníficas e significativas homenagens lhe foi prestada.

Se continuarmos os brasileiros a prestar-lhe homenagens de tamanho porte, apenas de dez em dez anos, antes da comemoração do seu centenário, certamente também ouviremos a palavra do mestre Hilton Rocha, agradecendo em magistrais palavras, mais duas vezes as sinceras e merecidas homenagens que lhe serão prestadas.

Com as graças de Deus e as bênçãos do nosso Patrono, São Francisco de Assis, chegaremos lá.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo o Ano Internacional da Alfabetização.

Existem, hoje, cerca de um bilhão de pessoas, quinta parte da população mundial, analfabetas. Cem milhões de crianças em idade pré-escolar não estão matriculadas nas escolas. Para combater esta condição, a Organização das Nações Unidas designou 1990 como o "Ano Internacional da Alfabetização".

O "Ano Internacional da Alfabetização" tem os seguintes objetivos:

— reforçar a ação da comunidade internacional para que todas as crianças consigam vaga nas escolas e os adultos analfabetos aprendem a ler e a escrever;

— conscientizar a opinião pública da grandeza do problema;

— incentivar a participação do público em geral no combate ao analfabetismo;

— intensificar a cooperação entre países para que o analfabetismo seja erradicado.

Por que alfabetizar?

"Era exatamente como se tivesse saído de um túnel escuro" — afirma uma mãe que acabou de aprender a ler e a escrever.

A alfabetização é necessária!

"Uma mãe quase perdeu o filho porque não sabia ler a bula do remédio que estava dando à criança."

"Um agricultor foi expulso de maneira fraudulenta de sua terra porque não sabia

ler os documentos que ele assinava com o seu polegar."

Histórias como estas se repetem no mundo inteiro. Fenômeno enraizado na sociedade, o analfabetismo nega o direito fundamental de aprender, de saber, de se comunicar; representa, portanto, uma grande injustiça, pois impede que os homens sejam iguais perante a lei. Calcula-se que 98% dos analfabetos vivem nos países do Terceiro Mundo. Mas os países desenvolvidos também sofrem deste mal. Descobre-se, nesses países, a existência de um analfabetismo funcional, ou seja, os conhecimentos de leitura e de escrita que as pessoas têm são insuficientes, em face das exigências das sociedades modernas.

O analfabetismo é, portanto, um problema mundial que deve ser combatido imediatamente. Algumas pessoas dirão que existem necessidades mais urgentes, mas as pessoas que sabem ler e escrever possuem maior capacidade de sobreviver que os analfabetos.

Ser alfabetizado possibilita que a pessoa enfrente melhor os problemas do cotidiano, saia do círculo vicioso da pobreza, desnecessidade e desemprego.

Um analfabeto não pode:

- ler ou escrever uma carta;
- buscar um número de telefone no catálogo;
- ler um contrato;
- ler um mapa, caso esteja perdido;
- entender a receita médica; ler as placas de trânsito;
- ajudar os filhos nos deveres da escola;
- exercer um emprego que necessite de conhecimento elementar de leitura e escrita;
- entender a etiqueta de "Produto Tóxico" ou qualquer outro tipo de aviso semelhante.

Mas existem soluções!

Existem técnicas e estratégias de alfabetização eficazes e de baixo custo. A mobilização em todas as camadas sociais, das associações de classes e do público em geral permite o combate ao analfabetismo.

Querer é poder!

A participação de todos.

Criar um mundo sem analfabetos exige o esforço de todos. Trabalhando em conjunto cor de pessoas que participam do combate ao analfabetismo você pode ajudar a preservar um dos direitos fundamentais da pessoa humana: o direito à educação.

Crianças e livros devem andar juntos. Nenhuma nação é forte se suas crianças não conhecem sua história e seus costumes; se não pudermos escrever sobre suas experiências e não entenderem os princípios básicos da Ciência e da Matemática.

A leitura é o único meio através do qual a criança pode adquirir opiniões vitais para se tornar um adulto maduro e responsável, capaz de levar avante o trabalho do futuro.

Encorajarmos os governos, em todos os seus escalões, a darem às crianças as ferramentas necessárias para que sejam alfabetizadas, escolas, bibliotecas, professores, bi-

biotecários e livros devem ser nossa prioridade máxima no mundo de hoje. Formar e educar uma criança, corretamente, significa não somente "Ensinar a Ler". Educar é ensinar a viver.

A Comunidade Bahá'í do Brasil está implementando, a partir deste mês, a Campanha "Educação para Paz" em todo o País. Este projeto é uma iniciativa que visa difundir os ideais de paz mundial, através da educação a todos os segmentos da sociedade brasileira, em apoio ao Ano Internacional da Alfabetização e ao início da "Década da Cultura" — 1990/2000 — ambos declarados pela Organização das Nações Unidas.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^{er} um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^{er}, nobre Senador.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Antônio Luiz Maya, desejo felicitá-lo pelo seu excelente pronunciamento, focalizando o "Ano Internacional da Alfabetização", lançado em 1985 pela Organização das Nações Unidas, e que fixou o corrente ano como início desta batalha que se estenderá até o ano 2000. V. Ex^{er} apresentou alguns dados muito objetivos. Eu gostaria de complementar a informação de V. Ex^{er} com um subsídio sobre os esforços que o Governo brasileiro pretende realizar, no decorrer deste ano, para se integrar à corrente mundial para eliminação desta praga, desta mancha, desta vergonha que é o analfabetismo. O Ministro Carlos Chiarelli tem-me afirmado, da maneira mais enfática, que o seu Ministério pretende integrar-se nesta cruzada. No ano passado, no Governo José Sarney, foi criada uma Comissão do "Ano Internacional da Alfabetização", presidida por uma figura de projeção mundial, o Prof. Paulo Freire que, por sinal, segundo os jornais, está deixando a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. O Ministério da Educação pretende fazer uma revisão da composição dessa Comissão Nacional, depois da renúncia do Prof. Paulo Freire. Estou certo de que o Ministério da Educação, graças ao dinamismo do Ministro Carlos Chiarelli, e do Presidente Fernando Collor de Mello, através de um projeto ambicioso, lançado recentemente, denominado Ministério da Criança, com a participação do MEC, do Ministério da Ação Social e do Ministério da Saúde — somando-se todos esses esforços, o Brasil haverá de dar uma contribuição substancial para eliminarmos esta mancha que tanto envergonha o País. V. Ex^{er}, na Comissão de Educação do Senado Federal e neste Plenário, tem dado contribuição extremamente valiosa à solução dos problemas da Educação. Hoje, devo, como Presidente da Comissão de Educação e coro representante do Brasil na Unesco neste "Ano Internacional da Educação", transmitir-lhe os nossos agradecimentos.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Nobre Senador João Calmon, sou eu quem agradece a V. Ex^{er} por essa participação que vem en-

brecer nossa palavra. Os dados manifestados por V. Ex^{er} trazem esperança muito grande a todos os que se preocupam com a solução deste problema. Gostaria de ver V. Ex^{er}, como educador exímio e como conhecedor profundo do problema, à frente da Comissão de Alfabetização do "Ano Internacional da Educação" aqui, no Brasil. Tenho certeza que, assim, várias medidas seriam tomadas, no sentido de se erradicar, de uma vez, o grave problema do analfabetismo no País. Muito obrigado, nobre Senador.

Continuando, Sr. Presidente, a Comunidade Bahá'í do Brasil faz parte da Comunidade Internacional Bahá'í, que executa projetos e trabalhos desta natureza, a nível mundial.

A Comunidade Internacional Bahá'í é uma organização não-governamental, possuindo status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social (ECSOC), no Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), na Unicef, Unesco e World Wild Fund. Atualmente, ela desenvolve mais de 600 projetos educacionais no mundo e ministra cerca de 10 mil aulas de alfabetização, principalmente para mulheres de comunidades carentes.

Em 1987, a Comunidade Bahá'í do Brasil foi contemplada, juntamente com outras nove entidades não-governamentais, com comenda "Mensageiro da Paz", outorgada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, Javier Perez de Cuellar, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido em prol da paz no Brasil, durante o "Ano Internacional da Paz" (1986).

A Campanha "Educação para a Paz" intensificará os esforços da comunidade com uma série de eventos a serem realizados durante o 2º semestre, em 26 cidades brasileiras. Diferentes atividades educacionais serão desenvolvidas, tais como:

- Concurso Infantil de Desenhos Sobre o Tema da Paz;
- Aulas de alfabetização para adultos;
- Premiação "Cidadão da Paz/Educador da Paz"
- Mostra Internacional de Educação para a Paz (que irá percorrer o País)

Das escrituras bahá'ís, quero fazer aqui uma citação do profeta Bahá'u'lláh:

"O homem é o Talismã supremo. A falta de devida educação, porém, privou-o daquilo que ele inerentemente possui."

"Considerai o homem como uma mina rica em jóias de inestimável valor. A Educação, tão somente, pode fazê-la revelar seus tesouros e habilitar a humanidade a tirar dela algum benefício."

Esta frase ilustra um dos princípios fundamentais da fé Bahá'í: o da "educação universal". Enfatizam eles ser a educação um direito inalienável de todo ser humano, um dever dos pais prover educação, principalmente espiritual, a seus filhos, cabendo aos governantes e à sociedade como um todo propiciar

os meios para que todas as crianças e jovens tenham acesso a educação, em todos os graus.

Nas Escrituras bahá'ís, são definidos três tipos de educação, ou seja, material, humana e espiritual.

A educação material trata dos cuidados do corpo, seu bem-estar e conforto. Neste aspecto de educação, incluem-se as áreas de higiene, limpeza, abrigos, vestimentas, cosmetologia, educação física, esportes, alimentação e as ciências de saúde. Nas diversas culturas em torno do globo, estes assuntos recebem tratamentos variados, sendo evidente que, de alguma maneira, formam parte de nossa herança universal.

As crianças, porém, devem receber instrução sobre o funcionamento e cuidados com o corpo e os demais elementos do meio ambiente físico. A natureza possui leis e estrutura geral. O papel da educação é gerar o melhor entendimento dessas leis, para que possamos obedecê-las e aproveitá-las tanto para nossa proteção, como para fazer descobrimentos que levarão avante a civilização.

A educação humana inclui as atividades sociais e humanísticas que fazem parte da civilização, como governo, administração, obras de caridade, profissões, artes e ofícios, ciências, grandes invenções e descobertas. A atuação nestes campos permite a expressão cada vez mais profunda das faculdades intelectuais. Assim, aprendemos a funcionar em diversas instituições sociais de crescente complexidade e abrangência, como a família, as tribos, as cidades, o estado-nação, e hoje, com o encurtamento das distâncias entre as nações, facilidades de comunicações e interdependência cultural e econômica entre povos, chegou a hora de aprendermos como viver nesta nova fase de unidade mundial.

O terceiro tipo de educação, a espiritual, é a parte mais crítica no conceito geral da atividade educacional no mundo atual, pois não recebe o devido valor nem integra os currículos escolares. Trata-se da aquisição de qualidades espirituais e o desenvolvimento de um bom caráter. Incluem-se nessas qualidades espirituais a honestidade, a justiça, a veracidade, a cortesia, a reverência, a decência, a paciência, a isenção de preconceito, a cooperação etc.

O ser humano é a única criatura essencialmente espiritual. Portanto, este aspecto da educação atinge sua essência real. Sua influência penetra e controla todos os aspectos de sua interação com os outros tipos de educação, a material e a humana. Entender biologia, por exemplo, é um fato importante. Mas evidenciar respeito ao meio ambiente é essencial também. O estudo de psicologia é algo excelente. Mas aprender a relacionar-se com amor e unidade é vital. Tendo em vista a natureza espiritual do homem, a aquisição dessas qualidades permite, também, que ele se aproxime de Deus e progride espiritualmente em todos os mundos da existência.

Através de uma educação completa, integral nos três aspectos mencionados, as pessoas conseguem não somente auto-realização

como também se preparam para levar avante a civilização humana.

A Fé Bahá'í enfatiza, ainda, que a educação deve ser universal em sua abrangência, em seu conteúdo e em seu enfoque. Deve incluir um currículo que promova o conceito de cidadania mundial, de livre investigação da verdade, de eliminação de todas as formas de preconceito, a adoção de uma idioma auxiliar à língua materna para ser ensinado no mundo inteiro, e não só a teoria, como a prática efetiva das qualidades morais e espirituais do ser humano. Uma educação integral, em todos os sentidos.

A Fé Bahá'í, (segundo seus seguidores) é a mais nova religião mundial revelada. Surgiu em meados do século passado, no Oriente, como todas as religiões reveladas que a antecederam, mas é hoje de âmbito mundial, com adeptos em mais de 120 mil localidades, em 340 países e territórios, em todos os continentes. Através de sua "Comunidade Internacional Bahá'í", está relacionada com a ONU desde 1948, atuando em vários de seus organismos internacionais.

No Brasil o esforço educacional da Comunidade Bahá'í, tem se demonstrado (ou manifestado) em várias direções. Desde a criação de escolas rurais e de treinamento agrícola no Amazonas e no Pará, visando alcançar as comunidades carentes ribeirinhas, até inúmeras pré-escolas e escolas primárias espalhadas de Norte a Sul do País, nas cidades e vilas carentes, incluindo escola primária rural na área indígena da Tribo Kiriri, na Bahia. Em Brasília, a ação educacional da Comunidade Bahá'í tem-se voltado, nos últimos dez anos, para o desenvolvimento de uma escola internacional de 1º grau — Escola das Nações —, que aplica o conceito de "cidadania mundial", "educação para a paz" e "educação cooperativa", formando crianças e jovens de 30 nacionalidades diferentes.

A "Campanha de Educação para Paz" foi oficialmente lançada, a nível nacional, com a inauguração no dia 4 de junho próximo passado da "I Mostra Internacional de Educação para a Paz", no Conjunto Nacional de Brasília, com a participação de 25 países e diversas entidades e instituições, como a Fundação Roberto Marinho, as Universidades de Brasília e do Rio de Janeiro e da própria Organização das Nações Unidas.

Convoco aqui, a instituição do Senado Federal e a todos os Exmos Senadores, a se engajarem na luta em prol do Ano International da Alfabetização, apoiando esforços e campanhas como esta que aqui expus e outras semelhantes desenvolvidas por diversas entidades no País.

Segundo a conceituada educadora Maria Montessori:

"Evitar conflitos é o trabalho da política; estabelecer a paz é trabalho da educação. É preciso convencer o mundo da necessidade de um esforço coletivo e universal para construir a base da paz."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Magalhães. (Pausa)

S. Ex^o declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há menos de uma geração as grades eram sinônimo de prisão. Para atrás das grandes eram mandados os assassinos, os criminosos de toda espécie. Hoje, as grades significam segurança; atrás delas está a sociedade sadia, estão as famílias, as crianças deste País.

Nas grandes cidades, após certa hora da noite, decreta-se um toque de recolher tão respeitado que nenhum estado policial ou tutelário jamais conseguiu fazer cumprir. É a marginalidade que comanda e faz a sociedade temê-la.

Sem dúvida alguma, confirmando posições comuns de todos os estudiosos, uma das causas basilares dessa violência, está no tratamento que é dado à questão agrária neste País.

A concentração da propriedade rural nas mãos de poucos e o tratamento que lhe é dado como simples reserva de valor, expulsa milhares de famílias de suas terras, joga-as no mundo da miséria, do subemprego e da marginalidade.⁽¹⁾

Centenas de milhares de famílias perdem, a cada ano, um pouco da esperança de vida digna e seus filhos vão engrossar as fileiras da violência nas grandes cidades. Nas cidades, superpovoadas, sem empregos, sem habitações suficientes, o homem do campo e sua família encontram somente a fome e o desespero.

A lógica do sistema econômico precisa ser mudada e logo. Caso contrário, não haverá forma de garantir a explosão social que se avizinha; nem tampouco conviver com a degradação permanente das condições de vida de todos os cidadãos, pobres e ricos.

O Papa João Paulo II, em audiência ao ex-Presidente da República, Sr. José Sarney, afirmou com ênfase:

"A Reforma Agrária no Brasil não pode fracassar. A Reforma Agrária é uma questão de paz e justiça social e garantia da democracia."

Queremos construir uma sociedade democrática, mas preservamos o despotismo agrário. Desejamos modernizar o País, mas expulsamos valorosos braços produtivos de suas terras e os jogamos na marginalidade urbana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, semanas atrás, a Comissão Pastoral da Terra lançou na Câmara dos Deputados o livro: *Conflitos no Campo. Brasil-1989*. Estudo primoroso, reflexo de um trabalho sério de vida ao lado dos desfavorecidos. Nele encontramos tristes relatos da violência contra o trabalhador rural, direcionada, seletiva, que visa suas lide-ranças, advogados, políticos, religiosos e sindicalistas.

Nos últimos cinco anos foram assassinadas, 561 pessoas por causa de demandas no campo, por terra e questões trabalhistas. Além desses, centenas de outras escaparam por pouco de tentativas de assassinato e outras tantas encontram-se em listas de prováveis assassinatos, listas que são, inclusive, de conhecimento público, divulgadas pela imprensa.⁽²⁾

Há nomes, indícios, mandantes reconhecidos e até presos; mas poucos são os casos de condenações. A impunidade alimenta a violência e afaga o crime. Essa situação somente existe e perdurará porque não há vontade política de mudá-la.

O Governo anterior demonstrou muito bem isto. Elaborou um importante Plano Nacional de Reforma Agrária mas não conseguiu compri-lo nem em 10%. (3) Na Constituinte, os setores mais atrasados deste País conseguiram promover uma pressão jamais vista, que comprometeu o futuro desta Nação. E, nada indica que o atual Governo saia da campanha publicitária, que domina muito bem, para uma ação eficaz em favor das centenas de milhares de famílias de agricultores sem terra.

É necessário e urgente reverter esse quadro.

O ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso apresentou projeto de lei que propõe a regulamentação da Constituição nesse particular. O Senador Dirceu Carneiro encontra-se debruçado sobre a matéria, ouvindo amplos setores da sociedade, para apresentar-lhe relatório.

Esta Casa deve mostrar à Nação que ainda há esperança. Este é um tema da mais alta importância e não pode ser postergada sua análise e votação.

Nenhum país que alcançou as condições necessárias ao desenvolvimento econômico, o fez sem antes equacionar o perfil de sua base agrária. Sobre estas transformações ergueram-se potências. Mas, também, sobre uma base agrária desigual e excludente, erguem-se o atraso, o subdesenvolvimento, a miséria, o despotismo e o autoritarismo.

Necessitamos urgentemente de uma reforma profunda no modelo agrário brasileiro. Não somente em seu perfil de grandes propriedades, mas também no modelo de reforma agrária. Há que se privilegiar formas organizativas que preservem o trabalho do camponês e de sua família, em moldes competitivos, modernos e socialmente justos.

Não queremos a modernização autoritária, imposta, por exemplo, nos vinte anos de régia e discricionário. Nem desejamos o modelo tecnocrático da eficiência do modelo exportador. Desejamos e precisamos de um novo modelo, onde a modernidade venha a colaborar com o avanço social de nosso povo, dando-nos condições de implantar formas cooperadas e associadas de organização que mantêm o homem no campo e que levem a ele os benefícios da cultura material das cidades.

Precisamos de um modelo que traga ao campo a divisão social do trabalho que moveu

a grande indústria. É necessário capacitar o agricultor a vencer as barreiras do individualismo camponês.⁽⁴⁾

Mas, antes de tudo, o atual Governo haverá de aprender a ouvir, sem discriminações, os maiores interessados no progresso social deste País.

No Mato Grosso do Sul existem cerca de 80.000 famílias de agricultores sem terra aguardando assentamento, segundo dados apresentados pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura e confirmados pelo Incra. Até agora foram assentadas somente 5.000 famílias.⁽⁵⁾

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador Wilson Martins?

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Wilson Martins, V. Ex^e, com a experiência de Representante do povo nesta Casa, como Senador da República e como ex-Governador, tem uma bagagem muito grande com respeito às coisas públicas deste País e uma seriedade com que sempre olhou essas coisas. Este assunto que V. Ex^e está trazendo hoje ao Senado interessa a todo brasileiro, a todos nós. Há uma frase, que guardo na memória, do grande Líder chinês, o Líder da Grande Marcha, Mao Tsé-tung, que dizia: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". E é o campo, nobre Senador, que tem que dar alimentação ao povo brasileiro. V. Ex^e sabe que já houve e existe grandes distorções, como acabou de citar, com relação à expulsão das terras de posseiros, de pessoas humildes. Tive oportunidade de falar isso por ocasião da posse do novo Superintendente da Sudeste, onde vultosas verbas foram aplicadas para investimento em grandes fazendas e uma fazenda, com esse investimento, dá uma média de 0,5 boi/hectare e sem nenhum investimento isso fica a, mais ou menos, 0,35 boi/hectare. Quer dizer, não compensaria esse investimento. Mais ainda, o Incra, que é a área mais desorganizada deste País — e que vamos, neste novo Governo, tentar organizar — em quatro anos assentou, se não me engano, 89.990 famílias. V. Ex^e está acabando de dizer que só o seu Estado tem quase este total de famílias sem terras. Então, V. Ex^e está levantando um assunto de vital importância para ser resolvido o mais rapidamente possível. Solidarizo-me com V. Ex^e. Vamos juntos lutar para que este problema seja sанado, de uma vez por todas, para a tranquilidade da Nação brasileira.

O SR. WILSON MARTINS — Muito grato a V. Ex^e, meu nobre Colega, Senador Ney Maranhão, pelo lúcido aparte com que me honra, no presente discurso.

Continuo, Sr. Presidente.

Ào mesmo tempo, encontram-se paralizados na Justiça 12 processos de desapropriação, cujas áreas desde 1987 foram declaradas de interesse social.

Dos 23 projetos de assentamento e colonização, administrados pelo Incra e Governo Estadual, grande parte carece de infra-estrutura e crédito, sem falar na falta de capacitação dos agricultores para o gerenciamento de projetos agrícolas competitivos e rentáveis.

O próprio Incra não recomenda a organização de assentamentos formados sobre a base de pequenas propriedades, principalmente por causa dos altos custos de correção dos solos e da necessidade de certo nível de tecnologia aplicada à agricultura.

Cada país, cada momento histórico, requer um tipo próprio de reforma agrária. O Brasil clama agora por um processo que efetivamente conduza a sociedade a um modelo de agricultura que conjugue a modernidade econômica com a participação social. Assim devemos proceder, instalando um novo processo onde as leis econômicas de mercado subordinem-se à decisão histórica e política da sociedade. Devemos criar um novo modelo, que conserve o homem no campo, vivendo dignamente e trabalhando para produzir alimentos a toda a sociedade.

Em recente "Diagnóstico da Situação Fundiária e dos Projetos de Assentamento e/ou Colonização" do Mato Grosso do Sul, a Superintendência do Incra no Estado e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetagrif), encaminharam ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária um quadro das necessidades financeiras da Reforma Agrária no Estado. Para a continuidade dos projetos e atendimento das necessidades básicas dos novos assentamentos, que são urgentes, é fundamental a alocação de recursos na ordem de Cr\$ 258.835.785,00 neste ano.

Estudando atentamente os relatórios das instituições credenciadas e analisando o processo de reforma agrária no Estado, percebo que, apesar do grande esforço e dedicação de seus técnicos e colaboradores, existem graves problemas que ainda devem ser vencidos.

As constantes alterações observadas na política do Governo Federal, a falta de priorização da reforma agrária, a instabilidade política gerada pelos governos nos diversos organismos executores da reforma agrária, bem como os baixos salários e os inúmeros desestímulos funcionais, são demonstrações claras e inequívocas da falta de decisão política. Acrescente-se a isto a insuficiente dotação orçamentária e a inexistência de uma política permanente de extensão rural.

Além disso, observo que há necessidade de se promover uma profunda avaliação dos projetos executados e o consequente exame das metodologias adotadas. Certamente existirão técnicas mais aperfeiçoadas e adaptadas para se consolidar um programa realmente massivo de capacitação dos agricultores para o desenvolvimento de programas agrícolas economicamente competitivos e auto-sustentados.

Os organismos internacionais, como a FAO e OIT, têm adotado a metodologia dos Laboratórios Experimentais de Terreno para a efetiva implantação de projetos que se quer

independentes dos favores governamentais e da caridade social, bem como sejam gerencialmente consolidados.⁽⁶⁾

Chamo a atenção para esse fato, pois a maioria das críticas, positivas ou negativas, aos programas de reforma agrária, destacam a elevada dependência dos agricultores em relação aos governos e suas agências e sua extrema incapacidade gerencial. Se isto acontece, duvido que seja por motivação dos próprios agricultores. Certamente a dependência é gerada pela própria metodologia adotada pela agência governamental, que chega ao ponto até de se intrometer nas associações dos agricultores.

Outro elo de dependência é a política agrícola do Governo Federal. Esta afeta a todos os agricultores indiscriminadamente. É muito difícil esperar que os agricultores recém assentados consigam prosperar, se eles têm margens de retorno muito pequenas, inferiores às taxas de juros de seus empréstimos e muito aquém de seus gastos correntes.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Wilson Martins, V. Ex^e trata de modo correto de um assunto da maior importância, não só sob o aspecto social mas também sob o aspecto do crescimento econômico e, porque não dizer, do desenvolvimento econômico. Este problema de reforma agrária, de política agrária, de política agrícola é da maior significação. Esperamos que este discurso de V. Ex^e tenha a devida repercussão. O quadro que V. Ex^e aponta no seu Estado, o Mato Grosso do Sul, na sua região, é, de um modo geral, encontrado em todo o nosso País. É preciso que sejam tomadas providências energéticas, eficazes, no sentido de que a reforma agrária possa desenvolver-se, e não só a reforma agrária, mas uma política agrícola; uma política que venha a assegurar a terra aos que querem trabalhar e não conseguem; uma política que venha ao encontro dos pequenos empresários agrícolas; uma política razoável, coerente, que venha a ajudar os grandes produtores agrícolas que desejam desenvolver a economia nacional. Estamos na iminência de importar produtos agrícolas. Tudo isso resulta de uma má política nacional. No meu Estado, o Piau, encontramos a mesma situação. Venho recebendo telegramas e cartas da Federação dos Trabalhadores Rurais, quanto à demora em se proceder à desapropriação, efetivar a desapropriação, realizar-se o assentamento e assim por diante. V. Ex^e tem toda a nossa solidariedade, V. Ex^e não está sozinho nesta luta. Esperamos providências concretas para uma política real, efetiva e abrangente de reforma agrária, que leve ao homem do interior não só a terra mas a assistência sanitária, a assistência educacional e os recursos necessários, para que ele possa realmente realizar aquilo que dese-

ja: produzir para o desenvolvimento econômico e social do nosso País.

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente. Aborda V. Ex^a, nobre Colega Senador Chagas Rodrigues, o conceito de reforma agrária que não deve resumir-se simplesmente à questão de repartição de terras mas, sim, compreender uma série de outras providências, que deverão ser postas à disposição dos assentamentos feitos pelo Governo deste País. V. Ex^a sempre teve uma posição correta a respeito deste assunto, desde os tempos de Deputado, e, neste instante, não faz nada mais do que reiterar o que sempre defendeu no Congresso Nacional. Muito obrigado pelo seu aparte.

Continuo, Sr. Presidente.

Por exemplo, em fevereiro deste ano o preço médio de uma saca de 60 kg de feijão estava sendo vendida a Cr\$ 1.500,00, no mesmo período do ano passado, com os preços atualizados pelo IGP, a mesma saca foi vendida a Cr\$ 6.300,00 e em 1984 a Cr\$ 10.000,00. Outro produto básico, o milho, em março estava sendo vendido a Cr\$ 320,00 a saca de 60 kg em setembro de 1983 o preço da mesma saca de milho era de Cr\$ 1.322,00.

Essa política de preços tem significado uma transferência brutal de renda dos agricultores para a indústria, em especial para o setor oligopolizado da indústria de insumos e fertilizantes. Para comprar calcário, utilizado para a correção dos solos, o agricultor hoje tem que produzir cinco vezes mais que há sete anos atrás. Hoje, para um pecuarista comprar um trator ele tem que vender cinco vezes mais gado que há dez anos atrás. Será isso algum indicador de desenvolvimento? Ou é indicador de empobrecimento do campo?

Não há como se exigir a concordância dos agricultores a essa transferência permanente e perversa.

Outro dado que deve ser observado: essa política de preços penaliza o agricultor que planta para o mercado interno. Trata-se, na verdade, de uma grande transferência de renda dos setores primários para os demais setores da economia. Esse subsídio garante os baixos salários pagos nas cidades e cria vícios de desorganização da economia, incentivando mecanismos estranhos a uma perspectiva de fortalecimento do mercado nacional.

O correto seria o contrário. Caso fossem necessários subsídios ou incentivos, estes deveriam ser dados à agricultura, favorecendo uma política de crescimento do produto e de manutenção do homem no campo. Nos Estados Unidos da América o Governo paga para não se plantar. Lá há excesso de produto. No Brasil o Governo parece fazer o mes-

mo. Só que aqui, há falta de produtos, o povo é subnutrido, nossa população passa fome.

Essa situação não poderá ser mantida assim.

Além disso, também é muito difícil exigir-se dos assentados dos projetos de reforma agrária que consigam acumular capital, se o Governo não investe em capacitação, em extensão rural e se não são criados mecanismos de crédito com regras permanentes e diferenciadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permit-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Wilson Martins, V. Ex^a, mais uma vez, faz um pronunciamento que merece a atenção do Plenário, porque aborda um tema de interesse social, de interesse econômico e de desenvolvimento do País, com pleno conhecimento do assunto e com uma análise — todos nós estamos vendo — profunda dessa questão. V. Ex^a bem afirma que nos faz falta uma política agrícola, embora a Constituição determine que o próprio Congresso faça a legislação da política agrícola. Aqui, no Senado, já votamos uma proposta do nobre Senador Nelson Carneiro, decorrente de entendimento com diversos setores do Executivo de diversos Estados e regiões do País, mas temos o problema da reforma agrária, que muitos levam para o lado do radicalismo, quando não o é. Reforma agrária tem sido feita em todas as democracias; as mais avançadas já passaram por essa etapa de verdadeiras reformas agrárias. E V. Ex^a, que é lá de Mato Grosso, sabe também, perfeitamente, que para nós, lá, no Nordeste, uma das questões mais importantes é uma nova política fundiária, uma nova redistribuição de terras, para podermos ter o desenvolvimento que a região necessita e ajudar o Brasil a ter o seu desenvolvimento. Então, a reforma agrária é uma série de dados. Pessoalmente, já tive oportunidade de fazer várias propostas sobre esse assunto, que me interessou muito de pronto. Há vários anos venho estudando essa questão e venho apresentando sugestões. Fui o Relator, na época da usucapião, especial, fazendo um substitutivo que mereceu aprovação das esquerdas, numa época difícil, do entendimento das esquerdas com o representante do centro. E tivemos uma proposta aceita e aprovada. Apenas fui chamado de comunista por alguns representantes de São Paulo, que chegaram a considerar ser muito radical, quando não o era; não tinha nada de radical.

Parabenizo V. Ex^a mais uma vez, e espero que este assunto seja tratado com a devida urgência, atenção e propriedade para que tenhamos o desenvolvimento do País na área da agricultura, o que V. Ex^a vem abordando. Hoje, já está havendo falta no abastecimento de produtos de primeira necessidade nos supermercados do Brasil. Por quê? Por falta de uma política realmente voltada para o campo, para o desenvolvimento, para a produção. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que vem fazendo.

O SR. WILSON MARTINS — V. Ex^a, nobre Colega, esclarece que já foi Relator deste explosivo tema, neste Congresso, e justamente por isso recebeu o epíteto de comunista.

Também já fui agraciado, pela mesma razão, de defender a reforma agrária, embora não o faça como V. Ex^a, de uma maneira radical. Esse tema não comporta radicalismo. Se quisermos tratá-lo devidamente, resolvê-lo para reorientar a economia nacional, não podemos, de maneira alguma, tratá-lo de uma maneira radical.

Por isso trago, nesta hora, à consideração do Senado Federal, e muito de propósito trago o assunto de uma maneira bastante suave para que todos façamos uma profunda reflexão e possamos encaminhá-lo de uma maneira correta para uma solução que venha realmente a beneficiar a economia nacional.

Muito obrigado, nobre Colega.

É muito difícil, Sr. Presidente, exigir-se dos assentados dos projetos de reforma agrária que consigam acumular capital, se o Governo não investe em capacitação, em extensão rural e se não são criados mecanismos de crédito com regras permanentes e diferenciadas. Ao contrário disso, o Governo extinguiu a Empresa Brasileira de Extensão Rural, está com as torneiras do crédito fechadas e nem imagina como fazer capacitação massiva.

Tanto no Mato Grosso do Sul como nos demais Estados, creio ser hora de avaliarmos profundamente o que tem sido feito, adequarmos metas, revermos metodologias e, principalmente, guiarmo-nos pelos preceitos éticos e políticos da participação popular, a grande conquista da Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. WILSON MARTINS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

NOTAS

1 — Cf. Martins, José de Souza. Os Camponeses e a política no Brasil. 2^a ed. Petrópolis, Vozes, 1983.

2 — Quadro Comparativo: Conflitos de 1985 a 1989

**QUADRO COMPARATIVO:
CONFLITOS (DE 1985 A 1989)**

Tipos de Conflitos	1985	1986	1987	1988	1989
TERRA					
Nº Conflitos	7636	634	582	621	500
Nº Assassinatos	125	105	109	93	56
Pessoas Envolvidas	405.456	594.448	667.177	403.733	192.533
Ha Conflitivos	9.557.092	12.615.947	17.633.879	19.973.897	14.480.254
TRABALHISTA					
Nº Conflitos	76	95	109	59	66
Nº Assassinatos	14	17	24	09	09
Pessoas Envolvidas	159.185	203.521	317.406	283.780	343.980
Ha Conflitivos	-	-	-	-	-
TOTAIS					
Nº Conflitos	712	729	691	680	566
Nº Assassinatos	139	122	133	102	65
Pessoas Envolvidas	564.641	797.969	984.583	687.513	536.513
Ha Conflitivos	9.557.902	12.615.947	17.633.879	19.973.897	14.480.254

Fonte: Arquivo CPT Nacional

(3) PNRA: Metas e Realizações

UF	Desappr. Meta (Hectares)	Desappr. Realizadas (Hectares)	Nº Famílias a Serem Assent. (Meta)	Nº Famílias Realmente Assentadas
Norte				
AC	590.000	231.678	8.200	430
AM	2.230.000	293.596	31.000	938
AP	80.000	0	1.100	299
PA	5.420.000	1.116.014	75.200	4.233
RO	1.530.000	480.411	21.300	5.057
RR	230.000	0	3.200	280
Subtotal	10.080.000	2.121.699	140.000	11.237
Nordeste				
AL	340.000	3.307	11.400	42
BA	7.850.000	448.584	261.500	2.707
CE	1.500.000	150.129	50.100	2.283
MA	3.560.000	592.150	118.800	7.937
PB	620.000	8.896	20.600	318
PE	950.000	14.269	31.800	721
PI	3.000.000	13.321	99.900	243
RN	730.000	50.847	24.200	1.269
SE	350.000	16.681	11.700	435
Subtotal	18.900.000	1.298.094	630.000	16.955
Sudeste				
ES	290.000	8.506	18.700	350
MG	2.160.000	196.946	138.400	931
RJ	250.000	21.912	16.000	535
SP	1.670.000	80.284	106.900	1.186
Subtotal	4.370.000	307.648	280.000	3.002
SUL				
PR	1.210.000	86.066	77.900	1.942
RS	550.000	16.356	35.100	540
SC	420.000	56.343	27.000	1.805
Subtotal	2.180.000	158.765	140.000	4.287

Centro-Oeste				
GO e TO	4.520.000	341.866	125.500	1.649
MS	1.480.000	121.729	41.200	2.511
MT	1.510.000	709.593	41.900	4.249
Subtotal	7.510.000	1.173.188	208.600	8.409
Total	43.040.000	5.059.394	1.398.600	43.890

Fonte: INCRA 17-10-89

(4) Cf. Moraes, Clodomir dos Santos. Teoria da Organização. Publicação do Instituto de Apoio Técnico aos Países do Terceiro Mundo-Iattermund, Brasília, 1988.

(5) Incra. A Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul. Campo Grande, Incra/MS, 1990. e Incra. Diagnóstico da Situação Fundiária e dos Projetos de Assentamento e/ou Colonização. Mimeco, 1990.

(6) Em recente visita ao Brasil, uma missão especial da FAO recomendou ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária a adoção de formas massivas de capacitação dos camponeses e o uso dos Laboratórios Organizacionais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Baceilar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna associar-me às comemorações do dia internacional do cooperativismo, celebrado, desde 1923, no primeiro sábado do mês de julho. Para tanto, desejo cumprimentar, em primeiro lugar, a todos os cooperados, funcionários e dirigentes de cooperativas, estudiosos e propagandistas do movimento, a todos aqueles, enfim, que militam no cooperativismo brasileiro. Pretendo também discutir alguns dos principais defensores do cooperativismo, sua presença em nosso País e as perspectivas futuras do movimento.

Srs. Senadores, ao instituir o dia internacional do cooperativismo, a aliança cooperativa internacional explicitou que o faz para "celebrar e propagar a cooperação e demonstrar ao mundo a solidariedade dos cooperados e a eficácia de suas organizações como instrumento de emancipação econômica e garantia da paz mundial". E, efetivamente, se há lição a extraír da trajetória internacional do cooperativismo, transcorridos quase um século e meio da experiência pioneira de Rochdale, é a de sua eficácia como instrumento para emancipação econômica dos que nele participam. O cooperativismo constitui, fundamentalmente, a produção coletiva, por parte dos associados, de bens ou serviços a eles necessários. Sob este aspecto, a cooperativa se apresenta como uma unidade econômica distinta que visa não ao lucro, como as empresas privadas, mas, primordialmente, ao atendimento, pelo menor custo possível, de determinadas necessidades dos associados. A superposição, na figura do cooperado, dos papéis de empresário e cliente,

garante, simultaneamente, a qualidade final do produto ou serviço e seu custo inferior.

A vantagem representada pelo controle direto dos usuários sobre a produção e o fornecimento dos bens necessários à satisfação de suas necessidades, acrescenta-se a economia de escala, resultante da fusão de esforços, antes dispersos. A compra conjunta fortalece o poder de barganha do cooperado no mercado e permite-lhe chegar, no momento da venda, a produtos com preços inferiores para o consumidor. Pela mesma razão, o crédito cooperativo pode oferecer empréstimos a juros menores que os correntes. Profissionais de qualquer área conseguem, mediante a cooperação, impedir a intermediação de seus serviços, por empresas privadas, e estabelecer uma relação direta com seus clientes, com vantagens evidentes para ambas as partes. Em suma, em qualquer setor da atividade econômica, a organização em cooperativas estimula a concorrência e possibilita, consequentemente, a redução, ou mesmo a eliminação completa, das margens de lucro das empresas anteriormente instaladas, em benefício de produtores e consumidores.

Esta, a razão primeira da importância crucial do cooperativismo no processo de desenvolvimento econômico e social de uma nação: os ganhos advindos de sua prática não se limitam aos cooperados mas, a médio prazo, constituem redução de custo que beneficia a coletividade inteira em que se inserem as sociedades cooperativas.

Cabe lembrar, ainda, o caráter radicalmente democrático do processo cooperativista. O cooperativismo não se contenta com praticar a indiscernibilidade étnica, política, ou religiosa; vai além e consagra, no funcionamento das cooperativas — e nisto reside sua distinção fundamental em face das empresas capitalistas —, a indiscernibilidade de propriedade. No seio da cooperativa, todo cooperado, independentemente de sua participação no capital da sociedade, tem direito a um único voto. Todos são igualmente cooperados, igualmente produtores e usuários dos serviços prestados pela cooperativa.

Srs. Senadores, o êxito que a implantação de tais princípios experimenta, no mundo inteiro, é evidente. Não discorrerei, aqui, sobre o cooperativismo europeu, argentino ou norte-americano e suas contribuições, sobejamente reconhecidas, para impulsionar o crescimento econômico dessas regiões e incrementar a qualidade de vida de suas populações. Quero apenas registrar que, nos países socialistas, hoje, após a falência do sistema de propriedade estatal, o caminho no qual

o esforço maior é despendido, a fonte de onde se espera o resgate da prática da iniciativa individual na economia é a organização de sociedades cooperativas.

O Sr. Mauro Borges — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Tem o aparte V. Ex^a

O Sr. Mauro Borges — Senador Ruy Baceilar, quero, antes de tudo, congratular-me com V. Ex^a pela feliz lembrança que teve, de saudar, hoje, o 2 Dia do Cooperativismo, que é tão importante no mundo todo. V. Ex^a está salientando com perfeição a importância do cooperativismo. Justamente ele pode ser a solução entre o capitalismo e o socialismo. Realmente, o cooperativismo é muito importante, sobretudo para os povos mais pobres, que precisam unir os esforços de muitos para poder realizar coisas mais importantes no campo econômica e social. O cooperativismo tem dado excelentes resultados no Brasil, não somente no campo da produção, mas no campo das vendas etc. Há cooperativa para quase tudo. Enquanto o capitalismo selvagem dá soluções de proteção aos seus interesses, com os monopólios, os oligopólios, os cartéis, vemos que o cooperativismo dá soluções muito mais sociais para a maioria do povo. Portanto, é do nosso dever procurar incentivar, por todas as formas, o cooperativismo no Brasil e no mundo. Obrigado a V. Ex^a

O SR. RUY BACELAR — Agradeço a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Mauro Borges, muito digno Representante do Estado de Goiás. Quero dizer que V. Ex^a tem toda a razão quando diz da importância do cooperativismo no Brasil e no mundo.

Há de se compreender que, felizmente, o cooperativismo, no Brasil, tem se desenvolvido muito, apesar de todas as barreiras impostas a esse sistema pelos governos. Entretanto, V. Ex^a ainda tem muita razão quando diz que, principalmente nas áreas mais necessitadas, o cooperativismo é fundamental para o desenvolvimento e para o bem-estar da sociedade brasileira.

Quero dizer a V. Ex^a que, através da união, da associação, poderemos construir uma pátria melhor, eliminando o intermediário, aqueles que vivem às custas de quem produz e de quem consome, poderemos melhorar o crédito direcionado para a agropecuária, emprestando justamente àqueles que produzem, principalmente à lavoura de subsistência, poderemos, através de uma concepção cooperativista e há pouco ouvi, com muita atenção, o discurso do eminente representante de Mato Grosso, quando S. Ex^a falava sobre a reforma agrária, dizendo ser necessário implementá-la no Brasil. Acho que através de uma concepção cooperativista, se poderá realizar esse intento que todos desejam.

Por isso, agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Tem o aparte V. Ex^o, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ruy Barcelar, quero solidarizar-me com V. Ex^o quando faz homenagem ao “Dia Internacional do Cooperativismo” e um pronunciamento com muita substância, com o conhecimento que V. Ex^o tem do assunto, já que foi presidente de uma cooperativa, talvez das mais importantes da Bahia. Quero dizer a V. Ex^o que tive oportunidade de indo tratar de outro assunto, no Banco Central, em companhia do Senador Ronan Tito — vê-lo defender assuntos do interesse de cooperativas, das maiores do Brasil, e sei que, daquele pleito que levou, se chegou a uma conclusão talvez mais benéfica ainda: a de que é possível, existem todas as condições para que as cooperativas no Brasil criem seu próprio banco, para formar o capital e, juntos, tratar do interesse não só das cooperativas, mas, como V. Ex^o bem afirma, através do campo, trazer benefício para o desenvolvimento do País. Portanto, parabenizo V. Ex^o, que está abordando um tema que considero da maior importância, pois, com o conhecimento que tem do cooperativismo, pode demonstrar o que significa o cooperativismo para o desenvolvimento nacional.

O SR. RUY BARCELAR — Incorporo, com muita honra, ao meu discurso, o seu aparte, Senador Jutahy Magalhães. Não tenho dúvida de que V. Ex^o tem razão em dizer que é de importância fundamental, para o desenvolvimento econômico e social do País, a implantação de um sistema livre de cooperativismo no Brasil.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. RUY BARCELAR — Tem o aparte o eminente Líder, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Agradeço a V. Ex^o a oportunidade que me dá, no seu discurso. V. Ex^o, como sempre, com muita percussão e tirocínio, envereda por um assunto da maior importância, que é a questão do cooperativismo, neste “Dia do Cooperativismo Internacional”. Acho que uma das maneiras de humanizar o capitalismo é justamente a de os pequenos produtores e, às vezes, até os consumidores, se associarem, através de cooperativas, para se defender. Ainda há pouco, falava, aqui, o Senador Jutahy Magalhães, de um trabalho nosso junto à Presidência do Banco Central, com relação às cooperativas alcançadas pelo Plano Collor e que 80% dos depósitos dessas cooperativas estavam vinculados. Fomos fazer ver ao Presidente que, ali, não eram 80% do dinheiro da cooperativa, mas de cada depositante, daquele que forneceu o seu leite e que, no final do mês, deveria receber. Por isso, pleiteamos a liberação daqueles depósitos e fomos atendidos, porque a situação era *sui generis*, foram contados os cooperados e não as cooperativas como se fosse uma empresa. Eu, por exemplo, falo, de boca cheia, da cooperativa,

porque sou associado como produtor rural, e com êxito, a duas cooperativas. Essas cooperativas estão crescendo e dando condição aos pequenos produtores de crescerem. São as cooperativas de Uberlândia — Produtores Agropecuários de Uberlândia, e de Paracatu Produtos Agrícolas de Paracatu. São cooperativas de pequenos, quase sempre pequenos produtores, que não teriam como se defender ou como obter alguns benefícios, como, por exemplo, assistência mútua de veterinários, de engenheiros-agronômicos etc. Qual deles poderia contratar um engenheiro-agronômico ou um veterinário para ficar à sua disposição? Mas, dentro da cooperativa, temos diversos, da melhor qualidade, que dão assistência a todos os cooperados. Não só nisso; também temos pesquisas promovidas pelas cooperativas e compra de adubos, que fazemos em grande escala e, por isso pegamos o melhor preço, que depois, é rateado entre os cooperados, a preço de boa qualidade e, ao mesmo tempo, fiscalizado pela cooperativa, o que não teriam condição de fazer os pequenos produtores. As vantagens são inúmeras e eu passaria a tarde toda falando sobre elas. Mas pedi o aparte a V. Ex^o para justamente sublinhar a importância do pronunciamento que V. Ex^o faz nesta tarde. Como sempre, V. Ex^o aborda temas da maior importância, e, como eu disse no início, com a maior proficiência. Congratulo-me com V. Ex^o.

O SR. RUY BARCELAR — Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^o ao meu modesto discurso, eminente Líder Ronan Tito. V. Ex^o, que é também conhecedor do assunto, inclusive como participante e cooperado de duas cooperativas, sabe o papel importante que tem, e poderá ter ainda mais, no Brasil, a atividade cooperativista. V. Ex^o sabe que vários são os setores de cooperativas, principalmente o que V. Ex^o focalizou, da agropecuária, no que diz respeito à compra em comum, às vendas em comum, ao problema de consumo, da eliminação dos intermediários, do maquinário para fazer trabalho para os cooperados, a preços módicos etc. Finalmente, o cooperativismo é uma simbiose do que há de bom no socialismo e no capitalismo, que poderá ser aplicado à realidade brasileira no sentido de que saímos de vez desse maniqueísmo, dessa dicotomia. Temos de encontrar um modelo que possa ser apresentado ao povo brasileiro, tirando o que de bom há em ambos os sistemas.

O Sr. Alfredo Campos — Permite-me V. Ex^o um aparte, nobre Senador Ruy Barcelar?

O SR. RUY BACELAR — Ouço, com satisfação, o aparte do eminente Representante do Estado de Minas Gerais, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Ruy Barcelar, encontra-se na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 24, de 1989, de autoria de V. Ex^o, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. Acabo de ler parte do discurso

que faria, nesta tarde, nesta Casa, em que cito esse projeto de lei de V. Ex^o. No entanto, para que o meu pronunciamento não fique nublado pelo de V. Ex^o e para que não cometamos aqui *bis in idem*, estarei encaminhando à Mesa esse meu discurso para ser dado como lido. Permito-me, pedindo licença a V. Ex^o, dizer da importância desse projeto de lei de V. Ex^o. Trata-se de uma iniciativa das mais auspiciosas que, além de regulamentar a alínea c do inciso III do art. 146 da Constituição federal, possibilita compreender a atividade das cooperativas como desprovidas de estímulação lucrativa, cabendo ao legislador proporcionar a elas a diferenciação relativa aos demais empreendimentos de natureza econômico-mercantil. Estou certo, prezado Senador, de que a Câmara dos Deputados, tão logo se desincumba de matéria de urgente deliberação, se voltará à análise do referido projeto de lei, hoje aguardando parecer da última das três Comissões Permanentes daquela Casa destinadas ao seu exame, a Comissão de Finanças. Agilizada essa tramitação estou certo de que, em pouco tempo, o Brasil estará dotado de uma política tributária cooperativista ainda mais atrativa aos interesses da coletividade que produz, o que se enquadra no esforço de recuperação sócio-econômica do nosso País. Senador Ruy Barcelar, quero parabenizar V. Ex^o, um dos maiores lutadores pelo cooperativismo brasileiro aqui, nesta Casa, e na outra Casa do Congresso Nacional. Parabéns a V. Ex^o, e faço das suas palavras as minhas próprias.

O SR. RUY BACELAR — Fico sensibilizado, eminente Senador Alfredo Campos, com o aparte de V. Ex^o em que menciona esse nosso projeto, que é hoje praticamente, do Senado Federal, dispondo sobre o ato cooperativo, regulamentando esse dispositivo criado pela nova Constituição.

Quero dizer a V. Ex^o, eminente Senador Alfredo Campos, que esse projeto de lei, que visa a evitar, evidentemente, a tributação daqueles que produzem, será de uma eficácia muito grande para o setor produtivo do Brasil. Por isso, agradeço, sensibilizado, o aparte de V. Ex^o, que incorpo, com muito prazer, ao meu modesto pronunciamento. Muito obrigado a V. Ex^o.

Dando prosseguimento, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^o e aos Srs. Senadores que, após a falência do sistema de propriedade estatal, o caminho no qual o esforço maior é despendido, a fonte de onde se espera o resgate da prática da iniciativa individual na economia é a organização de sociedades cooperativas. Não considero, portanto, temerário afirmar que as mudanças verificadas no Leste Europeu marcam o início de uma nova era para o cooperativismo na economia mundial.

No Brasil, contudo, a situação do cooperativismo ainda se encontra aquém da realidade internacional, particularmente daquela verificada nos países mais desenvolvidos. Embora haja cooperativas operando com êxito nos setores de eletrificação e telefonia rurais, en-

sino, trabalho construção de moradias, consumo, crédito, transporte de carga e passageiros e prestação de serviços de saúde, o setor mais desenvolvido continua a ser o agropecuário. Mesmo nele, no entanto, o cooperativismo ainda está longe de realizar integralmente seu potencial, embora venha aumentando continuamente sua participação no beneficiamento e comercialização de grãos, hortigranjeiros, leite, carne, cacau e algodão, entre outros produtos de significação econômica menor; ou seja, o cooperativismo cresce, no país, em todos os seus segmentos. Esse crescimento, contudo, revela-se extremamente desigual e, em todos os casos, inferior a seu potencial. Por que, então, o cooperativismo se expandiu, no País, menos do que seria possível? Sem dúvida, intimamente, no caso, inúmeros fatores, não poucos de responsabilidade das próprias cooperativas. Seria impossível, no entanto, negligenciar o papel do estado que, ao normatizar e fiscalizar, como lhe competia, o cooperativismo, terminou por impor, na verdade, limitações a seu desenvolvimento, quando não provocou, de forma direta, o desaparecimento virtual de todo um segmento, como ocorreu no caso das cooperativas de crédito.

Sob esse aspecto, Srs. Senadores, a ordem constitucional vigente possibilitará, sem sombra de dúvida, um surto de crescimento, sem precedentes, do cooperativismo brasileiro. A garantia de autonomia, nela manifesta, ou seja, a liberdade para fundar cooperativas e a não ingerência do estado no funcionamento, como reivindicaram, por muito tempo, as lideranças representativas do sistema, deixa o cooperativismo livre para gerir, ordenadamente, seu próprio processo de expansão.

Manifesto, portanto, hoje, às vésperas da comemoração de mais um "Dia internacional do cooperativismo", minha convicção de que o sistema cooperativista, no período de aprofundamento da democracia que tem início no País, potenciará a contribuição que historicamente deu ao nosso desenvolvimento econômico e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

Durante o discurso o Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — João Castelo — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 93, DE 1990.

Dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao funcionário público da União e de suas autarquias, assim como ao empregado de sociedade de economia mista e de empresa pública sob controle da União, eleito para cargo de diretor de associação de acionistas minoritários de empresas estatais, juridicamente constituída, é facultada afastar-se do serviço, enquanto perdurar o mandato, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens a que teria direito como se em efetivo exercício estivesse.

Parágrafo único. O regime a ser dispensado aos servidores mencionados neste artigo aplica-se para até três diretores e será igual, no que couber, ao tratamento concedido ao funcionário ou empregado investido em cargo de diretor de associação ou sindicato da respectiva categoria profissional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição acolhe, em parte, reivindicação de Associação de Acionistas Minoritários de Empresas Estatais, com sede em Porto Alegre, RS.

Citada entidade sustenta que a diretoria de associações de acionistas minoritários precisa dedicar-se integralmente à defesa dos interesses desses pequenos investidores, analisando balanços das respectivas empresas, avaliando o desempenho das mesmas, preparando pareceres, prestando assistência aos associados, comparecendo às reuniões da assembleia de acionistas, organizando simpósios e demais atividades para a efetiva participação dos acionistas minoritários no acompanhamento dos negócios das empresas estatais. Reivindica o mesmo tratamento dispensado pelas empresas estatais aos funcionários investidos em cargo de diretor de sindicato ou associação de funcionários daquelas empresas: liberação de ponto e garantia de remuneração integral. Argumenta que há dirigentes de empresas estatais que temem a análise e fiscalização de suas gestões, e, por isso, procuram obstruir o trabalho de dirigentes de associações de acionistas minoritários, especialmente impedindo o afastamento do trabalho daqueles que sejam empregados seus, circunstância que ocorre com freqüência porque esses empregados e acionistas têm duplo interesse em preservar a boa saúde das empresas respectivas.

As justificativas da Amest/RS revelam-se convincentes, ainda mais quando seus dirigentes participam do quadro funcional do Banco do Brasil S/A e não recebem o trata-

mento conferido por citada sociedade de capital misto aos dirigentes das Associações Atléticas do Banco do Brasil, aos servidores investidos em cargo de diretor dos Sindicatos de Bancários e mesmo aos dirigentes das cooperativas dos funcionários da mesma instituição federal ou seu coral. Entretanto, foi preciso restringir a concessão à órbita jurídica da União, porquanto para esta falece competência para dispensar do trabalho funcionários estaduais e municipais ou empregados de empresas sob controle dos Estados e Municípios.

O trabalho das associações de acionistas minoritários de empresas estatais é duplamente benéfico: defende os legítimos direitos de milhares de pequenos investidores que confiam nas empresas governamentais e, com sua fiscalização permanente, protegem essas empresas de gestões ruinosas ou de atos danosos. Daí o motivo de estar sendo encampada a reivindicação, nos limites apresentados e na técnica legislativa reformulada.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1990. — Senador **Dirceu Carneiro**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 202, DE 1990

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 239, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, requeiro à Mesa sejam solicitadas ao Executivo através da Secretaria do Meio Ambiente esclarecimentos sobre a Pesca no Território Nacional, respondendo aos seguintes itens:

1 — Há algum estudo nesta Secretaria do Meio Ambiente para a pesca de 50 até 200 milhas em nosso País? Em caso negativo, qual o motivo de tal estudo não ter sido feito até agora?

2 — Há razões técnicas ou econômicas ou políticas que impeçam, entre nós, a pesca de profundidade? Há perspectiva dessa pesca entre nós? Em caso positivo, com quais recursos contará?

3 — Qual o ciclo de vida da lagosta de captação e da migratória, hoje, no Brasil, e por que a migratória não pode ser pescada juntamente com outros pescados como o cherne, garopa, mero, pargo, goraz e outros em alta profundidade?

4 — Existe algum levantamento ou catálogo ou avaliação da potencialidade dos recursos vivos da nossa Zona Econômica Exclusiva (ZEE)? Em caso negativo, por que esse trabalho ainda não foi feito?

5 — O Governo está ciente de que a Região da Pesca das 18 a 200 milhas se não for agilizada nos próximos oito anos, o Brasil a perderá para outros países?

6 — Qual o fim dado ao barco de pesquisa denominado Diadorim com equipamento "Sei-Net", emprestado pelo Governo britânico ao Governo brasileiro, para a utilização no desenvolvimento da pesca de altura?

Justificação

A pesca no Brasil é um dos grandes meios econômicos de que vive grande parte de nossa população. Com a vastidão de nosso litoral, sabe-se que nele existem grandes riquezas. Em termos de alimentação, é uma das grandes saídas para nosso desenvolvimento, tirando nossa população da subnutrição.

Há no país, quase como uma cultura, a pesca costeira. Mas a abundância do mar está nas profundidades. É justamente a pesca em profundidade que está capengando entre nós, ou melhor, não existe. Países outros estão de olho na pesca das 18 a 200 milhas porque o Brasil não se agilizou para a pesca de profundidade para os próximos oito anos. O Governo Britânico nos ofereceu um barco tecnicamente preparado para a pesca de profundidade e dele incompreensivelmente não nos servimos até hoje. Assim, urge o desenvolvimento pesqueiro nacional tanto da pesca costeira como a de profundidade. É preciso que elas andem juntas, mesmo que para isso tenham a ajuda do capital estrangeiro.

Temos desse modo uma solução para um problema tão importante para nosso país.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1990. — Senador Ney Maranhão.

(À Comissão Diretora.)

O Sr. Presidente (Iram Saraiva) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO N° 203, DE 1990

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Ofício nº S/24 de 1990, "que eleva temporariamente limite fixado pelo item I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15-12-89, com republicação no DOU de 29-12-89 do Senado Federal, a fim de que possa vir a contratar operação de crédito, junto à CEF, no valor de 25.827.343,56 BTN".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1990. — Alexandre Costa — Pompeu de Sousa — Iram Saraiva — José Paulo Bisol — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Mansueto de Lavor — Alfredo Campos — Divaldo Suruagy — Wilson Martins — Jorge Bornhausen — José Fogaça — Ronald Aragão — Odacir Soares — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Covas — Almir Gabriel — Aluizio Campos — Roberto Campos — Gérson Camata — Luiz Viana Neto — Afonso Sancho — Maurício Corrêa — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior — Francisco Rollemberg — Mauro Benevides — Carlos Patrocínio — Ruy Bacelar — Mendes Canale — Mauro Borges — Nelson Wedekin — José Richa — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Camargo — Ney Maranhão — João Menezes — Jamil Haddad — Teotônio Vilela Filho — Leite Chaves — Edison Lobão — Alberto Hoffmann — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Marco Maciel.

— Nelson Wedekin — Jarbas Passarinho — José Richa — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Camargo — Ney Maranhão — João Menezes — Jamil Haddad — Teotônio Vilela Filho — Leite Chaves — Edison Lobão — Alberto Hoffmann — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Marco Maciel.

REQUERIMENTO N° 204, DE 1990

Nos termos do artigo 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Ofício nº S/25, de 1990, que autoriza a emissão e a colocação, no mercado, através de ofertas públicas, de 5.000.000.000 LFT do Estado de Goiás.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1990. — Alexandre Costa — Pompeu de Sousa — Iram Saraiva — José Paulo Bisol — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Mansueto de Lavor — Alfredo Campos — Divaldo Suruagy — Wilson Martins — Jorge Bornhausen — José Fogaça — Ronald Aragão — Odacir Soares — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Covas — Almir Gabriel — Aluizio Campos — Roberto Campos — Gérson Camata — Luiz Viana Neto — Afonso Sancho — Maurício Corrêa — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior — Francisco Rollemberg — Mauro Benevides — Carlos Patrocínio — Ruy Bacelar — Mendes Canale — Mauro Borges — Nelson Wedekin — José Richa — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Camargo — Ney Maranhão — João Menezes — Jamil Haddad — Teotônio Vilela Filho — Leite Chaves — Edison Lobão — Alberto Hoffmann — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990. A matéria ficará sobre a mesa, durante 5 sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 277 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 96.930, de 4 de outubro de 1988, que "altera o estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq".

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de 48 horas, a partir deste momento, para a interposição de recurso de 1/10 dos membros do Senado no sentido da Tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência solicita aos Srs. Senadores que

se encontram em seus Gabinetes que, por gentileza, compareçam ao Plenário, porque vamos apreciar medidas que dependem de quorum. Há vetos a serem apreciados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 65 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição, que dispõe sobre o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional na aquisição de bens e serviços, e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 205, de 1990, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado. Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição, que dispõe sobre o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional na aquisição de bens e serviços, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na aquisição de bens e serviços, os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, federal, estadual e municipal, bem como todas as demais entidades direta ou indiretamente controladas ou mantidas pela União, Estados e Municípios, darão tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional.

§ 1º O tratamento preferencial referido neste artigo será exercido como critério de desempate entre propostas julgadas em igualdade de condições, em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços ou para a realização de obras, disciplinados pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360, de 16 de dezembro de 1987, e com observância dos dispositivos desta lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às tomadas de preço e convites.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional implicará qualquer forma de

exclusão prévia de licitante, de modo a comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Na formulação de exigências e julgamento das propostas serão levados em conta os aspectos relacionados nos arts. 11, 14, 36 e 37 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º Para gozarem do tratamento preferencial, os bens e serviços objeto dos processos licitatórios, deverão ser produzidos no País e utilizar, preponderantemente, mão-de-obra e insumos locais.

§ 1º Haverá utilização preponderante de mão-de-obra do País e insumos nacionais quando seu somatório corresponder a mais de cinqüenta por cento do custo de produção.

§ 2º Caberá ao licitante juntar declaração da respectiva entidade de classe atestando a condição referida no parágrafo anterior, a qual estará sujeita à verificação e comprovação dos órgãos e entidades responsáveis pelos sistemas de controle interno e externo.

Art. 4º As exigências de idoneidade e capacidade financeira serão compatibilizadas em função do porte das empresas, de maneira a assegurar, às microempresas e às pequenas empresas brasileiras de capital nacional, oportunidade de participar das licitações mencionadas nesta lei, desde que satisfaçam as exigências de capacidade jurídica, técnica e de regularidade fiscal, sem prejuízo das peculiaridades de cada caso e das necessidades de segurança e prazo de entrega do bem ou dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, adotar-se-á a definição de microempresa constante da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, cabendo ao Poder Executivo definir os limites e condições de enquadramento das pequenas empresas.

Art. 5º Quando dispensável ou inexigível a licitação, somente empresa brasileira de capital nacional poderá ser contratada diretamente pelo poder público para o fornecimento de bens ou serviços, exceto nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI do art. 22 e no inciso I do art. 23, ambos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 6º A abertura de licitação internacional dependerá de autorização prévia do Presidente da República, fundada em motivo de relevante interesse nacional.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por licitação internacional a promovida por qualquer órgão do poder público, em que a participação de licitantes, isoladamente ou na qualidade de líderes de consórcios, não esteja restrita a empresas brasileiras.

§ 2º Independentemente do disposto no caput deste artigo, é vedada ao poder público a celebração de contrato para o fornecimento de bens e serviços com empresa sediada em país cuja legislação impeça ou restrinja a contratação de empresa brasileira de capital nacional.

Art. 7º A empresa brasileira de capital nacional será dispensado, na licitação internacional, o seguinte tratamento.

I — faculdade de quotizar em moeda estrangeira à parte do preço da proposta necessária aos pagamentos por insumos a serem importados para as obras, ou de indicar percentual do preço da proposta a ser pago em moeda estrangeira dentro de limite máximo e padrões especificados no edital;

II — na sua eventual contratação:

a) exclusão da parcela correspondente ao fornecimento ou à empreitada contratada da base de cálculo dos seguintes tributos ou contribuições: do imposto de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, da contribuição social; das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e para o Programa de Integração Social (PIS); da contribuição para o Fundo de Investimento Social (Finsocial); e

b) isenção dos impostos sobre Importação e sobre Produtos Industrializados vinculados, incidentes sobre as máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais que vieram a ser adquiridos ou importados para utilização no bem a ser fornecido ou na prestação do serviço a ser contratado;

III — gozo de todos os benefícios fiscais e financeiros especialmente concedidos à exportação de bens e serviços;

IV — direito a receber tratamento idêntico ao conferido às demais empresas e que, direta ou indiretamente, as beneficie;

V — para efeito de comparação das propostas, redução do preço em montante equivalente aos benefícios à exportação concedidos por país estrangeiro ao licitante mais favorecido por tais benefícios.

§ 1º Para efeitos deste artigo, equipara-se à empresa brasileira de capital nacional a empresa brasileira produtora de bens que tenha sede, operações e instalações industriais no Brasil há mais de quinze anos e transferido e fixado tecnologia no País.

§ 2º Para usufruir dos benefícios indicados nos incisos I a IV, a empresa brasileira deverá apresentar, em conjunto com sua proposta e na forma requerida pelo edital, prova de que se enquadra na definição e exigências do caput deste artigo.

§ 3º Os incentivos referidos no inciso II deste artigo serão progressivamente reduzidos, observada a seguinte tabela:

Período de Vigência	Percentual de Redução de cada incentivo
Ao término do 4º ano	20%
Ao término do 5º ano	40%
Ao término do 6º ano	60%
Ao término do 7º ano	80%
Ao término do 8º ano	100%

Art. 8º Nas contratações de obras pelo poder público, os pagamentos em moeda estrangeira, ou em moeda nacional com garantia de conversão em moeda estrangeira, estarão limitados às necessidades de efetuar pagamentos no exterior, observadas as condições estabelecidas no inciso I do art. 7º desta lei.

Parágrafo único. Nas contratações de que trata o art. 7º é vedada concessão de adiantamento em moeda estrangeira ou em moeda nacional com garantia de conversão em moeda estrangeira.

Art. 9º Para efeito de comparação de propostas apresentadas em licitação internacional com vistas à aquisição de bens e serviços, poderá ser concedida margem de preferência, definida pelo Poder Executivo, às empresas referidas no art. 7º desta lei.

Art. 10. Não poderá usufruir dos benefícios especificados no art. 7º desta lei, a empresa brasileira de capital nacional que se apresente em licitação internacional consorciada ou associada com empresa ou empresas prestadoras de serviços que não se enquadrem na definição do § 2º do art. 171 da Constituição.

Art. 11. O tratamento a ser dispensado a empresas originárias de países com os quais

o Brasil haja celebrado acordos de integração econômica estará sujeito, no que couber, ao disposto nesses acordos.

Art. 12. Os editais de licitação internacional deverão conter referência expressa a esta lei.

Art. 13. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação desta lei caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação, ciência ou publicação do ato, ou do dia da lavratura da ata respectiva, conforme o disposto no art. 175 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 14. O regime aduaneiro especial de admissão temporária não será permitido em licitações internacionais.

Art. 15. O § 2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º Os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, federal, estadual e municipal, bem como todas as demais entidades direta ou indiretamente controladas ou mantidas pela União, Estados e Municípios não tratamento-

preferencial à empresa brasileira de capital nacional, nos termos da lei."

Art. 16. A prestação de informações falsas com intuito de obter os benefícios indicados no art. 7º desta lei, acarretará a exclusão da licitação ou a nulidade do contrato, conforme o caso, e sujeitará os responsáveis às sanções penas cabíveis, inclusive às que se refere o art. 171 do Código Penal.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

Veto Total

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 65, DE 1989**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 10, § 4º, in fine, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais.

A Presidência incluiu a matéria em Ordem do Dia em razão do término do prazo de tramitação da proposição, que ocorre na presente data.

A Comissão do Distrito Federal apresentou Relatório sobre a matéria no prazo regimental.

Poderá usar da palavra, na discussão, pelo prazo de vinte minutos, qualquer Senador.

Concederei a palavra, preferencialmente, a um orador favorável e a outro contrário ao voto.

Em discussão o voto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta da composição da Casa, em votação secreta.

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando o voto; os Srs. Senadores que votarem "não" estarão rejeitando o voto.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram nos Gabinetes compareçam ao Plenário. Estamos apreciando vetos. Portanto, há necessidade da presença dos Srs. Senadores em Plenário.

O Sr. CID SABÓIA de Carvalho — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, tenho feito apelos, aqui na Tribuna do Senado, para que a Câmara dos Deputados vote um projeto de lei, iniciado aqui

no Senado e que por mim foi apresentado, visando impedir atos administrativos, respeitantes a servidores públicos, que possam transferir, nomear, remover, pôr em disponibilidade etc. Isso é o espírito da famosa Lei Etevíno Lins. Acontece, no entanto, Sr. Presidente, que a Câmara não votou, nem votará essa matéria, o que é muito compreensível, agora, porque ultimamente a Câmara tem tido umas preocupações latentes e de grande importância, como por exemplo, a definição do que é presunto.

Enquanto a Câmara se preocupava em definir presunto, nós ficamos aqui discutindo o problema das demissões e não obtivemos êxito para que essa matéria fosse votada na Câmara dos Deputados.

Como fizera eu apelo ontem, daqui, hoje conversei com o Líder Deputado Ibsen Pinheiro e a máxima promessa que consegui obter na ocasião foi a de que S. Exª olharia a matéria em agosto, quando a examinará. Não sabemos quando a Câmara poderá votar essas matérias. Por isso, não posso, Sr. Presidente, deixar passar isso em branco, porque alguns Deputados se apressaram em matérias que não têm esse nível de responsabilidade para com o povo.

É evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é uma grave infração moral, é da maior gravidade no momento em que decorre um período eleitoral, adotar-se aquilo que tradicionalmente a legislação brasileira sempre esteve a impedir, não apenas a Lei Etevíno Lins, mas a mais recente lei eleitoral, a que permitiu as diretrizes das eleições presidenciais no ano passado, que tinha dispositivo que praticamente é o mesmo reapresentado ao Senado Federal.

Entendo que seria o momento dos que se preocuparam em definir o que é presunto, terem definido isso que é muito mais importante, porque todos sabem que presunto é aquela carne processada que pobre não come e não sabe o que é, é aquilo que não chega à mesa do pobre e que os humildes só conhecem quando furtam ou tiram do lixo dos supermercados. Isso é presunto. Presunto não interessa à grande categoria; isso deve interessar a uma indústria, a uma conceituação para imposto ou uma coisa qualquer, mas não é um assunto de relevância para ter tomado tempo, de muitos Srs. Deputados, em detrimento de temas seriíssimos.

Pela primeira vez, vamos ter um período eleitoral em que é possível demitir, em que é possível nomear, em que é possível transferir, em que é possível remover por uma autêntica desídia do Poder Legislativo que nessa matéria é conivente e é co-autor, tanto em conivência quanto em co-autoria.

Há um leve conceito diferenciado de uma conivência para uma co-autoria e hoje praticamente não se fala em conivência, só se fala em co-autoria: a conivência tem uma conotação moral tão forte ou mais forte da co-autoria, de tal sorte que nós, do Poder Legislativo estamos pela desídia, estamos pela irresponsabilidade, permitindo essa anomalia em um período eleitoral.

Deixo aqui o meu protesto, que faço questão fique muito bem escrito nos Anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer, pela ordem, a V. Exª Sr. Presidente, aproveitando esse intervalo, sem prejudicar os trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão.

Concede a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores na condição de parlamentar eleito por Brasília, quero valer-me desta oportunidade para, não só no meu nome como no do Partido Democrático Trabalhista, que tenho a honra de presidir na jurisdição da Capital da República, prestar especial homenagem ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo transcurso do centésimo trigésimo quarto aniversário de sua criação. Antecipo-me na saudação à efeméride em razão do recesso parlamentar a iniciar-se no dia 1º do mês próximo vindouro.

A briosa Corporação, à qual dirijo as minhas mais justas e sinceras felicitações, foi instituída pelo Decreto Imperial nº 1.775, de 2 de julho de 1856, com a denominação de Cörpero Provisório de Bombeiros da Corte. Por isso, o "2 de julho", consagrado como o "Dia do Bombeiro Brasileiro", de conformidade com o Decreto nº 35.309, de 2 de abril de 1954, tem para nós o significado de profundo apreço a cada "Soldado do Fogo", título este que inspirou o nome do hino do Corpo de Bombeiros do DF, cujas letras descriptivas em seus versos e harmoniosas partituras fazem por entoar as virtudes daqueles militares.

De início, a Corporação ficou subordinada ao Ministério da Justiça, até 1864, quando passou à disposição do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Em 1892 voltou a vincular-se ao Ministério da Justiça, situação em que permaneceu até 25 de junho de 1966, data do Decreto-Lei nº 9, que dispôs sobre sua organização e a subordinou à então Prefeitura do Distrito Federal.

Por decorrência da Lei nº 3.216, de 3 de janeiro de 1917, passou a condição de força auxiliar e reserva do Exército.

Com o advento da inauguração de Brasília, tanto quanto imperiosa, tornou-se indispensável a sua transferência para a Nova Capital, como deveras ocorreu em 2 de julho de 1964, trazendo um contingente de 1.200 bombeiros militares, estando atualmente subordinada ao Governo do Distrito Federal.

Gracas ao alto senso de disciplina, coragem heróica, espírito humanitário, vocação para servir com desprendimento pessoal e capacitação profissional, atributos estes de que são dotados os seus integrantes, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelos inestimáveis serviços prestados a Brasília é credor da estima pública, alcançando em pesquisa realizada no ano passado, 98% de credibilidade. Esta marca do excelente conceito de que goza

junto à comunidade evidentemente não é ocasional, pois remonta a tempos distantes.

O elo com o passado, ao longo de mais de um século de simpática convivência do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com a comunidade, quer no Império, quer na República, tanto na antiga quanto na nova Capital do País, levou-me a alguns textos do Decreto Imperial e dos Editos municipais de 2 de julho de 1856 que, no meu ver, por bem retratarem as raízes desse relacionamento, merecem ser lembrados:

— “Se o incêndio ocorrer à noite, as casas onde se venderem archotes, velas, e quaisquer misteres necessários para o serviço dos incêndios, fornece-los-ão, à requisição da Autoridade Policial”;

— “Os aguadeiros apresentar-se-ão imediatamente, com as suas pipas cheias d’água, no lugar do incêndio”;

— “Quando haja incêndio, será obrigado cada vizinho do quarteirão em que ele for, e dos quatro dos lados, a mandar imediatamente um escravo, com barril de água, a apagar o incêndio ...”;

— “Logo que for público o incêndio, estando as ruas às escuras, deverão todas as janelas iluminarem-se desde o lugar onde o principiar o concurso destinado a apagar o fogo...”;

— “Os proprietários das casas que tiverem poços nas imediações dos incêndios serão obrigados a franquear a entada para se tirar água, exigindo dos Juízes de Paz e Inspetores de quarteirão as medidas e precauções necessárias para não serem prejudicados”.

— “As pessoas que vendem água em pipas ou em barris, conduzidas em carroças ou carros, serão obrigadas a conservarem-nos de noite cheios d’água a fim de acudirem com prontidão a qualquer incêndio”.

São breves reminiscências da passagem da nossa história, do nosso povo, do nosso Corpo de Bombeiros.

A Corporação cresceu e se expandiu e hoje é uma instituição constitucional dentre as mais respeitáveis, inclusive além das fronteiras, pois nas diversas modalidades de ensino por ela ministrado encontramos oficiais e praças das suas congêneres, tanto nacionais como estrangeiras.

No Brasil, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é o único a dispor de uma Companhia de Combate a Incêndio Florestal, à qual devemos a considerável diminuição de queimadas.

Mas, em que pesem as glórias e os méritos, nem tudo são flores no Corpo de Bombeiros do DF, a começar pela escassez de recursos orçamentários que o impossibilita ampliar o quantitativo de quartéis operacionais e postos avançados, bem assim conservar, em condições ideais, os já construídos. Trinta por cento da sua frota de veículos de salvamento e de combate a incêndio, inclusive lanchas, estão fora de uso, no aguardo de verba para repará-los. Alguns dos seus veículos de com-

bate a incêndio foram adquiridos há mais de 20 anos!

Por isso, conhecedor que sou, de perto, dessa precariedade, tenho anualmente pleiteado e obtido, com a compreensão do Senado Federal, a inclusão de dotações no orçamento daquela unidade, destinadas ao reequipamento e aquisição de viaturas operacionais.

Assusta-me só o imaginar que, baldados os esforços e a bravura dos bombeiros, preciosas vidas humanas possam ser ceifadas em sinistros, por insuficiência de material de socorro.

Lamento lembrar que o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo somente se tornou o mais bem aparelhado do Brasil após os dantescos episódios ocorridos com os Edifícios Joelma e Andraus.

Praza aos céus que semelhante fato jamais ocorra em Brasília. Vale, no entanto, o alerta.

Todos sabemos que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além de realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios e de salvamentos, prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, também realiza quaisquer tipos de serviços, desde que dentro dos meios disponíveis, em benefício direto ou indireto da população. Mostra dessas nobres missões está no registro das ocorrências em 1989, quando foram verificados atendimentos, além de outros, a 523 acidentes automobilísticos, 48 tentativas de suicídios e 4.241 acometidos de mal súbito.

Penso afiançar que a população do Distrito Federal muito se orgulha do seu Corpo de Bombeiros, devotando-lhe o merecido apreço pelas constantes demonstrações de valor e bravura. Assim, também em nome dessa população que tenho a honra de representar, faço chegar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal os votos de felicitações e o preito de gratidão extensivos aos seus oficiais e praças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem e anteontem estiveram presentes em massa, através de suas representações, os aposentados brasileiros na busca de uma lei regulamentadora do princípio constitucional que deu 6 meses ao Congresso para que resolvesse este assunto. Na Câmara, ele se estendeu por 8 meses e, somente ontem, aqui chegou. Lutam os aposentados para que obtenhamos urgência na votação e o aprovemos sem qualquer outra emenda, porque a sua introdução haverá de prejudicar seriamente os seus interesses.

Tive oportunidade de, em presença desses representantes fazer um discurso aqui e tomei a iniciativa de apresentar um requerimento

de urgência urgentíssima. O número quase fora alcançado, mas alguns Senadores estavam viajando e, dos 51 necessários, eu só tinha firmeza em relação a 47.

O Sr. Ministro da Justiça telefonou-me pessoalmente, alegando que um problema grave, de ordem técnica, suscitado pelo Ministro da Saúde, levaria o Executivo a vetar o projeto, caso fosse ele aqui aprovado. Sem emendas, Então dei conhecimento aos representantes da Federação, especialmente ao Presidente da Confederação Nacional dos Aposentados e ao Presidente da Corporação correspondente, do Estado de São Paulo. S. Ex^o se dirigiram à Liderança do Governo, ao Senador José Ignácio Ferreira, que, com eles, concertou o seguinte: até o dia 10 de agosto o Senado aprovaria os 4 projetos, com a emenda a restrita àquele assunto suscitado pelo Ministro da Saúde.

Como o Presidente da República, momentos após, manifestara o desejo de falar comigo, convidei os dois Presidentes a me acompanharem à audiência presidencial. O Presidente tratava de outro assunto, mas, mesmo assim, determinou, em Palácio, que o Ministro da Justiça se entendesse com a classe. E ficou em definitivo concertado esse entendimento, de tal sorte que o próprio Governo, a sua Liderança nesta Casa, o Ministro da Justiça assumiram com o Senado esta responsabilidade: resolver o assunto até o dia 10 de agosto.

Hoje mesmo, a Comissão estaria sendo constituída, segundo o Líder José Ignácio Ferreira, e designado o relator, já mais ou menos dentro deste quadro de entendimentos, a fim de que não haja maior prejuízo para os aposentados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores compareçam ao Plenário e ocupem os seus lugares; vamos apreciar um voto. Comunica também que necessitamos apenas da presença de mais 3 Srs. Senadores para efetivarmos a votação.

Os Srs. Senadores que votarem “sim” estarão aprovando o voto; os Srs. Senadores que votarem “não” o estarão rejeitando. (Pausa)

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário porque a matéria seguinte também depende de maioria absoluta em votação nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram SIM 24 Srs. Senadores, e NÃO, 20.

Não houve abstenção.

Total de votos: 44

O voto foi mantido.

A Presidência determinará as providências necessárias no sentido de ser comunicado o

seu resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 3:

Veto Total
PROJETO DE LEI DO DF
Nº 97, DE 1989

Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, §, in fine, da Resolução nº 157, de 1988

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 97 de 1989, que cria, no Governo do Distrito Federal, um grupo de trabalho para redefinir as regiões administrativas do Distrito Federal (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

Em discussão o voto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando o voto e os Srs. Senadores que votarem "não" estarão rejeitando.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram SIM 28 Srs. Senadores, e NÃO, 19.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 48.

O voto foi mantido.

A Presidência determinará as providências necessárias no sentido de ser comunicado o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 203, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/24, de 1990, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Ronaldo Aragão o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, o lido formulado pela Prefeitura Municipal de Goiânia — GO, no sentido de ser autorizada a elevar, temporariamente, o limite de que trata o inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro

de 1989, do Senado Federal, a fim de poder contratar, junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito no valor equivalente a 25.827.343,56 BTN (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três bônus do Tesouro Nacional e cinqüenta e seis centésimos), destinada ao financiamento de obras de canalização dos córregos Botafogo e Capim Puba, à implantação de vias estruturais e a reurbanização de fundos de rede.

A Diretoria de Política Monetária do Banco Central do Brasil, embora considere que a realização da operação pretendida não é oportuna à luz dos objetivos de política econômica em vigor, informa que a sua realização complementa empréstimo autorizado anteriormente.

A operação em questão, se autorizada, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições financeiras básicas:

a) valor: 25.827.343,56 BTN (em complementação à operação do crédito, no valor de 11.623.824,44 BTN, recentemente autorizado pelo Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais deste Banco Central, junto à referida Instituição, dentro de competência delegada pelo Senado Federal a este órgão para as operações enquadradas nos limites regulamentares);

b) prazos:

— de carência: 30 meses
— de amortização: 216 meses;

c) encargos:

— juros: 6% a.a.
— correção monetária: de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre (Lei nº 7.738, de 9-3-89),

— taxa de administração: 2% sobre o valor do financiamento, deduzida de cada parcela liberada,

— contribuição para o PRODEC: 0,5% do valor do financiamento, deduzida da primeira parcela liberada.

d) garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A contratação da operação foi autorizada pela Lei nº 6.774, de 22 de setembro de 1989, da Câmara Municipal de Goiânia.

O processado está devidamente instruído na forma prescrita nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 94/89, desta Casa Legislativa.

A mesma Resolução nº 94/89, em seu art. 7º, prevê a possibilidade de elevação temporária dos limites previstos no art. 3º.

No caso em exame, haveria necessidade de ser autorizada a elevação do limite previsto para o montante global das operações realizadas no exercício, sendo de destacar que a capacidade de pagamento da Prefeitura Municipal de Goiânia, calculada conforme o disposto no inciso II do art. 3º da mencionada Resolução, mostra-se amplamente suficiente ao pagamento de toda a sua dívida consolidada, incluída a operação em exame,

conforme atesta o Banco Central do Brasil a fls. 4.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento do pedido na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 28, DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia- GO a elevar temporariamente o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989 do Senado Federal.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goiânia- GO, na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a elevar o limite previsto no inciso I do art. 3º da mesma Resolução nº 94/89, a fim de contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor equivalente a 25.827.343,56 BTN (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três bônus do Tesouro Nacional e cinqüenta e seis centésimos).

Art. 2º A operação, destinada ao financiamento de obras de canalização dos córregos Botafogo e Capim Puba, obedecerá às seguintes condições:

a) prazos: de carência — trinta meses, de amortização — duzentos e dezenove meses;

b) encargos: juros — 6% (seis por cento) ao ano

Correção monetária — de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre, taxa de administração — 2% (dois por cento) sobre ao valor do empréstimo, deduzidos de cada parcela liberada.

Contribuição para o PRODEC — 0,5% (meio por cento) do valor do financiamento, deduzido da primeira parcela liberada;

c) garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, quero ainda dizer que esta é uma luta de V. Ex^ª que hoje preside esta Casa, facilitando, assim, a vida da Prefeitura de Goiânia com este empréstimo.

Dou testemunho da dedicação e do esforço despendidos por V. Ex^ª, Senador Iram Saraiva, para a aprovação deste projeto de resolução.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso parecer é favorável a este projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 28/90, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia a elevar temporariamente o limite fixado no inciso I do art. 3º

da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em torno único.

"Discussão, em turno único, do Projeto da Resolução nº 28, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia (GO) a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal."

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação:

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 230, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia (GO) a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Sala das Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Divaldo Suruagy — Antônio Luiz Maya.

ANEXO DO PARECER N° 230, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, [redacted], Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizada a elevar o limite previsto no inciso I do art. 3º da mesma Resolução nº 94, de 1989, à fim de contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 25.827.343,56 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três Bônus do Tesouro Nacional — BTN, e cinqüenta e seis centésimos).

Art. 2º A operação, destinada ao financiamento de obras de canalização dos córregos Botafogo e Capim Puba, obedecerá às seguintes condições:

a) prazos: de carência — trinta meses, de amortização — duzentos e dezesseis meses;

b) encargos: juros — seis por cento ao ano, correção monetária — de acordo com o índice de atualização dos saldos dos depósitos de poupança livre, taxa de administração — dois por cento sobre o valor do empréstimo, deduzidos de cada parcela liberada, contribuição para o PROCÉC — meio por cento do valor do financiamento, deduzido da primeira parcela liberada;

c) garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 3º A autorização, de que trata esta Resolução, deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado

O projeto irá à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passe-se à apreciação do Requerimento nº 204, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para Ofício nº S-25 de 190, relativo a pleito do Governo do Estado de Goiás.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pelo governo do Estado de Goiás, no sentido de ser autorizada a emissão e a colocação, no mercado, através de ofertas públicas, de cinco bilhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás (5.000.000.000 LFT-GO), destinadas ao resgate de dois bilhões e oitenta e um milhões de LFT-GO anteriormente colocadas a título de antecipação de receita orçamentária, vencidas em 15-4-90, 15-5-90 e 15-6-90.

A Diretoria de Política Monetária do Banco Central do Brasil informou que a não realização de operação poderá trazer sérias consequências para o Banco do Estado de Goiás S.A., entidade debitada em sua conta de reservas pelo montante correspondente ao valor de resgate dos LFT vencidos.

A operação em questão, se autorizada, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições financeiras básicas:

a) quantidade: 5.000.000.000 de LFT-GO;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial)

d) prazo: até 2.160 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

g) cronograma de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

h) autorização legislativa: Lei nº 11.069, de 15-12-89.

O processado está devidamente instruído, nos termos da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Relativamente aos limites de que trata a referida Resolução nº 94/89, do Senado Federal, informa o Banco Central do Brasil nada haver a opor posto que o Estado de Goiás, mesmo após sua realização, continuará a obedecer-las.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento do pedido na forma seguinte.

Colocação	Vencimento	Quantidade
12-7-90	15-3-95	2.000.000.000
12-7-90	15-3-96	3.000.000.000
Total		5.000.000.000

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 29. DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas 5.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Letras Financeiras do Estado de Goiás (LFT-GO), nas seguintes condições:

b) modalidade: nominativa-transferível;
c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial)

d) prazo: até 2.160 dias;
e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
f) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565,

de 20-9-79, do Banco Central;
g) cronograma de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade
10-07-90	15-03-95	2.000.000.000
10-07-90	15-03-96	3.000.000.000
Total		5.000.000.000

h) autorização legislativa: Lei nº 11.069, de 15-12-89.

Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gostaria de secundando o que disse o Senador Ronaldo Aragão, registrar o esforço do Senador Iram Saraiva, no sentido de que se viabilizasse a votação desta autorização, sem a qual, o Estado de Goiás, praticamente, não teria condições de ultrapassar o grande déficit que está vivendo neste momento.

De sorte que, em face da penúria em que se encontra o Estado de Goiás, somente através da atuação do nosso Vice-Presidente do Congresso Nacional é que será possível a aprovação deste projeto. Para mim, relatar esta matéria é uma honra muito grande, porque o Senador Iram Saraiva é integrante, hoje, do Partido Democrata Trabalhista e, com o apoio do PSDB, do Senador Mário Covas, vai disputar o Governo do Estado de Goiás. Desejo sucesso a S. Exº

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Exº

O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 29/90, que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás".

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas 5.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER N° 231, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Divaldo Suruagy — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER N° 231, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás (LFT-GO.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado, nos termos da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás (LFT-GO), nas seguintes condições:

a) quantidade: 5.000.000.000 de LFT-GO;
b) modalidade: nominativa-transferível;
c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 2.160 dias;
e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
f) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

g) cronograma de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade
10-07-90	15-03-95	2.000.000.000
10-07-90	15-03-96	3.000.000.000
Total		5.000.000.000

h) autorização legislativa: Lei nº 11.069, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 2º A autorização, de que trata esta Resolução, deverá ser exercida no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para tratar de dois assuntos que reputo da maior importância e que são de inegável atualidade.

A imprensa do nosso País, Sr. Presidente, no dia de hoje, notadamente o Jornal de Brasília, faz, na primeira página, referência a essas duas matérias. Diz em manchete:

“Servidor em disponibilidade volta a receber vencimento integral. Supremo derruba redução de salários”.

E a outra notícia, Sr. Presidente, é a seguinte:

“Inflação em junho sobe e atinge 9,61%”.

Essas duas notícias têm repercussão em todo o Território Nacional e ambas são bem desfavoráveis ao Governo. Nós esperamos que o Governo Federal reflita sobre esses dois fatos. Se ambas as notícias deixam mal o Governo Federal, uma delas leva alegria e tranquilidade a dezenas, centenas, milhares de servidores e, por que não dizer, a lar de milhares de famílias que vêm, através de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, a reparação de uma injustiça que tanto estava afligindo esses lares e essas famílias.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex.º um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Tem V. Ex.º o aparte, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Congratulo-me com V. Ex.º pela atualidade do tema, mas não vejo qualquer comprometimento, ou restrição, ou capítis diminutio para o Governo Federal, em razão disso. Não tenho autoridade formal para a defesa do Presidente da República, e se aqui a faço, como tenho feito de outras vezes, deve-se a uma identificação de nele ter votado e achado que há alguma coisa de positiva nessa administração. Vejamos, quanto à inflação, o que diz o Presidente da República: o seu propósito era que, em cem dias, a inflação de 89% ao mês, que ele encontrou no dia da posse, fosse reduzida a 10%. Então, está dentro dos padrões objetivados, aliás, com uma segurança muito grande. O segundo, uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Isso mostra o funcionamento da democracia. O Supremo é exatamente para se pronunciar em instantes desses e conter, inclusive, o Executivo que, preocupado com

os acertos administrativos, pode invadir a esfera da lei; ao Supremo compete proclamar a constitucionalidade desses atos. E foi o que ele fez. Tolo seria o Presidente se insurgisse contra essa determinação. Aí, sim, seria uma crise. Mas, como da vez anterior, o Presidente disse, ao perder outro caso no Supremo, que só teria uma atitude a assumir: era cumprir a lei e a determinação da Suprema Corte.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Incorporo, com prazer, o aparte de V. Ex.º, e vejo que V. Ex.º concorda comigo.

Realmente, foram dois equívocos. Não discuto a má fé, entendo que o Governo tentou agir pensando nos superiores interesses do País, mas V. Ex.º há de convir, como eu disse, que são dois fatos desagradáveis para a atual administração.

Examinemos, Sr. Presidente, cada assunto especificamente. Diz o Jornal de Brasília:

“O Supremo Tribunal Federal impôs, ontem, nova derrota ao Governo Federal, suspendendo, por nove votos a dois, a vigência nos arts. 1º e 2º do Decreto Presidencial nº 99.300, que reduziu os salários dos servidores colocados em disponibilidade.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupei a tribuna do Senado em longo discurso, tratando deste assunto à luz do Direito Administrativo, do Direito Constitucional, e também à luz da jurisprudência, e tornei claro que o Poder Executivo não poderia reduzir os vencimentos dos servidores no momento em que eram colocados em disponibilidade.

Tendo feito este discurso, que está nos Anais, é natural que eu venha hoje a esta tribuna para congratular-me com o Supremo Tribunal Federal que, no meu modo modesto de ver, mais uma vez, cumpriu a lei, cumpriu a Constituição e procedeu corretamente.

Mas quero, de modo especial, congratular-me com dezenas, centenas, milhares de servidores públicos, espalhados por este País continental, que hoje, Sr. Presidente, estão vivendo um dia de alegria. Recebi cartas, telefonemas de muitos que haviam prestado concurso há 3, 4 anos, e iam ficar, de uma hora para outra, reduzidos a uma remuneração bem inferior aos vencimentos que percebiam, quando estavam em atividade. Então, fica aqui esta alegria.

Sr. Presidente, eu espero que o Governo Federal, que a Presidência da República, aca-tando, como não poderia deixar de ser, a decisão da Suprema Corte e, de modo especial, levando esse acatamento às últimas consequências, que o Governo Federal revogue esse Decreto nº 99.300, e aproveite os servidores postos em disponibilidade, onde eles forem realmente mais necessários: na área da saúde, na área da educação, na área da fiscalização, para citar apenas essas três.

Sr. Presidente, já que estou tratando dos servidores públicos, quero dizer a V. Ex.º e aos Srs. Senadores que, se por um lado esses servidores irão receber proventos correspondentes aos vencimentos que percebiam na ati-

vidade e como o Governo não pretende deixar servidores em disponibilidade sem trabalhar, percebendo o que antes recebiam, é natural que esses servidores voltem à plenitude do seu trabalho.

Quero registrar, entretanto, que o Diário Oficial está repleto de aposentadorias. Quando os servidores tiveram notícia de que a política governamental era no sentido de colocá-los em disponibilidade, para não perderem tanto, muitos se apressaram em requerer aposentadoria, quase sempre aqueles que já tinham tempo de serviço e poderiam solicita-la. Esses irão aposentar-se e o Governo, de certo modo, reduzirá o número de servidores ativos.

Mas quero tratar, hoje, de outro assunto relacionado aos servidores públicos, e que até hoje não tem sido objeto desta apreciação que pretenho fazer.

Sr. Presidente, os servidores públicos federais, nas atuais circunstâncias, podem ser transferidos de uma localidade para outra, de um Estado para outro? É legal essa transferência? Ouve aqui que muitos servidores públicos, de vários departamentos, inclusive do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, estavam sendo transferidos do Rio de Janeiro para Brasília, uma cidade que apresenta graves problemas habitacionais, um déficit muito grande. Em Brasília, não há residências compatíveis nem para os que aqui já estão morando.

Sr. Presidente, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho ofereceu um projeto que proíbe demissões, transferências, em período próximo das eleições.

E eu gostaria de fazer aqui uma interrogação: será que o art. 250 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União já foi revogado?

O Governo supunha que o art. 174 do Estatuto, à semelhança de outros dispositivos legais, tivesse sido revogado, e o Governo equivocou-se também na interpretação do Texto constitucional.

O art. 174, por mim citado naquele meu discurso, diz o seguinte:

“Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade com provimento igual ao vencimento ou remuneração, até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupa-va.”

O Governo fez letra morta desse dispositivo que está em consonância com outros preceitos da legislação vigente, plenamente em vigor.

Sr. Presidente, esse mesmo Estatuto, no art. 250, caput, reza o seguinte:

“Art. 250. Nenhum funcionário poderá ser transferido ou removido ex officio para cargo ou função que deva exercer fora da localidade de sua residência, no período de seis meses anterior e no de três meses posterior à eleições.”

É o que reza o art. 250 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e a

publicação que tenho é de 1989, da Editora Atlas S.A., com legislação complementar. É portanto publicação posterior à nossa vigente Constituição.

Aqui está expresso, Sr. Presidente, repito:

"Art. 250.— Nenhum funcionário poderá ser transferido ou removido *ex-oficio* para cargo ou função que deva exercer fora da localidade de sua residência, no período de seis meses anterior e de três meses posterior à eleições."

O dispositivo está em vigor; não foi revogado por nenhum preceito; ele protege o funcionário público. Outras leis eleitorais se referiam apenas a determinadas eleições. Este é um preceito de ordem permanente. De modo que essas remoções ou transferências que o Governo tem feito, a meu ver, são ilegais. Se os servidores invocarem este artigo, serão protegidos na forma da lei. Qualquer remoção ou transferência feita ou que venha a ser feita ao arreio do citado artigo 250 não pode prevalecer.

Mas, pergunta-se: se o servidor não pode ser transferido, pode ser dispensado? Pode ser exonerado? Quer-me parecer que não, Sr. Presidente, pela mesma razão jurídica, pelo mesmo fundamento social. Mas aqui não há uma previsão legal expressa. Haverá, sim, se a Câmara dos Deputados aprovar o projeto de lei de iniciativa do nobre Senador Cid Sábia de Carvalho, que já aprovamos nesta Casa.

Mas a lei de introdução ao Código Civil brasileiro, Sr. Presidente, diz o seguinte, no seu art. 4º:

"Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito."

E no art. 5º, estabelece:

"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."

Ora, se a lei expressamente veta, proíbe que, neste período de 6 meses, antes da eleição, haja remoção ou transferência, é evidente que sendo omissa — e essa seria a melhor das hipóteses para aqueles que defendem os atos de exoneração — sendo omissa — repito — o juiz deveria decidir o caso, de acordo com a analogia, com os costumes e princípios gerais de Direito.

Encerro aqui, portanto, essas considerações sobre os servidores públicos, Sr. Presidente, renovando a minha alegria e as minhas congratulações com todos eles, do extremo Norte ao extremo Sul.

Sr. Presidente, em todos os Congressos e em todos os Parlamentos democráticos, existem pessoas que defendem os interesses nacionais, mas que pertencem a determinados segmentos, conhecem bem determinadas atividades, se ligam a determinados meios, e naturalmente defendem esses interesses, julgados legítimos. Temos nos Congressos democráticos operários que, em princípio, defendem os interesses dos trabalhadores; te-

mos empregadores que, em princípio, não exclusivamente, defendem interesses do empresariado, temos banqueiros, temos advogados, temos médicos e assim por diante.

Nesta Casa, na qualidade de servidor público aposentado — e fui aposentado porque ingressei no Serviço Público mediante concurso prestado no Rio de Janeiro para Procurador da Fazenda — quero, Sr. Presidente, como um defensor natural dos servidores públicos e dos servidores privados, que são os empregados, de modo especial, congratular-me com todos esses servidores.

A outra notícia, Sr. Presidente, que é preocupante para o Governo e que o é também para toda a Nação, inclusive para nós que fazemos oposição ao Governo, nós do PSDB, é esta, a da inflação. O jornal diz: "Inflação em junho sobe e atinge 9,61, de acordo com o índice da Fipe — Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Sr. Presidente, esta é uma notícia triste. Confesso a V. Ex^e que, como brasileiro, eu gostaria que a inflação tivesse caído neste mês de junho. Faço votos para que o Governo consiga reduzi-la. E aqui nós não temos recusado medidas para o combate frontal à inflação.

De modo que vejo com tristeza, lamento esta notícia e espero que o Governo Federal consiga reverter este quadro, porque a inflação deste mês, Sr. Presidente, é levemente superior à do mês passado.

Tenho aqui a Folha de S. Paulo de ontem, que diz: "IPC da Fipe é em maio, 8,53%". E a notícia de junho é, agora, 9,61%. É uma inflação ascendente. O índice de 9,61%, Sr. Presidente, eu sei, é um índice muito baixo com relação àquela espiral inflacionária de quando o atual Governo assumiu a Presidência da República. Era de 80 e tantos por cento!

Então, é evidente que, se compararmos este índice com o que vigorava no Governo passado, demos grandes passos e reconheço que houve realmente conquistas neste setor.

O Sr. Afonso Sancho — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Darei imediatamente.

Mas, Sr. Presidente, se compararmos este índice com o das nações civilizadas de economia regularmente estável, onde a inflação é de 5, 6, 7% ao ano, este índice ainda é altamente preocupante.

V. Ex^e tem o aparte, nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Concordo em grau e número quando V. Ex^e fala que este índice, cerca de 10%, é grande. Realmente, é grande. E também com muita clareza faz a comparação da inflação de 90% para 10%. Agora, devemos levar em consideração que, hoje, estão liberados os preços e, com esta liberação, teve que haver ajustes, e nos meus cálculos esses ajustes poderão ir até um pouco mais. Então, temos de, examinando a questão dentro da realidade, verificar que com

a liberação dos preços, e levando-se em conta que uma inflação de 90% desceu para 10%, esse índice de 8% ou 10% ainda é um índice muito fácil de ser controlado, para que possamos baixá-lo e chegarmos ao índice desejável, que é um índice entre 4% e 5%.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Incorporo, nobre Senador Afonso Sancho, o seu aparte ao meu discurso e o faço com satisfação.

De modo, Sr. Presidente, que é isto realmente que está ocorrendo. O que desejamos é que esses índices caiam. Queremos ver a Nação liberta da inflação, sobretudo de índices ascendentes.

E aproveito o ensejo para dizer, Sr. Presidente, que se, sob certos aspectos, conseguimos grandes êxitos, sob outros, estamos ainda um tanto preocupados. Esperamos, desejamos fervorosamente que esses índices inflacionários venham a cair para pisos normais. Quero, neste ensejo, fazer ver que se esses índices aí estão, não é possível, Sr. Presidente — porque seria injusto e desumano — admiti-los nos preços sem levá-los em consideração para os reajustes salariais.

Não admitimos que os trabalhadores, sobretudo os de reduzida renda, e, de modo especial, aqueles que percebem o salário mínimo, continuem com os seus salários em descompasso com os índices de inflação, ainda que os índices inflacionários sejam relativamente baixos.

Termino aqui, portanto, Sr. Presidente, essas palavras, desejando que o Governo tenha êxito em sua política, e nós aqui, da Oposição, não lhe temos recusado medidas nesse sentido, dentro da nossa filosofia política, dentro da nossa doutrina social-democrática e do nosso programa partidário.

Termino, mais uma vez, enviando o meu abraço fraternal, que acredito seja o abraço do Senado, do Congresso, o abraço de todos aqueles que se preocupam com a política de bem-estar social, a todos esses servidores, porque, Sr. Presidente, vão continuar recebendo os vencimentos que antes percebiam.

O nobre Senador Jamil Haddad, em nome do Partido Socialista Brasileiro, está aqui a congratular-se também com esta alvissareira notícia.

Que dias melhores, Sr. Presidente, venham para toda a Nação brasileira!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é uma questão de fato de

que estamos aqui assinando, a cada instante, pedidos para incluir na Ordem do Dia matéria de urgência urgentíssima, letra b, do art. 336, do Regimento Interno. Eu, mesmo, já assinei mais de uma dezena desses pedidos.

Agora, veja V. Ex^o a dificuldade em que me encontro para saber como é que isso vai funcionar. Se começarmos a ler o art. 168, do Regimento Interno, V. Ex^o verá que, nas sextas-feiras, habitualmente, não votamos, não incluímos matéria para votação na Ordem do Dia. Mas, existe uma possibilidade, que é:

"Art. 168. Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão..."

Então, V. Ex^o pode considerar um caso especial.

Vamos mais adiante:
O art. 189 estabelece:

"O Presidente fixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão ou através de qualquer meio de comunicação."

Então, V. Ex^o, amanhã, fazendo a sessão extraordinária, hoje, irá determinar qual a Ordem do Dia da mesma.

Vamos ainda mais adiante. O art. 336 se refere à urgência:

"Art. 336. A urgência poderá ser requerida:
a)
b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;"

Essas assinaturas todas que estamos dando estão baseadas no art. 336, letra b, porque pelas outras a, c, não é possível.

Vamos ao art. 341:

"Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I — no caso do art. 336, b, na sessão em que se der a leitura inicial da proposta a que se refira, nem em sessão extraordinária realizada com o intervalo inferior a quatro horas..."

Anotei aqui para ir acompanhando os artigos. Diz o art. 342:

"No caso do art. 336, b, o requerimento de urgência será considerado prejudicado se não houver número para a votação."

Então, veja V. Ex^o que estou em dificuldade em saber o que é que vai acontecer amanhã, quando é o último dia.

Ao fazermos o Regimento, tínhamos a intenção de evitar essa enxurrada de projetos que chegam de última hora, para apreciação aqui, no Senado. Mas, criamos exceção que, à época, quando se discutia, era para casos de calamidade pública. Estou vendo que estamos assinando pedidos para requerimentos de urgência para calamidade pública que, talvez, não aconteça amanhã, porque estamos assinando sem saber para quais propostas eles se referem. Estamos-nos esquecendo de que

só existe a possibilidade de dois pedidos de urgência por sessão, e que a sessão extraordinária tem que ser realizada com quatro horas de intervalo de uma para a outra, se respeitarmos o Regimento; e amanhã teremos votação no Congresso Nacional.

Gostaria de saber da Mesa quais as matérias que entrarão na Ordem do Dia da sessão de amanhã, porque V. Ex^o, de acordo com o Regimento, tem que declarar quais as matérias que vão ser colocadas na Ordem do Dia da sessão extraordinária. Estou curioso em saber para, inclusive, preparar-me para determinadas matérias que entrarem na Ordem do Dia.

Aproveito, Sr. Presidente, mais uma vez, para fazer um protesto. Não é possível recebermos, a todo instante, assuntos da maior importância e de dificuldade que requerem análise para serem resolvidos. Sem conhecer o texto da matéria que vai ser votada, isso é impraticável. Tentamos obstruir através do Regimento, mas a porta deixada aberta está sendo utilizada para todos os fins, menos a de calamidade pública.

Veja V. Ex^o que o meu pedido de questão de ordem é para saber o que vamos fazer amanhã, para poder preparar-me e discutir a matéria a ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece a V. Ex^o.

Inicialmente, é pensamento do Presidente do Senado Federal, também Presidente do Congresso Nacional, realizar Sessão do Congresso Nacional amanhã, para que sejam apreciadas as matérias que ainda ficarão dependendo de votação após a sessão noturna de hoje. Isso impede que haja a sessão ordinária do Senado às 9 horas de sexta-feira, mas não impede que na sessão do Congresso, como V. Ex^o bem referiu, se possa, através de qualquer meio de comunicação na forma do art. 189, ser convocada sessão extraordinária do Senado Federal. Nessa oportunidade, declarar-se-ão as matérias da Ordem do Dia da sessão que será realizada em intervalo de quatro horas depois, como diz o Regimento e V. Ex^o bem recorda. Poder-se-á fazer outra sessão extraordinária, se assim decidir o Plenário ou for de interesse do mesmo, dada a matéria a ser examinada.

De qualquer forma, o empenho maior da Presidência do Senado e do Congresso é a votação das matérias que estão pendentes no Congresso Nacional, que têm prioridade sobre todas as outras. Esgotada a matéria do Congresso Nacional, poder-se-á realizar ou não sessão do Senado e todos serão comunicados, como diz o art. 189: "através de qualquer meio de comunicação". É hábito que se use, como meio de comunicação, a tribuna do Congresso Nacional, onde devem estar presentes todos os Srs. Deputados e Senadores.

Quanto ao outro aspecto, a Mesa não votará nenhuma matéria, por mais relevante que seja, sem que haja número no Senado.

V. Ex^o tem toda a razão quando critica essa enxurrada de projetos que chegam à última hora, fazendo do Senado não uma Câma-

ra deliberativa, mas uma Câmara homologatória, já que não haverá número, nem possibilidade de revisão pelo Senado a tempo de ser novamente apreciada a matéria pela Câmara.

V. Ex^o cita o texto do Regimento, aliás de minha iniciativa, que previa que somente até o dia 30 de novembro poderiam ingressar no Senado matérias a serem votadas até o dia 15 de dezembro; não se previu a hipótese do dia 30 de junho, o que poderá ser modificado oportunamente, através de emenda ao Regimento.

Assim mesmo, o dispositivo tem sido burlado e matérias que demoram meses na Câmara dos Deputados chegam com 48 horas, por mais complexas que sejam, para apreciação do Senado, sem dar tempo sequer para que sejam lidas, cuidadosamente essas proposições.

A Mesa irá sugerir uma emenda, para evitar também que, no primeiro semestre, ocorra o que está acontecendo agora. Acho que devemos selecionar aqueles projetos ou aquelas proposições que, por sua maior relevância, possam ser apreciados pelo Senado, como esses pedidos de crédito extraordinário.

É possível serem examinados alguns pedidos de crédito, mas as questões que demandam estudo mais demorado, a não ser que sejam urgentíssimas, por sua própria natureza, acho que o Senado deve ter cautela para apreciá-las.

É o meu ponto de vista, mas, como sabe V. Ex^o, a decisão não fica com a Presidência, fica com o Plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Apenas para uma pergunta mais objetiva, e aí já é uma indicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^o.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB) — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, vamos direto ao assunto: o que desejo saber, na prática, é se vamos votar, amanhã, o Código de Defesa do Consumidor. Se formos, estamos prontos para isso. Agora, preciso saber se vamos ou não.

Se formos examinar, temos que preparar, inclusive, o parecer para amanhã, pelo menos isso. Se não formos examinar, então, aí, paciência.

Se formos examinar — é um caso particular meu, ninguém tem nada com isso, mas, amanhã, à tarde, vou ter que viajar —, mesmo que eu vá viajar, quero deixar, pelo menos, escrito o que tenho para dizer.

É esta a pergunta objetiva: vamos ou não vamos examinar, amanhã, o Código de Defesa do Consumidor?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ainda não recebeu, oficialmente,

o pedido de urgência urgentíssima para esse projeto; nem sabe se ele será entregue a tempo de ser discutido e votado antes do dia 30 de junho, de modo que não pode antecipar

uma decisão. Ainda mais que a Mesa teria de examinar o pedido em face dos arts. 374 e seguintes do Regimento Interno, que falam dos projetos de Código, que têm uma tramitação especial. Também não pode antecipar-se, na hora em que for apresentado esse requerimento, se o for, haverá número no Senado Federal, porque como V. Ex¹ bem referiu, a inexistência de quorum exclui qualquer manifestação dos 50 Srs. Senadores, porque o principal é que haja, no mínimo, 38 em plenário e não 50 ou 60 assinando o pedido de urgência.

De modo que, não tendo, infelizmente, entrado oficialmente o requerimento de urgência, a Mesa não pode, salvo se tivesse uma bola de cristal, antecipar a V. Ex¹ o que vai ocorrer amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex¹.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar consignada, nos Anais da Casa, a minha estranheza pelo fato de o Governo ter remetido a Mensagem SOS-Estradas, que deu entrada aqui no Congresso em 26-6-90, solicitando 12 bilhões de cruzeiros para o projeto, sem especificar onde e como vai gastar.

O Diário Oficial da União publicou o Decreto nº 99.354, dispensando a licitação. Vejam a gravidade do fato! Dispensando a licitação para a contratação das obras e serviços visando à implantação do programa, com a seguinte justificativa: urgência e relevância.

Existe uma legislação específica a respeito de concorrências através de licitação. No entanto, o Governo baixa um decreto determinando que as obras sejam concretizadas sem licitação, e solicita ao Congresso 12 bilhões de cruzeiros para a implantação do Plano, sem especificar onde, quando e como serão feitas as obras.

Sr. Presidente, causa-me estranheza — infelizmente o Líder Senador José Ignácio Ferreira não se encontra no plenário — que S. Ex¹, como Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, no ano passado, e que fez um libelo contra a estrada que ia ao Maranhão, pelo fato de não ter sido feita legalmente a sua concorrência, não se tenha manifestado a respeito do assunto.

Fique registrada, no momento, a minha repulsa, ainda mais em se tratando de época pré-eleitoral, quando, provavelmente, as pessoas ligadas ao Governo usarão a arma de dizer que aquela obra em tal local está sendo feita por sua interferência junto ao Poder Central.

Era esta a denúncia que eu gostaria de fazer sobre a solicitação de bilhões de cruzeiros, sobre Senador Divaldo Suruagy, para implantação de um projeto de estradas, dispensando a concorrência e sem dizer qual a planificação para a execução das obras.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência esclarece a V. Ex¹, sobre Senador Jamil Haddad, que esse projeto será votado ainda no Congresso Nacional, e nada impede que V. Ex¹ sugira uma emenda excluindo esse dispositivo, se achar que ele colide com a legislação vigente e com o interesse nacional. (Pausa.)

Concede a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, "Não criaráis a prosperidade se desestimulareis a poupança.

Não fortalecerás os fracos se enfraqueceres os fortes.

Não ajudarás o assalariado se arruinares os que lhe pagam.

Não estimularás a fraternidade humana se alimentares o ódio de classes.

Não ajudarás os pobres se eliminares os ricos.

Não poderás criar estabilidade permanente baseada em dinheiro emprestado.

Não evitarás dificuldades se gastares mais do que ganhas.

Não fortalecerás a dignidade e o ânimo se subtraíres ao homem a iniciativa e a liberdade.

Não poderás ajudar os homens de maneira permanente se fizeres por eles aquilo que eles podem e devem fazer por si próprios."

Essa peroração compõe a Declaração ao Congresso americano pronunciada, em 1860, pelo então recém-eleito décimo sexto Presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln, que, na condução dos destinos do povo que, por duas vezes, o elegeu, optou pelo primado da liberdade, pelos respeito à lei e ao cidadão, pela igualdade entre os homens, pela união de todos os seus compatriotas.

Se nos debruçarmos atenta e cuidadosamente sobre cada uma dessas exortações, estaremos diante de um verdadeiro programa de governo, com raízes fincadas nos sentimentos mais nobres e mais construtivos que a humanidade, ao longo dos séculos, tem cultivado — liberdade e justiça.

Tal debruçamento, no entanto, suscita em toda a Nação brasileira um profundo sentimento de consternação, pois que se nos revela de modo clarividente, translúcido, a crueza de uma realidade tão cruel quanto crítica.

Com efeito, ao comparecer maciçamente às urnas nos dois turnos da última eleição presidencial, superando um jejum de quase três décadas, o cidadão brasileiro o fez assombrado pelos mais justos sentimentos de otimismo e esperança. Qualquer que tenha sido a opção do eleitor, a motivação foi única: o desejo de mudança, a consolidação da democracia, a justiça social, a paz, a tranquilidade, o exercício pleno da cidadania, a busca de soluções definitivas para os graves e profundos problemas nacionais.

O Presidente estipulou um prazo de cem dias para tecer análises acerca de seu gover-

no. Napoleão foi o autor dessa medida de tempo. O que se sabe é que, após o imperador corso, os cem dias viraram moda. Mas atente-se para o detalhe de que ocorreu o desastre de Waterloo antes que se cumprisse o período predeterminado.

Passados cem dias do início do atual governo — prazo, aliás, a si mesmo concedido para a derrubada da inflação, o mal maior — a Nação assiste, consternada, à resurreição do modelo tecnocrático, com toda sua feição autocrática, monstremo que os cientistas políticos costumam chamar de tecnoautoritarismo. Presencia o País um danoso espetáculo de egocentrismo, retorno inconcebível ao "L'État c'est moi", em que nem a equipe coadjuvante possui feições próprias: usa uma máscara em tudo idêntica à fisionomia do chefe do poder. Revela-se ao cidadão um triste — e por que não dizer? Ridículo — espetáculo de rampas, fanfarras e façanhas, com a exclusiva finalidade de manter as atenções fixadas na figura do todo-poderoso presidente-show. Tudo com o objetivo de desviar a atenção do povo, para mascarar o evidente fracasso do governo, o fiasco em que se transformaram os primeiros cem dias do exercício da Presidência da República. São jogos de cena que visam a ocultar o verdadeiro problema nacional — os prejuízos causados ao País pela improvisação do Governo e pelo despreparo de sua equipe.

No processo psicológico característico da atitude egocêntrica, confunde-se o mundo próprio com o circundante. A realidade e os valores são vistos como objetos de uso, de domínio, de desfrute, de deleite. O eu se desfigura — para quem sofre desse mal congênito e incurável — no próprio culto, que se quer seja de todos. No dizer do vate baiano, "Narciso acha feio tudo o que não é espelho".

Daí decorre a postura assumida pelo Presidente da República: líder carismático tropical, eivado de intensa dose do pior componente do populismo — a mistificação. Propõe-se irmanar o Brasil ao concerto das Nações do Primeiro Mundo, servindo-se dos mais modernos e sofisticados instrumentos da técnica contemporânea, o comportamento do Chefe do Poder revela, na verdade, o que de mais arcaico, ultrapassado, retrógrado existe no terceiro mundo, na América Latina, além de retratar o lado mais mesquinho e pobre do populismo.

Ao mesclar duas vocações notáveis — para sportman e para showman —, o Presidente-show tem proporcionado ao País o grande espetáculo que serve de embevecimento a uma platéia que, sem o pão, aprecia o circo. É a postura típica do salvacionismo populista amparado na desinformação e despolitização das massas despreparadas.

O passo sempre apertado obriga os que o acompanham a um esforço adicional. O olhar penetrante e decidido impressiona os que têm o privilégio de fitá-lo à curta distância. Seu queixo assume a altivez dos vencedores. O todo-poderoso Presidente-show move-se no governo com a supremacia de uma

divindade. Nada parece intimidá-lo no seu propósito de transformar o Brasil num paraíso. Magicamente. Seu verdadeiro momento de consagração não são, porém, os negócios de Estado. Realiza-se na exibição narcisista do desempenho em público, demonstrando habilidades — tão falsas quanto subdesenvolvidas — em que se conjugam, metaforicamente, os quatro elementos: a Terra — cooper, bicicleta, moto e carros em altíssima e ilegal velocidade, vôlei e futebol; ao dirigir o tanque Osório e disparar os tiros no lançador de foguetes "Astro 2", o Presidente pode dar vazão a seis instintos bélicos, despendendo a quantia aproximada de vinte mil dólares, um milhão e oitocentos mil cruzeiros pelo câmbio paralelo; a Água — lancha, jet ski, submarino, porta-avião; o Ar — avião supersônico; o Fogo — espetáculo que faltava — a simbólica demonstração pirotécnica da queima de tóxicos em pleno Pantanal matogrossense. É essa a triste modernidade que nos apresenta. As contas já foram feitas: são duzentos e trinta e seis os domingos à frente da Presidência da República. Como existem duzentos e trinta e sete modalidades olímpicas, o show há de continuar. A rápida interrupção deveu-se — como se sabe — aos cuidados, desvelos e temores maternos.

Julgando-se um César, não passa, em última análise, de um sucedâneo do "falcon", mas não o "falcon", aquele avião, que o levou daqui de Brasília para as Ilhas Seychelles. Um presidente da República, que atravessa dois continentes, num avião fretado a vinte mil dólares por dia, que passou onze dias com este avião à sua disposição, totalizando 240 mil dólares, e está demitindo milhares de funcionários que estão morrendo de fome!

O Sr. Afonso Sancho — Mas essa despesa foi do bolso dele, não foi do Governo do Estado.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Ah, foi do bolso do Presidente? Isso é muito mais grave, Senador Afonso Sancho!

O Sr. Afonso Sancho — Grave por quê? Quem tem dinheiro gasta com o que quiser!

O SR. DIVALDO SURUAGY — O jornal *Folha de S. Paulo* fez todos os cálculos das despesas do Presidente nessa viagem, e chegou à conclusão seguinte: todos os bens declarados pelo Presidente para postular a Presidência da República não dariam para pagar as despesas do aluguel do avião. Então, isso é muito mais grave.

O Sr. Afonso Sancho — A *Folha de S. Paulo* não sabe quanto o Presidente possui, nem quanto ela própria possui, Senador.

O SR. DIVALDO SURUAGY — A *Folha de S. Paulo*, que é o jornal de maior tiragem e credibilidade neste País, e fico triste por V. Ex^a colocar em dúvida a veracidade das afirmativas de um jornal como a *Folha de S. Paulo*...

O Sr. Afonso Sancho — Ponho em dúvida não só isso como as notícias diárias que a *Folha de S. Paulo* publica.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Pois bem, mas a *Folha de S. Paulo* apoiou-se apenas na declaração dos bens do Presidente. O Presidente declarou e assinou em baixo.

O Sr. Afonso Sancho — A *Folha de S. Paulo* durante a campanha passou um tempo sendo desmentida, e nunca rendeu-se aos desmentidos.

O SR. DIVALDO SURUAGY — O mal maior não está ainda nisso, Senador Afonso Sancho. Quando dialogo com V. Ex^a, querendo até as normas parlamentares...

O Sr. Afonso Sancho — Ainda ontem, Senador Divaldo Suruagy, a *Folha de S. Paulo* acusou a nossa Casa. Então V. Ex^a devia também sentir que este jornal dá "barrigada" diafagmante.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Pois bem, o que quero dizer a V. Ex^a é o seguinte: quando a *Folha de S. Paulo* teceu algumas críticas à posição do Senador Alexandre Costa, o Senador teve o cuidado de vir da sua Casa para a tribuna do Senado da República e fazer a sua defesa, expôr os seus motivos; a *Folha de S. Paulo*, no caso da denúncia formulada contra o Presidente da República, apoiou-se numa declaração de bens. V. Ex^a me perdoe, eu não estou concedendo apartes.

O Sr. Afonso Sancho — Ela publicou a declaração de bens?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Pois bem, o que eu quero deixar claro é que, apoiada na declaração dos bens do Presidente da República, a *Folha de S. Paulo* se deu ao trabalho de levantar os custos da viagem e o volume de recursos não dava para atender nem ao pagamento do avião. Agora é que vem o detalhe: até hoje o Presidente não desmentiu a *Folha de S. Paulo*.

O Senador Alexandre Costa teve a postura política de homem público de vir a tribuna do Senado; se a *Folha de S. Paulo* publicou ou não o desmentido é um detalhe. Mas o Senador Alexandre Costa veio para sua Casa, para a arma que ele possui, que é a tribuna do Senado e fez as suas explicações. O Presidente da República, que tem todos os meios de comunicação nas mãos, não conseguiu até hoje responder à denúncia da *Folha de S. Paulo*.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Concedo o aparte ao Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Eu, efetivamente, ontem, propriamente não me defendi, porque a *Folha* não me acusou. A *Folha* disse que a Casa ia fazer um "trem da alegria", o que não é verdadeiro. Defendi a Casa, defendi a Mesa Diretora do Senado e o projeto que a Mesa Diretora pretende apresentar, por imposição constitucional. Efetivamente, como diz o Senador Afonso Sancho, a *Folha* não publicou o que eu disse, mas publica hoje o que diz o Presidente da Casa sobre o assunto, dizendo tudo aquilo que eu afirmei ontem.

O Sr. Afonso Sancho — Mas a *Folha* não colocou o retrato do Presidente, colocou o retrato de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa — Bem, mas o meu retrato até enfeiou, nobre Senador. Não me deu muito meu retrato. V. Ex^a ouviu o que eu disse, que ele saiu tão grande, que só saiu em jornal daquele tamanho quando eu, 20 anos atrás, possuía um jornal e, durante 6 meses, colocava meu retrato grande. Vendi o jornal e nunca mais passou de 3x4 ou 4x3. Só a *Folha* é que me brindou ontem, mas não me acusou. De maneira que fiquei satisfeito quando ela, publicando as declarações do Presidente da Casa, hoje, restabeleceu a verdade.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Alexandre Costa, desejo congratular-me mais uma vez com V. Ex^a que utiliza de todos os instrumentos dos quais dispõe, que é a tribuna da Casa que V. Ex^a honra com a sua presença.

Mas o Presidente da República, que tem todos os meios de comunicação nas mãos, que tem todos os instrumentos, até hoje ainda não se utilizou desses meios para explicar quem pagou essa viagem. Até hoje!

Vamos analisar: o Presidente, Senador Alexandre Costa, este ano já fez quatro viagens a Paris. Quatro! A última foi para assistir à abertura da Copa na Itália. Eu gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex^a: o Presidente Mitterrand, da França, estava na Itália? Não! O Presidente Bush estava na Itália? Não! O Premiê Gorbachev estava na Itália? Não!

O Sr. Afonso Sancho — Estava o rei da Espanha.

O SR. DIVALDO SURUAGY — O Senador Afonso Sancho, agora, também dá o título de rei para o Presidente Fernando Collor.

O Presidente da Alemanha estava na Itália? Não! Quais os Presidentes, os Chefes de Estado que foram assistir ao espetáculo da abertura da Copa? O Presidente Menem, da Argentina; o Presidente do Brasil e o Presidente da República dos Camarões.

O Sr. Afonso Sancho — E o rei da Espanha.

O SR. DIVALDO SURUAGY — O rei da Espanha não estava na abertura. Ele foi assistir a um jogo posterior do seu país, mas na abertura não estava.

A Argentina e o Brasil estão disputando qual dos dois estão com a maior dívida externa, em termos proporcionais. E a República dos Camarões, o grande orgulho, foi a classificação do seu time para as oitavas de finais.

O Sr. Raimundo Lira — Sr. Senador Divaldo Suruagy, quando V. Ex^a puder, eu gostaria de um aparte.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Pois não, Senador Raimundo Lira. Só vou fazer um comentário, saindo um pouco do jocoso e entrando no sério, para que possamos, então, novamente, colocar as contradições administrativas do Presidente. A julgar pelos atos pessoais do Presidente, é público e notório.

que Sua Excelência está brincando de governar. Se, até aqui, o espetáculo cesarista das grandes decisões, das certezas inabaláveis, do rumor aterrorizante dos aplausos incontidos, das comemorações imperiais. O edifício sólido, belo e resplandente começa a trincar, a terra começa a tremer, adensam-se as fumaças do Vesúvio.

O pior de tudo, entretanto, é que não resiste aí o mal maior. Aos poucos, evidencia-se, ante a consciência nacional, que está em jogo justamente a maior conquista obtida a duras penas e à custa de imensos sacrifícios. — o exercício da democracia, a vivência plena dos direitos de cidadão, a convivência respeitosa e harmoniosa dos poderes da república. Agiganta-se, ante os olhos estupefatos da sociedade organizada, e fantasma do autoritarismo, solução tão simplista quanto perniciosa a que têm recorrido todos os governantes que, incompetentes, despreparados e desacostumados ao diálogo e à discussão, optam, na busca de solução para as crises, pelo caminho fácil e catastrófico do endurecimento político, pela via tortuosa da ditadura. Os imensuráveis malefícios dessa trilha — tão repetida em nossa curta História — são de todos conhecidos. Os resultados aí estão. A maior parte dos componentes da equipe governamental — reflexo do seu chefe — espelha o comportamento dos que, habituados à imposição, à força, apelam para a retaliação e para a ameaça todas as vezes que, contestados, não recorrem — porque não os conhecem — ao diálogo, à negociação, ao consenso, à co-participação da sociedade.

Escusado seria relembrar, aqui e agora, a sequência das infelizes ocorrências geradoras de meu espanto e de tamanha revolta. Outra coisa não tem feito a nação, nesses famigerados cem dias, senão vivenciar a sucessão dos atos emanados do Chefe do Poder Central, cujas desastrosas consequências têm espalhado a infelicidade, a revolta, o medo, a insegurança pelos quatro cantos do País.

Com pouco mais de três meses de vida, o governo Collor pode se considerar um campeão e um veterano em trapalhadas técnicas e jurídicas, proporcionando verdadeiras trombadas com a lei e o que é pior, com a própria Constituição.

O que vemos é um festival de retiradas de medidas provisórias enviadas ao Congresso, reformulações de resoluções versando sobre um mesmo assunto, vetos e, em seguida, a reativação dos artigos, por vezes, no mesmo dia.

Mais de quarenta medidas provisórias foram editadas, nesse período, versando sobre os mais variados assuntos, convergindo todas para a busca de soluções para conter a inflação, que ameaçava atingir patamares insuportáveis. Escudando-se na magnitude do problema, editou o Governo um pacote, conhecido como Plano de Estabilização Econômica — que na verdade é de estabilização monetária — cujos efeitos foram devastadores, implodindo a credibilidade de todas as formas de aplicação. O confisco levado a efeito nivelou pessoa física à jurídica, pequenos

poupadões e grandes especuladores, colocando em idêntico nível situações as mais diversas. O rol de injustiças daí advindo se estende por todo o País. Ao incluir no confisco a tão decantada intocabilidade da caderneta de poupança e da conta-corrente, gerou-se uma crise de confiança e de credibilidade, cujo reflexo mais evidente tem sido o enorme crescimento do volume de saques e a consequente corrida para os ativos de risco — o ouro e o dólar — que atingiram, passados os primeiros dias da edição do Plano, os mesmos níveis de rendimento da situação anterior. Esse é o sintoma mais característico de que permanece a incerteza quanto à capacidade do Governo em promover efetivamente o saneamento das finanças públicas.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Concedo o aparte a V. Ex^a

O SR. RAIMUNDO LIRA — Nobre Senador Divaldo Suruagy, meu caríssimo companheiro e amigo pessoal, a intenção do Presidente Fernando Collor é a de modernizar a economia brasileira, e essa modernização passa, necessariamente, pela intensificação das relações no mercado internacional, ou seja, acontece um aumento significativo das exportações e, em consequência, das importações. A proporção que o Brasil aumentar as suas importações, ele passa a valorizar mais o dólar no câmbio livre e, em compensação, a remunerar de uma forma mais positiva as exportações e, dessa maneira, também, incumbar as exportações via importações e, af, colocar o Brasil no mercado internacional, que é o ponto fundamental, para que o Brasil possa se modernizar e desenvolver e fazer parte, no futuro, do primeiro mundo. A ida do Presidente para testar o tanque Osório, entendo, foi uma ação voltada mais com esse objetivo econômico do seu Governo, porque todos nós sabemos que o Osório foi um tanque desenvolvido, especialmente, para atender aos países árabes, mas especificamente à Arábia Saudita. É um tanque muito moderno, muito caro e há um contrato pendente com a Arábia Saudita, superior a dois bilhões de dólares. Esse contrato vem se arrastando, acarretando, em consequência, dificuldades para a empresa que desenvolveu esse equipamento, além do desemprego — já foram demitidos centenas de trabalhadores brasileiros, em função desse contrato estar sendo levado de uma forma não conclusiva — e o Presidente quis dar uma demonstração de confiança no equipamento, de confiança na indústria de armamento do País e, ao mesmo tempo, prestigiar, no campo de treinamento, o Exército brasileiro — porque ele é o comandante supremo das Forças Armadas. De qualquer maneira, ou indo o Presidente, ou não indo o Presidente, os tiros seriam dados naquele treinamento, e o custo dessa operação, indiscutivelmente, é do Exército brasileiro, que já tem a verba para isso nas suas manobras ou da própria empresa que estava exibindo o equipamento. Acredito que a presença

do Presidente lá, testando o equipamento, vai facilitar, inclusive, a conclusão desse contrato, que é muito importante para a indústria brasileira, para os trabalhadores brasileiros e para o nosso País. Com relação à presença do Presidente naquele voo supersônico, penso que isso já aconteceu no Brasil num momento altamente positivo. Todos nos lembramos de que o Presidente Juscelino Kubitschek, o mais querido de todos os nossos Presidentes, cuja fase ainda hoje serve de recordação positiva a todas as gerações, também fez algo parecido, só que não tomou as precauções com os equipamentos, os capacetes e todas as precauções técnicas que o Presidente Fernando Collor de Mello tomou nesse voo que fez no supersônico. Com relação à presença no "Submarinho Tugí", anualmente, periodicamente, a nossa Marinha, a nossa Força Aérea faz manobras, exibições e o gasto com combustível, com deslocamento seria uma coisa normal. Acredito que esse deslocamento naquela ou em outra data dar-se-ia normalmente com os custos cobertos pela Marinha brasileira que, indiscutivelmente, é o dinheiro do contribuinte, mas que já está perfeitamente aprovado no orçamento dessas Armas, no caso, Marinha, Aeronáutica e Exército, que nós aprovamos aqui no Congresso Nacional. Acredito que não foi nenhuma verba extra. Esses fatos, nobre Senador, estão acontecendo porque o Presidente é jovem, é um homem de 40 anos, está procurando transmitir à sociedade brasileira um clima de otimismo, de alegria, porque V. Ex^a sabe que o nosso Presidente José Sarney é um homem sério, um homem dedicado, mas muito retraído, dava até uma certa impressão à sociedade brasileira de tristeza, de retrairo, e o Brasil está precisando de um certo otimismo, de uma certa força, de juventude. Até nesse momento em que o mundo todo está se mobilizando para combater as drogas, combater os tóxicos, pedir à juventude que saia disso, a maneira como o Presidente faz os seus esportes, aparece fazendo o seu cooper e transmitindo à juventude brasileira a mensagem de que a saúde, a força, o trabalho, a juventude são importantes para os objetivos nacionais. Acho que, de uma forma ou outra, sua Excelência está dando uma grande colaboração ao nosso País. Eu gostaria de transmitir essas considerações, porque existe um outro lado da Nação que pensa dessa forma. Se os índices de popularidade do Presidente da República não estão tão favoráveis como há alguns dias, é porque sentimos, a própria população já sente que a inflação começa a retornar novamente. E a inflação é o grande problema nacional. Toda a campanha presidencial que se realizou no ano passado, no País tinha como ponto fundamental a redução ou, pelo menos, a eliminação definitiva da inflação brasileira. V. Ex^a sabe que o Presidente está procurando, na medida do possível, reduzir ou eliminar a inflação. Quanto às razões e a forma como está sendo feito, não quero entrar em detalhes, porque é um programa muito técnico, muito complexo, logicamente devem ter várias fa-

lhas nessa estratégica, mas é preciso também levar em consideração que existem vários segmentos da sociedade brasileira, que estão criando dificuldades para que a inflação caia, para que fique num patamar próximo de zero, e isso faça com que principalmente o assalariado brasileiro possa viver com mais tranquilidade, com mais paz. Estamos verificando agora, por exemplo, greves no setor industrial, principalmente dos grandes centros. Greves que fogem totalmente dos princípios de um relacionamento democrático. Verificamos que, por exemplo há poucos dias, em São Paulo greves localizadas impedem que grandes complexos industriais possam funcionar, acarretando grandes prejuízos para a arrecadação fiscal, para a produção brasileira, para o crescimento do PIB, e isso não é responsabilidade exclusiva do Presidente da República.

Agradeço a V. Ex^e pelo aparte que me concedeu. Sabe V. Ex^e do apreço, da consideração, da amizade que tenho por V. Ex^e Acredito e aceito — inclusive, é da minha própria formação de homem público — que a crítica, nos altos moldes como V. Ex^e a faz, é altamente positiva, para que a nossa democracia se consolide mais, em benefício do nosso País e do nosso povo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência sente-se na obrigação de alertar que o tempo se aproxima da marca fatal do final da sessão, e consulta ao nobre Senador se V. Ex^e gostaria que consultasse a Casa sobre uma prorrogação por 15 minutos. Talvez não seja necessário, desde que não haja mais apartes.

O SR. DIVALDO SURUGAY — Sr. Presidente, eu tentarei encerrar o meu raciocínio, respondendo ao aparte do Senador Raimundo Lira.

Senador Raimundo Lira, longe de mim a ousadia de querer discutir economia com V. Ex^e que é um empresário vitorioso sobre todos os ângulos e sobre todos os aspectos. Eu sou um mero professor de História Econômica da Universidade de Alagoas. Quero pedir desculpas por ousar contestar os argumentos de V. Ex^e.

V. Ex^e coloca que o Presidente tenta vender uma mensagem de alegria, de otimismo e de confiança. Na verdade o Governo está aterrorizando a população brasileira, implantou um terrorismo nas anúncioções dos seus atos. É um dos seus principais auxiliares que vai para a televisão e anuncia a demissão de cerca de 300 mil servidores públicos, e sorri, como se isso fosse algo hilariante. Implantou-se um terrorismo dentro deste País. Há um temor generalizado.

É a Fiesp que reconhece, através de documento oficiais, que mais de 50 mil pessoas foram desempregadas, apenas nos meses de março e abril, em São Paulo. Nós estamos vivendo uma situação a mais singular da história econômica do Brasil: é inflação com recessão. Até hoje, o Brasil não viveu essa experiência, é um fenômeno novo, com que

o povo brasileiro não está acostumado a conviver.

V. Ex^e certa feita, num dos nossos diálogos, me deu um exemplo maravilhoso, que peço licença a V. Ex^e para repetir neste instante, pela veracidade contida na assertiva. V. Ex^e me dava um exemplo, como se tivesse alguém da sua família, um ente querido, um filho, com 40 graus de febre. V. Ex^e jamais daria um remédio para baixar essa febre para zero. Podia matar a criança com um choque. V. Ex^e tentaria conseguir com os médicos que baixassem para 39, para 38, para 37, nunca para zero.

Então, 3 países adotaram essas experiências de choques heterodoxos. O Brasil, com o Plano Cruzado, a Argentina, com o Plano Austral, e Israel, que estava vivendo essa mesma experiência. Só que Israel não seguiu o exemplo da Argentina e do Brasil.

O Presidente Sarney, que teve o maior índice de popularidade da história dos Presidentes brasileiros, e que não vendia uma mensagem de depressão — naquela oportunidade o Presidente vendia uma mensagem de otimismo, de alegria. Todo mundo queria estar perto do Presidente, inclusive o Presidente Fernando Collor de Mello, que teve o apoio dele, lá em Alagoas. O Presidente Fernando Collor, como Governador, só começou a criticar o Presidente José Sarney quando ele caiu nos índices de popularidade. Mas, enquanto o Presidente José Sarney era o Presidente mais popular deste País, todo mundo queria estar perto dele, queria tirar um retrato ao seu lado, queria estar junto dele, queria viajar com ele, se disputava lugar em viagens presidenciais.

Pois bem, o Presidente, após o fracasso do Plano Cruzado, ficou sem condições de passear em nenhuma Capital deste País.

O que foi que aconteceu na Argentina? O Presidente Alfonsín foi colocado para o mundo todo como um estadista na América do Sul. A sua vitória o mundo todo cantou como o surgimento de um grande estadista no Cone-Sul. Pois bem, não teve condições de concluir o seu governo, e teve que renunciar antes, para passar o governo ao Menem.

E que curiosidade existe entre o Presidente Menem e o Presidente Fernando Collor? Os dois estão disputando qual deles realiza maiores acrobacias. V. Ex^e tentou explicar os tiros de tanques; tentou explicar também os passeios de avião e de submarino. Só que o maior vendedor de armas do mundo são os Estados Unidos e eu nunca vi um Presidente daquele País disparar tiros de tanque, nem andar em submarino para conseguir vender melhor os seus produtos.

Mas, o Presidente não conseguiu explicar, até hoje, Senador Raimundo Lira, à Casa, por requerimento do Senador Pompeu de Sousa, quem é o dono da moto que ele colocou 160 km, numa área urbana aqui em Brasília, na contra-mão, um requerimento que deixou de ser do Senador Pompeu de Sousa para ser do Senado da República — moto essa contrabandeada. Até hoje o Presidente não

explicou. Ou será que ele também estava fazendo propaganda de motos ninja?

O Governo do Presidente Collor é um pouco de contradições.

E eu gostaria de encerrar esse discurso, Sr. Presidente Pompeu de Sousa, ouvindo as palavras deste homem que é um patrimônio desta Casa e da classe política brasileira, Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Obrigado Senador, muito grato pela sua alusão. Acho que temos que distinguir duas coisas: acho que o plano de estabilização que o governo desenvolve é uma coisa; acho que a ação política do governo Collor é outra coisa; e com o julgamento que V. Ex^e coloca, nítida e claramente, no plano político, concordo inteiramente. Quando o plano foi feito, qualquer economista ou qualquer cientista político com o qual se falasse, desde logo, salientava o fato de que o Plano, para o seu sucesso, iria depender fundamentalmente da sua gerência. Ora, no instante em que se coloca essa dependência, se coloca virtualmente a personalidade do gerente como fator de profunda influência no Plano. Hoje, o maior inimigo do plano é o Presidente Collor. É um paradoxo! Por quê? Porque? de tal maneira ele cria expectativas, às vezes inacessíveis e inatingíveis, que qualquer coisa diferente do sucesso absoluto é o fracasso absoluto. Que estranho sentimento faz com que o Presidente tome determinadas atitudes? Para quem emprega um moralismo externo e uma austeridade, a ponto de demitir ou pretender demitir 350 mil funcionários — e nem vamos nos ater ao porquê deste número, de onde foi extraído, qual a sua lógica — é pouco aceitável a ideia de que o Presidente da República saia daqui, faça uma viagem, vá ver a inauguração da Copa do Mundo, a estréia, e, em seguida, faça uma viagem de 24 horas a Paris, onde passa pelo melhor dos restaurantes, e faz questão que se torne público a refeição que fez. Esta é uma contradição que só posso explicar — e não sei se estou correto — na medida em que, certamente, o Presidente da República esteja pretendendo traduzir para a população, para o povo brasileiro a seguinte ideia: o Brasil que estou oferecendo a vocês é o Brasil em que vocês vão poder ser o que sou, é o Brasil em que vocês vão poder ser aquilo que estou mostrando. Por que é uma contradição tão absurda, no instante em que se joga com o destino das pessoas, nesta dimensão, a figura do Presidente tomar a liberdade do exercício de certas atividades! Porque, a rigor, não há outro entendimento possível, a não ser a imagem de que: Olhem, posso mudar este País, porque eu próprio já mudei, sou isto; e vocês podem ser isto, na medida em que tenhamos sucesso. Para qualquer governo — e vejam V. Ex^e que paradoxo: o Presidente atual, no período entre a eleição e a posse, declarou que, dentro de três meses, a inflação chegaria a 10% e, todos entendemos que a meta, embora ambiciosa, era até razoável para ser perseguida.

Todos nós supúnhamos que a inflação chegaria a 10%, vinda de cima para baixo. Veja que Sua Excelência chega no terceiro mês de Governo com a inflação chegando em 10%, é verdade que percorrendo o caminho inverso: de baixo para cima. Mas a própria confirmação do compromisso é a negação do resultado do plano. Por quê? Por que qualquer coisa diferente de inflação zero fica em desacordo com a personalidade do Presidente, fica em desacordo com a imagem que Sua Excelência tenta projetar, fica em desacordo com um otimismo que não tem base na realidade e que, portanto, não encontra respaldo na opinião pública. Teve respaldo no instante inicial, teve respaldo quando as pessoas — era factível, era visível — da classe média brasileira diziam: "Olha, tomaram o que é meu, mas até se for para acabar a inflação, eu concordo com isso". Hoje, essas pessoas dizem: "Por que o meu foi tomado, se a inflação está af de volta?" Esse tipo de contradição tem que terminar. O Governo precisa substituir um pouco a arrogância pela humildade, na perspectiva de que uma nação só sai da crise em que se encontra, se tiver a participação de toda a sociedade, se ela for o resultado de uma luta comum, e não o resultado de uma visão messiânica. Evidentemente que a discussão de natureza técnica e econômica, a idéia inicial, o que o Plano tinha de fascinante ou de estimulante era a idéia de que eventualmente, pela primeira vez, não se estava debitando aos mais favorecidos o conflito, a crise de natureza econômica, e paulatinamente foi se transferindo para os setores médios da sociedade e para as classes trabalhadoras, via desemprego ou diminuição de jornada de trabalho. Isso, hoje, perdeu sua razão de ser, porque, efetivamente, voltou a insistir, por uma dificuldade de natureza gerencial, foi-se introduzindo a personalidade de natureza política do gerente e neste Governo só em um gerente, é a sua afirmação, que foi se transferindo e incorporando à personalidade do Plano e se associando à idéia de que qualquer nível diferente de zero era o nível do absoluto fracasso, porque a projeção da imagem do Presidente é a imagem do sucesso absoluto. Isso, muito provavelmente, decorre do fato de que a própria figura do Presidente sofreu muito pouco ao longo da vida, nunca teve intimidade com o insucesso, a sua vida pública e privada foi sempre uma sucessão de sucessos, até chegar a Governador, nascido politicamente de um Estado pequeno, o que é, indiscutivelmente, uma tarefa gigantesca, o que todos nós proclamamos. Mas o que fica é a idéia de que de tal maneira os objetivos são inacessíveis, de tal maneira a fixação dos horizontes são absurdos que, no final, às vezes, até sucessos parciais são confundidos com fracassos totais. Isso, Senador, é a própria visão da arrogância, a arrogância que não é o valor de que este País precisa, este País precisa de um pouco de humildade, humildade que nasça não do curvar a espinha, mas do andar ereto, vertical, que é a forma pela qual esta Nação tem que seguir, do fato de nós sabermos que

uma Nação se faz pela liderança do seu Presidente, sim, mas pela força das instituições, pela vontade do seu povo, pelo conjunto de ações de uma Nação. Seria bom se este País e, sobretudo, se este Governo cultivasse um pouco a imagem do seu povo, a virtude da humildade.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Muito obrigado, Senador Mário Covas. V. Ex^a traduziu, com o talento que lhe é característico, as grandes deformações...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Divaldo Suruagy, apenas quero dizer a V. Ex^a que, tendo a sessão se iniciado às 14 horas e 44 minutos podemos prosseguir, sem qualquer prorrogação, regimentalmente até às 18 horas e 44 minutos.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Muito obrigado, Sr. Presidente, pela gentileza.

V. Ex^a, Senador Mário Covas, decantou a grande falha do plano, o problema gerencial.

Vamos analisar a responsável pela área econômica do País, a Ministra Zélia Cardoso de Mello. Digo a favor da Ministra que S. Ex^a jamais escondeu a sua grande característica de assessora. Isso é tão verdadeiro que ela montou uma firma de assessoria. E o que é que caracteriza o assessor? Analisar fenômenos políticos, econômicos ou sociais, dentro da área em que aquela assessoria esteja sendo emprestada, e oferecer opções para quem tiver o poder de decidir.

A Ministra Zélia Cardoso de Mello, ao longo da sua vida, aliás, da sua curta vida, porque é uma jovem senhorita, nunca teve a oportunidade de gerenciar nem empresa pública, nem empresa privada. Não tem a menor experiência de administração. Toda a sua vivência foi no campo da assessoria. S. Ex^a é uma excelente assessora.

Podemos analisar um ser humano em função do seu passado. O Presidente é tudo aquilo que V. Ex^a acaba de traçar do seu perfil: uma pessoa mimada pela vida. Eu usava esta expressão há poucos minutos, num debate com o Senador Afonso Sancho, que falava em nome do Governo. O Presidente sempre teve os brinquedos que quis. A família sempre teve oportunidade de oferecer a ele os brinquedos que desejava. E ele os quebrava. Quando quis brincar de fazer política, Guilherme Palmeira e Divaldo Suruagy entraram a ele a Prefeitura de Maceió, ele quebrou a Prefeitura de Maceió. Então o povo de Alagoas emprestou-lhe o Governo do Estado, ele quebrou o Estado de Alagoas.

E, mesmo assim, considero a carreira política do Presidente Fernando Collor, referindo os argumentos expostos por V. Ex^a, o maior fenômeno do mundo ocidental. Não se conhece outro. Poderia fazer um confronto com o ex-Presidente Carter, dos Estados Unidos, porque a Geórgia está para os Estados Unidos assim como Alagoas está para o Brasil. Vamos estabelecer essa proporção. Mas, por trás do ex-presidente Carter estava um grande partido, que era o Partido Democra-

ta. O Presidente saiu de um dos menores Estados da Federação brasileira — menor do que Alagoas somente Sergipe —, criou um Partido para ele e se elegeu Presidente de um País continental. É um fenômeno que não conheço. Se V. Ex^a, Srs. Senadores, tiverem conhecimento me apontem porque não sei de igual.

Pois bem. Então, o Presidente jamais mudaria a sua personalidade porque todos os erros do Presidente, todos os seus desacertos foram coroados de êxitos eleitorais.

O Presidente fracassou como administrador público: foi um péssimo Prefeito de Maceió, um péssimo Governador de Alagoas e se elege Presidente do Brasil. Então, quem somos nós para aconselhar o Presidente? O Presidente acha-se ungido pelos deuses para conduzir os destinos dos povos. Ele é o Estado, ele é a lei, ele não discute, ele só tem um termômetro de avaliação, ele não tem conselheiros. São as pesquisas públicas que determinam as decisões do Governo: Se a pesquisa disser que dá popularidade demitir 500 mil funcionários, ele demite. Ele não se preocupa com o lado humano, com os critérios de justiça, das necessidades dos órgãos que vão perder esses funcionários, não. A pesquisa diz que dá popularidade demitir funcionário público, ele demite. Amanhã, se a pesquisa disser que dá popularidade admitir funcionário público, ele admite 500 mil. O único termômetro capaz de traçar uma bússola, um norte e sul para este Governo são as pesquisas de opinião pública. Por quê? Porque o Presidente precisa de ter holofote. Ele é um narcisista. Até digo, a favor dele, que isso é uma doença. O narcisismo é uma doença, nós sabemos que é uma doença. Ele precisa estar diante de um espelho, ele precisa ter os holofotes voltados em sua direção.

Encerraria este discurso, desejando que Deus tivesse falado pelos lábios de V. Ex^a que o Presidente pudesse oferecer ao povo brasileiro o padrão de vida que ele tem. Como eu gostaria que o povo brasileiro pudesse passar o reveillon na ilha Seychelles, num Fallon alugado para deleite do Presidente. Como gostaria que o povo brasileiro pudesse chegar em Paris, se hospedar no Ritz ou no hotel George V, os hotéis mais caros do mundo, onde ficam os milionários americanos, onde fica a nobreza europeia. Como eu gostaria que o povo brasileiro pudesse sair de seus Estados para assistir ao campeonatos de tênis em Roland Garros. Como eu gostaria, que o povo brasileiro pudesse esquiar em Gstaad...

Que padrão de vida maravilhoso o Presidente tem! Como seria bom que Sua Excelência pudesse transformar isso em oferta à sociedade brasileira. Mas, lamento, que tudo seja apenas um sonho, uma megalomania, porque o Presidente, como administrador, fracassou em todos os cargos que exerceu.

Desejo estar errado, gostaria que estivesse errado, gostaria que Deus orientasse o Presidente, para o bem deste País; desse povo traumatizado, esse povo que está precisando acreditar em alguma coisa. Então, é mais uma

decepção, é mais uma frustração que se oferece à população brasileira; porque, na minha opinião, este Plano fracassou e, fracassou porque a Ministra não tem poder de decisão e porque o Presidente nem tem equilíbrio emocional e nem tem competência técnica-profissional para gerenciar um plano desse porte.

Daí a minha inquietação, daí a minha angústia, daí a minha dúvida que eu divido com o Senado da República neste instante!

Não houve um projeto integrado e coerente, e o governo, optando por esvaziar a discussão política, enveredou para o choque com os poderes legislativo e Judiciário promovendo o festival de medidas provisórias contestáveis, dando início à falta de credibilidade, alimentada pela incompetência de seus próprios administradores.

Com efeito, a sociedade brasileira não encontra o que festejar nesses cem dias de Governo. As perspectivas de retomada dos investimentos são remotos. Com o aumento do dinheiro em circulação, a inflação começa a subir.

É com grande desânimo que vemos o Plano Collor caminhar, a passos largos, para o fracasso. O Programa de estabilização está sendo destruído por seus próprios criadores — o equívoco fundamental foi cometido na política monetária, conduzida de modo totalmente inadequado: invocou-se a "livre negociação", a "solução pelo livre mercado", deixando a economia sem nenhuma regra geral de indexação, uma regra alternativa que seja consistente com uma inflação baixa.

Mordida em uma de suas partes mais sensíveis — o bolso — a população deu as costas à poupança, optando pelo consumo, mesmo que esteja pagando mais caro por alguns produtos. Preços, aliás, cada vez mais altos, pressionados pelos aumentos das matérias-primas e insumos, ditados pelo oligopólio. Como se sabe, o oligopólio se sobrepõe às diretrizes governamentais para recuperar a liquidez confiscada e garantir as taxas de lucros. Na ótica do chefe do Governo e de seus assessores palacianos, as medidas provisórias funcionam como uma fórmula mágica para solucionar os graves problemas da Nação, sem levar em conta a dinâmica do processo social. Desse modo, a maioria esmagadora da população foi, mais uma vez ludibriada, ao acreditar que se estava atacando os especuladores, os atravessadores, os maus empresários. Cem dias após, percebem todos que tudo não passou de mistificação. Ou seria mais uma peraltice do "Falcon"? A inflação ai está. Volta a subir, motivada não pelos reajustes salariais, que estão proibidos, mas por obra daqueles que continuam com o poder de determinar os preços.

As autoridades vêm usando um discurso triunfalista, frontalmente contraditório com a realidade vivida a cada dia pelo cidadão e com os próprios índices divulgados. Por decreto não há inflação. O Governo decidiu jogar para baixo do tapete influências sazonais de preços. Resolveu apagar, pura e simplesmente, da memória dos computadores a

chamada inflação passada. No entanto, não só os índices extra-oficiais até agora divulgados trazem no seu bojo alguns dos efeitos da situação pré-inflacionária anterior — como é o caso dos reajustes dos aluguéis — como também se mostram mais elevados do que o brutal arrocho monetário, o congelamento de preços e o próprio discurso oficial faziam prever. O apelo demagógico e populista — com toda a carga prejorativa do termo — aos descamisados, aos noventa por cento miseráveis da sociedade, carrega uma grande dose de irresponsabilidade, ao permitir que se acreditasse ser possível atingir a estabilidade econômica sem a imposição de custos para a massa trabalhadora. Daí decorre, com toda certeza, o ambiente de desalento quanto ao êxito do programa econômico, pois, como é consenso, o excesso de otimismo é o caminho certo para o desgaste, a desconfiança e o fracasso.

O Governo esperava que o Plano produzisse um superávit de dois por cento do PIB. Três meses depois, revê os números e se contenta com o equilíbrio nas contas públicas; é de se prever um déficit em torno dos cinco e meio por cento do PIB, segundo alguns economistas.

Se por decreto não há inflação, por decreto foram proibidos os reajustes salariais. Situa-se nesse ponto o aspecto mais cruel e injusto do Plano. Os dados divulgados pela grande imprensa apontam a rápida caminhada para uma crise recessiva de proporções altamente preocupantes, conclusão que se impõe, por exemplo, da divulgação do Indicador do Nível da Indústria — INA — da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Fiesp: queda de mais de quinze por cento no nível de produção do mês de abril, relativamente ao mesmo período do ano anterior. Índice semelhante já havia sido detectado no mês de março, o que evidencia o agravamento do quadro de desaquecimento econômico após a decretação do Plano. Como consequência desses números, cresce, de modo alarmante, o nível de desemprego. Somente a indústria fez, no mês de maio, mais de quarenta e sete mil demissões, registrando uma queda no nível de emprego de mais de dois por cento em relação ao mês de abril de 1981. Somente nos primeiros meses deste ano, as dispensas já chegaram quase à metade do observado naquele ano, quando o País viveu sua mais forte recessão. De acordo com os analistas econômicos, quando se aliam esses dois componentes — inflação e recessão — aumentam os riscos de estagflação. E aí está: não há remédio bom quando o doente morre.

Nesse contexto, apela o governo para a livre negociação entre patrões e operários — capital e trabalho — como único recurso de se efetuarem reajustes salariais. Com base no princípio de que a volta da indexação de preços e salários significaria o retorno à espiral inflacionária, cometem-se inúmeros equívocos e injustiças contra justamente os noventa por cento da sociedade — os descamisados — que sempre arcaram com todos os custos dos planos e choques econômicos.

Qual a margem de negociação e de barganha que pode ter o trabalhador quando faltam empregos? Como pode defender seu salário quando ele sabe que sem emprego não há salário algum? O Governo finge desconhecer que apenas uma parcela mínima das categorias profissionais — sobretudo o operariado especializado — é organizado em sindicatos fortes e que exercem pressão efetiva na vida das empresas. Não acena o Governo com nenhum mecanismo de defesa e proteção do assalariado, sobretudo o menos qualificado, que se vê à mercê do humor gerencial das empresas, envolvidas, como se sabe, em grandes dificuldades, a partir da edição do Plano. Contra-argumenta o Governo, apelando para os países desenvolvidos — de economia estável, portanto — em que o processo utilizado para os reajustes salariais tem por base a livre negociação. Haverá maior exemplo de falácia, de embuste, de má fé do que comparar o Brasil à Suíça, por exemplo? Ninguém hesita em concordar num ponto: a perda salarial é evidente e as empresas, de uma forma ou de outra — seja diminuindo margens de lucros, seja redirecionando recursos antes destinados às despesas financeiras — vão ter de prover alguma recuperação. Como, aliás, algumas já vêm fazendo. Enquanto tal atitude não se dissemina, surgem os inevitáveis surtos de movimentos grevistas, recurso extremo de pressão exercida pelo trabalhador, até para fazer ver ao conjunto do corpo social que os sacrifícios têm que ser divididos — já que o bolo não o foi — mediante um amplo entendimento nacional.

Embutida no Plano de Estabilização Econômica, a Reforma Administrativa, tão alardeada pelo governo, é apresentada à sociedade como o ponto fulcral do esforço de contenção do déficit público. Também nesse setor, está presente a mistificação.

Reforma administrativa não pressupõe somente redução dos gastos e simplificação de organograma. Para realizá-la, efetivamente, seria necessário, antes de tudo, definir um método de administração pública, discutir e analisar as funções do Estado, propor planos de carreiras compatíveis com essas funções. No entanto, assiste a Nação à montagem de um verdadeiro espetáculo, em que se expõem à venda mansões e carros oficiais. Mas não se diz que a economia decorrente dessas medidas é pífia: o ganho de 0,5% do Produto Interno Bruto — equivalente a um e meio bilhão de dólares — é nove vezes menor do que os ganhos que o governo espera deter com o aumento de impostos e a redução dos juros pagos ao mercado financeiro. Em mais uma atitude mistificadora, o Presidente da República tenta convencer a sociedade de que tais medidas, por si só, bastam para conter o déficit público. Porém, omite quanto o Governo já emitiu nesses cem dias. Não se propaga a destinação de quarenta bilhões de cruzeiros para financiar a publicidade dos atos governamentais. Cai por terra até que, simbolicamente, poderia representar o interesse do Governo em passar para a sociedade a imagem de austeridade.

O show continuou com a extinção dos ônibus que serviam aos funcionários dos Ministérios. Até agora, ninguém explicou o que representa a economia daí advinda. Será infinitamente menor do que os quinze bilhões de dólares que o Governo estima ter conseguido com a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF — de todos os investimentos. Idêntica situação deverá ocorrer com a venda dos apartamentos funcionais. Não se pense que faço, aqui, a apologia das chamadas mordomias e dos privilégios. Pelo contrário. O que questiono é a manipulação da informação que é passada para a sociedade, tentando convencê-la de que o Governo é forte, trabalhador, defensor dos pobres, contra os ricos e afortunados. O nível de cooptação atinge as raízes da instigação à luta de classes, proporciona ao cidadão comum — em última análise, o contribuinte — uma visão distorcida da realidade.

Neste particular, repudio, profunda e sinceramente, a condução do capítulo referente às demissões do setor público. Do éter surgiu mágicamente o número ideal de demissíveis: trezentos e sessenta mil funcionários ociosos, desocupados, desnecessários ao serviço público. Propõe o Governo um corte linear no processo de dispensa. Não se estabelecem critérios. Não se efetuam levantamentos. Não se realiza um diagnóstico. Na esteira da improvisação, esfacela-se o serviço público. Passa-se a imagem de racionalização. Na verdade, cometem-se injustiças descomunais. Ignoram-se os direitos adquiridos. Não se levam em consideração o concurso, a carreira, o tempo de serviço. O funcionário público — em sua esmagadora maioria — batalhador, honesto, cônscio de seus deveres, passa a ser visto como a causa maior do déficit público. Transforma-se no bode expiatório da pressa, da improvisação, da irracionalidade. É o Poder Executivo, mais uma vez, nega informações e esclarecimento ao Poder Legislativo. Proíbem-se entrevistas. Estabelece-se a lei do silêncio na Secretaria de Administração. A falta de transparência nas atitudes e ações de um governo, em qualquer país democrático, é vista como sinal de intolerância e de autoritarismo.

A perplexidade decorrente da edição do Plano Collor, seguiu-se a constatação de outra unanimidade nacional: a certeza de que, desde o início de sua operacionalização, o Plano tem sido conduzido de forma errática e improvisada, desmentindo-se num dia o que no anterior era verdade e dando o dito pelo não dito, como revela a montanha de papéis expedidos com fúria burocrática, sobretudo pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central do Brasil. Até aqui, os adversários do Governo não provocaram tantos danos ao Plano quanto a inexperiência e improvisação dos assessores presidenciais.

Precipitação talvez seja um termo razoável para traduzir o atropelo operacional e a pressa infantil — sempre inimiga da perfeição. Inexperiência, dizem alguns. Verdade que seja, não se condene o País a pagar o preço do noviciado. Ânsia de buscar solução fácil,

mágica até, para os problemas. Incompetência, desconhecimento das filigranas legais e constitucionais. São mais variadas as interpretações. A mim me parece uma orquestração muito bem afinada de um grupo de burocratas habituados ao autoritarismo, com o objetivo de reviver um passado tão pernicioso quanto próximo, em que o Poder Executivo reinou absoluto e, como tal, decidia, impunha, realizava, sem admitir qualquer tipo de contestação. Na verdade, todas as experiências levadas a efeito pelos países para desvalorizar o estoque da dívida pública e aliviar os encargos financeiros sobre os orçamentos demonstram que, a direção política das reformas foi sempre muito mais importante do que as características técnicas ou a concepção econômica que as sustentaram. Nesse aspecto situa-se, sob a minha ótica, o ponto nevrálgico da condução, não só do Plano de Estabilização Econômica, mas de todas as ações e atos do Governo — a caminhada na direção do autoritarismo, na medida em que a improvisação, manifesta nas fórmulas mágicas manipuladas pela equipe governamental, defronta-se com a realidade, com a oposição responsável, com a manutenção do regime democrático que constitui a essência da atividade do Parlamento.

De fato, desde a edição das primeiras medidas governamentais, avolumaram-se protestos e críticas em relação à inconstitucionalidade de porções do pacote econômico do Governo, originando a verdadeira barafunda constitucional em que se transformou o Governo do Presidente Collor de Mello. Em sua concepção, o Plano foi vinculado pelo desrespeito à Constituição — com a bênção e o beneplácito dos juristas do Palácio do Planalto. Esta é uma questão séria. A inconstitucionalidade de medidas provisórias, decretos presidenciais e portarias ministeriais longe está de ser um detalhe, em pormenor. Fica em jogo, na realidade, o destino de nossa frágil democracia. Em defesa de seus interesses escusos, o Governo levanta a bandeira da luta contra a inflação. Pura mistificação. Não pode a Nação admitir — e muito menos tolerar — que, para combater a inflação, feche-se a Constituição, sob pena de se ver o Estado de Direito relegado a plano secundário. Sempre é bom lembrar que vários países contemporâneos enfrentaram graves crises econômicas — e políticas — sem ofender a lei e o espírito democrático. Atente-se para o fato de que determinações contidas em algumas medidas provisórias podem ser efetivadas por legislação já existente. Quando a Assembléia Nacional Constituinte instituiu o dispositivo da medida provisória, colhida da Carta italiana de 1948, tinha em mente que, na Itália, jamais foi usada para combater a inflação, nem o terrorismo, nem as brigadas vermelhas. Entre nós, tornou-se, infelizmente, sucedânea dos decretos-leis do regime autoritário. Tenta-se ir além e transformá-la em pretexto para o Presidente da República legislar unilateralmente o que, convenhamos, já é, por si só, paradoxal ou antitético — além de antiético. Não foi o que ocorreu,

com efeito, quando da reedição da Medida Provisória nº 185, votada e rejeitada pelo Congresso Nacional, e mascarada, maquiada, travestida na Medida Provisória nº 190? E o que dizer das Medidas Provisórias números 153 e 156 que pretendiam alterar a legislação penal? Com a retirada dessas medidas, o Executivo apenas adiou uma rumorosa derrota no Judiciário que, afinal, veio a ocorrer no dia seis do mês em curso, quando o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, reconheceu a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 190, por considerar que o Presidente da República exorbitou de suas funções.

Erroneamente julgou o Presidente da República que o impacto causado pelo Plano de Estabilização Econômica seria suficiente para manter a sociedade, o Judiciário e o Legislativo em estado de absoluta letargia. O Congresso Nacional assimilou o eco de estupefação, perplexidade e torpor do corpo social, repudiou a intimidação, assumiu atitude de crítica e fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, contendo-lhe os excessos e as tentativas de afronta à Constituição e à democracia. Temos todos consciência de que o País não elegeu um ditador, nem um tutor. O problema político central, no momento, é assegurar o funcionamento dos mecanismos institucionais, falhos e carentes de reparos — inclusive para eliminar a capacidade do chefe do Governo editar medidas provisórias — mas superiores à vontade de quem quer que seja.

Há os que invocam os perigos embutidos na confrontação dos Poderes. Verdade que seja, são menores, com certeza, que o exercício açambarcador da Presidência da República, para o qual existe o freio constitucional. A responsabilidade da crise jamais recairá sobre o regime democrático.

O Governo do Presidente Fernando Collor chega ao seu centésimo dia com um índice de popularidade de trinta e seis por cento, metade do apoio com que contava no dia de sua posse. É sintomático — denota o terremoto ocorrido na credibilidade do Presidente e seus auxiliares. Collor prometeu mudar o Brasil — aqueles que o apoiam, ou não entenderam a mensagem, ou não gostaram.

O primeiro balanço do Governo Collor apresenta-nos um saldo bastante inferior ao prometido em seus discursos de palanque e de posse. Senão, vejamos:

— Prometeu triplicar o salário mínimo até o final do mandato, mas ao completarem-se os cem dias, o salário mínimo caiu de noventa e seis dólares para sessenta e nove dólares;

— Disse que não faria política salarial sem consultar os trabalhadores; em maio propôe a livre negociação;

— Na campanha, prometeu proteger as cédulas de poupança, porém seqüestrou os saldos acima de cinqüenta mil cruzados novos e congelou-os no Banco Central;

— Prometeu derrotar a inflação sem desemprego, mas em maio a Fiesp registrou aproximadamente cinqüenta mil demissões

na indústria paulista — o maior índice desde a recessão em 1981;

— Prometeu mudar o pagamento da dívida interna, sem calote nem confisco, mas deixou de pagar trinta e um bilhões de dólares em juros aos investidores, ao mudar as regras do mercado financeiro;

— Finalmente para não nos tornarmos minguantes, prometeu limitar em cinco bilhões de dólares o pagamento anual da dívida externa, porém os credores não receberam um centavo. O Governo afirma que este ano não vai pagar os juros nem o principal.

O Plano Econômico vai, cada dia mais, caminhando a passos largos para o fracasso: a revista italiana *L'Espresso*, de junho deste ano, diz textualmente:

“Poucos dias após a posse, Collor tomou surpreendentes e caóticas medidas econômicas e financeiras que sequestraram de circulação dois terços da moeda e reduziu drasticamente o câmbio cruzeiro-dólar. Dois meses depois, o dólar custa trezentos por cento a mais e a indústria está sufocada por normas, taxas e altos juros bancários”.

Alguém já disse — em tom de blague — que o maior problema deste País não era de dívida externa, mas de dívida interna. Inegavelmente, tem sido pródigos geradores de dívidas (e, quem sabe, nosso Governo Federal deveria até institucionalizá-las, criando o “Ministério Extraordinário das Dívidas”, cuja função precípua seria a de organizar e coordenar o pânico que aí se encontra, lamentavelmente não sistematizado).

J. Bonn em seu livro *État et vie économique* constatou: “Nada mais fácil de que dirigir toda a economia quando não se devem contas a ninguém dos erros que se cometem”.

Nosso Governo Central, que nunca foi tão central (notória a extremada dependência dos Municípios aos Estados e destes à União) vem praticando, despercebidamente, um dirigismo econômico, no atual contexto da nova ordem econômica internacional, que por seus resultados, deveriam preocupar profundamente o mais insensível dos passíveis e alheios individualistas brasileiros (que não são poucos).

A medida provisória é um instrumento dos regimes parlamentaristas e foi implantada da nossa Constituição, que tinha como modelo uma forma de governo parlamentar. É uma experiência do governo italiano. Lá quando o Governo manda uma medida provisória para o congresso, visando à conquista de um determinado objetivo, se esse objetivo não é atingido, se o plano fracassar, o Governo cai. No nosso regime presidencialista, o Governo manda uma nova medida...

Veja o contra-senso, veja o contraditório das medidas governamentais.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. DIVALDO SURUAGY — Pois não, nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Fico sempre muito satisfeito, quando peço aparte ao Senador Divaldo Suruagy. Primeiramente, porque somos velhos amigos e, em segundo lugar, porque S. Ex^a se encontra na posição de líder independente, de oposição ao Governo, dentro de um Partido que apóia o Governo. É um paradoxo, mas vamos para a frente. Ao dizer o nobre Senador Divaldo Suruagy que os cem dias do Governo foram um fracasso, faz S. Ex^a uma oposição muito radical. Lá fora, essa revista italiana enumerada, diz que houve um aumento de trezentos por cento do dólar, o que não houve. Nas vésperas de o Presidente assumir, o dólar deu até cento e cinco cruzados e, hoje, não tem passado de oitenta e oito. Então, a revista italiana está dizendo as coisas à italiana; não está dentro dos justos termos. A popularidade do Presidente, Senador Divaldo Suruagy, V. Ex^a há de convir, ainda está muito alta, porque ainda está correspondendo à votação que Sua Excelência recebeu e que acabou, quando se congelou a poupança. Não acabou a poupança; Sua Excelência a congelou; ela está guardada. Quem entrou neste emaranhado de querer enxugar a máquina administrativa, quem está obrigando aqueles que não gostam de pagar imposto a pagá-lo e, finalmente, quem está fazendo um verdadeiro reboligo neste País que estava num caos, tem que ter sua popularidade, no máximo, como esta que está ocorrendo, e que acredito seja grande, sobre Senador Divaldo Suruagy. Não estou achando a grande, porque defendo o Governo, mas sim porque estou examinando a situação dentro da realidade. Está muito alta a popularidade de Sua Excelência. A dívida externa, nobre Senador Divaldo Suruagy, o Presidente está encaminhando-a com muita sabedoria. Aquilo que se dizia que Sua Excelência pagaria a dívida, até hoje não foi pago um cruzado sequer. E Sua Excelência só quer negociar a dívida enorme quando tiver condições de negociá-la, o que é uma atitude sábia. E nem por isso o Brasil está deixando de fazer as suas operações financeiras a nível internacional. Surgiu até um boato de que o Eximbank teria caracterizado o País como inadimplente, o que foi desmentido. Creio que, com respeito à dívida externa, a solução está bem encaminhada. As medidas provisórias, como V. Ex^a bem explicou em detalhes, vêm da Constituição italiana. Mas, se não houvesse as medidas provisórias, poderia haver algo muito pior, que é o decreto-lei, que, se não fosse examinado dentro de 30 dias, era, efetivamente, uma em vigor. A medida em condições de ser rejeitada, por nós, e se não for examinada, ela não entra em vigor. De forma que, nobre Senador Divaldo Suruagy, penso que V. Ex^a, como líder independente dentro de um Partido de oposição ao Governo, está com uma sede terrível de atacar o Governo. Sempre digo que não podemos presidir especialmente uma crítica séria, concreta, e a crítica é necessária, especialmente no regime democrático. Tivemos pouco tempo, Senador Divaldo Suruagy, e este é um Governo que não foi eleito pelos gran-

des partidos. Esse mesmo Presidente, humildemente — devemos ressaltar — procurou os Líderes dos grandes Partidos. Procurou o Líder do PMDB, esteve conversando com S. Ex^a sobre a necessidade de fazer o entendimento, procurou os Líderes do PSDB, quando até surgiu a informação de que aquele Partido deveria ter dois Ministérios, sendo um deles o do Exterior, cujo Ministro seria o Senador Fernando Henrique Cardoso. Então, acho que o Governo procurou o entendimento. Agora, se ele não encontrou boa vontade, receptividade a esse entendimento, Sua Excelência está agindo dentro dos meios que lhe são possíveis. V. Ex^a há de convir que num começo de governo, saindo daquele governo de caos e entrando num governo mais sério. Sua Excelência tem que encontrar muitos tropeços, que poderão surgir continuadamente. Mas ainda não é motivo para desespero, não é motivo para a euforia dos que querem que o Governo não acerte. Porque este Governo vai acertar. Senador Divaldo Suruagy, este Governo não tem volta, porque Sua Excelência é um Líder e V. Ex^a conhece bem de perto, porque foi o criador que criou a criatura. Sua Excelência é intransigente, vai continuar desejando acertar, desejando a colaboração, o respeito do Congresso, o respeito do Poder Judiciário. De forma que, nessa parte, estou tranquilo, porque sei que os tropeços vão ocorrer, porque quem administra um continente como é o Brasil tem que encontrar muitas dificuldades. E espero que muito em breve o Senador Divaldo Suruagy esteja se penitenciando de que se apresentou em criticar o Governo.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Afonso Sancho, quero congratular-me com V. Ex^a, porque bem sei que é difícil defender o indefensável. Citei fatos concretos, citei promessas formais assumidas pelo Presidente da República em seus pronunciamentos. Um Chefe de Estado, V. Ex^a sabe melhor do que eu, não faz discursos, faz pronunciamentos. Quando ele fala, são compromissos solenes que assumiu perante a Nação. E citei um elenco de compromissos que não foram cumpridos. Em todos eles, o Presidente não teve condições de honrar a sua palavra.

O Sr. Afonso Sancho — Não teve condições.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Mas não teve condições, por quê? Porque entre o que ele prometeu e transformar aquilo em fatos concretos há uma distância enorme.

V. Ex^a costuma citar nos nossos debates de que sou o responsável pelo surgimento do Presidente Fernando Collor de Mello no processo Político. Poderia até encampar esta afirmativa, embora ela não seja muito verdadeira.

O Presidente Fernando Collor de Mello é neto e filho de políticos tradicionais, tanto pelo lado paterno quanto pelo lado materno. O seu avô, Lindolfo Collor, já foi um dos maiores políticos do Rio Grande do Sul. A família do Senador Arnon de Mello, que foi Governador do Estado, foi Senador em três

legislaturas, os avós paternos do Presidente Fernando Collor de Mello já faziam política no Município de Rio Largo.

Então, não, gostaria de assumir esta responsabilidade, embora pelo fato de ter encaminhado o Presidente para o seu primeiro cargo político, que foi o de Prefeito de Maceió, acho que assumi um pecado de tal natureza que não vou ter nem estágio no purgatório, vou passar direto para o inferno. Porque este pecado foi tão grande, o mal que está sendo feito a este País é tão grande que acho que já arranjei um lugar no inferno sem nenhum estágio no purgatório.

E porque conheço o Presidente de perto, é que sei que ele vai fracassar. O Presidente Fernando Collor é dessas pessoas mimadas pela vida, que sempre teve tudo que quis. Quando era pequeno e queria um trenzinho, queria um carrinho de brinquedo, o pai dele dava; ele quebrava o brinquedo, quebrava o carrinho, quebrava o trenzinho. Quando quis fazer política, Guilherme Palmeira e Divaldo Suruagy entregaram-lhe a Prefeitura de Maceió ele quebrou a Prefeitura de Maceió. Aí, o povo alagoano entregou o governo do Estado, ele quebrou o Estado de Alagoas. Não contente com isso, o povo brasileiro lhe entrega os destinos da Nação e ele já está encaminhando o País para o caos. Então, Sua Excelência, o Presidente, continua brincando de governar.

V. Ex^e citou que a revista L' Expresso tinha cometido um exagero ao afirmar que havia um aumento de 300% no dólar. E V. Ex^e citou a taxa do dólar de fevereiro, ainda no governo do Presidente anterior. Nos primeiros dias de governo do Presidente Collor, o dólar caiu para menos de 30 cruzeiros e chegou a mais de 90 cruzeiros; isto significa dizer o quê?

Que houve um aumento de 300%, e nós sabemos que o Governo está injetando, através do Banco Central, um volume esmagador de recursos na economia para que o dólar não ultrapasse a casa dos 100 cruzeiros. Todos nós sabemos disto. O Presidente continua com a sua mania de brincar de governar.

Por mais entorpecido, comodista e individualista que seja o povo brasileiro, por mais passivo e doentamente resignado que seja o povo brasileiro, não pode nem deve permanecer alheio e indiferente aos problemas econômicos e sociais que aí estão. É preciso, necessário e imperativo que participe, exigindo, reivindicando, sugerindo e até mesmo politizando as ações do Governo — como fórmula única de melhor seleção dos nossos dirigentes, de correção dos nossos desacertos, de definição do nosso modelo.

No cumprimento de nossos deveres de Congressistas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos sempre presente o ensinamento de Rui Barbosa:

“O arbítrio, eis o inimigo, senhores juízes. Não votemais se não dele. Fora da legalidade é que se escondem os grandes perigos e se preparam os naufrágios irremediáveis”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Divaldo Suruagy, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE(Pompeu de Souza) — Concede a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o corpo de bombeiro do Estado Rio de Janeiro comemora, no próximo dia 2 de julho, o 134º aniversário de sua fundação.

É uma bela data, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de uma época em que mal começava na Inglaterra o Reinado da Rainha Victoria, ainda estava distante a Guerra do Paraguai e a nossa bela e histórica Capital, o Rio de Janeiro, ainda era pequena e tranquila, e felizmente ainda não se podia imaginar o peso desse dos problemas urbanos que hoje afigem os cariocas.

O Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro desenvolveu-se como instituição modelar que, neste País, onde a erosão moral das instituições tão rápida é, não se deixou desprestigiar e merecer sempre a expressão com que a premia o carinho popular, a de “briosa corporação”.

O povo sabe distinguir, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Distinguir é responder com afeto. É o constante exemplo de coragem — os bravos soldados do fogo, como dizem todos com entusiasmo — o sacrifício anônimo, sem hora nem condição, a honestidade proverbal, apesar da modéstia do soldo e das vantagens.

É uma bonita relação, essa entre o povo do Rio de Janeiro e os bravos soldados do povo que o protegem dia e noite, que enfrentam os maiores perigos para salvar vidas, para socorrer, e até para resgatar algum pobre bicho extraviado.

O Rio de Janeiro está de parabéns, que devem ser calorosamente estendidos ao eficiente comandante da histórica Corporação dos Bombeiros, o Coronel PM José Albuçacys Manso de Castro, que também ocupa o cargo de Secretário de Estado da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro.

O Rio de Janeiro e todos nós rendemos aos nossos bravos defensores, ao nosso admirável Corpo de Bombeiros, o preito da nossa homenagem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; acabo de apresentar ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos requerimento solicitando a convocação dos Srs. Francisco Mário Chiesa,

e Almir Braga, para esclarecerem as graves denúncias feitas quando se demitiram da Rede Ferroviária Federal.

De fato, senhores, o ex-presidente e o ex-diretor administrativo da Rede manifestaram de público a existência de “falcatruas e corrupção” em acordos lesivos à empresa, razão primeira, segundo eles, de seu déficit e baixa produtividade.

Tão grave é o teor de suas acusações, que o Jornal do Brasil, em matéria publicada em 26-5-90, dedicou-lhes amplo espaço. Com base nos dados fornecidos por esse importante veículo de comunicação, formulei o requerimento de convocação dos ex-dirigentes.

Apresento-lhes, em linhas gerais, as razões que balizaram o meu pedido:

O estopim da crise é fato já fartamente comentado pela imprensa falada e escrita. Eu, inclusive, profeti discurso recente, solidarizando-me com a avalanche de críticas que o tema vem merecendo. Refiro-me à dita reforma administrativa do Governo. Feita sem critério, sem qualquer plano, restringe-se àquilo que é a marca registrada do Presidente Collor: apego ao sensacional, às jogadas de efeito e ao espetacular.

A Rede Ferroviária Federal não escapou desse fantástico show. A se dar crédito às palavras de seus ex-dirigentes, a demissão indiscriminada de 10.894 funcionários acarretaria duplo prejuízo à Empresa: provocar-lhe-á enorme queda de produtividade e causará despesa imediata de 4 bilhões de cruzeiros em indenização, duas vezes a folha mensal de pagamentos.

Ao ficar esse número, o Governo — em seu atropelo e improvisação — não levou em conta estudo do Banco Mundial apresentado na oportunidade de negociação de empréstimo para o quadriênio 1985-89. Segundo esse estudo, que definia um quadro de pessoal ano a ano; a Rede Ferroviária Federal deveria contar, hoje, com 62.000 empregados. Conta, porém, com 59.545, o que significa uma defasagem de quase dois mil servidores.

O Governo ignorou, também, proposta alternativa, fruto de aprofundados estudos e pacientes negociações. Mais eficiente e eficaz, ostentava o aval dos sindicatos ferroviários. Previa a redução de benefícios e estimulou à aposentadoria. Ao término de sua aplicação, representaria economia de 20% — maior do que a alcançada pelas demissões puras e simples. O plano determinava que os valores poupadados seriam reaplicados na redução dos pontos fracos da Rede — manutenção de locomotivas, vagões e linhas férreas — o que triplicaria sua produtividade. Essa meta seria atingida em 2 anos, sem traumas.

Autoritário e sensacionalista, o Governo Collor optou pelo caminho do media-event. Inconformados, os dois dirigentes demitiram-se.

Em manifestação realizada pelos ferroviários em frente à sede da Rede Ferroviária Federal, Chiesa; em discurso aos empregados, disse que o Governo deveria sanear a empresa “cortando as falcatruas e a corrupção.”

Logo após, Almir Braga, fortemente emocionado, forneceu dado preocupante. Segundo ele, recente acordo fechado com a Rede Ferroviária Federal vai trazer prejuízo de 140 milhões de dólares à Empresa: "Só fecham acordos lesivos à Rede" — afirmou — "por isso ela é deficitária".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as denúncias revelam-se demasiado graves para serem ignoradas. Impõe-se averiguar sua veracidade. Se confirmada, apurar os fatos e punir os responsáveis.

Só assim, ajudaremos a pôr fim à prática, cada vez mais comum na administração pública, de ameaçar com a publicação de dossiês, em geral falsos, se uma pessoa cai no desgraço de um oponente. Se qualquer autoridade sabe de fatos comprovados contra administradores desonestos, que desrespeitam as normas éticas ou legais, tem a obrigação de levá-los a público. Ao Governo compete abrir o devido inquérito e encaminhá-lo até as últimas consequências.

É esse caminho que espero ver trilhado na denúncia feita pelos ex-dirigentes da Rede Ferroviária Federal. Daí o requerimento que ora apresento.

Era o que tinha declarar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os sistemas de previdência social surgiram como instrumentos de proteção econômica da massa trabalhadora, garantindo-lhe o sustento ante a descontinuidade do exercício profissional.

O desamparo do trabalhador nos seus anseios individuais, tal como considerado naqueles primórdios, seria entendido, mais adiante, como contrário ao bem-estar da própria sociedade.

Dessa forma, criaram-se os conceitos de necessidade social, em oposição às carências pessoais, cristalizando as noções que informariam os projetos de política previdenciária.

Obedecida essa premissa, o Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, criava no País as primeiras Caixas de Aposentadorias e Pensões, institucionalizando a proteção social ao trabalhador, mantida pelas contribuições de empregados e de empregadores.

Em quase 70 anos de vida, a previdência social sofreu diversas e profundas modificações, sendo as mais significativas a expansão do número daquelas Caixas, a criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), e seu respectivo Regulamento Geral da Previdência Social (Decreto nº 48.959-A, de 29 de setembro de 1960).

Ainda no aspecto organizacional, seguiram-se a unificação dos Institutos, que iria permitir, pela administração centralizada, o

aprimoramento da especialização dos diversos órgãos da rede, a vigência do novo Regulamento do Regime da Previdência Social (Decreto nº 72.771, de 1972), e a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Na atividade fim, ampliaram-se os benefícios e, sobretudo, promoveu-se a universalização do ampro previdenciário, atingindo a quase totalidade da população economicamente ativa, incorporando ao sistema de proteção social as parcelas de cidadãos dele até então marginalizadas.

Em resumo, todo esse conjunto de medidas teve como objetivo responder, de forma afirmativa, aos gigantescos desafios colocados pelo processo de elevação dos padrões de vida do homem brasileiro, tendo-se presente que as despesas previdenciárias sempre representaram investimento social da maior importância, e nunca desperdício de recursos.

Não bastassem esses pensamentos, para configurar que as ações da política previdenciária devem atender às necessidades do corpo social, há pouco aludidas, as normas da Constituição que promulgamos aqui, em outubro de 1988, dispõem imperativamente sobre as condições a serem respeitadas pela Previdência, nos casos de benefícios deferidos aos trabalhadores.

De fato, ao referir-se, por exemplo, às aposentadorias, a nova Carta define que os planos de previdência social atenderão à cobertura do evento invalidez, além de garantir o benefício para o homem, ao completar 65 anos de idade, a para a mulher aos 60, reduzindo-se o tempo nos casos dos rurícolas, gariimpeiros, pescadores artesanais e empregados sujeitos a condições de trabalho prejudiciais à saúde e à integridade física.

Além desses, abençoa-se da redução do prazo os ocupantes de função de magistério, facultando-se, em todas as hipóteses, a aposentadoria proporcional após 30 anos de trabalho, ao homem, e após 25 anos, à mulher, sempre assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição nas atividades públicas e privadas.

Ainda de acordo com a Constituição, o total a ser pago pela aposentadoria será calculado sobre a média dos 36 últimos salários de contribuição, "comprovada a regularidade de seus reajustes", e mensalmente atualizados "de modo a preservar seus valores reais".

Neste ponto, devemos enfatizar que, respeitados os ditames constitucionais, e inobstante o critério de cálculo adotado, nenhum benefício pago pela previdência social, destinado a substituir o rendimento do trabalho do segurado — como é o caso das aposentadorias —, poderá ter valor mensal fixado aquém do salário mínimo vigente no País.

Não se comprehende, portanto, à luz da argumentação produzida, que o órgão previdenciário prossiga, sob os mais variados pretextos, atribuindo aos aposentados benefícios inferiores ao básico determinado, conforme repetidas denúncias que recebemos de Rondônia e de outras unidades da Federação.

Há notícia, também de milhares de récords ao Judiciário, movidos, entre outros, pela Associação dos Metalúrgicos Aposentados, e pelo Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, seja no sentido de fazer prevalecer a equivalência do benefício ao mínimo atual, seja para obter a revisão dos cálculos do valor da aposentadoria, que apresentam diferenças, apontadas nos últimos dez anos, desfavoráveis aos segurados.

Essas ações, ao procurarem recuperar a defesagem do valor das aposentadorias, sustentam o mesmo fundamento da atualização automática, aprovada pela Constituição. O sistema previdenciário, contudo, pelo artifício de sucessivos recursos, tem conseguido protelar as decisões, registrando não ter condições de caixa para honrar as sentenças, acaso favoráveis aos aposentados.

Quer recusando-se ao cumprimento da lei, quer prolongando as demandas que a obrigam a estabelecer a atualização de valores reclamada, a previdência social na realidade, inflige notável prejuízo aos associados — cerca de 30 milhões de pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Como informa o Anuário Estatístico do Brasil, do mesmo Instituto, os benefícios concedidos, no ano de 1987, alcançaram o nº 3.194.187 em todo o País. A região Norte participou com 75.306 ocorrências, e o Estado de Rondônia com 2.469, apenas da clientela urbana. Os benefícios em manutenção, de acordo com o referido documento, chegaram a 11.909.703, com a região Norte concorrendo com 386.145 casos, somadas as clientelas urbana e rural.

Hoje, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social é responsável, como vimos, pelo pagamento mensal de cerca de 12 milhões de associados e seus dependentes, entre aposentadorias, pensões, auxílio-doença, auxílio-natalidade, salário-família, auxílio-funeral, auxílio-reclusão e outros tipos de benefícios.

Deve-se acrescentar, a título de ilustração, que quase 90% dos valores pagos superam a marca de dois salários mínimos, e que os aposentados e pensionistas da área rural, num total em torno de 4 milhões de beneficiários, recebem tão-somente metade do salário mínimo por mês.

Apuramos que, além das deficiências de caixa da previdência, contribuem para a continuidade das distorções dos sistemas a inexata interpretação da lei e o conflito entre normas de diferente hierarquia.

Para o órgão previdenciário, a legislação em vigor fixa um teto para o valor dos benefícios, corrigível pela inflação oficial. Dessa forma, as aposentadorias concedidas antes da nova Constituição, se atreladas ao salário mínimo, teriam um acréscimo real de 6,09% a cada dois meses, ou 42,58% ao ano.

Portanto, quem teve a equivalência de sua aposentadoria estipulada em dez salários mínimos, por exemplo, não pode receber o valor real correspondente, pois ultrapassaria o mencionado teto dos benefícios.

Anote-se que os aposentados podem perder o ganho real do bimestre, caso seja mantida a supressão dessa garantia do Plano de Benefícios da Previdência. Isto é, não teriam direito de receber o referido aumento real de 6,09%, resultante da vinculação do valor dos benefícios previdenciários ao salário mínimo, como comentamos, percebendo apenas a correção pelo índice de inflação.

Ademais, a previdência reforça a afirmação de que não há recursos para satisfazer as despesas originadas pela vinculação, acrescentando que, em tal caso, o déficit do sistema suplantaria 60 bilhões de dólares, ou 17,2% do Produto Interno Bruto, em apenas 5 anos.

Para as associações representativas dos aposentados, no entanto, a fórmula de cálculo praticada pela previdência, além de desconhecer a vinculação, considera a média dos 36 últimos salários de contribuição, mas atuaiza apenas 24.

Não se computando os 12 mais recentes, na vigência de processo inflacionário, ocorre expressivo achatamento dos valores dos benefícios, consequente de tal regime de contas, evidentemente compressivo.

Importa observar que, mesmo consideradas as 36 contribuições, a existência do limite de 95% do maior valor pago pela previdência e do redutor aplicado aos cálculos, mantém o valor da aposentadoria ainda muito distanciado do último salário de contribuição do segurado.

Vamos concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sintetizando que compreendemos, até certo ponto, as dificuldades da previdência, desprovida, como se declara, das verbas necessárias ao pagamento do justo valor dos benefícios devidos aos aposentados.

Consideramos inadmissível, porém, que perdure o descumprimento da lei, e assim lhes seja subtraída grande parte do pequeno auxílio que percebem, como foi suficientemente comprovado.

Em face da relevância da questão social envolvida, pois lidamos com a sobrevivência digna de milhões de brasileiros que, com seu esforço, tanto contribuíram para o progresso do País, o assunto deve merecer as atenções do Ministro Magri, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

S. Ex^o, até por haver exercido, com brilho e competência, incontrastável liderança trabalhista, não deixará de ser sensível à situação vivida pelos aposentados, que tão bem conhece e sabe marcada pelas maiores aflições.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

OSR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, a implantação da política industrial do País é, em grande parte, contemporânea do processo de instalação da indústria automobilística brasileira.

Tal fato confirma-se através de eventos e tendências marcantes, sobretudo, a partir de meados da década de 50, quando o governo pôs em prática uma política de atração de capitais estrangeiros para a construção de plantas industriais na região de São Paulo. A produção nacional passou de 13 mil veículos em 1950 para 133 mil em 1960 e atingiu um recorde de 1,2 milhão de veículos em 1979.

Para esse desempenho, papel fundamental exerceram os incentivos e os subsídios do Governo Federal, cuja macropolítica foi delineada pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística criado em julho de 1966.

O então Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDE) concedeu incentivos fiscais para importação de máquinas e equipamentos e taxas de câmbio preferenciais. Significativa proteção tarifária à produção nacional foi garantida pela Lei da similaridade. Com esse conjunto de medidas, estima-se que os incentivos atingiram o percentual de 90% dos investimentos estrangeiros diretos aplicados na segunda metade da década de 50.

Formalizam-se, assim, um acordo entre o governo e os fabricantes, o que, na prática, significou uma reserva de mercado para as montadoras, favorecendo-se com isso a criação de uma sólida base industrial em São Paulo, constituída de fabricantes de autopartes e componentes, além de uma extensa rede de revendedores autorizados distribuídos por todo o País.

A forte correlação entre a economia do Brasil e a indústria automobilística tem-se evidenciado na evolução da produção onde se constatam movimentos de retração em 1962, revertidos a partir de 1968, e no final da década de 80, quando o processo inflacionário começou a exacerbar-se, o prazo de financiamento ao consumidor a reduzir-se drasticamente e o consórcio a tornar-se um negócio não mais tão atrativo, em face da alteração dos preços e da perda do poder aquisitivo dos salários.

Em todas essas situações e intempéries da economia, o setor automobilístico demonstrou importante capacidade de ajustamento.

Processaram-se fusões de empresas e abriram-se os horizontes do mercado externo, mais uma vez com apoio significativo do governo, através do programa Befix.

Em 1987 e 1988, respectivamente, 41% e 29% do total das unidades produzidas foram exportados, correspondendo a 17% das exportações de manufaturados, inclusive automóveis, motores e componentes.

A busca do mercado externo desenvolveu-se praticamente a partir da década de 70 e, com a chegada da Fiat o produto nacional recebeu impulso em relação à competitividade, passando a destinar-se ao mercado europeu e norte-americano, enquanto que anteriormente estava orientado para a América Latina e a África.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo de desenvolvimento industrial do Setor, como de resto de todo o País, conduziu, no entanto, a uma situação sobre a qual compete

realizar uma profunda reflexão. Eis alguns dos fatores que exigem reflexão:

— a forte concentração do setor industrial tem contribuído para o aprofundamento do desnível inter-regional, criando bolsões de pobreza e pólos de desenvolvimento;

— concentração das pressões sociais e sindicais em São Paulo, particularmente no ABC, resultado da agregação populacional e da força de trabalho especializada;

— oligopolização do setor com o decorrente desestímulo à eficiência e à competitividade;

— enclausuramento do acervo de conhecimentos tecnológicos no âmbito dos fabricantes de São Paulo.

Nesse contexto, exemplo ilustrativo resulta da implantação da FIAT em Minas Gerais a partir de 1977, constituindo-se essa empresa a principal alavanca de competitividade interna e externa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, alicerçado nestas considerações, faço meus e proclamo, desta tribuna, o apelo e a reivindicação do Nordeste de Pernambuco, no sentido de que seja implantada uma montadora de automóveis no meu Estado. Tal iniciativa, Sr. Presidente, não deve ser vista apenas sob o ângulo do regionalismo, mas, sim, sob, a perspectiva da constituição de instrumentos de política macroeconómica, especialmente no seio de um País que enceta uma nova etapa de sua história, sob, a égide de um novo governo, animado com os melhores propósitos de promover o desenvolvimento global do País, modernizando-o e incentivando-o para a eficiência, para maior participação do Nordeste no cenário nacional e para equânime distribuição do processo em todo o País.

Pernambuco, para tal, apresenta diversos fatores e vantagens, dentre os quais merecem destaque:

— a disponibilidade de infra-estrutura através do complexo portuário industrial de Suape, obra viabilizada basicamente durante minha gestão como governador de Pernambuco;

— a posição geográfica em relação a outros Estados do Nordeste, o que facilitará a disseminação dos benefícios, particularmente para Estados como Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte;

— a disponibilidade de infra-estrutura para formação de mão-de-obra especializada através de numerosas instituições voltadas para esse setor;

— a incorporação do Nordeste ao projeto governamental de maior integração da economia brasileira com o exterior;

— a participação do Nordeste no processo das mudanças que se projetam para a economia europeia a partir de 1992;

— os benefícios fiscais e tributários que o governo de Pernambuco e, possivelmente, do Brasil, poderão colocar à disposição, à semelhança do que foi feito em Minas Gerais e em São Paulo;

— a existência de um polo metal-mecânico em Pernambuco, onde já se encontram implantadas indústrias como, por exemplo, a

FORD, com uma linha de peças para veículos, a Philips, a Microlite Moura do Nordeste que fabrica acumuladores, além de outras que se deverão instalar em Suape, tal como a Firestone.

Por último, cabe ressaltar, também, que esse empreendimento desencadeará um processo de maior eficiência à semelhança do que ocorreu em Minas Gerais com a chegada da Fiat.

Essas, Sr. Presidente, são algumas das vantagens comparativas que justificam com plenitude a instalação, em Pernambuco, de uma montadora de automóveis.

As previsíveis manifestações contra tal empreendimento apresentarão fatores meramente conjunturais como, por exemplo, a possível estagnação da economia brasileira e a impossibilidade de absorção do aumento da produção pelo mercado interno.

Convém sublinhar que decisões dessa magnitude não podem firmar-se sobre fatos conjunturais, mas, sim, sobre variáveis de visão estratégica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os exemplos passados que aqui relembrrei fazem-no antever que a crise brasileira não é incontrollável e, como já foi feito em ocasiões anteriores, o Brasil saberá assimilar a crise de utilizá-la para o crescimento, apropriar-se dos recursos de infra-estrutura e de mão-de-obra disponíveis, valer-se das oportunidades e ocupar os espaços que se descontinam no mercado interno e externo.

O Brasil não pode deixar que a perplexidade das mudanças que atualmente se processam no mundo lhe toldem a imaginação e a iniciativa. O Brasil precisa iniciar, de forma consistente, uma decidida política de descentralização industrial, como forma de suprir os desníveis inter-regionais e o Nordeste quer participar do grande projeto de retomada do desenvolvimento nacional e Pernambuco apresenta-se com a sua infra-estrutura e com a disposição do seu povo e do povo nordestino que oferecem o seu trabalho e a sua inteligência.

Sr. Presidente, aguardo que a reivindicação de Pernambuco, já por mim e pelo ex-Prefeito Joaquim Francisco — candidato da Frente das Oposições ao Governo de Pernambuco — apresentada ao Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, e à Ministra da Economia, Planejamento e Finanças, Zélia Cardoso de Melo, e, agora, formulada nesta Casa, encontre a atenção e o deferimento que o Estado e toda a região merecem e esperam.

Os dados que apresentei foram pesquisados e elaborados pela Assessoria Económica do candidato Joaquim Francisco e retratam as condições, a realidade e as potencialidades de Pernambuco para assumir e concretizar esse auspicioso empreendimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS — RS) — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o encontro dos Presidentes da Argentina e do Brasil, que deveria realizar-se no dia 21 de junho, em São Borja-Santo Thomé, na fronteira do Rio Grande do Sul com a Província de Corrientes, foi adiado. Acontece que o Rio Uruguai, em nível de grande cheia — inundando todas as áreas marginais e cidades ribeirinhas da Argentina e do Brasil —, impedia o tráfego das lanchas e barcas que ligam as duas cidades.

Na oportunidade, seria assinado o Edital de Concorrência para a construção da Ponte Internacional que ligando as duas cidades, integrará as rodovias que vão do Porto de Rio Grande e de Porto Alegre, passando pelo Norte e Noroeste da Argentina, até o Porto de Antofagasta, no Chile, unindo os oceanos Atlântico e Pacífico.

Reunindo-se os dois Presidentes, nos próximos dias 5 e 6 de julho, em Buenos Aires, para a assinatura de acordos bilaterais de integração, é provável, então, que mais esse passo seja dado rumo aos objetivos almejados no que se refere à União do Cone-Sul.

Falamos dia 18 de maio passado, neste Plenário, sobre a importância da navegação, naquela via fluvial internacional que é o Rio Uruguai, integrando-a às vias navegáveis da Bacia do Prata, formada pelos rios Paraná, Paraguai e seus respectivos afluentes. Sugermos, então, que os dois Presidentes, ousada e destemidamente, tomassem a decisão política de encaminhar a abertura de uma Concorrência Internacional para a construção e a exploração das três obras críticas. Eclusa da Barragem de Salto Grande, Canal Lateral com a Eclusão e Barragem do Hervidero e o canal e Ponte Elevadica Rodo-Ferroviária, contornando a Ponte Uruguaiana-Passo de Los Libres. Concluídas tais obras, os problemas principais da navegação do Rio Uruguai estariam removidos, prolongando-se o estrião navegável desde as cidades argentinas e uruguaias, até Iraí, no Norte do Rio Grande do Sul e Palmitos, no Oeste Catarinense.

Com o encontro dos Presidentes em Buenos Aires — no Estuário do Prata —, onde as águas do Rio Uruguai, do Paraná e do Paraguai, unem os cinco países que banham, Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai, parece-nos que a Natureza, dádiva de Deus, ali está apontando, com uma mão e seus cinco dedos, os rumos verdadeiros da integração: O Projeto de Desenvolvimento Integral da Bacia do Prata.

Além da navegação, de que falamos as inundações de hoje, no Rio Uruguai e de amanhã, no Paraná e no Paraguai, de um lado, e de outro, as secas cíclicas que se abatem sobre a terra, as pastagens, as lavouras, os rios, lagos e populações, são dois fenômenos que se repetem, ano a ano, de décadas em décadas, deixando atrás de si, não só a desolação e o desespero, mas os enormes prejuízos sociais, administrativos e econômicos.

Os problemas, é evidente, agravam-se dia-a-dia com o crescimento das populações; a ocupação desordenada de áreas marginais

aos cursos d'água, por populações e lavouras; o desmatamento das matas ciliares das margens das sanguas, arroios, ribeiros, rios e das encostas dos morros; o aumento das áreas lavradas, despindo o solo da mata e do revestimento florístico, particularmente nos períodos de chuvas torrenciais, que coincidem com os dos tratos culturais: a erosão, e o consequente assoreamento do leito dos cursos d'água, que implica na diminuição da sua capacidade maior de armazenamento na própria caixa, nos níveis de cheias, extrapolando-as acima das suas barrancas, e, finalmente, com a urbanização, o crescimento das cidades e do tão almejado calçamento das ruas e asfaltamento das estradas, que dão prestígio aos nossos governantes.

Os leitos e seções dos rios, formaram-se no decurso de milênios, pela força hidráulica das águas e dentro de um equilíbrio determinado pela própria natureza. A ação do homem alterou as condições biográficas naturais, como continua alterando, ultimamente, com as explosões atómicas, rompimento da camada de ozônio e o efeito estufa da poluição ambiental, decorrente da queima de combustíveis fósseis e da madeira, entre outras coisas. Tudo isso vem contribuindo para modificações climáticas e o regime pluvio-fluviométrico, agravando os fenômenos naturais, e, quiçá, até os sísmicos.

As florestas e todo o revestimento florístico da superfície do solo agem como um fator esponja. Não só quebram a força hidráulica da água que se precipita em forma de chuva da atmosfera, como, também, da que se escoa pela superfície ou se infiltra pelo subsolo. A terra nua, ou revestida de asfalto ou calçamento, não tem como absorver a água das chuvas, principalmente as de caráter torrencial. Quanto mais despido o solo, mais rapidamente, ocorre o fenômeno de sua compactação e do saturamento d'água. Em consequência, quando não é absorvida, a ação da gravidade obriga-a a escorrer superficialmente, em direção aos cursos naturais, ou até chegar aos mesmos, abrindo na terra despida, inicialmente, uma valeta, que, gradativamente vai se transformando num valetão e numa vossa-roca (os solos despídos do Norte e Noroeste do Paraná e do Sul do Mato Grosso do Sul, que o digam).

Nos bosques e nas florestas, o solo tem determinadas características, onde a própria vegetação absorvida, uma boa parte da umidade e as raízes das árvores, por sua vez, transformam a água em seiva, pelo fenômeno da fotossíntese e logo a evaporam através das folhas. Estabelece-se assim, um equilíbrio, uma reciclagem da água, que pelo efeito esponja do solo revestido, percorre através do subsolo, formando o lençol freático e os rios subterrâneos, que por sua vez alimentam os cursos d'água, funcionando como verdadeiros vasos comunicantes.

Daí a importância do Planejamento Integral das Bacias Hidrográficas, a partir das estações hidrometeorológicas, que medem a quantidade da água que se precipita em forma de chuva; a da que escoa superficialmente;

a da que infiltra, formando o lençol freático; a da que se evapora, e, através de réguas de medição das alturas dos níveis das águas que escoam pelos rios, as vazões dos mesmos no decurso dos dias, meses e anos, inventariando, assim, o regime das águas, dos ventos, das temperaturas etc., etc.; os levantamentos topográficos, as curvas de níveis, os perfis dos rios, com a utilização de satélites e da aerofotogrametria, para calcular os seus potenciais energéticos e da disponibilidade de armazenamento para fins múltiplos; o inventário dos recursos naturais, do solo e do subsolo, para definir os perfis industriais e agroindustriais, que a energia, a navegação e a disponibilidade da água, permitem implantar ao longo dos seus cursos; o inventário dos recursos humanos e a política de valorização dos mesmos, através da Educação e dos cursos profissionalizantes, de acordo com a previsão de demanda de mão-de-obra local ou regional, face todos os projetos; os locais das barragens, de acordo com os perfis e caudais levantados, para formar os reservatórios, enchendo-os, nos níveis e regulando a sua vazão, para evitar as inundações marginais e, ao mesmo tempo, corrigir os déficits nos períodos de estiagens, tendo em vista o abastecimento industrial urbano e agrícola; a geração da energia, para atender a demanda prevista; a navegação interior, com o aparelhamento portuário e de construção naval, que vão gerar as avenidas industriais e os novos eixos de desenvolvimento econômico e populacional, à semelhança do que ocorreu nos países desenvolvidos, ao implantar-se uma via navegável; a urbanização e a projeção de novos núcleos habitacionais, que irão oferecer melhores níveis e qualidade de vida às populações interioranas de absorver a mão-de-obra liberada das atividades agropecuárias — os excedentes e a que foi substituída por novas tecnologias e mecanização — e do próprio aumento demográfico, eliminando-se o fluxo migratório para as grandes concentrações urbanas ou áreas metropolitanas, constituindo novos bolsões de miséria, com todos os problemas sociais, políticos e administrativos que trazem; política agrícola de melhor ocupação e uso do solo, com as culturas e atividades agropecuárias adaptadas às condições de clima regional e novas tecnologias, de acordo com a demanda regional, nacional e internacional; o desenvolvimento da piscicultura, com a implantação de estações produtoras de alevinos e a reprodução das espécies, como o dourado, a piava, o salmão, o peixe-rei, o pacu, etc., que sobem às cabeceiras, atravessando as corredeiras, no período de Piracema, para completar o ciclo reprodutivo e que a barragens, sem as respectivas escadas de peixe, impedem; o desenvolvimento da indústria do turismo, sem chaminés, do lazer e da recreação, tão essenciais ao equilíbrio psíquico e emocional do homem, quanto tão expressivo para o mercado de trabalho, pelo número elevado de pessoal que empregam em suas atividades.

Dai a importância do Planejamento Integral das Bacias Hidrográficas e a triste consta-

tação que a coleta de dados, em dezembro de anos e os estudos que exigem para formular os projetos, transcendem o período de uma administração; impõe despesas e investimentos que o eleitor comum não vê, que fogem do cotidiano e da visão estreita de muitos dos governantes.

Tudo isto me vem à mente, quando vejo rugindo as águas do Taquari — como ocorreu há poucas semanas, destruindo lavouras, casas, pontes e estradas, na região de Estrela e Lageado; da mesma forma o Jacuá, o Caí, o Sinos, o Gravataí e o Guaíba, inundando as várzeas e as cidades de Cachoeira do Sul, do Vale do Caí, de Canoas, Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, etc., etc.; quando vejo o caudaloso Rio Uruguai, descendo em turbilhões de 25.000 m³ “segundo” — quando a sua média é de 4.600 m³ —, novamente afligindo os governo e as populações marginais de Porto Mauá, Porto Xavier, Porto Lucena, Garruchos, São Borja, Itaqui e Uruguiana, no Rio Grande do Sul e de igual modo as populações ribeirinhas, vizinhas, da Argentina e da República do Uruguai. E, associando as inundações dos dias atuais — que se renovam cicличamente — à seca do último verão, que se abateu sobre a região da Fronteira e das Missões do meu Estado, avalio não só o drama dos Prefeitos Municipais, dos Vereadores, da população, dos agricultores e pecuarista, da indústria e do comércio, mas, também, da Economia como um todo: dos prejuízos imensos que trazem as cheias e as secas. E, mais dolorosamente é, ainda, quando sabemos que tudo isto ocorre pela ação predatória do próprio homem — que temia, pela ganância, ir de encontro à Natureza — e pela falta de visão política e social do mesmo homem, que pelo egoísmo, e vaidade pessoal, é incapaz de enfrentar, coesamente, as soluções que af estão.

Vem, assim, à imagem, como soluções para os dramas da Bacia do Rio Uruguai, além da Barragem de Salto Grande, que a Argentina e o Uruguai construíram, vencendo os problemas de navegação impedita por aquele salto e gerando hum milhão oitocentos e noventa mil quilowattes, as barragens projetadas pelo Brasil e a Argentina, no trecho internacional, de Garabi, São Pedro, Roncador, que gerarão mais de cinco milhões de quilowattes, e, ainda, as outras vinte e duas, projetadas pela Eletrosul, no trecho nacional do Uruguai, Pelotas e Canoas (seus afluentes), entre as quais se destacam, Itapiranga, Chapecó, Itá, Machadinho, Barra Grande, Paiqueré e Passo da Cadeia, que vão permitir, no amanhã, não só a geração de mais de dez milhões de quilowattes, mas, também, contribuindo para a plena regularização das vazões do rio, eliminando os efeitos das inundações.

Para isso é preciso que a Argentina e o Brasil, nos respectivos planos nacional e internacional, enfrentem com coragem a decisão da construção daquelas barragens, dentro da sábia política de Integração do Cone-Sul, como parcela do aproveitamento e desenvolvimento integral da Bacia do Prata.

Assim, ante a escassez de recursos, e a Urgência das obras, é preciso que os dois Presidentes, a partir da próxima reunião de Buenos Ayres, tenham a mesma determinação política, que os levou à assinatura do Edital de Concorrência da Ponte Internacional São Borja-Santo Thomé, decidindo a abertura de concorrências internacionais, para a execução das citadas obras de navegação do Rio Uruguai, e, dentro da concepção de Aproveitamento Múltiplo de um Curso Dáguia, também, das barragens do Rio Uruguai, abrindo à iniciativa privada a construção e a exploração daquelas obras, de acordo com as condições do Edital.

Finalizando, como uma contribuição para o estudo dos problemas das inundações, solicitado à Mesa, a transcrição nos Anais do Congresso, do trabalho: Inundações, Quem São Os Responsáveis? editado pela Revista de Engenharia, da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, no nº 58, abril/maio de 1988, que enriquece esta intervenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALBERTO HOFFMAM EM SEU DISCURSO:

**INUNDAÇÕES
QUEM SÃO OS
RESPONSÁVEIS?**

As regiões metropolitanas têm sido, nos últimos anos, vítimas de constantes cheias fluviais. O resultado são prejuízos relevantes, tanto do ponto de vista social como do econômico, chamando a atenção dos administradores públicos para a necessidade de soluções imediatas para o problema. As causas do agravamento das inundações não se restringem apenas ao meio urbano e sim a toda bacia hidrográfica, mas é no meio urbano que as causas apresentam-se com maior evidência e onde, portanto, as medidas de controle poderão exercer maior impacto a curto prazo.

O Rio Grande do Sul apresenta uma situação particularmente preocupante, com inundações quase anuais. Com a repetição do fenômeno El Niño em 1987, surge o risco de retorno das cheias 1987, semelhantes às do inverno de 1983. Estas não foram as maiores ocorridas ao longo dos anos de registros sistemáticos existentes, mas os prejuízos da ordem econômica e social foram os maiores em valores absolutos. É inviável, no atual estágio de investigações, quantificar qual causa preponderante sobre as demais na geração do problema. Mas alguns fenômenos específicos tiveram papel relevante como causa das inundações, como a ocupação incorreta das planícies de inundações, o fenômeno El Niño e as práticas agrícolas inadequadas.

IMPORTÂNCIA DAS PLANÍCIES

As planícies de inundações sempre foram fundamentais na história das civilizações; as primeiras sociedades modernas, por exemplo, desenvolveram-se sobre estas planícies, atraídas pela fertilidade da terra e pela dispo-

nibilidade próxima da água. Mais tarde, com a sofisticação destas civilizações e o início do intercâmbio comercial, o rio passou a servir como meio de transporte, aumentando sua atração.

Como o rio eventualmente reivindica sua planície de inundação, a humanidade desde seus primórdios viu-se diante desta acidentalidade e de seu impacto desastroso sobre bens e vidas. A ocupação da bacia hidrográfica pelo homem cria um fator de desequilíbrio no processo flúvio-morfológico, através de obras que alteram a morfologia fluvial, confinam o rio a seu leito ou modificam a ocupação do solo. Estas influências podem agravar o fenômeno das inundações.

As obras fluviais podem estabelecer remansos, que afetam seções fluviais a montante da seção onde a obra é colocada. Já a impermeabilização do solo aumenta parte da água precipitada que escorre superficialmente, enquanto a sujeição do solo ao intemperismo aumenta a erosão e, em consequência, a sedimentação em seções fluviais, obstruindo o escoamento. O desmatamento facilita o percurso da água em direção ao curso da água, concentrando-a temporalmente e, assim, aumentando os picos de vazão, além de acentuar os processos erosivos.

Mas a memória humana costuma ser curta em relação às inundações. Apesar dos riscos, as planícies continuam a ser ocupadas preferencialmente e, mesmo hoje, cerca de um terço da produção de alimentos é nelas obtido, além de um número relevante de regiões metropolitanas achar-se sobre elas assentado. A ocupação de zonas inadequadas é constante nos fenômenos gaúchos de urbanização. Populações mais carentes economicamente, na ausência de um sistema urbano barato e eficiente que lhes permitisse ocupar zonas mais distantes de seus empregos, são levadas a ocupar estas áreas. Mas nem sempre são as populações carentes que tomam estas atitudes. Muitas vezes constata-se ocorrência de ocupações inadequadas por omissão ou até mesmo participação ativa de órgãos públicos.

EL NIÑO

O fenômeno El Niño, uma das causas das inundações constantes, é um aquecimento eventual das águas litorâneas do Oceano Pacífico, na costa do Peru e Equador, que ocorre geralmente no período próximo ao Natal. O aquecimento destas águas aumenta a evaporação e estabelece um fluxo de massa de vapor de águas que, transportadas por correntes aéreas superiores, poderiam formar uma bateria natural à passagem das frentes provenientes do continente antártico, na altura de Paraná e Santa Catarina. A formação desta frente estacionária sobre os Estados do Sul seria a causa da intensidade das precipitações, que causaram as inundações. Note-se, porém, que El Niño ocorreu em 1983 e não em 1984, apesar de os dois anos terem sido de inundações.

Sob o ponto de vista meteorológico a explicação é plausível, no caso dos eventos de

83. Mas El Niño não é um fenômeno recente nem raro. No dia 6 de maio de 87 *O Globo* citou fontes do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais alertando que o El Niño estaria influenciando o clima brasileiro naquele ano, com tendência à ocorrência de cheias no Sul e secas no Nordeste. Ao nível atual de conhecimento desse fenômeno, esse é o tipo de previsão que pode ser feito. Embora não seja muito preciso, já permite que a coordenação Estadual de Defesa Civil entre em alerta preliminar e inicie o planejamento de suas atividades para o caso de inundações que possam ocorrer.

O desmatamento também tem alcançado taxas significativas no Brasil, em especial na região Sul, que possui menos de 10% de cobertura original de matas. E a existência de matas é capaz de decretar o pico das vazões, dificultando o caminho das águas em direção aos cursos da água, regularizando assim seu fluxo. No caso de cheias de médio porte, este efeito pode ser importante. Cheias excepcionais, no entanto não são substancialmente alteradas pela existência de matas. Note-se, porém, que o desmatamento traz na maior parte dos casos, atreladas a si, práticas agrícolas inadequadas.

Quando o solo é manejado de maneira errada, facilita o processo erosivo, perdendo-se a parcela superior do solo, que é a mais fértil. O posterior assoreamento dos cursos de água pode agravar significativamente o fenômeno das inundações, obstaculizando o fluxo das águas e criando um efeito semelhante ao represamento. Este efeito pode ocorrer em seções fluviais propícias à sedimentação, onde o fluxo de água ocorre a baixas velocidades, como por exemplo no rio Uruguay após São Borja, no rio Jucu após Cachoeira do Sul, no Ibirapuitá próximo a Alegrete no Caí próximo a Montenegro ou no rio dos Sinos próximo a São Leopoldo.

ALTERNATIVAS

Os administradores públicos geralmente respondem aos problemas das inundações sómente após sua ocorrência, e mesmo assim por um período transitório. Esta situação deve ser considerada como um grave desrespeito ao direito à segurança, que deve ser observado como todos os outros direitos humanos. Na verdade, não existe infração aos direitos humanos tão permanente quanto a morte e a destruição do patrimônio de uma vida de trabalho, quando acarretada por negligência de administradores públicos ante acidentalidades prevíveis de origem natural ou causadas pelo próprio homem.

Existem alguns dilemas para tomada de decisões: o fato de que elas devem ser tomadas para o futuro, enquanto tudo que se conhece em relação ao problema pertence ao passado, o que obriga um administrador a cercar-se de uma equipe multidisciplinar de peritos; outro dilema é dos recursos financeiros, o que requer uma administração racional das áreas metropolitanas, de forma a ser evitada a ocupação de áreas de alto risco de inundações. É muito mais oneroso corrigir os males

de uma urbanização mal orientada do que evitá-la.

Sendo o problema das inundações do Rio Grande do Sul algo que poderia ser designado como um caso comum destas acidentalidades, as soluções para seu controle são aquelas que normalmente aplicam-se a estes casos. Uma alternativa são as medidas estruturais de proteção — obras hidráulicas que funcionam como amortecedoras das cheias, aumentando a capacidade de vazão do rio para um mesmo nível de água ou criando uma barreira às águas, que impeça sua invasão nas áreas protegidas. Estas alternativas são aplicáveis nos casos em que os danos potenciais de inundações são grandes. Uma peculiaridade desta medida é a possibilidade de as obras servirem a propósitos múltiplos, particularmente quando um reservatório é construído, servindo para abastecimento de água, irrigação, geração de energia ou outros.

Outra alternativa, que está ainda em estágio experimental, sem que suas consequências a longo prazo possam ser criteriosamente previstas, é a modificação do clima. Sua implantação poderá ser viabilizada quando puder ser assegurado que os efeitos externos serão de pequena monta e que danos eventuais a terceiros possam ser indenizados.

As vedações também são uma opção, aplicando-se a casos onde a altura de inundações não ultrapassa a cerca de três metros e em que alertas sobre inundações possam ser anunciados com antecedência de três horas, permitindo a vedação. Aplica-se em prédios que são freqüentemente inundados, dependendo este programa da participação comunitária.

Medidas emergenciais são adequadas e necessárias em qualquer situação em que o risco de inundações é significativo. São compostas por todo um sistema de procedimento, que vão desde evacuações de populações e bens até alojamentos para desabrigados, reconstrução e reparação dos danos. É uma alternativa que também necessita de intensa participação comunitária e pode ser usada em conjunto com outras opções de controle.

O gerenciamento da bacia hidrográfica é a alternativa que visa a ordenar o uso do solo, podendo incluir medidas de reflorestamento, controle da erosão, incentivos à construção de pequenos açudes particulares nas cabeças dos cursos d'água e tudo mais que possa auxiliar no decréscimo do assoreamento e do tempo de percurso da água precipitada aos cursos de água.

O gerenciamento da planície de inundações aparece como a alternativa mais apropriada em casos em que a mesma se encontra nas fases iniciais do processo de desenvolvimento urbano e industrial. É implementada através de regulamentações que assegurem uma ocupação adequada da planície, complementadas por obras ou aquisições de áreas pelo poder público. O primeiro passo é o zoneamento hidrológico, estabelecendo zonas com diferentes faixas de risco, com base em uma análise de freqüência de níveis de inundações.

Por fim, outra opção para controle das cheias é a previsão de inundações, que podem

ser executadas por modelos matemáticos que simulam estas eventualidades e extrapolam seus efeitos. Geralmente estas previsões são confiáveis para pequenos alcances de tempo proporcionais ao tempo de resposta da bacia ao estímulo que causa a inundação. São raros os modelos matemáticos que permitem previsões para além de 48 horas. O efeito das previsões é mais notável no controle de danos de inundação, permitindo que providências adequadas sejam tomadas a tempo.

TAREFA COMPLEXA

O gerenciamento da planície de inundação é uma solução relevante para as inundações gaúchas, sendo sua adoção imperativa e inadiável, complementada ou não por outras alternativas. Destaca-se como opção o gerenciamento da bacia hidrográfica, com benefícios à médio e longo prazos. Alternativas que envolvem obras de proteção são aconselháveis como complementação em certos casos, mas exigem estudos detalhados, em que seus custos e benefícios sejam comparados do ponto de vista econômico, social, ambiental e outros.

O controle de inundações é uma tarefa complexa, que envolve o meio político, técnico e comunitário. O meio político deve coordenar o processo, assessorado pelo meio técnico nas suas competências e voltado aos anseios da comunidade. Atenção especial deve ser dedicada à participação da comunidade, desde a definição dos objetivos até a implantação de medida de controle. Assim, estarão assegurados obediência e policiamento comunitários para a aplicação da regulamentação do uso do solo na planície de inundação, além de incentivar sua participação voluntária nas medidas emergenciais. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil terá um papel fundamental de coordenação deste processo de consulta e participação comunitárias.

O direito humano à segurança deve ser observado com tanta vigilância quanto o direito à liberdade. A infração a esse direito por negligência da administração pública deve ser considerada com a devida gravidade e, sempre que possível, ter suas responsabilidades apuradas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos um trabalho do Sr. Roberto Perchiavalli Filho sobre o problema da pesca em nosso País. Este trabalho é o motivo e a razão de meu pronunciamento hoje, pois o assunto pesca nacional tem merecido meu interesse, tanto assim que trazido nesta casa um projeto meu sobre a colônia de pescadores, projeto este que espero urgentemente sua aprovação.

Mas o trabalho do Sr. Roberto Perchiavalli Filho é dirigido sobre a pesca propriamente dita e os problemas que a mesma vive em nosso País, sendo ele um dos empresários

do setor pescueiro. Assim seu trabalho que reputo muito importante merece nossa atenção e busca uma solução que reputo urgente. O trabalho visa também "perspectivas de investimentos estrangeiros", de modo especial, "por parte de um grupo português na exploração, comercialização e exportação de lagostas vivas e peixes em grande profundidade". O que prova que o meu projeto sobre a regulamentação do art. 172 sobre o capital estrangeiro, investindo nas pequenas, médias e pequenas empresas, é de grande importância e de grande atualidade. Se nossa pesca precisa sair de seu regime artesanal e ingressar na era técnica mais apurada dos instrumentos pesqueiros que são caros, o capital estrangeiro é de grande e urgente utilidade.

"A atividade pesqueira no Brasil era predominantemente artesanal até os anos de 1960. Sua produção estava voltada basicamente para o atendimento do mercado interno e o pescado era comercializado fresco ou refrigerado."

"A partir de então, com incentivos governamentais, desenvolveu-se a chamada pesca industrial, voltada, preferencialmente, para o mercado externo."

"A melhor produtividade das águas mais próximas do litoral deve-se, principalmente, à influência das descargas dos rios, das florestas de mangues e da própria costa de onde são carregados sais minerais e matéria orgânica, à medida que se afasta da costa, em direção ao mar alto a produtividade primária se reduz drasticamente, o que é evidenciado pela cor azul transparente das águas. Sabe-se que a cor azul caracteriza o deserto nos mares. Não obstante, em alguns pontos do litoral (Rio de Janeiro, por exemplo) observam-se fenômenos de ressurgência de águas frias que possibilitam melhoria da produtividade local. O litoral sul, influenciado pela corrente fria e produtiva das malvinas, que se encontrando com a corrente do Brasil possibilita a ocorrência de fenômenos de convergências e ressurgências de águas, apresenta boas perspectivas para a existência sazonal de estoques de recursos pesqueiros significantes (lulas, anchoita, caranguejos gigantes, peixes de fundo, camarões de altas profundidades, etc.)"

"Assim, a maior parte da nossa costa, inclusive a nossa zona econômica exclusiva (ZEE), é pouco produtiva quanto a recursos pesqueiros. Tais áreas são, no entanto, passagem de espécies migradoras (atuns e afins, lagosta de profundidade e o mais diversos tipos de peixes), e, sazonalmente, possibilita expressivas capturas comerciais, através da frota de altura, isto é, de grande porte. A ocorrência e a dimensão dos estoques pesqueiros da nossa ZEE são, ainda, pouco conhecidos por nós brasileiros."

"Sabe-se que a maioria dos recursos pesqueiros do nosso litoral depende das áreas costeiras e estuarinas para completar o seu ciclo de vida. A agravar tal situação, de excesso do esforço de pesca, observa-se crescente aumento da pesca indiscriminada e clandestina atuando sobre os estoques esgotados:

principalmente em áreas de crescimento (estuários, lagos, lagunas, etc.)."

"Assim, a produtividade por barco é de tendência decrescente e, praticamente, encontra-se para a maioria da frota, no limite econômico sustentável."

"A qualidade e o volume dos recursos pesqueiros marítimos são determinados em grande parte, pelas características físicas, oceanográficas e climáticas das diferentes regiões da costa brasileira:

"— A extensão do litoral brasileiro é de aproximadamente 8.400 km, constituído de várias regiões distintas;

"— A plataforma continental é bastante estreita, variando normalmente entre 20 e 50 milhas, com um máximo de aproximadamente 80 milhas na altura da foz do rio Amazonas;

"— As correntes marítimas, que determinam, em grande parte, as condições ambientais, são três: a corrente sul-equatorial, corrente do Brasil e a corrente das Malvinas."

"Deve-se salientar que o desfrute da potencialidade já estimada anteriormente depende do emprego de tecnologias das quais ainda não dispomos, não obstante serem disponíveis e utilizadas pelas grandes nações pesqueiras. De posse de tais tecnologias, ainda restaria conhecer se a exploração de tais recursos seria economicamente rentável."

O hábito brasileiro, que por isso mesmo se tornou aspecto cultural de nossa gente praieira, é a pesca de costa. A pesca costeira "engloba a pesca motorizada de pequena escala e a pesca dita industrial, de maior porte, cujas embarcações atuam próximo a costa, sobre estoques que guardam forte dependência, quanto ao seu ciclo de vida, com as condições dos ambientes estuarinos e costeiros".

"A frota costeira, dita industrial, opera a partir das 3 milhas do litoral dependendo da pesca e da área de atuação, até 50 milhas do litoral. Desta frota, as embarcações mais modernas e melhores equipadas são aquelas que operam na captura do camarão rosa no litoral norte do País. O resto da frota pesqueira é antiquada e opera com altos custos de produção. Nos últimos 30 anos, apenas os seguintes avanços tecnológicos foram adaptados por parte da frota costeira dita industrial:

"— substituição dos fios de algodão por fios sintéticos na construção de redes;

"— Adoção de tubeira no sistema de propulsão;

"— Equipamento de congelamento a bordo nos camaroneiros;

"— Eco-sonda, apenas para verificar a profundidade."

"Implementos e técnicas dos mais corriqueiros, utilizados pela maioria das nações do mundo, nunca interessam a essa frota que, inclusive, teve incentivos para se modernizar e não quis, porque grandes grupos que nasceram de incentivos fiscais do governo se beneficiaram do sistema de ordenamento pesqueiro, tradicionalmente adotado, que limita o número de permissões de pesca para as principais pescarias. Assim, aqueles que passa-

ram a ser "donos" de uma permissão de pesca, não se interessam por melhorar tecnicamente, uma vez que o número dos seus correntes já era conhecido. Tal sistema incentivou a influência e a incompetência e foi danoso para o desenvolvimento do setor. A situação era, e ainda é, tão irracional que quando a produtividade declina os beneficiários solicitam, e às vezes conseguem toda a sorte de incentivos para o setor com o fim de compensar suas perdas quando o lógico, dentro do modelo capitalista, era que eles procurassem reduzir seus custos de produção com a adoção de tecnologias modernas."

Ao lado de nossa pesca de costa, existe também a pesca de altura, e é aqui justamente que está toda série de nossos problemas e todo o nosso atraso técnico.

"A pesca de altura em nosso litoral é praticada apenas por embarcações estrangeiras arrendadas por empresas nacionais, principalmente, na pesca de atuns e afins. Tal pesca, utilizando embarcações de pesca de grande porte (mais de 45m de comprimento), altamente tecnificadas, é exercida na nossa ZEE e no oceano mundial."

"A pesca de altura é exercida sobre espécies que não guardam relacionamento estreito com a costa e áreas estuarinas para realizarem o seu ciclo de vida, não é competitiva com as pescarias costeiras onde atuam as nossas frotas."

"Atua basicamente sobre recursos migradores internacionais e de altas profundidades, inacessíveis à atual e deficiente frota nacional."

"A pesca de altura, incorporando embarcações altamente tecnificadas, poderia tornar o Brasil verdadeiramente, em uma nação pesqueira. As grandes nações pesqueiras (Japão, Rússia, Espanha, etc) obtém suas produções principalmente, no oceano mundial e nas zonas exclusivas de outras nações, mediante acordos de pesca."

"Atualmente, no Atlântico Sul, centenas de embarcações pesqueiras modernas operam com altos níveis de produção. Tais nações, que também operam clandestinamente na nossa ZEE."

"A abertura da legislação nacional para que essas empresas pesqueiras internacionais se organizem no Brasil como empresas brasileiras através de, associações com empresas nacionais ou exclusivamente com capital próprio seria altamente benéfico para o Brasil. Todavia, dois dispositivos legais抗igos impedem a concretização desse fato, quais sejam:

a) Não obstante possam registrar-se, para a indústria de pesca, as sociedades organizadas no País, não importando a composição de seu capital e a nacionalidade de seus sócios, mas tão-somente a vigência da lei brasileira quanto a sede e administração, a Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o registro de propriedade marítima e dá outras providências, estabelece que: "Art. 7º — o registro de pesca, será também, deferido a brasileiro ou à sociedade constituída de acordo com a lei brasileira, com sede no

Brasil, que seja administrada por brasileiros, cujo capital votante pertença em, pelo menos, 60% (sessenta por cento), a brasileiros e controlada por brasileiros ou por pessoa moral brasileira que satisfaça às exigências em realce.

Neste caso, faz-se necessário a nulificação desse artigo.

b) O Decreto nº 68.459, de 1º de abril de 1971, (alterado pelo Decreto Nº 78.402, de 10 de setembro de 1976), que regulamenta a pesca, tendo em vista o aproveitamento racional e a conservação dos recursos vivos do mar territorial brasileiro, no seu art. 4º, determina que as autorizações para o arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca, por indústria pesqueira brasileira, sejam concedidas àquelas com "predominância de capital pertencente a brasileiros natos".

Ora, se fosse permitida a constituição de empresas pesqueiras brasileiras sem limite de capital, haveria que se modificar esse artigo para que tais indústrias pudesse, também, arrendar ou possuir embarcações estrangeiras, inclusive de propriedade da empresa matriz, nacionalizadas.

c) O mesmo Decreto nº 68.459, estipula, que decorrido o prazo de arrendamento concedido pelo prazo de um ano, prorrogável por mais dois períodos parciais de igual vigência".

"Tais dispositivos necessitam ser modificados. A ampliação do prazo de arrendamento para 5 (cinco) anos seria mais adequado."

"A título de incentivo, o governo poderia estudar a possibilidade de incentivar, por determinado período, que as embarcações ingressassem no País como capital das empresas."

"A superação de tais obstáculos legais, traria de imediato, as seguintes vantagens para o País:"

"Não haveria concorrência com outras empresas nacionais já instaladas e em operação quanto as áreas de pesca, vez que tais embarcações operariam em áreas onde nossa frota não tem acesso, inclusive no oceano mundial e na ZEE de outros países, por aca-

so;

"Aumentaria significativamente a produção nacional de pescado para a exportação e mercado interno, com o aproveitamento do pescado de segunda que normalmente é rejeitado ao mar;

"possibilitaria ao País, sem ônus e a curto prazo, o acesso à alta tecnologia de pesca utilizada por grandes nações pesqueiras;

"Uma vez que a Constituição Brasileira exige 2/3 da tripulação seja de brasileiros, inclusive o comandante da embarcação, estaria resguardado os aspectos de segurança nacional, mesmo porque as embarcações seriam nacionais;

"O País teria condições de, a curto prazo, viabilizar escolas de pesca de alto nível, com o apoio dessas empresas que teriam grande necessidade de pessoal nacional treinado para cumprir o que estabelece a Constituição Federal quanto a tripulação das embarcações pesqueiras;

— Possibilitaria aos estaleiros nacionais serviços de manutenção dessa frota cujos barcos tem mais de 45m de comprimento;

— Acesso à tecnologia industrial de processamento a pescado."

"O Brasil é exportador de pescado fino, de alto valor (lagosta, camarões, atuns, etc) para países desenvolvidos em especial EUA"

"Estima-se que aproximadamente 2000 (duas mil) empresas operam o setor, nas áreas de captura, industrialização e comercialização do pescado, das quais cerca de 250 (duzentas e cinqüenta) são de médio/grande porte. Na área de captura é feita por um produtor (na região Sudeste/Sul), que não tem direito à exportação, como o da região Norte/Nordeste por se tratar de indústria de exportação, pois são cobradas tantas exigências, fazendo com que entregue esse produto a preços em que as indústrias determinem."

Temos, Sr. Presidente, que enfrentar o problema dos incentivos no caso da pesca. A pesca sempre mereceu um cuidado especial do Governo, tanto assim que o Decreto-Lei Nº 221 de 28 de fevereiro de 1967 ordena que tais incentivos sejam feitos.

"Os incentivos foram colocados em vários setores, para o desenvolvimento da atividade que já vivia com inúmeras dificuldades por falta de planejamento, só que estes em muitas vezes caíram em mãos de pessoas não ligadas ao setor, levando assim o mesmo a uma dura crítica marginal e não rentável, quando na realidade as pessoas ligadas não se favoreceram destes incentivos com o receio de não terem condições de cumpri-los na data pre- vista."

"O que deveria ser feito seria uma análise a cada caso com o registro geral da pesca existente de cada produtor na extinta Sudepe hoje Ibama. Seria um estudo onde cada produtor mostraria suas condições em cada área por ele desenvolvida e não da maneira como foi feito, a revelia, favorecendo grupos que nem eram ligados ao setor, comprovado mais tarde onde a maioria das empresas formadas, estão hoje fechadas e o setor em grande declínio econômico."

"Mais recentemente foi concedido para óleo diesel permitindo aos usuários, cujo consumo seja superior a 240m³/ano, pleitearam quota anual ao CNP e taxa de comercialização (5%) e o benefício de 30% sobre o preço de bomba."

"Em 1988 foram liberados 69.000m³ de óleo diesel, sendo as necessidades de 1989 estimada em 10.000m³."

"O incentivo ao óleo diesel foi justificado pelo fato de ser esse insumo responsável por 20 a 40% dos custos das pescarias e, comparativamente com alguns outros países, ser de preço mais elevado. Neste último caso, por exemplo enquanto no Brasil o preço de m³ era de US\$ 272,00, nos EUA era de US\$ 144,00; Japão de US\$ 165,00 e na Costa do Marfim de US\$ 161,00."

"Tendo terminado este incentivo, no qual para o governo brasileiro não representa 1% do consumo de óleo diesel no Brasil, o setor

vai amargando e aumentando cada vez mais este insumo de vital importância para si."

O corte dos incentivos à pesca atrapalhou profundamente o seu desenvolvimento entre nós. Mas não foram só os incentivos suspensos que acarretaram tantos danos à nossa pesca. Outros problemas também vieram criar mais dificuldades à incrementação da pesca em nosso País. Entre outros podemos enumerar:

— Reduzido investimento nas áreas de pesquisa, extensão e formação de pessoal para as atividades pesqueiras;

— Política xenófoba, impedindo que empresas pesqueiras de outras nações se instalassem no Brasil para com suas embarcações modernas e, a partir daqui, desenvolvessem a pesca de altura, no oceano mundial e nas zonas econômicas de outras nações ricas em pescado, através de acordos;

— Consequência do anterior, o País atrasou-se tecnologicamente encontrando-se hoje, entre as nações em desenvolvimento, em posição de flagrante inferioridade;

— Atraiu para o setor empresários, na sua maioria sem compromissos com o mesmo, que objetivavam auferir vantagens a qualquer custo, principalmente incentivando a corrupção na administração pública."

"Parece que o melhor incentivo a se conceder para a exportação de produtos pesqueiros seria a adoção de uma política cambial realista."

"O incentivo à pesca de altura, a ser exercida na zona econômica exclusiva do Brasil e de outras nações, por acordo, sem competir com a atual pesca que é exercida em nosso litoral, nos parece premente."

"Não se deve esquecer que o desenvolvimento da pesca de altura, a curto prazo, depende do apoio de outras nações que detêm o conhecimento e tecnologia nessa área."

"Hoje, convém conhecer um problema que vive o setor pesqueiro que dedica-se a pesca da sardinha. Com a queda da produção de (230 mil toneladas em 1973 a 70 mil toneladas em 1988) o parque industrial necessitou importar sardinha do Marrocos, capturada, principalmente, por barcos de pesca Russos. O preço dessa sardinha, de alta qualidade, é bem inferior ao da sardinha nacional. Ora, os pescadores de sardinha, que operam com altos custos, são contra a importação ou querem a equalização dos preços via cobrança de tarifas."

"O parque industrial, assim, deve pagar pela ineficiência da frota que já dizimou os estoques."

"Somos de parecer que uma política realista, ampararia o parque industrial permitindo-lhe a importação de quantidade de sardinha necessária à plena operacionalização das indústrias."

"Neste caso, ou a frota nacional opera competitivamente ou pára de pescar sardinha. A sardinha é peixe popular, que deve chegar às grandes massas populares de baixa renda. Esse povo não pode deixar de comer sardinha, em consequência da elevação do seu preço para manter a ineficiência do setor

produtivo. Neste caso, o incentivo do governo para o aumento do consumo de sardinha, via importação, seria benéfico pois, tal incentivo, seria dirigido para alimentar as classes menos favorecidas da população brasileira, além de provocar a saída de embarcações ineficientes da pesca e melhorar a tecnologia do setor."

"Alegar que a sardinha teve uma grande queda de produção, é muito simples e fácil, para comprovar uma importação que realmente é injusta e penosa mais uma vez para o setor produtivo deste País."

"Acontece que o total desconhecimento sobre a sardinha faz com que pessoas deste órgão imaginem que a sardinha acabou, isto é, uma afirmação "falsa" pois a sardinha é uma espécie migratória e o que ocorre é que está migrando em uma zona mais distante do litoral tendo algumas relação com as correntes marítimas que ocorrem no Brasil em determinadas épocas. O setor produtivo é a favor da importação da sardinha, desde que, esta seja para manipulação no parque industrial (seu enlatamento), e não comercialização intocada no mercado interno, pela própria indústria ou usando agentes especuladores."

"A ineficiência da frota é assunto que dirigentes deste órgão tem muito haver, isto é, a existência de uma portaria desde 1975, onde proibia a construção de qualquer embarcação para a pesca de sardinha. Foram liberadas permissões para construção de barcos por pessoas ligadas a um determinado estaleiro por um dirigente deste órgão na época."

"Estas embarcações construídas em menos de 5 anos atrás, já eram consideradas obsoletas em Portugal desde 1960. Realmente eu como produtor me espanto com o pensamento do órgão atual ao qual estamos subordinados, que favorece alguns, permitindo que embarcações de grande porte pudessem pescar em zonas de pesca onde esgotou-se o esforço de pesca, recentemente foram dadas 2 (duas) licenças de pesca para 2 (duas) embarcações de uma empresa do Rio Grande do Sul pescar camarão rosa, em Belém do Pará."

"Sentimos muito um setor que produz alimentos estar a mercê de um órgão desta qualidade onde são favorecidos apenas os mais fortes."

"Sabendo que o Ibama possui uma embarcação de pesquisa denominada "diadorm", que encontra-se com equipamento denominado "sei-nett", emprestado pelo governo Britânico ao nosso governo, para a utilização no desenvolvimento da pesca de altura e esta embarcação encontra-se desde 1986, atracada a um cais de Itajaí-SC. Sem solução. Por outro lado, o governo Britânico vem requerendo junto ao órgão o resultado desta pesquisa."

"Diante deste quadro, entrei com um processo junto ao Ibama no dia 07-12-89, requerendo esta embarcação, onde eu e um estaleiro de renome situado em Itajaí/Santa Catarina, nos propusmos a deixar a embarcação pronta para desenvolver esta pesquisa

e se tornar modelo para pesca de altura no Brasil."

"Recentemente, estive em Portugal, a convite de um grupo de armadores que, sabendo de meu interesse por pesca de profundidade, despertou a vontade de investir no Brasil na pesca de profundidade, indústrias, mercado interno e externo, me questionando quanto à possibilidade da entrada no Brasil."

"Este grupo possui barcos de 30 a 45m de comprimento, embarcações estas dotadas de uma tecnologia moderna para a pesca da lagosta viva, que é capturada desde 500m até 4.500m de profundidade. Esta lagosta é de ciclo (morte por idade) na região Norte do nosso País."

"Ao contrário do que alega este órgão cheio de contradições, iria prejudicar a pesca da frota, onde os recursos pesqueiros deste País, dependem somente das áreas costeiras e estuarinas para completar o seu ciclo de vida."

"Esta lagosta seria voltada para o mercado comum europeu através de Portugal, onde há grande necessidade, diferenciando-se dos EUA onde só é consumida a sua cauda congelada."

"Dentre outros investimentos encontram-se também indústrias de viveiros; para estocagem da lagosta capturada; construção naval: com a construção de embarcações novas e manutenção das mesmas."

"Também existem embarcações para a pesca de peixes a grande profundidade onde abrangeríamos o mercado interno (região Norte/Nordeste) e mercado externo (peixe fino destinado ao mercado comum europeu)."

"É importante lembrar as palavras do nosso presidente Fernando Collor de Mello, quando de sua visita a Europa falou, que Portugal seria a porta de entrada do Brasil para o mercado comum europeu."

"As diretrizes consubstanciais no III plano setorial dos recursos do mar sob a égide da CIRM, já aprovado pela presidência da república, refletem as necessidades prementes do setor da área de pesquisa."

"Desse plano, convém enfatizar a necessidade do País levantar, catalogar e avaliar a potencialidade dos recursos vivos da nossa ZEE. Há urgência nesse grandioso trabalho, a ser executado pelo Brasil ao ratificar, em dezembro de 1988, a convenção das Nações Unidas sobre os direitos do mar. Temos 10 (dez) anos para proceder a esse levantamento, sob pena de perdemos o direito de exclusividade na exploração dos recursos vivos na nossa ZEE."

"A ex-Sudepe, com o advento da nova república, atingiu o seu nível máximo de incompetência. O órgão praticamente estagnou."

"Com a sua extinção e incorporação ao recém criado Ibama, criou-se um impacto no setor pesqueiro, até então acostumado a ter seu órgão próprio com quem tratava diretamente seus problemas e obtinha decisões relativamente rápidas. Argumenta o setor que houve um retardamento burocrático em consequência da tramitação dos expedientes que

perdem a prioridade face a enorme demanda de análises e decisões consequentes de outros setores de interesse do Ibama. Mas, principalmente, perdeu o setor a capacidade de influir diretamente decisões do novo órgão."

"A partir desta constatação, o setor passou a investir politicamente para que os assuntos da pesca saíssem do Ibama, para se constituir uma secretaria no âmbito do Ministério da Agricultura."

"No momento, a conveniência da permanência ou não das atividades da ex-Sudepe no Ibama, mereceria as seguintes considerações:

— Um ano de existência do Ibama nos parece prematuro para um julgamento definitivo da sua ação, principalmente, no que diz respeito ao setor pesqueiro;

— No que respeita a atividade pesqueira, conforme já vimos anteriormente ela é exercida quase totalmente sobre recursos pesqueiros que guardam estreita relação de vida com as condições costeiras, estuarinas, lagunares, lagoas marginais, etc."

"Neste sentido, pode-se considerar tanto o pequeno pescador (artesanal) como o pescador costeiro, ainda que utilizando embarcações mais sofisticadas, como um componente integrado aos diferentes ecossistemas aquáticos, sendo um dos últimos elos da cadeia ecológica."

"Sobre esse aspecto, poder-se-ia justificar a necessidade da atividade pesca costeira, incluindo a sua política de desenvolvimento, estar também, sob a responsabilidade do Ibama."

"O mesmo não se poderia dizer da pesca de altura (profundidade), exercida como vimos, sobre recursos pesqueiros, que não guardam estreitas relações de vida com o nosso litoral sendo, praticamente recursos internacionais, capturados por frotas pesqueiras de várias nações."

"Essa atividade, em se desenvolvendo no Brasil, envolveria, basicamente, acordos internacionais, com agências tipo FAO/PND, organismos bilaterais ou multi-laterais, acordos com outros Paises para o exercício da pesca nas suas ZEE, etc."

"A política para o desenvolvimento dessa pesca de altura poderia partir do Ministério da Economia que, por convênio com o Ibama, delegaria funções de controle da produção e pesquisas sobre recursos internacionais explorados."

"Venho de uma família tradicional no setor pesqueiro do País, através de meu avô desde 1940."

"Nesta época iniciou-se a pesca costeira e até hoje o País vive dela, apenas aumentando a frota e com isso, fez com que a mesma se tornasse inviável no Brasil."

"Diante do exposto gostaria que V. Ex^e, levantasse essa bandeira para tirar a pesca do Brasil desta estagnação costeira, para a pesca realmente produtiva e capaz de trazer ao País, não só, divisas mas também, projeção na pesca mundial."

Sr. Presidente, foi o que tão brilhantemente disse o relatório do Sr. Roberto Perchia-

velli Filho, que acho de suma importância e momento para enfrentarmos o problema da pesca em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a organização do mercado em torno de objetivos, tendo em vista realidades comuns, é o modo mais prático, mais objetivo e menos oneroso de se propiciar à sociedade acesso a bens e serviços de forma direta e desembaraçada de encargos financeiros alheios aos próprios custos de produção.

Nesse aspecto, o cooperativismo é o exemplo prodigioso de como simplificar as relações de mercado, de modo a satisfazer, à saciedade e democraticamente, os envolvidos no processo, do produtor ao consumidor final.

Comemora-se, no dia 1º de julho, o Dia Internacional do Cooperativismo. Não poderia, como a exemplo dos anos anteriores, deixar de registrar data tão significativa, por remunerar um sistema de relações de tamanha objetividade, que chega a equalizar todos os interesses envolvidos de forma harmônica e isenta de privilégios ou de vantagens.

Já nos fins do século passado, o sistema cooperativista instalara-se em nosso País, atingindo a área rural a partir dos anos 30.

Hoje, as cooperativas brasileiras se responsabilizam por cerca de 86% da produção tritícola nacional, por 54% do leite, por 45% de toda a soja colhida, por 32% do café e por 29% do algodão produzido em nosso País, num trabalho que envolve perto de 3,5 milhões de famílias associadas, significando algo em torno de 14 milhões de brasileiros.

O cooperativismo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tal como concedido e praticado não só no Brasil, mas em todos os países, recupera, por seu dinamismo e abrangência, boa parte da safra agrícola que, não fosse o sistema, estaria desorganizada por produtores dispersos e desestimulados quanto ao preço, à facilidade de colocação de sua mercadoria e ao retorno rápido e satisfatório do esforço do seu trabalho.

O cooperativismo, entretanto, não se torna apenas o substitutivo do intermediário mercantil. Mais que isso, trata-se de uma forma de trabalho estimuladora da coesão entre seus participantes, de modo a estimular, voluntária e decididamente, a busca coletiva de um objetivo comum: o bem-estar da sociedade, tanto a dos cooperados quanto a dos destinatários de seus esforços.

Encontra-se na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 24, do ano passado, de autoria do Senador Ruy Bacer, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo.

Trata-se de uma iniciativa das mais auspiciosas que, além de regulamentar a alínea c do inciso III do art. 146 da Constituição

Federal, possibilita compreender a atividade das cooperativas como desprovida de estimulação lucrativa, cabendo ao legislador proporcionar a elas a diferenciação relativa aos demais empreendimentos de natureza econômico-mercantil.

Estou certo de que a Câmara dos Deputados, tão logo se desincumba de matérias de urgente deliberação, se volte na análise do referido projeto de lei, hoje aguardando parecer da última das três Comissões Permanentes daquela Casa destinadas a seu exame: a Comissão de Finanças.

Agilizada essa tramitação, estou certo de que, em pouco tempo, o Brasil estará dotado de uma política tributária cooperativista ainda mais atrativa aos interesses da coletividade que produz, o que se enquadra no esforço de recuperação sócio-econômica do País.

A propósito das comemorações, tenho a grande satisfação de transcrever, como parte integrante desse meu pronunciamento, a mensagem do presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras, sintetizando o pensamento oficial do cooperativismo, em evocação àquela data. Diz o Dr. Roberto Rodrigues:

"A Aliança Cooperativa Internacional, da qual a Organização das Cooperativas Brasileiras é associada, instituiu, em 1923, o Dia Internacional do Cooperativismo, que é comemorado em todo o mundo no primeiro sábado de julho de cada ano "para celebrar e propagar a cooperação e demonstrar ao mundo a solidariedade dos cooperados e a eficácia de suas organizações como instrumento de emancipação econômica e garantia da paz mundial.

Como instrumento de emancipação econômica, o cooperativismo vem demonstrando, dia-a-dia, sua inegável juventude, principalmente nos países em que é quase nula a influência do paternalismo estatal que, em decorrência de pequenos favores, resulta em sujeição prejudicial aos seus mais elevados interesses, quais sejam aqueles voltados para a eficiente administração das cooperativas, que não é conseguida por meios coercitivos, quando o Poder Público, com maior ou menor intensidade, imiscui-se na sua gerência, somente a liberdade de ação é criadora, fecunda e condizente com as metas econômico-sociais das cooperativas. Além de suas características básicas, que se acham relacionadas na Lei Cooperativista Brasileira, o cooperativismo é pela mais ampla disseminação da propriedade privada, luta pela melhor distribuição de rendas, respeitada a pessoa humana, dando-lhe autonomia moral e material, é tolerante e a favor da liberdade política e econômica, acata a lei da oferta e da procura, desde que evitada a ação perniciosa dos monopólios, oligopólios, trustes e cartéis, adota o princípio da dupla qualidade pela qual o associado é, ao mesmo tempo, empresário e cliente, combate o monopólio estatal indiscr-

minado, respeita o princípio hedonístico segundo o qual o homem procura sempre realizar o máximo de satisfação com o mínimo de esforço, é pacifista e preza a coincidência dos interesses privados de cada um com os interesses de todos.

Respeitando e propugnando por este notável conjunto de ideias políticas, econômicas e sociais, o cooperativismo é essencialmente democrático, característica, aliás, que o sobrepõe a qualquer outra doutrina que serve de base a sistemas sócio-econômicos.

Neste momento de grande intranqüilidade para o País, em virtude das drásticas medidas de combate à inflação, há uma insatisfação geral que precisa ser superada, sob pena de graves problemas para nosso futuro e de nossos filhos. O cooperativismo, que tanto vem sofrendo com tais medidas, mas cuja resistência tem sido demonstrada em todos os momentos de dificuldades, possuidor de um potencial de reação muito elevado, desde que as circunstâncias assim o exijam, propõe-se a iniciar a fase de reversão de expectativas, a fim de que o Brasil possa retornar aos trilhos do progresso, da paz e da boa convivência social. É esta a nossa mensagem e o nosso apelo, que transcende o setor cooperativista e se dirige a todas as categorias econômicas e sociais, que deverão somar esforços com os poderes públicos para a conquista de uma ordem social e econômica justa, condizente com as aspirações da sociedade brasileira, tão merecedora de perspectivas desanuviadas."

São estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras do Presidente da OCB, pelo transcurso do Dia Internacional do Cooperativismo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC). — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Frente Sindical dos Sindicatos e Federações de Trabalhadores do Estado de São Paulo nos fez chegar às mãos um documento que expressa todas as angústias da classe trabalhadora nesta quadra da vida nacional, bem como expõe um elenco de reivindicações destinadas a minorar os efeitos do Plano Brasil Novo.

A Frente é uma articulação de mais de 20 federações paulistas de trabalhadores e empregados.

O documento, pela qualificação dos seus signatários, pelo seu conteúdo, merece a transcrição nos anais, como um importante registro destes tempos, destes primeiros cem dias do Governo Collor, governo esse que elegeu a classe trabalhadora como uma espécie de inimigo a ser combatido.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a ler o mencionado documento:

FRENTE SINDICAL DOS SINDICATOS E FEDERAÇÕES DE TRABALHADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos Excelentíssimos Senhores Senadores da República,

A Frente Sindical das Federações e Sindicatos de Trabalhadores do Estado de São Paulo, preocupada com a crescente insegurança que vem reinando no seio da classe trabalhadora, realizou uma Plenária Estadual extraordinária, reunindo mais de 1000 dirigentes sindicais, com o fito de analisar a crise, seus efeitos e, sobretudo, apresentar alternativas que possam minimizar as perdas sofridas, motivo pelo qual solicita de Vossas Excelências, apoio e o máximo empenho, no sentido de fazer veicular e sentir no âmbito dessa Casa, as reivindicações dos trabalhadores paulistas, que, por certo, retratam a do País, como um todo.

Assim, considerando que as perdas sofridas foram até agora de 84,32%, em março, e de 44,80%, em abril, de acordo com os estudos do Dieese e de outros órgãos.

Considerando os efeitos do choque econômico aplicado pelas medidas econômicas do governo sobre as empresas, que tornaram vulneráveis os trabalhadores em face da recessão aíposta;

Considerando que — muito embora de cunho altamente democrático o instituto da livre negociação, almejado há muito pelos empregados — no meio de uma crise tão acentuada como a que vivemos, com desemprego muito acima do normal, sua adoção plena fica desde logo inviabilizada;

Considerando que têm havido abusos com relação não apenas às dispensas, mas também no que concerne às reduções de jornada e de salários, reivindicam os trabalhadores paulistas, a imediata tomada de posição do Congresso Nacional, sugerindo as seguintes medidas:

1 — Garantia de emprego: estabilidade provisória e emergencial no emprego, por 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo de outras mais vantajosas porventura existentes em acordo ou convenção coletiva;

2 — Seguro desemprego: adequação dos valores pagos, aos salários percebidos pelos trabalhadores, de sorte a lhes assegurar, até um teto razoável, condições de manutenção própria e de sua família, ampliando-se o período de concessão;

3 — Readmissão dos empregados demitidos após 15-3-90: medida indispensável para reverter o quadro crescente de desemprego que assola o País, visto que a economia já reagiu ao primeiro impacto gerado pelo Plano e as empresas têm condições de retomar seu ritmo anterior, i.e., no mesmo patamar de março/90.

4 — Reposição salarial: correspondente à inflação de 84,32% relativa a março e 44,80% referente a abril, de sorte a se poder equilibrar o orçamento do trabalhador e lhe dar condições de, daí por diante, passar a negociar diretamente com os empregadores;

5 — Política salarial: adoção de uma política relativa ao salário mínimo, que reponha o poder aquisitivo perdido, bem como seja perseguida a implementação da norma programática contida no Inciso IV, do artigo 7º, da Constituição Federal vigente;

6 — Índices de inflação: restabelecer a credibilidade dos índices de inflação fixados pelo IBGE, através da adoção de critérios fixos e pré-estabelecidos para a sua medição, constituindo-se em crime qualquer distorção ou manipulação dos valores efetivamente obtidos. Deverá, ainda, sua publicação ser feita até o último dia útil de cada mês, colocando-se à disposição dos interessados, as planilhas dos dados obtidos nas pesquisas;

7 — Redução da jornada de trabalho: adoção de políticas que desestimulem a redução de jornada com prejuízo de salários;

8 — Imposto de renda: partindo-se da premissa, defendida por muitos dos Senhores, de que salário não é renda, isenção ou não-incidente de IRF sobre salários, pensões e afins;

9 — Efeito suspensivo na justiça do trabalho: rejeição da Medida Provisória que autoriza ao Tribunal Superior do Trabalho conceder efeito suspensivo sobre cláusulas de cunho econômico contidas em dissídio coletivo (sentença normativa), com o restabelecimento do artigo 7º, da Lei nº 7.788/89;

10 — Privatização de Estatais: oitiva dos trabalhadores envolvidos em cada área a que a mesma esteja afeta, através de seus Sindicatos e/ou Federações;

11 — Liberação de depósitos de trabalhadores: adoção de política de maior flexibilização na liberação de depósitos bloqueados dos trabalhadores, quando o bloqueio inviabilize a continuidade de seu trabalho ou seja imprescindível para a obtenção de instrumental essencial ao desempenho de seu mister;

12 — Aviso-prévio: regulamentação urgente do Inciso XXI, do art. 7º, da Carta Magna, ampliando-se, em caráter emergencial, o período mínimo para 6 meses, de sorte a conter a escalada dos índices de desemprego e de rotatividade de mão-de-obra que vise acharata salários;

13 — F.G.T.S. — multa: aumento de 100% no valor da multa provisoriamente fixada no art. 10, Inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Posto isso, esperamos poder continuar contando com a peculiar atenção e sensibilidade com que Vossa Excelência tem distinguindo as matérias de cunho trabalhista, pelo alto alcance social que contém. Colocamo-nos à vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos e providências que possam viabilizar o atingimento do fim desejado, continuando esta Frente Sindical em assembléia permanente, na expectativa das medidas que o Congresso certamente tomará.

São Paulo — SP, 28 de maio de 1990. — Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-

nicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo — Federações dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo — Federação das Indústrias de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo — Federações dos Trabalhadores em Comunicações e Pública Paulo — Federação dos Empregados em Estabelecimentos em Serviço de Saúde no Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo — Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo — Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo — Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo — Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo — Federação Profissional dos Empregados das Empresas de Segurança e Vigilância, Cursos de Formação de Vigilantes, Transportes de Valores e Segurança Pessoal Privada do Estado de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1990 (nº 4.589/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os efeitos do Exército em tempo de paz (dependendo de parecer).

— 2 — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros (dependendo de parecer).

— 3 — PROJETO DE LEI DO DF Nº 39, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c; do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 4 — OFÍCIO N° S/23, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c; do Regimento Interno)

Ofício nº S/23, de 1990 (nº 250/90, na origem), relativo à proposta para que o Governo do Estado de Minas Gerais possa elevar, em caráter excepcional e temporário, os limites de seu endividamento emitindo 201.160.424 (duzentos e um milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro) Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFT-MG).

— 5 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1989 (nº 3.049/89, na Casa de origem), que dispõe sobre cláusula obrigatória no contrato de transferência de atletas para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 186, de 1990, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 188, de 1990, da Comissão.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto, contrário às

Emendas nº 1 e 2, apresentadas perante a Comissão e oferecendo as de nºs 3 a 6-CCJ.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1990 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 171, de 1990, com voto

vencido, em separado, do Senador Maurício Corrêa e voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Pompeu de Sousa), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1988.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 196, de 1990), que altera a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 22, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 197/90), que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFT — ES).

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 1990), que autoriza a Companhia Energética de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães, junto ao Ansaldo Gie S.P.A., de Milão — Itália.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESÃO DE 13-6-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC — PA. Co-mo Líder, para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresento, nesta Casa, projeto de lei complementar que reputo da maior importância.

Dispõe ele sobre o sistema previdenciário privado, a que se refere o art. 192, II, da Constituição Federal.

No tocante ao seguro privado, à previdência privada aberta e à capitalização, a lei complementar prevista no inciso II do art. 192 da Constituição, teve pelo menos cinco projetos, de autoria da Sussep, do IRB, da Fenaseg, da Anapp e da Fenacor, respectivamente com 66, 54, 39, 65 e 48 artigos; todavia, o que apresentamos tem apenas 22.

O ponto básico da nossa proposta é considerar a existência de três sistemas e não de um único, pois há uma grande diferença de características entre eles:

1. A previdência privada é predominantemente social, com provisões técnicas capitalizadas a longo prazo e cálculo atuarial.

2. O seguro é preponderantemente econômico, com provisões técnicas anuáis e estimativa atuarial.

3. A capitalização é basicamente financeira, com provisões técnicas capitalizadas a longo prazo e inferidas por matemática financeira. Daí a necessidade de três sistemas a serem regulados separadamente em seu desdobramento em lei ordinária.

Outro ponto importante é o Conselho de Seguros, que apenas no projeto do IRB tem alguma importância, por suas funções normativas e judicativas, além de algumas executivas; no da Fenaseg perde as normativas, mas lhe cabe sugerir leis sobre os sistemas; no da Fenacor é mero órgão consultivo; e nos dá Susep e da Anapp é eliminado, surgindo em seu lugar um mero órgão colegiado dentro da Susep. No nosso ele é mantido com funções normativas e judicativas, as primeiras das quais não implicam a delegação

legislativa e assim respeitam o que se dispõe no art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A novidade do projeto que proponho é a existência de câmaras distintas para cada um dos três Sistemas, o que lhes simplifica e flexibiliza a operação, embora eventualmente possam reunir-se conjuntamente, quando o interesse comum o exigir.

Alguns outros aspectos particulares do projeto são:

1. Melhor caracterizar as provisões técnicas e acabar com o erro de denominá-las reservas técnicas, pois provisões são despesas realizadas antes da apuração do resultado, enquanto reservas são apartadas do resultado, depois de apurado.

2. Dar uma solução melhor aos critérios de cobertura no ativo das provisões técnicas.

3. Deixar certas quantificações, como número de dirigentes da Susep e do IRB para a lei ordinária.

4. Restringir certas prerrogativas estatais, como monopólio do IRB de colocação de resseguros no exterior, que tanto prejuízo tem dado ao mercado segurador nacional.

5. Ensejar a ampliação da capacidade de retenção de seguros em nosso País com a possibilidade de o IRB enviar retrocessões às entidades de previdência privada aberta e às companhias de capitalização.

No mais, é a manutenção de preceitos constantes da legislação anterior e consagrados pela experiência brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto parece-me da maior importância, porque vai complementar um artigo constante da Constituição e tão reclamado neste País.